



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 28 de agosto de 2015

www.diario.ac.gov.br

Ano XLVIII - nº 11.629

91 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	5
AUTARQUIAS	33
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	42
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	42
MINISTÉRIO PÚBLICO	42
MUNICIPALIDADE	48
DIVERSOS	87

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.234, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia em substituição, membros do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CONEDE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI da Constituição Estadual;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, os membros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE, de que trata o Decreto nº 6.893 de 15 de janeiro de 2014, conforme abaixo discriminado:

I – Associação dos Deficientes Visuais – ADEVI:

a) Suplente: Elimar do Nascimento Silva, em substituição a Steffhanie da Silva Vidal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de agosto de 2014.

Rio Branco-Acre, 27 de agosto de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.236, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,
RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora NEIVA NARA RIBEIRO DA COSTA GADELHA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, para prestar serviços junto à Câmara dos Deputados, até 31 de dezembro de 2015, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154 de 08 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2015.

Rio Branco-Acre, 27 de agosto de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.237, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

Exclui da relação de cargo efetivo, nomeados pelo Decreto nº. 8.364, de 29 de agosto de 2014, os candidatos que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV da Constituição Estadual;
Considerando o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Médico da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, homologado pelo Edital nº 032/SGA/SESACRE, de 06 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.238, de 07 de fevereiro de 2014; e
Considerando o pedido de reclassificação dos candidatos que menciona;
RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Decreto de nomeação nº. 8.364, de 29 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.383, de 01 de setembro de 2014, os candidatos ao cargo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – RIO BRANCO: José Augusto Araújo de Faria Filho. MÉDICO REUMATOLOGISTA – RIO BRANCO: Gabriela Silva Vasconcelos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de agosto de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.238, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

Exclui da relação de cargo efetivo, nomeados pelo Decreto nº. 8.026, de 16 de julho de 2014, os candidatos que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV da Constituição Estadual;
Considerando o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Médico da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, homologado pelo Edital nº 039/SGA/SESACRE, de 01 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.339, de 02 de julho de 2014; e
Considerando o pedido de reclassificação dos candidatos que menciona;
RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Decreto de nomeação nº. 8.026, de 16 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.350, de 17 de julho de 2014, os candidatos ao cargo de MÉDICO – ACRELÂNDIA: Max Weber Miranda De Freitas. ASSIS BRASIL: Ennio Max Nunes De Lima e Jhony Marby De Araujo. SANTA ROSA DO PURUS: Eliz Stephany Moreira Herculano. SENADOR GUIOMARD: Hugo Ferreira Alexandre e David Anderson Bandeira Da Silva. TARAUCÁ: Fabiana Do Vale Viana. MÉDICO CLÍNICA MÉDICA – RIO BRANCO: Regis Augusto Hashimoto e André Alves Camelo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – AC, 27 de agosto de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.239, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

Exclui da relação de cargo efetivo, nomeados pelo Decreto nº. 2.622, de 05 de junho de 2015, os candidatos que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV da Constituição Estadual;

Considerando o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Médico da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, homologado pelo Edital nº 039/SGA/SESACRE, de 01 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.339, de 02 de julho de 2014; e

Considerando o pedido de reclassificação dos candidatos que menciona; RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Decreto de nomeação nº. 2.622, de 05 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.570, de 08 de junho de 2015, os candidatos ao cargo de MÉDICO – ASSIS BRASIL: Karina Farah De Souza. CAPIXABA: Synthia Souza Silva. MÉDICO CLÍNICA MÉDICA – RIO BRANCO: Sophia Trovão De Carvalho, Ana Claudia Dinardi De Almeida e Samila Alves Da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 29 de agosto de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.240, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

Exclui da relação de cargo efetivo, nomeados pelo Decreto nº. 2.623, de 05 de junho de 2015, os candidatos que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, NO USO da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV da Constituição Estadual;

Considerando o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Médico da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, homologado pelo Edital nº 032/SGA/SESACRE, de 06 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.238, de 07 de fevereiro de 2014; e

Considerando o pedido de reclassificação dos candidatos que menciona; RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Decreto de nomeação nº. 2.623, de 05 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.570, de 08 de junho de 2015, os candidatos ao cargo de MÉDICO ANESTESIOLOGISTA – RIO BRANCO: Jorge Bezerra da Silva Junior. MÉDICO OBSTETRA E GINECOLOGISTA – SENADOR GUIOMARD: Oscar Enrique Carrera Revilla. MÉDICO RADIOTERAPEUTA – RIO BRANCO: Lucianni Cruz Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 27 de agosto de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.241, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

Exclui da relação de cargo efetivo, nomeados pelo Decreto nº. 2.370, de 08 de maio de 2015, a candidata que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV da Constituição Estadual;

Considerando o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Médico da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, homologado pelo Edital nº 032/SGA/SESACRE, de 06 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.238, de 07 de fevereiro de 2014; e

Considerando o pedido de reclassificação da candidata que menciona; RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Decreto de nomeação nº. 2.370, de 08 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.551, de 11 de maio de 2015, a candidata ao cargo de MÉDICO OBSTETRA E GINECOLOGISTA – RIO BRANCO: Magali Elena Rojas Tuesta de Araújo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 27 de agosto de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.242, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

Torna sem efeito a nomeação para o cargo da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no art. 14, §§ 1º e 6º da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993;

Considerando o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Médico da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, homologado pelo Edital nº 032/SGA/SESACRE, de 06 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.238, de 07 de fevereiro de 2014; e

Considerando que após as nomeações para o cargo da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE/AC, de que trata o Decreto nº 1.523, de 20 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.518, de 23 de março de 2015, o candidato que menciona não tomou posse no prazo estabelecido;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação realizada por meio do Decreto nº 1.523, de 20 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.518, de 23 de março de 2015, para o cargo efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE/AC: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – BRASILÉIA: Crísthian Rodrigo Sequeiros Peña.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de agosto de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.243, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

Torna sem efeito as nomeações para o cargo da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no art. 14, §§ 1º e 6º da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993;

Considerando o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Médico da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, homologado pelo Edital nº 032/SGA/SESACRE, de 06 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.238, de 07 de fevereiro de 2014; e

Considerando que após as nomeações para o cargo da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE/AC, de que trata o Decreto nº 2.623, de 05 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.570, de 08 de junho de 2015, os candidatos que menciona não tomaram posse no prazo estabelecido;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações realizadas por meio do Decreto nº 2.623, de 05 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.570, de 08 de junho de 2015, para o cargo efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE/AC: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO ANESTESIOLOGISTA – RIO BRANCO: Delcio Damasceno da Silva. MÉDICO CLÍNICA MÉDICA – BRASILÉIA: Tatiana Daniela de Souza Campos. MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA – RIO BRANCO: Renato de Figueiredo Radaeli. MÉDICO PEDIATRA – BUJARI: Amanda dos Santos Fragoso. SENADOR GUIOMARD: Cassia Ribeiro do Valle.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de agosto de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.244, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

Torna sem efeito as nomeações para o cargo da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; Considerando o disposto no art. 14, §§ 1º e 6º da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993;

Considerando o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Médico da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, homologado pelo Edital nº 032/SGA/SESACRE, de 06 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.238, de 07 de fevereiro de 2014; e

Considerando que após as nomeações para o cargo da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE/AC, de que trata o Decreto nº 8.364, de 29 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.383, de 01 de setembro de 2014, os candidatos que menciona não tomaram posse no prazo estabelecido;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações realizadas por meio do Decreto nº 8.364, de 29 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.383, de 01 de setembro de 2014, para o cargo efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE/AC: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – RIO BRANCO: José Andres Vargas Rousseau, Waledya Araujo Lopes de Melo e Assis (Reclassificada), Marcelo Medeiros Barros (Reclassificado), Halison Araújo de Sousa (Reclassificado), David Anderson Bandeira da Silva (Reclassificado), Maykon Mendonça de Lima Azevedo (Reclassificado), Ioshiro Fernando Siles Cardoso (Reclassificado), Luiz Eduardo Bandeira dos Santos (Reclassificado), Fernando Luiz Cunha Castelo Branco (Reclassificado), Juliane Rodrigues Solis (Reclassificada), Rhanderson Gardinali Campos (Reclassificado), Fernanda Brito Sabino (Reclassificada), Dione Cardoso de Sousa (Reclassificada), Yadira Sotolongo Castresana (Reclassificada), Eneida Rago (Reclassificada), Abraao Benicio de Oliveira (Reclassificado) e Neemias Santos Carneiro (Reclassificado). MÉDICO PSIQUIATRA – RIO BRANCO: Antonio Sávio Dantas Barroso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de agosto de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.245, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

Torna sem efeito as nomeações para o cargo da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no art. 14, §§ 1º e 6º da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993;

Considerando o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Médico da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, homologado pelo Edital nº 039/SGA/SESACRE, de 01 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.339, de 02 de julho de 2014; e

Considerando que após as nomeações para o cargo da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE/AC, de que trata o Decreto nº 8.026, de 16 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.350, de 17 de julho de 2014, os candidatos que menciona não tomaram posse no prazo estabelecido;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações realizadas por meio do Decreto nº 8.026, de 16 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.350, de 17 de julho de 2014, para o cargo efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE/AC: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – ACRELÂNDIA: Luiza Carla Alves De Souza e Dino Luis Hernandez Cabrera. MARECHAL THAUMATURGO: Abegno Gadelha De Mendonça. PORTO WALTER: Felipe Marcelo Da Silva Santos. SANTA ROSA DO PURUS: Jesus Angel Garcia Gonzalez. SENADOR GUIOMARD: Marcos Daniel De Sousa Xavier. TARAUCÁ: Cesar Palomino Tran. MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – SENA MADUREIRA: Johnny Wilson Pino Hurtado. TARAUCÁ: Paulo Henrique Albuquerque De Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de agosto de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.246, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

Torna sem efeito as nomeações para o cargo da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no art. 14, §§ 1º e 6º da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993;

Considerando o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Médico da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, homologado pelo Edital nº 039/SGA/SESACRE, de 01 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.339, de 02 de julho de 2014; e

Considerando que após as nomeações para o cargo da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE/AC, de que trata o Decreto nº 625, de 27 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.486, de 28 de janeiro de 2015, os candidatos que menciona não tomaram posse no prazo estabelecido;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações realizadas por meio do Decreto nº 625, de 27 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.486, de 28 de janeiro de 2015, para o cargo efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE/AC: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – SENADOR GUIOMARD: Jorge Aurelio Barthelemy Curbera Muniz. MÉDICO CARDIOLOGISTA – RIO BRANCO: Eduardo Vasconcelos Passos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de agosto de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.247, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

Torna sem efeito as nomeações para o cargo da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no art. 14, §§ 1º e 6º da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993;

Considerando o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Médico da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, homologado pelo Edital nº 039/SGA/SESACRE, de 01 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.339, de 02 de julho de 2014; e

Considerando que após as nomeações para o cargo da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE/AC, de que trata o Decreto nº 2622, de 05 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.570, de 08 de junho de 2015, os candidatos que menciona não tomaram posse no prazo estabelecido;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações realizadas por meio do Decreto nº 2622, de 05 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.570, de 08 de junho de 2015, para o cargo efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE/AC: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – ASSIS BRASIL: Sandro Braga De Lima. PORTO WALTER: Carlos Luis Maluenda Tello. SANTA ROSA DO PURUS: Nina Lima Da Silva Cruz. MÉDICO CARDIOLOGISTA – RIO BRANCO: João Octavio Silva Morheb. MÉDICO PEDIATRA – CRUZEIRO DO SUL: Sarmea Danielle De Oliveira Pereira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de agosto de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.248, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Edital de Concurso Público PGE/AC nº 6.19 que homologou o resultado do VI Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, publicado no DOE nº 11.329, de 17 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO EVALDO MARTINS ROSAL PÁDUA para ocupar o Cargo de Procurador do Estado, Classe I, do Quadro de Carreira da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 27 de agosto de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

PORTARIA Nº 23 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O ASSESSOR ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 001/2015, Considerando o disposto nas Leis Estaduais nºs 2.266/2010 e 2.258/2010, ambas regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 5.971/2010, que disciplina a promoção de servidores públicos efetivos de nível superior no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Vice-Governadoria do Estado do Acre, Comissão de Promoção com a missão de orientar, coordenar, supervisionar, os processos de promoção dos servidores ocupantes de cargos efetivos, constituída pelos seguintes servidores, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual em epígrafe:

I – Márcio Barbosa de Souza, que o presidirá;

II – Divoneide das Chagas Moura Moraes;

III – Susie Elizabeth Lamas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Américo Manchini

Procurador do Estado

Assessor Especial da Vice-Governadora do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014

PROCESSO/SICAJ/PGE Nº 2014.056.001174-6

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do caput da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES do Contrato nº 008/2014, firmado entre as partes em 26/08/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 26/08/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) sendo R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), mensais, correspondentes à prestação dos serviços de vigilância eletrônica nos 2 (dois) prédios da PGE.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO AO REAJUSTE/REVISÃO

Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, correrá à conta do Programa de Trabalho nº 40860000 – Manutenção das Atividades Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos 100 RP, Órgão 510, Unidade 01, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As despesas para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Contratante/PGE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aditamento firmado com base no art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 008/2014 que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, para dirimir as questões oriundas do presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Rio Branco/AC, 25 de agosto de 2015.

ASSINAM: Maria Lídia Soares de Assis, Procuradora-Geral do Estado, CONTRATANTE, e, Luiz Ivan da Silva Araújo, Estação Vip Segurança Privada Ltda, CONTRATADA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2014

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE - CONTRATANTE e a EMPRESA CENTERDATA E ANÁLISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: fornecer material permanente (equipamentos de informática). CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta (Da Vigência) do Contrato nº. 35/2014 prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2015, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Acrescenta-se na Cláusula Quinta, (Da Despesa/Dotação Orçamentária), o seguinte programa de trabalho: Programa de Trabalho: 03092111027530000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras; Natureza de despesa 44.90.52.00; Fonte: 100 (RP).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº. 35/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2014.

ASSINAM: Dion Nóbrega Leal pela CONTRATANTE e o Senhor Antonio Marcos Caetano Da Silva, pela CONTRATADA. Rio Branco-AC, 26 de agosto de 2015.

FERNANDO MORAIS DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado

SECRETARIAS DE ESTADO**SEAPROF**

PORTARIA Nº 218 Rio Branco, 25 de agosto de 2015.

O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014. R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO SEAPROF Nº 030/2015, resultante da Aquisição Direta, celebrado com a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, e a empresa MASATOSHI B. NISHIZAWA,, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos para atender as necessidades da SEAPROF.

I. Gestor: Adriano Rossi Andrade – Matrícula: 9425063 1

II. Fiscal : Marcos Fábio da Silva Cavalcante – Matrícula: 274992-2

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique - se e
Cumpra-se.

Glenilson Araújo Figueiredo

Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar
Decreto Nº 012 de 02/01/2015

PORTARIA Nº 219 Rio Branco, 25 de agosto de 2015.

O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO SEAPROF Nº 035/2015, referente Carona com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resultante do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 020/2014 – CPL, celebrado com a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, e a empresa E.SOARES COSTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, tendo como objeto a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da SEAPROF.

I. Gestor: Sandra Maria Nery de Oliveira – Matrícula: 200280-2

II. Fiscal : João Claudioberto Gomes de Souza – Matrícula: 263338-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os inci-

dentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique - se e
Cumpra-se.

Glenilson Araújo Figueiredo
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar
Decreto Nº 012 de 02/01/2015

PORTARIA Nº 220 Rio Branco, 25 de agosto de 2015.

O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 7.504 de 05 de maio de 2014.
R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO SEAPROF Nº 036/2015, referente Carona com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resultante do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 020/2014 – CPL, celebrado com a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, e a empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, tendo como objeto a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da SEAPROF.

I. Gestor: Sandra Maria Nery de Oliveira – Matrícula: 200280-2

II. Fiscal: João Claudioberto Gomes de Souza – Matrícula: 263338-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique - se
e Cumpra-se.

Glenilson Araújo Figueiredo
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar
Decreto Nº 012 de 02/01/2015

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2015

Ao Senhor

Anestásio Damasceno Ribeiro

Representante legal da Empresa: AGRIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rio Branco – AC.

O ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF, sediada na Av. Nações Unidas Nº 2.604, Bairro 7º BEC, Rio Branco – AC, neste ato representado pelo Secretário Sr. Glenilson Araújo Figueiredo e Diretora Executiva, Sra. Mariana Carvalho G. da Silva, vem

NOTIFICAR

A Empresa CONQUISTA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 11.463.567/0001-10 e com Inscrição Estadual nº 10460834-0, com sede à Av. da Paz s/n Qd. 133, Lt. 01 Sl. 05 – Setor Garavelo, telefone nº (62), 3588-5361, 3588-5337, CEP 74930-570, em Aparecida de Goiânia – GO, com fundamento na CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações da Contratada (Garantia do objeto: Garantia dos veículos utilitários (tipo caminhonete) será de 36 (trinta e seis) meses, e deverá apresentar no ato da entrega a apólice de seguro de cada veículo pelo período igual ao da garantia) dos Contratos nº 068 e 069/2013, resultante da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2013 – CEL 01, firmado entre a SEAPROF e a Empresa CONQUISTA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, com base no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, art. 7 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e nos art. 17, 20 do Decreto Estadual nº 5.965 de 30 de dezembro de 2010.

Fica Notificada e intimada a apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da notificação na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93, art. 14 do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e art. 24 do Decreto Estadual nº 5.965 de 30 de dezembro de 2010, com a finalidade de evitar a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contra-

tar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
Rio Branco – AC, 21 de agosto de 2015.

GLENILSON ARAÚJO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO
SEAPROF
MARIANA CARVALHO G. DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA
SEAPROF

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO SEAPROF

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2015

CONTRATO Nº 012/2015 – SEAPROF

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 736/2014 CPL 06

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2014 (CBMAC)

PROCESSO SEAPROF Nº 0004637-2/2015

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF e a empresa AUTO POSTO ALE V.

OBJETO: Acrescentar a Fonte de Recurso: 200 (CONVÊNIO), com base no ART. 65, Inciso I da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2015.

ASSINA: Glenilson Araújo Figueiredo (SEAPROF)

EXTRATO DO CONTRATO SEAPROF

CONTRATO N.º 031/2015

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 856/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/GMG/AC/2015

PROCESSO SEAPROF Nº 0006056-8/201

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar –SEAPROF e a empresa: D S MAIA LIMA - ME.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto, a Locação de veículo, sem condutor, com seguro, Item: III.

Programa de Trabalho: 753.003.2787.0000

Natureza de Despesa – 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);

Fonte de Recursos: 200 – Convênio nº 05/2015 - SEBRAE

Nota de Empenho: 7530030190/2015

VALOR: R\$ 110.376,00 (Cento e dez mil trezentos e setenta e seis reais).

LOCAL: Município de Rio Branco-Acre.

VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES, no período de 14.08.2015 até 31.12.2015.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2015.

Assinam: CONTRATANTE – Glenilson Araújo Figueiredo (SEAPROF) e pela CONTRATADA, Danuta de Souza Lima Maia (D S MAIA LIMA - ME).

EXTRATO DO TERMO ADESÃO SEAPROF Nº 012/2015

INTERVENIENTE/ GESTORA: GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR.
CONTRATANTE / ADERENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR – SEAPROF.

Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão nº 001/GMG/AC/2015.

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 856/2014 – CPL 02

EMPRESA: D S MAIA LIMA - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.286.217/0001-51.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor, de acordo com as especificações abaixo, com disponibilidade para atendimento 24 horas.

Item	Und	Discriminação	Quantidade
03	Und	Serviço de locação de veículo tipo caminhonete SEM CONDUTOR, com ar condicionado, 04 (quatro) portas, tração 4X4 air-bag duplo, direção hidráulica, combustível à diesel capacidade 05 (cinco) passageiros, equipada com acessórios como "lona", "cordas para segurança de carga", vidros elétricos, trava elétrica, "santo Antônio", capota marítima, estribo lateral e guincho elétrico, cor predominante branca, ano mínimo de fabricação 2014.	6

VIGÊNCIA DA ATA: 02.03.2015 a 02.03.2016

DATA DA ADESÃO: 11 de agosto de 2015.

DA DESPESA: PT 753.002.2786.0000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 12.473, de 08 de julho de 2005 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ASSINA: pela SEAPROF - Glenilson Araújo Figueiredo.

EXTRATO DO TERMO ADESÃO SEAPROF Nº 015/2015

INTERVENIENTE/ GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATANTE / ADERENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2015

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 801/2014

EMPRESA: AMAZON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 84.312.669/0001-09.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2015, que tem como objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS

(ar condicionados e outros), visando atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO

AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR – SEAPROF.

VIGÊNCIA DA ATA: 06.03.2015 a 06.03.2016

DATA DA ADESÃO: 03 de agosto

DA DESPESA: PT 753.002.2786.0000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 12.473, de 08 de julho de 2005 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ASSINA: pela SEAPROF - Glenilson Araújo Figueiredo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 PARA AQUISIÇÃO DE BARCOS EM MADEIRA E MOTORES DE 12HP.

PREGÃO ELETRÔNICO PRESENCIAL SRP Nº 250/2015 – CPL 03

PROCESSO SEAPROF Nº 0006001-7/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de barcos em madeira com capacidade para 04 (quatro) toneladas e motores de 12HP.

Empresa: D. L. RAMOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.146.814/0001-52 e Inscrição Estadual nº 01.013.445/001-65, com sede à Rua Fortaleza, Nº 100, Conjunto Solar – Vila Ivonete, CEP: 69.914-500, em Rio Branco - AC, Telefone (62) 3227-1111, neste ato representado por seu proprietário, Sr. DERLI LUIZ RAMOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 519.514 SJSP/RO e CPF sob o nº 347.089.440-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Barco em madeira capacidade para 4 toneladas: Fundo semi-chato com declive de 5%, Dimensões internas: 9,00m de comprimento, 2,20 de largura; Espessura do casco: 4,00 cm; Espaçamento entre os braços da caverna (estrutura do casco): 40 cm; quilha e sobrequilha, em madeira de lei; Toldo coberto com zinco galvanizado e forrado com lambris de madeira. 2 Bancos transversais e 2 longitudinais em pranchas de madeira de 4 cm. Estrado de madeira. Equipado com leme completo, confeccionado com chapa de ferro 3/16" de espessura, tratada com pintura antiferruginosa e roda de leme, 04 roldanas metálicas, corrente de transmissão e cabo de aço. Todo casco deverá ser calafetado com estopa, usando óleo de linhaça, CREA e tinta. Os barcos deverão ser entregues pintados (tinta óleo), com identificação, conforme modelo a ser fornecido pela SEAPROF. Cor: verde e branco. Garantia mínima de 02 anos. Marca: Regional	UND	06	15	20.700,00	310.500,00
02	Motor 12 HP, a diesel: Motor estacionário – potência de 12 HP – refrigerado a água com termo sifão (sem radiador), 4 tempos, a diesel, com partida manual, acoplada com rabeta tipo rabetão. Na proposta deverá ser anexado declaração de anuência da empresa para assistência técnica no estado do Acre, juntamente com a declaração de anuência da empresa local que prestará a assistência. Junto a proposta de preços deverá ser anexado catálogo com especificações dos equipamentos ofertados. Os bens deverão ser adesivados conforme modelo fornecido pela SEAPROF, com potência mínima contínua de 12,0 CV a 2.400 rpm e potência mínima intermitente de 13,5 CV a 2.400 rpm. Marca: Yanmar, Mod: NBS-12.	UND	06	15	13.500,00	202.500,00
TOTAL (R\$)						513.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 513.000,00 (Quinhentos e treze mil reais)

DESPESAS: PT 753.003.1857.0000 - Programa de Segurança Alimentar e Abastecimento Local; 753.004.2788.0000 - Fortalecimento do Programa de ATER; 753.003.2787.0000 – Apoio ao Desenvolvimento das Cadeias Produtivas de produtos Agroflorestais e Florestais Estratégicos.

Elementos de Despesas: 44.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente).

Fonte de Recurso: 200 (RECURSOS DE CONVÊNIOS).

VIGÊNCIA DA ATA: De 24.08.2015 a 24.08.2016

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2015.

ASSINAM: Glenilson Araújo Figueiredo (SEAPROF) e pela CONTRATADA, e DERLI LUIZ RAMOS (D. L. RAMOS - ME).

SECT

PORTARIA Nº 061/2015, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

O Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria 055 de 17 de agosto de 2015 publicada no Diário oficial nº11.622 de 19 de agosto de 2015, pág. .06:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato 11/2011, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Transportes de Pessoas e Pequenos Volumes para Secretária de ciência e tecnologia-SECT conforme o processo nº 0040899-3/2010.

I- Gestor Titular: André Luís Gasparini - Matrícula nº91896103.

II- Gestor Substituto: Welison da Silva Moura– Matrícula nº9129693

II –Fiscal Titular: Carlos Henrique de Araújo Lima – Matrícula nº352314

II- Fiscal Substituto: Katiana Silva da Cunha- Matrícula nº2751437

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos à contar de 01 de junho de 2015.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Rio Branco – Acre, 27 de agosto de 2015.

Pascoal Torres Muniz

Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia em Exercício

SEDENS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2012. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 191/2011 – CPL 02

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio, e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS e a Empresa PPC. COSTA LEAL LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Prazo de Execução e Vigência dos Serviços para operar o sistema organizacional, realizar a gestão das atividades, o planejamento, a execução, o controle bem como elaboração de estudos específicos e a prestação de assessoria técnica para a pré-operação e operação experimental da Biofábrica, no âmbito do Programa de Valorização do Ativo Ambiental Florestal, através de recurso do Fundo Amazônia.

Prorrogação do Prazo De Execução e Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 024/2012, celebrado entre as partes, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS e a empresa PPC. COSTA LEAL LTDA, com prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses (22/03/2015 a 22/03/2016).

Valor: Fica acrescida a quantia de R\$ 733.899,96 (Setecentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), dividida em 12 (doze) parcelas de R\$ 61.158,33 (Sessenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Amparo legal: O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 16 de Março de 2015.

Assinam: Sebastião Fernando Ferreira Lima – Secretário de Estado da SEDENS - Contratante

Pedro Paulo Cardoso da Costa Leal - Empresa PPC. COSTA LEAL LTDA - Contratado

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 030/2012. PROCESSO Nº 0000609-6/2012

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2012 – CPL 01

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO, E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS - SEDENS E A EMPRESA MARQUES & BARBOSA LTDA. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, PARA APOIAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO ATIVO AMBIENTAL FLORESTAL, FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO AMAZÔNIA E GERENCIADO PELO BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO – BNDES.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 030/2012, CELEBRADO ENTRE AS PARTES, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS - SEDENS E A EMPRESA MARQUES & BARBOSA LTDA, COM PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES (03/04/2015 A 03/04/2016).

VALOR: FICA ACRESCIDADA A QUANTIA DE R\$ 1.353.138,54 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), DIVIDIDA EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 112.761,55 (CENTO E DOZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

AMPARO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO BASE LEGAL O ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2015.

ASSINAM: SEBASTIÃO FERNANDO FERREIRA LIMA – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEDENS - CONTRATANTE

MÁRIO MARQUES NETO - EMPRESA MARQUES & BARBOSA LTDA - CONTRATADO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS – SEDENS

Torna pública que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação nº 310/2015, com validade de 4(quatro) Anos, para atividade de OPERACIONALIZAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA, localizado à Rodovia BR 317, Km 08, Sentido Brasília/Assis Brasil, Brasília - AC.

SEDS

SEDS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 029/2015.

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS e a empresa M. R. C. de Lima ME.

Objeto: Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, com condutor utilizando veículo tipo passeio, sedan-flex (gasolina álcool), 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, acessórios obrigatórios: cinto de segurança, extintor, estepe, chave de rodas, macaco hidráulico e triângulo, quilometragem livre, capacidade para cinco passageiros, travas e vidros elétricos, som, alarme, motor 1.6. Cor: branca. Ano de fabricação: no mínimo 2013.

ANEXO

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtde	PERÍODO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Veículo tipo passeio com condutor, sedan-flex (gasolina álcool), 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, acessórios obrigatórios: cinto de segurança, extintor, estepe, chave de rodas, macaco hidráulico e triângulo, quilometragem livre, capacidade para cinco passageiros, travas e vidros elétricos, som, alarme, motor 1.6. Cor: branca. Ano de fabricação: no mínimo 2013.	01	12 MESES	3.499,00	41.988,00
TOTAL GERAL					R\$ 41.988,00

Valor Global: R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais).

Prazo: A vigência do Contrato terá início em 03 de agosto de 2015, e se estenderá por 12 (doze meses), indo até 03 de agosto de 2016, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço de natureza continuada.

Da despesa: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos:

Programa de Trabalho: 722.002.2865.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00;

Fontes: 100.

Data da Assinatura: 31 de julho de 2015.

Assinam o presente Contrato a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, representada pelo Secretário o Senhor Gabriel Maia Gelpke e a empresa M. R. C. de Lima ME, representada pelo Senhor Edcarlos Silva de Lima.

SEE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2688 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 207 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de agosto de 2015, do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0014634-0/2015, em continuidade a partir da Portaria nº 2.157, de 25 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 11.586, de 01 de julho de 2015. Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.694, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando/CPAD/SEE Nº 04, de 17 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Camila Augusta Figueiredo de Alencar Souza, Administrador, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, Defensora Dativa da servidora declarada revel nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010658-2/2015, nos termos do art. 217, § 2º, da Lei Complementar nº 39/1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA Nº 2695 DE 26 de AGOSTO de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do CONTRATO/SEE Nº 276/2015, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o Senhor FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA, proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino no município de Capixaba/AC.

I - Gestor: OCIMAR PEREIRA XAVIER – Matrícula: 21091-1

II - Fiscal: VANUSA DAS CHAGAS ALMADA – Matrícula: 32470102

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

COMITÊ EXECUTIVO MARIA JOSÉ BEZERRA DOS REIS
RESOLUÇÃO/CEMJB/01/2015.

A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO MARIA JOSÉ BEZERRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO SEU ESTATUTO, BEM COMO NO ROTEIRO METODOLÓGICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS SUBPROJETOS ESCOLARES/ PROACRE Resolve:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS composta pelos membros abaixo relacionados:

- Ana Maria Bezerra da Silva - Presidente
- Antonio Rildo do Nascimento Araújo – Apoio
- Eliace Maria Lopes Rodrigues de Moura – Apoio

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, para aplicação

no desenvolvimento das atividades da Escola Estadual Rural MARIA JOSÉ BEZERRA DOS REIS, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas, bem como nos Termos do Acordo de Empréstimo Nº 7625-BR-BIRD, no âmbito do PROACRE - Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Senador Guimard - AC, 27 de agosto de 2015.

Cremilda Lopes Rodrigues
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INDICAÇÃO CEE/AC Nº 02/2015

Indica aspectos legais a serem observados pelo Sistema Estadual de Ensino do Acre, na reorganização do Calendário Escolar das Instituições Públicas, face a interrupção do ano letivo de 2015.

Considerando a necessidade da Secretaria de Educação reorganizar o ano letivo oficial de 2015, da rede pública estadual de ensino e, conseqüentemente, a reformulação do calendário escolar pelas unidades de ensino, face a suspensão das aulas em situações como:

- O fenômeno da alagação ocorrido no 1º semestre deste ano;
- A realização da greve por um longo período neste ano letivo;
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases em seu artigo 24, inciso I preceitua que é obrigatório o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, para a Educação Básica nos níveis Fundamental e Médio;
O Conselho Estadual de Educação expede a presente indicação com os seguintes esclarecimentos:

▪ o sistema de ensino goza de autonomia para decidir questões operacionais relativas ao calendário anual de suas instituições, assegurando o cumprimento da carga horária mínima de 800 horas (48.000 minutos) em 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar pelo aluno de ensino fundamental e médio, com exceção dos cursos noturnos na forma prevista pelo artigo 34 da LDB;

▪ quanto ao efetivo trabalho escolar, o Parecer CNE/CEB nº 10/2005, expressa: “O efetivo trabalho escolar pode e deve ser desenvolvido em sala de aula, compreendendo, também, aquelas atividades dos alunos, desenvolvidas em outros ambientes pedagógicos” e, como orienta o Parecer CNE/CEB nº 5/1997, “em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com as demais atividades humanas de natureza cultural e artística, visando à plenitude da formação de cada aluno.

▪ no calendário escolar é admitido o planejamento das atividades letivas em períodos que independem do ano civil, recomendando, sempre que possível, o atendimento das conveniências de ordem climática, econômica ou outras que justifiquem a medida, sem redução da carga horária de 800 horas anuais;

Nestes termos, o Conselho Estadual de Educação com base na análise contida nos Pareceres CNE/CEB nº 05/1997 e 19/2009 e Parecer CEE/AC nº 05/2000, orienta os sistemas que ofertam Educação Básica em todas as etapas e modalidades e que tenham necessidade de reorganizar o calendário escolar, face a interrupção do ano letivo e das atividades escolares justificado segundo esta indicação, no sentido de que:

1. sejam adotadas as providências necessárias e suficientes para assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDB, em termos de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas, em especial os artigos 24 e 47, e apoio logístico;

2. o estabelecimento de ensino ao propor formas de reposição de dias letivos e horas de efetivo trabalho escolar deve dialogar com a comunidade escolar e com as famílias, observando que para reverter essa defasagem é necessário utilizar dias normalmente não ocupados como períodos de férias, feriados e sábados, mesmo se disso implicar defasagem entre ano letivo e o ano civil, conforme Parecer do CNE/CEB nº 01/2002;

3. a reorganização do calendário escolar em todas as etapas e modalidades de ensino seja feita com a participação dos colegiados das instituições de ensino, notadamente, dos professores e da equipe pedagógica e administrativa do estabelecimento, bem como de alunos e seus familiares e demais setores envolvidos, registrada em ata e por todos assinada;

4. a reorganização do calendário, de competência da escola, deve ser encaminhada para aprovação pelo Secretário Estadual de Educação;

5. no exercício de sua autonomia e responsabilidade na condução das políticas da educação, respeitando-se os parâmetros legais estabelecidos, a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE orienta, acompanha, avalia e aprova a reorganização do calendário escolar de 2015;

6. a reorganização do calendário escolar previsto para este ano letivo,

observando que a reposição de aulas e atividades escolares foram suspensas, deve ser realizada de forma a assegurar padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.

Rio Branco-AC, 21 de agosto de 2015.

Consª. Iris Célia Cabanelas Zannini
Presidente do CEE/AC

Aprovada em Reunião Ordinária do Colegiado do dia 21 de agosto de 2015.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 276/2015

DISPENSA LICITAÇÃO

(PROCESSO GED Nº 434.2015.43.CTE)

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino no município de Capixaba/AC, conforme as especificações constantes na Dispensa Licitação, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo GED nº 434.2015.43.CTE.

PREÇO: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 38.430,00 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta reais).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de 08 de julho de 2015, com seu término em 10 de novembro de 2015.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco, 08 de julho de 2015.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação
- Pela Contratante

FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA – Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

RETIFICAÇÃO

Processo de Certificação de Professores para provimento da função de diretor de unidade escolar da rede pública estadual de ensino – Relação das inscrições deferidas e indeferidas

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.627, de 26 de agosto de 2015, página 8)

- onde se lê:

LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA		
Nº	NOME	MUNICÍPIO
201	FLÁVIO RIBEIRO LIMA	JORDÃO
356	JOSÉ EVANGELISTA MAGALHÃES DA SILVA	RODRIGUES ALVES

- leia-se:

LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA			
Nº	NOME	MUNICÍPIO	MOTIVO
25	FLÁVIO RIBEIRO LIMA	JORDÃO	1
26	JOSÉ EVANGELISTA MAGALHÃES DA SILVA	RODRIGUES ALVES	1

Motivo 1. Não é professor(a) do quadro permanente da SEE há pelo menos 5 anos.

Motivo 2. Não comprovou exercício da função de magistério por período mínimo de 5 anos

Motivo 3. Não comprovou formação em curso superior de licenciatura plena. Rio Branco – AC, 26 de agosto de 2015.

LÚCIA MARIA OLIVEIRA DE MELO
Presidente da Comissão

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2015

PROCESSO/SEFAZ Nº 0013444-7/2015.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 402/2015 – CPL 03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MA-

TERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFECCIONADO SOB ENCOMENDA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA PELA LICITANTE), E SERVIÇO GRÁFICO, VISANDO ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC.

EMPRESA: J. N. ARRUDA – ME

Item	Descrição do Objeto e Especificação Técnica	Und	Qty	Preço	
				Unitário R\$	Total R\$
4	Encadernação do Balanço Geral do estado. Medindo 210 x 297cm, vários modelos de capas e volumes, com quantidade de folhas variando de 200 a 600 unidades, colado e costurado na lombada, capa e contra capa em papelão com impressão colorida frente, verso e lombada, laminado e colado.	Un	100	95,50	9.550,00
5	Envelope em papel kraft. Tipo saco, tamanho grande, medindo 31,0 x 41,0cm, gramatura 80G/m², cor ouro, com brasão do Governo do Estado do Acre e impressão "Governo do Estado do Acre" e "Secretaria da Fazenda", cor da impressão preta, só frente.	Un	5.000	1,65	8.250,00
7	Envelope em papel kraft. Tipo saco, tamanho pequeno, medindo 18,5 x 24,8cm, gramatura 80G/m², cor ouro, com brasão do Governo do Estado do Acre e impressão "Governo do Estado do Acre" e "Secretaria da Fazenda", cor da impressão preta, só frente.	Un	5.000	0,84	4.200,00
8	Envelope com janela. Tipo bolsa, retangular, tamanho ofício, em papel sulfite, medindo 22,9 x 11,4cm, gramatura 75G/M², branco, com brasão do Governo do Estado do Acre e impressão "Governo do Estado do Acre" e "Secretaria da Fazenda", cor da impressão preta, só frente.	Un	50.000	0,55	27.500,00
10	Pasta arquivo personalizada. Com bolso duplo, medindo no formato aberto 47 x 32cm e no formado fechado 23,5 x 32cm, impressa em papel triplex 300 g/m², policromia com fotolitos 4x0 cores. Personalizada com timbre do órgão e slogan do governo do estado.	Un	2.000	4,90	9.800,00
11	Formulário para requisição de refeição. Bloco com 01 via, 100 x 1, numeradas, medindo 19,6 x 9,5cm.	Un	120	8,25	990,00
12	Formulário para requisição de combustível. Bloco com 02 vias, 50x2, 1ª via picotada, sem carbono, numeradas, medindo 19,6 x 9,5cm.	Un	60	9,36	561,60
Valor.....					60.851,60

VALOR REGISTRADO NA ATA: R\$ 60.851,60 (SESSENTA MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAL E SESSENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA DA ATA: VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2015.

ASSINAM: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O SENHOR JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACEDO E PELA EMPRESA J. O. ARRUDA O SENHOR JOSIMAR DE OLIVEIRA ARRUDA.

SEMA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 001/2015

PARTES: O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, E COOPERATIVA DOS PRODUTORES FLORESTAIS COMUNITARIOS – COOPERFLORESTA

DO OBJETO: O objeto da Cessão de Uso em referência trata-se de 02 (duas) Serrarias Portáteis com a seguinte especificações: com corte de 215 mm, Motor a gasolina 30 Kohler Command Pro com partida elétrica; Dimensões de corte: máximo de 250mm X 250mm (corte duplo), 250mmX500mm; Discos de serra: 5 dentes com pontas vídea; espessura do disco: 4mm; Espessura do corte: 6.5mm; Vigas para serrar toras de até 6.1m de comprimento; Aparelho afiador com disco diamantado a 12 volts, 04 discos de serra; Embreagem centrifuga e transmissão angular; Caixa de ferramenta e garantia de 1 ano; Acessório para tirar pranchas com até 1,5 metros de largura, contendo: sabre de 1,5m de comprimento; Corrente; Sistema de lubrificação; Armação de aço galvanizado; Adaptador de acionamento da corrente.

DA VIGÊNCIA: A presente Cessão de Uso entrará em vigor a partir da data de assinatura deste termo, com vigência até 31 de dezembro de 2015. DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao PERMITENTE publicar o presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 27 de agosto de 2015.

ASSINATURA: JOAO PAULO S. MASTRÂNGELO, Secretário Adjunto da SEMA - DIONISIO BARBOSA DE AQUINO, Presidente da COOPERFLORESTA

SEPMULHERES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DOE Nº 11.624 de 21/08/15 pg. 13

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Contrato 055/2014.

Partes: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e a empresa: AUTO POSTO ALE V LTDA, CNPJ Nº 06.321.359/0001-47.

OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do contrato e de prestação dos serviços de fornecimento de combustíveis, em posto de abastecimento próprio em Rio Branco – AC com vista ao atendimento das necessidades dos veículos a disposição da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres – SEPMULHERES.

PRAZO: Fica prorrogado a vigência do contrato e o prazo de prestação dos serviços contratados, inicialmente estipulados no contrato original na cláusula sétima – do prazo, por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, de forma que a vigência do contrato vigorará até 27/06/2016, conforme justificativa em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais Cláusulas do Contrato nº 055/2014, não atingido pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Vigência: 27/06/2015 á 27/06/2016.

Data da Assinatura: 22/06/2015.

Signatários: Pelo Contratante, Maria da Conceição Maia de Oliveira, Secretária da SEPMULHERES, e pela Contratada, Julio Stachel Almeida Cost'.

SESACRE

PORTARIA Nº 815 DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 052 de 05 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais. R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 748 de 5 de agosto de 2015.

Art. 2º Nomear, Ana Cristina Moraes da Silva Carvalho, para exercer a função de Diretora de Atenção à Saúde vinculada a Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2015, sem percepção de gratificação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 816 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 052, de 05 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a competência delegada aos Secretários de Estado por

meio do Decreto nº 1279, de 30 de agosto de 2007, para designação dos seus respectivos substitutos, nos casos de ausências e impedimentos.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Paula Augusta Maia de Faria Mariano, Secretária Adjunta de Atenção à Saúde, para responder pelo expediente desta Secretaria de Estado de Saúde, em virtude da ausência do titular do cargo, no dia 26 de agosto de 2015.

Art. 2º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 817 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 052, de 05 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a competência delegada aos Secretários de Estado por meio do Decreto nº 1279, de 30 de agosto de 2007, para designação dos seus respectivos substitutos, nos casos de ausências e impedimentos.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Kleyber Souza Guimarães, Secretário Adjunta de Administração e Finanças, para responder pelo expediente desta Secretaria de Estado de Saúde, em virtude da ausência do titular do cargo, no dia 27 de agosto de 2015.

Art. 2º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo
Secretário de Estado de SaúdeVI TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2011
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é acrescer o valor do Termo de Compromisso em R\$ 2.012.119,76 (dois milhões doze mil cento e dezenove reais e setenta e seis centavos), conforme detalhamento abaixo:

- a) Portaria MS/GM nº. 1.884/2012 – Plano de Ação Rede Cegonha – R\$ 105.540,00 (cento e cinco mil quinhentos e quarenta reais) – Fonte 400;
- b) Portaria MS/GM nº. 1.378/2012 – Plano de Ação Rede Cegonha – R\$ 530.400,00 (quinhentos e trinta mil e quatrocentos reais) – Fonte 400;
- c) Portaria MS/GM nº. 3.277/2013 – Plano de Ação Recursos da Rede de Urgência e Emergência – R\$ 633.242,88 (seiscentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) – Fonte 400.
- d) Portarias nº. 2.109/2012 e nº. 1.081/2013 – Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência – Rede Viver sem Limites – R\$ 742.936,88 (setecentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) – Fonte 400.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos a contar de 01.01.2015.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do instrumento originário e respectivos Termos Aditivos permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre.

Data da Assinatura: 20 de Agosto de 2015.

Assinam: Francisco Armando de Figueirêdo Melo pela Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE e Juliana Quinteiro pela Fundação Hospital do Estado do Acre – FUNDACRE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008507-2/2015

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2014, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1.885/2014 - CGL – CARONA À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAZONAS – SEFAZ/AM
ADA: 19-15-0259289

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: DECARES COMÉRCIO LTDA
DO OBJETO

Aquisição de material farmacológico (gabapentina, 300 mg), para atender as demandas da SESACRE.

DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais) de acordo com os itens e valores especificados na Planilha abaixo:

DECARES COMÉRCIO LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	GABAPENTINA, 300 MG	PRATIDO NADUZZI	CAP	8.500	R\$ 0,42	R\$ 3.570,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.570,00

VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento contratual contará da sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2015.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas estão previstas nas unidades orçamentárias: Programa de Trabalho: 10302111841190000, 10302111841230000 e 10302111841330000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00, 33.90.32.0000 e 33.90.91.0000 - Fonte de Recursos: 400.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2015

ASSINAM: FRANCISCO ARMANDO DE FIGUEIRÊDO MELO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE pela CONTRATANTE, e CLÁUDIO MOIZÉS DECARÉS pela CONTRATADA.

AVISO DE ADESAO Nº 27/2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE (ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO) torna pública a sua ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2014, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1.885/2014, solicitada através do Ofício/ADA/Nº 19-15-0259289, de 25/02/2015, devidamente autorizada pela SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAZONAS – SEFAZ/AM, (ÓRGÃO GERENCIADOR), através do Ofício nº 1.339/2015/GSEFAZ, datado de 30/04/2015, e aceito pela(s) Empresa(s): DECARÉS COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 01.708.499/0001-59, tendo como objeto a Aquisição de material farmacológico (gabapentina, 300 mg), para atender as demandas da SESACRE, item 08, no valor de R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

As despesas decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos do Programa de Trabalho: 10302111841190000, 10302111841230000 e 10302111841330000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00, 33.90.32.0000 e 33.90.91.0000 - Fonte de Recursos: 400. FRANCISCO ARMANDO DE FIGUEIREDO MELO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

FRANCISCO ARNÓBIO BEZERRA MOTA, pela SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAZONAS – SEFAZ/AM. CLÁUDIO MOIZÉS DECARÉS, pela empresa DECARÉS COMÉRCIO LTDA. Rio Branco/AC, 05 de agosto de 2015.

SESP**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Portaria nº 102 de 13 de agosto de 2015.

O Secretário de Segurança Pública, Emylson Farias da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 02 de 01.01.2015, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestores do CONTRATO Nº 071/2015, Processo nº 0007989/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a empresa Líder Construção LTDA, com vigência de 06/08/2015 à 08/12/2015, que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção do Núcleo de Gestão Administrativa e Atendimento ao Cidadão, localizado na Rua Anastácio Barroso Cordeiro, Centro, Setor 02, Quadra 17-A, no município de Feijó-AC, proveniente da Tomada de Preço nº 07/2015 – CPL 01, para atender ao Convênio nº 784736/2013.

I – Gestor: Ricardo Emerson Jardim Rodrigues, matrícula; 04812

II – Gestor: Ramiro da Silva Dantas, matrícula; 700983-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência, respondendo pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Respondendo o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Emylson Farias da Silva
Secretário de Segurança Pública

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Portaria nº 126 de 27 de agosto de 2015.

O Secretário de Segurança Pública, Emylson Farias da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 02 de 01.01.2015, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 02.2009.029.0015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, com vigência de 01/01/2010 à 31/12/2020, que tem como objeto Concessão de uso de área, medindo 35,00L X 30,00C = 1050 M², destinado única e exclusivamente à construção do Hangar e manutenção de aeronaves da Secretaria de Estado de Segurança Pública, proveniente da Concorrência nº 001/RBAF/SBRB/2009, a fim de atender as necessidades da Contratante:

I – Gestor: Edvan da Silva Rogério, matrícula; 9123490-2

II – Fiscal: Carlos Augusto da Silva Negreiros, matrícula; 9018344-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência, respondendo pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Respondendo o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Emylson Farias da Silva

Secretário de Segurança Pública

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****RESOLUÇÃO COMSISP Nº 002 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.**

Estabelece normas de padronização das Operações Integradas no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP.

O Comitê Gestor do Sistema Integrado de Segurança Pública, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, §1º, da Lei nº 2005, de 09 de junho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Conjunta /COMSISP Nº 001, de 05 de maio de 2015, que dispõe acerca do estabelecimento de metas para os fatores de mensuração dos prêmios VAP e PVAP, regulamentados pelo Decreto nº 7.830 de julho de 2014, referente ao ano de 2015; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a forma de atuação dos Órgãos componentes do SISP durante a execução das operações integradas, com objetivo de assegurar maior eficácia e eficiência aos resultados propostos;

CONSIDERANDO, finalmente, que compete ao COMSISP deliberar sobre as estratégias de emprego de seus órgãos.

RESOLVE:

Art. 1º Definir e padronizar a forma de atuação dos Órgãos componentes do SISP, visando o cumprimento das Operações Integradas, previstas na Resolução Normativa Conjunta/COMSISP Nº 001, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º As Operações Integradas terão por objetivo assegurar o emprego dos Órgãos componentes do SISP, no âmbito de uma mesma Regional de Segurança Pública, ao longo de um dia, por meio do desenvolvimento de um conjunto de atividades operacionais, conforme descritas abaixo:

I – Cumprimento de mandados de prisão e de busca e apreensão;

II – Fiscalização de edificações de comercialização de bebidas alcoólicas;

III – Fiscalização nas oficinas automotivas e lojas de comercialização de peças automotivas utilizadas (ferro velho);

IV – Operações de trânsito;

V – Operações ostensivas de saturação máxima.

Parágrafo Único. As atividades acima poderão ser executadas isoladas ou simultaneamente, de modo que todas sejam efetivadas ao longo do período previsto.

Art. 3º Os Órgãos componentes do SISP atuarão de acordo com sua competência institucional, conforme segue:

I – Secretaria de Estado de Segurança Pública:

Coordenação geral e monitoramento das operações, bem como realização de fiscalização nas edificações de comercialização de bebidas alcoólicas por meio do FUREPOL

II – Secretaria de Estado de Polícia Civil:

Qualificação dos alvos levantados, produção de conhecimento, petição de mandados de busca e apreensão e respectivos cumprimentos destes, com apoio das demais forças. Bem como cumprimento de mandados de prisão de infratores residentes na área de execução da operação.

III – Polícia Militar do Estado do Acre:

Indicação de alvos, possíveis locais de comércio de substâncias entorpecentes e de posse/depósito de armas de fogo, além de executar a operação ostensiva de saturação máxima.

IV – Corpo de Bombeiros Militar:

Realização de vistorias, em apoio à equipe do FUREPOL, nas edificações de comércio de bebidas alcoólicas.

V – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC:

Realização, em conjunto com as polícias civil e militar, de fiscalizações em oficinas automotivas e lojas de comercialização de peças automotivas utilizadas (ferro velho), além de realizar operações de trânsito.

Art. 4º As reuniões de alinhamento técnico e de planejamento integrado entre os Órgãos componentes do SISP deverão ocorrer, com 20 (vinte) dias de antecedência, no mínimo, da data de execução da operação, com a finalidade de definir a forma de emprego de suas Unidades Operacionais. Parágrafo Único. Nas referidas reuniões os órgãos partícipes definirão, com base nos relatórios de análise criminal, as prioridades de ação a serem estabelecidas e as áreas foco da atuação das forças para que de maneira isolada ou em conjunto, cada Órgão atue na execução das operações de acordo com sua linha de competência institucional.

Art. 5º. Caberá a cada Órgão elaborar um relatório operacional, conforme anexo único, da missão de sua competência e remetê-lo à Diretoria de Planejamento Estratégico da SESP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a qual ficará responsável pela elaboração do relatório final consolidado por Regional de Segurança Pública.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Emylson Farias da Silva
Secretário de Segurança Pública
Presidente do COMSISP

SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 953/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 605, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 114/2010, 4º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa S. L. de Castro Ltda, Processo nº 00035421-6/2010, assinado no dia 05/12/2014, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, que tem por objeto concessão remunerada de uso de área e mobiliário, com a finalidade de prestação de serviços de Reprografia e Impressão na Central de Serviço Público de Rio Branco – Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com a Concorrência Por Maior Oferta nº 002/2010 – CEL 01, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE.

Gestor Titular : Waniza Beatriz Gonçalves da Costa – Matrícula: 9197648-6

Gestor Suplente: Sâmia de Oliveira Nogueira – Matrícula : 921729-2

Fiscal Titular/OCA : Anderson Aurélio de Souza Cogo – Matrícula: 92411574-1

Fiscal Suplente/OCA: Gilmário Celestino Ferreira – Matrícula nº 9161457-03

Art. 3º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscaliza a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 954/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 594, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à

legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 21/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa Tec News Eireli – EPP, processo nº 0000750-3/2014, assinado no dia 28/07/2014 com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação, informação, supervisão, recepção e artefice de serviços gerais, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preço nº 04/2014, originária do Pregão Presencial SRP 1159/2013 – CPL 05, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Sandra de Oliveira Amorim da Silva – Matrícula: 9327967-1

Fiscal Substituto: Keilliane de Oliveira Pereira – Matrícula: 9173757-7

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 955/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 746, de 19 de junho de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 10/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa Servicon Serviço e Consultoria LTDA, Processo nº 0005003-8/2015, assinado no dia 01/06/2015, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, que tem por objeto aquisição serviços de manutenção de vasos com plantas naturais, áreas de jardins, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preço nº 16/2014, originária do Pregão Presencial 147/2014 CPL 02, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Uillame Silva de Oliveira – Matrícula: 9228209 - 2

Fiscal Substituto: Gabriel de Oliveira Ide - Matrícula: 9402861-2

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 956/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 597, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato N° 22/2012 3º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a Empresa VIGIACRE Vigilância Patrimonial LTDA, Processo n° 0030100-4/2011, assinado em 29/12/2014, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada 24h por dia, sete dias por semana, visando a proteção das dependências da Divisão de Arquivo Público, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preço n° 017/2011, originária do Pregão Presencial 372/2011 CPL 03, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Gabriel de Oliveira Ide - Matrícula: 9402861-2

Fiscal Substituto: Uillame Silva de Oliveira – Matrícula: 9228209 - 2

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o termino de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA N° 957/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado n° 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria n° 582, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N°029/2012, 3º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a Empresa A. Wagner L da Silva ME – Acreserv, Processo n° 0028178-8/2012, assinado no dia 11/11/2014 e com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de equipamentos e utensílios, com reposição de peças (condicionador de ar, freezer, geladeira, frigobar, ventilador e bebedouro), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preço n° 29/2012, originária do Pregão Presencial SRP 037/2012– CEL 002, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular/ SGA SEDE: Uillame Silva de Oliveira – Matrícula: 9228209 - 2

Fiscal Substituto/ SGA SEDE: Sandra de Oliveira Amorim da Silva- Matrícula: 9327967-1

Fiscal Titular/ OCA: Anderson Aurélio de Souza Cogo – Matrícula: 9241574-1

Fiscal Substituto/ OCA: Gilmário Celestino Ferreira – Matrícula 9161457-03.

Fiscal Titular/ SELIC: José Alexandre Monteiro de Castro – Matrícula: 9348492-1;

Fiscal Substituto/ SELIC: Clarice Maria de Oliveira Teodoro – Matrícula: 9209760-3.

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o termino de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA N° 958/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado n° 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 14/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a Empresa M.R.C de Lima - ME, Processo n° 0006843-3/2015, assinado em 30/06/2015, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura que tem por objeto a prestação de serviços de transporte, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, Ata de Registro de Preços n° 029/2014, originária de Pregão SRP n° 085/2014, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Keiliane de Oliveira Pereira – Matrícula: 9173757-7

Fiscal Substituto: Sandra de Oliveira Amorim da Silva – Matrícula: 9327967-1

Art. 2º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o termino de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA N° 959/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado n° 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria n° 584, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato n° 13/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa Braumar LTDA EPP, Processo n° 0013406-5/2014, assinado no dia 24/06/2015, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleo lubrificante para motor a diesel, gasolina e álcool, filtro de óleo, filtro de combustível e filtro de ar, incluindo o serviço de troca para suprir as necessidades e o funcionamento da frota de veículos dessa secretaria, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preço n° 03/2014, originária do Pregão Presencial n° 502/2014 CPL 06, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Keiliane de Oliveira Pereira – Matrícula: 9173757-7

Fiscal Substituto: Sandra de Oliveira Amorim da Silva – Matrícula: 9327967-1

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o termino de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 960/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 596, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº28/2012 - 2º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa Teixeira & Aguiar LTDA (Empreendimentos Teixeira), processo nº 0026742-3/2012, assinado no dia 29/09/2014, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento das atividades de atendimento e de prestação de informação e orientação, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preço nº 116/2012, originária do Pregão Presencial SRP 015/2010 – CPL 02, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Sandra de Oliveira Amorim da Silva – Matrícula: 9327967-1

Fiscal Substituto: Keiliane de Oliveira Pereira – Matrícula: 9173757-7

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o termino de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 961/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 595, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº26/2011 - 7º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa Teixeira & Aguiar LTDA (Empreendimentos Teixeira), processo nº 0012975-6/2010 assinado no dia 26/12/2014 com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento das atividades de atendimento e de prestação de informação e orientação, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preço nº 19/2010 originária do Pregão Presencial SRP 082/2010 – CPL 03, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Sandra de Oliveira Amorim da Silva – Matrícula: 9327967-1

Fiscal Substituto: Keiliane de Oliveira Pereira – Matrícula: 9173757-7

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o termino de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 962/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 20/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a Imprensa Nacional, Processo nº 0015779-2/2015, assinado em 14/08/15 com vigência de 12 (doze) meses, que tem por objeto a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., inclusive suplemento, de atos oficiais e demais materiais de interesse do Estado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do processo de INEXIGIBILIDADE, Parecer PGE/PA 130/2015, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: José Alexandre Monteiro de Castro – Matrícula: 9348492-1

Fiscal Substituto: Clarice Maria de Oliveira Teodoro – Matrícula: 9209760-3.

Art. 2º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o termino de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 963/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 16/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a Empresa S & S Comércio e Representações, Processo nº 0008493-6/2015, assinado em 06/07/15, com vigência até o dia 31/12/15, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, Ata de Registro de Preços nº 037/2014, originária de Pregão SRP nº 292/2014 – CPL 06, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Keiliane de Oliveira Pereira – Matrícula: 9173757-7

Fiscal Substituto: Sandra de Oliveira Amorim da Silva – Matrícula: 9327967-1

Art. 2º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o termino de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 964/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições

que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 565, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 005/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa Tec News Eireli - EPP, Processo nº 0005530-4/2015, assinado no dia 11/03/2015, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, que tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de orientação, informação e supervisão, para a Central de Serviço Público na Cidade de Rio Branco, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preço nº 04/2014 e anexos, originária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 1159/2013 – CPL 05, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE.

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Sandra de Oliveira Amorim da Silva – Matrícula: 9327967-1

Fiscal Substituto: Keiliane de Oliveira Pereira – Matrícula: 9173757-7

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 965/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 586, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 17/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e a empresa Digicopias LTDA, Processo nº 0008932-4/2013, assinado no dia 22/09/2014 e vigência de até 12 meses, a contar de sua assinatura, que tem por objeto a prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (multifuncionais e/ou impressoras) manutenção e fornecimento de suprimento, inclusive papel, quando requisitado, destinados à impressão e reprografia de documentos, conforme as especificações constantes no termo de referência, Ata de Registro de Preços nº 07/2013, originária de Pregão SRP nº 628/2013 - CPL 05, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Gabriel de Oliveira Ide - Matrícula: 9402861-2

Fiscal Substituto: Sandra de Oliveira Amorim da Silva - Matrícula: 9327967-1

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 966/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 571, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 027/2012, 3º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa Prosegur Brasil S/A Transportadora de Valores e Segurança, Processo nº 0022172-5/2012, assinado em 28/08/2014, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância (segurança e vigilância patrimonial armada), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preço nº 09/2012, originária do Pregão Presencial SRP 563/2012– CPL 03, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Sandra de Oliveira Amorim da Silva – Matrícula: 9327967-1

Fiscal Substituto: Keiliane de Oliveira Pereira – Matrícula: 9173757-7

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 967/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 593, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 07/2014, 1º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa Loacre – Locação e Comércio de Máquinas e Equipamentos para Construção LTDA, Processo nº 0005853-3/2014, assinado no dia 31/03/2015, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de veículo com condutor destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e a Secretaria Adjunta de Humanização da Gestão Pública, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preço nº 038/2013, originária do Pregão Presencial nº 1.071 CPL 03, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Keiliane de Oliveira Pereira – Matrícula: 9173757-7

Fiscal Substituto: Sandra de Oliveira Amorim da Silva – Matrícula: 9327967-1

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 968/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015
A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 577, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 006/2011/4º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a Senhora Iamily Cristiane Nascimento de Holanda, Processo nº 0040899-3/2010, assinado no dia 18/12/2014, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte, para traslado de pessoas, documentos e pequenos volumes, a serem executados em veículo de passeio, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços nº 073/2010, originária do Pregão Presencial SRP 177/2010- CPL 05, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Keiliane de Oliveira Pereira – Matrícula: 9173757-7

Fiscal Substituto: Sandra de Oliveira Amorim da Silva – Matrícula: 9327967-1

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 969/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015
A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 576, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 08/2014, 1º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa H & P Importação e Exportação LTDA (Higor Passagens Aéreas), Processo nº 0003867-6/2014, assinado no dia 31/12/2014, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, que tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento de passagens/viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e, eventualmente, internacional, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preço nº 001/2014 originária do Pregão Presencial 1324/2013 - CPL 03, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Keiliane de Oliveira Pereira – Matrícula: 9173757-7

Fiscal Substituto: Sandra de Oliveira Amorim da Silva – Matrícula: 9327967-1

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das

atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 970/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015
A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 583, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 02/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa F. Brambila – ME, Processo nº 0026081-8/2014, assinado no dia 21/01/2015, com vigência de 11 meses e 10 dias a contar da data de assinatura, que tem por objeto aquisição de material de consumo (água potável em carro-pipa), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preço nº 043/2013, originária do Pregão Presencial 251/2014 CPL 02 parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Uillame Silva de Oliveira – Matrícula: 9228209 - 2

Fiscal Substituto: Gabriel de Oliveira Ide - Matrícula: 9402861-2

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 971/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015
A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 575, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 01/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa Dux Comércio e Representações Imp e Exp Ltda, Processo nº 0002875-4/2015, assinado no dia 02/01/2015, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de impressora HP D110 com o sistema de alimentação contínua de tinta bulk ink, de acordo com as especificações constantes no contrato, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Gabriel de Oliveira Ide - Matrícula: 9402861-2

Fiscal Substituto: Sandra de Oliveira Amorim da Silva- Matrícula: 9327967-1

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das

atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 972/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 569, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 03/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa Dilson A. Ribeiro – ME Processo nº 0023049-0/2014, assinado no dia 26/01/2015, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) galão de 20 (vinte) litros. de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preço MP/AC, originária do Pregão Presencial nº 002/2014, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular/SEDE: Keiliane de Oliveira Pereira –Matrícula: 9173757-7

Fiscal Substituto/SEDE: Sandra de Oliveira Amorim da Silva – Matrícula: 9327967-1

Fiscal Titular/OCA: Anderson Aurélio de Souza Cogo – Matrícula 92411574-1

Fiscal Substituto/OCA: Gilmarão Celestino Ferreira – matrícula 9161457-03.

Fiscal Titular/SELIC: José Alexandre Monteiro de Castro – Matrícula: 9348492-1

Fiscal Substituto /SELIC: Clarice Maria de Oliveira Teodoro – Matrícula: 9209760-3.

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o termino de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 973/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 585, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais e gestores do Contrato Nº 013/2011/ 6º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e o Senhor Dhames Cley Bezerra da Costa, Processo nº 0040899-3/2010, assinado no dia 18/12/2014, com vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte, para traslado de pessoas, documentos e pequenos volumes, a serem executados em veículo de passeio, de acordo com as especificações constantes no Termo de Re-

ferência - Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços nº 073/2010, originária do Pregão Presencial SRP 177/2010– CPL 05, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Keiliane de Oliveira Pereira –Matrícula: 9173757-7

Fiscal Substituto: Sandra de Oliveira Amorim da Silva – Matrícula: 9327967-1

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o termino de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 974/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 633, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 07/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa Ábaco Tecnologia de Informação LTDA, Processo nº 0007372-1/2015, assinado no dia 05/05/2015, com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços, a título de manutenção e otimização de sistema aplicativo na área de Gestão de Recursos Humanos, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico do processo de INEXIGIBILIDADE, Parecer PGE/PA Nº 047/2015, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira - Matrícula: 9332111-2

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Márcio Barros de Oliveira – Matrícula: 9102973

Fiscal Substituto: Thiago Oliveira da Silva – Matrícula: 9314008

Art. 3º Compete ao servidor designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 975/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 581, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 008/2011 - 6º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e o Senhor Vandernilson Holanda de Souza, Processo nº 0040899-3/2010, assinado no dia 18/12/2014, com vigência de 12

meses, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte, para traslado de pessoas, documentos e pequenos volumes, a serem executados em veículo caminhonete, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços nº 073/2010, originária do Pregão Presencial SRP 177/2010- CPL 05, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Keiliane de Oliveira Pereira –Matrícula: 9173757-7

Fiscal Substituto: Sandra de Oliveira Amorim da Silva – Matrícula: 9327967-1

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 976/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 578, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº013/2014 - 1º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa Nortexpress Transportes & Serviços LTDA, Processo nº 0005451-6/2014, assinado no dia 09/05/2015, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Mensageiro (Motoboy), incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, a ser realizado em veículo automotor, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preço nº 001/2014, originária do Pregão Presencial 1380/2013 CPL 06, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Keiliane de Oliveira Pereira –Matrícula: 9173757-7

Fiscal Substituto: Sandra de Oliveira Amorim da Silva – Matrícula: 9327967-1

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 977/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à

legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 18/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa S. L. de Castro Ltda, Processo nº 0013447-1/2015, assinado no dia 17/07/2015, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de chaves, carimbos, crachás em PVC, encadernação e cópias heligráficas, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 48/2014 e Ata de Registro de Preços nº 89/2014 constantes no referido processo, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE.

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Gabriel de Oliveira Ide - Matrícula: 9402861-2

Fiscal Suplente: Keiliane de Oliveira Pereira –Matrícula: 9173757-7

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscaliza a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 978/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 587, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 022/2013, 1º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e o Instituto Euvaldo Lodi – IEL, Processo nº 0029870-8/2013, assinado no dia 19/12/2014, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, que tem por objeto a contratação de serviços de agente de integração para intermediação do Programa de Estágio, atuando no recrutamento, na seleção e no acompanhamento de estágio de estudantes de cursos de educação superior, de educação profissional e ensino médio, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos do Credenciamento de Chamamento Público nº 01/2013, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular/ SGA SEDE: Sandra de Oliveira Amorim da Silva- Matrícula: 9327967-1

Fiscal Substituto/ SGA SEDE: Keiliane de Oliveira Pereira – Matrícula: 9173757-7

Fiscal Titular/ OCA: Rayana Lima Siqueira - Matrícula: 9218491-2

Fiscal Substituto/ OCA: Rafael Luiz da Silva Sampaio – Matrícula: 9375457-1.

Fiscal Titular/ HUMANIZAÇÃO: Andréia Melo de Souza - Matrícula: 9217835-2

Fiscal Substituto/ OCA: Anderson de Oliveira Lima – Matrícula: 9103147-8.

Fiscal Titular/SELIC: José Alexandre Monteiro de Castro – Matrícula: 9348492-1

Fiscal Substituto/SELIC: Clarice Maria de Oliveira Teodoro – Matrícula: 9209760-3.

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 979/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 579, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 009/2011 - 6º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e o Senhor Ruymar Batista Matias, Processo nº 0040899-3/2010, assinado no dia 18/12/2014, com vigência de 12 meses, a saber da data de assinatura, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte, para traslado de pessoas, documentos e pequenos volumes, a serem executados em veículo tipo passeio, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços nº 073/2010, originária do Pregão Presencial SRP 177/2010 – CPL 05, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Keiliane de Oliveira Pereira – Matrícula: 9173757-7

Fiscal Substituto: Sandra de Oliveira Amorim da Silva – Matrícula: 9327967-1

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 980/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 580, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 06/2012, 3º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e a empresa Thyssenkrup – Elevadores S.A, Processo nº 0003360-3/2012, assinado em 16/12/2014 com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados no prédio da Secretária de Estado da Gestão Administrativa e no prédio da Central de Serviços Público de Rio Branco, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preço nº 04/2012 originária do Pregão Presencial SRP 1174/2011 – CPL 03, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Uillame Silva de Oliveira – Matrícula: 9228209 - 2

Fiscal Substituto: Sandra de Oliveira Amorim da Silva- Matrícula: 9327967-1

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 981/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 568, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 89/2010/ 4º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a Empresa Correios e Telegráfos – ECT, Processo nº 0001154-2/2010, assinado em 05/11/2014, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura que tem por objeto a prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em unidades de atendimento da contratada, para venda avulsa na rede de varejo e também, a carga em máquina a franquear, de acordo com as especificações constantes no contrato de INEXIGIBILIDADE– afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Vilma Nicácio de Souza – Matrícula: 303760-1

Fiscal Substituto: Keiliane de Oliveira Pereira – Matrícula: 9173757-7

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 982/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 674, de 29 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato Nº 03/2012 3º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a Empresa Vigiacre Vigilância Patrimonial LTDA, Processo nº 0030100-4/2011, assinado em 29/12/2014, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada 24h por dia, sete dias por semana, visando a proteção das dependências da Divisão de Arquivo Público, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preço nº 017/2011, originária do Pregão Presencial 372/2011 CPL 03, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Gabriel de Oliveira Ide - Matrícula: 9402861-2

Fiscal Substituto: Uillame Silva de Oliveira – Matrícula: 9228209 - 2

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os inci-

dentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 983/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 570, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº009/2007, 12º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e o Senhor Lívio Veras e a Senhora Olga de Oliveira Veras, Processo nº 006697-1/2007, assinado no dia 29/09/2014, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, que tem por objeto a locação de 02 (dois) imóveis urbanos de propriedade dos Locadores, onde é localizado o Arquivo Setorial da SGA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com as especificações do contrato de INEXIGIBILIDADE, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Gabriel de Oliveira Ide - Matrícula: 9402861-2

Fiscal Substituto: Uillame Silva de Oliveira – Matrícula: 9228209 - 2

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o termino de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 984/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 588, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais e gestores do Contrato Nº 007/2011/ 6º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e o Senhor José Eliezer Lima de Holanda, Processo nº 0040899-3/2010, assinado no dia 18/12/2014, com vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte, para traslado de pessoas, documentos e pequenos volumes, a serem executados em veículo de passeio, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços nº 073/2010, originária do Pregão Presencial SRP 177/2010– CPL 05, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Keiliane de Oliveira Pereira –Matrícula: 9173757-7

Fiscal Substituto: Sandra de Oliveira Amorim da Silva – Matrícula: 9327967-1

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o termino de

sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 985/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 590, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 06/2014, 1º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e a empresa Liderança Serviços LTDA – EPP, Processo nº 0000744-6/2014, assinado dia 22/01/2015 com vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados, atendente capital, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços MP/AC, originária do Pregão Presencial SRP 058/2013, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Sandra de Oliveira Amorim da Silva – Matrícula: 9327967-1

Fiscal Substituto: Keiliane de Oliveira Pereira –Matrícula: 9173757-7

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o termino de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 986/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 589, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais e gestores do Contrato nº 05/2014 1º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e a empresa Liderança Serviços LTDA – EPP, Processo nº 0000744-6/2014, assinado dia 22/01/2015 com vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados, agente de portaria, artifice, auxiliar de serviços diversos e copeira, de forma indireta e contínua, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços MP/AC, originária do Pregão Presencial SRP 058/2013, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Sandra de Oliveira Amorim da Silva – Matrícula: 9327967-1

Fiscal Substituto: Keiliane de Oliveira Pereira –Matrícula: 9173757-7

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de

que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 987/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015
A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 591, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 12/2014 1º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e a empresa Liderança Serviços LTDA – EPP, Processo nº 0000744-6/2014, assinado dia 22/01/2015 com vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados, auxiliar de limpeza externa e interna, de forma indireta e contínua, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços MP/AC, originária do Pregão Presencial SRP 058/2013, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Sandra de Oliveira Amorim da Silva – Matrícula: 9327967-1

Fiscal Substituto: Keiliane de Oliveira Pereira – Matrícula: 9173757-7

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 988/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015
A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 592, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 16/2014 2º Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e a empresa Liderança Serviços LTDA – EPP, Processo nº 0000744-6/2014, assinado dia 22/01/2015 com vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados, atendente capital, de forma indireta e contínua, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços MP/AC, originária do Pregão Presencial SRP 058/2013, parte integrante deste instrumento, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Sandra de Oliveira Amorim da Silva – Matrícula: 9327967-1

Fiscal Substituto: Keiliane de Oliveira Pereira – Matrícula: 9173757-7

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 989/2015/SGA/GABIN, 24 DE AGOSTO DE 2015
A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 566, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 29/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa Tec News Eireli - EPP, Processo nº 0024421-4/2014, assinado no dia 17/10/2014, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, que tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviço para alocar funcionários para compor os postos de artefice de serviços gerais para a Central de Serviço Público na cidade de Rio Branco, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 04/2014 e anexos, originária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 1159/2013 – CPL 05, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE.

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2:

Gestor Substituto: Leno Ronan Mendes - Matrícula: 27743-6

Fiscal Titular: Sandra de Oliveira Amorim da Silva – Matrícula: 9327967-1

Fiscal Substituto: Keiliane de Oliveira Pereira – Matrícula: 9173757-7

Art. 3º Compete ao servidor designados como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.

EDITAL SGA/DEPASA Nº 033/2015, 26 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa – SGA e o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, tornam pública a Convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível superior.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, município, nome do candidato e nota.

1.1.1 ENGENHEIRO CIVIL

1.1.1.1 RIO BRANCO

ALAN DE OLIVEIRA FERRAZ, 50.00 / ANDERSON MARTINS NASCIMENTO, 50.00.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 08 de setembro de 2015, das 08h às 12h ou das 14h às

17h30min, ao Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, situado na Avenida Brasil nº 475, Bairro Centro, Telefone: (68) 3215-4152.

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- b) Carteira de Identidade (original) e 1 (uma) cópia;
- c) CPF (original) e 1 (uma) cópia;
- d) Título Eleitoral (original) e 1 (uma) cópia;
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- g) PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (original) e 1 (uma) cópia (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme requerido para o cargo (original) e 1 (uma) cópia;
- j) Registro no Conselho de Classe (original) e 1 (uma) cópia;
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (uma) cópia;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos (original) e 1 (uma) cópia;
- m) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros) (original) e 1 (uma) cópia;
- n) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- o) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- p) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- q) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- r) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- s) Atestado médico pré admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

3 DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para a assinatura do contrato, o candidato, caso atenda aos requisitos definidos no subitem 2.2 deste Edital, deverá comparecer até o dia 08 de setembro de 2015, ao endereço mencionado no subitem 2.1.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 e também no Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA no telefone (68) 3215-4152, das 8h às 12h ou das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.

Rio Branco/AC, 26 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
Edvaldo Soares Magalhães
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 158/SGA/SEE, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no uso de suas atribuições tornam pública a 23ª Convocação para entrega de documentos do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 005/SGA/SEE, de 14 de novembro de 2014.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação do Processo Seletivo na seguinte ordem: cargo, município, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota.

1.1.1 F06 - PROFESSOR PNS-P2: FÍSICA

1.1.1.1 RIO BRANCO – URBANA

14º; 430.282-6; ALECSANDER OLIVEIRAS FLORES; 52,00.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, o candidato deverá comparecer até o dia 08 de setembro de 2015, das 08h às 12h ou das 14h às 17h30min, no

Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca – Rio Branco.

2.2 O candidato deverá apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- b) Carteira de Identidade (original) e 1 (uma) cópia;
- c) CPF (original) e 1 (uma) cópia;
- d) Título Eleitoral (original) e 1 (uma) cópia;
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- g) PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (original) e 1 (uma) cópia (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original) e 1 (uma) cópia;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (uma) cópia;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos (original) e 1 (uma) cópia;
- l) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros) (original) e 1 (uma) cópia;
- m) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- n) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- o) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- p) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>); e
- q) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 e também na Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE por meio do telefone (68) 3213-2331, das 8h às 12h ou das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.

Rio Branco/AC, 26 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
Marco Antônio Brandão Lopes
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL SGA/DEPASA Nº 034/2015, 27 DE AGOSTO DE 2015

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, tornam pública a Resposta aos Recursos e Resultado Final da Entrevista do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível médio referente ao Edital nº 010, de 18 de junho de 2015.

1 DA RESPOSTA AOS RECURSOS

1.1 ALMOXARIFE

1.1.1 RIO BRANCO

Nome	Resultado	Justificativa
EDVAN FONTENELE DA SILVA	INDEFERIDO	O candidato não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 010/2015, de 18.06.2015.

1.2 ATENDENTE COMERCIAL

1.2.1 BUJARI

Nome	Resultado	Justificativa
ANTONIA MARCI-CLEIA DA SILVA FREITAS	INDEFERIDO	A candidata não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 010/2015, de 18.06.2015.

1.2.2 FEIJÓ

Nome	Resultado	Justificativa
GLEMYS DA SILVA FREITAS	INDEFERIDO	O candidato não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 010/2015, de 18.06.2015.

1.2.3 JORDÃO

Nome	Resultado	Justificativa
SANAIRA ALVES FARIAS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	A candidata não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 010/2015, de 18.06.2015.

1.2.4 MÂNCIO LIMA

Nome	Resultado	Justificativa
ALEX DIAS DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	O candidato não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 010/2015, de 18.06.2015.

1.2.5 PLÁCIDO DE CASTRO

Nome	Resultado	Justificativa
JOSINÉIA ANDRADE DA CUNHA	INDEFERIDO	A candidata não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 010/2015, de 18.06.2015.

1.3 TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1.3.1 RIO BRANCO

Nome	Resultado	Justificativa
ALCICLEIA ALBUQUERQUE PEREIRA	DEFERIDO	A candidata teve sua nota alterada de acordo o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 010/2015, de 18.06.2015.
VANESSA DA SILVA LIMA	INDEFERIDO	A candidata não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 010/2015, de 18.06.2015.

2 DO RESULTADO FINAL DA ENTREVISTA

2.1 Resultado Final da Entrevista na seguinte ordem: cargo, município, nome do candidato em ordem de pontuação e nota.

2.1.1 ALMOXARIFE

2.1.1.1 BUJARI

GELCEMIR DE SOUZA ANDRADE, 50.00 / FRANCISCA TAINÁ SANTOS ALVES, 39.00.

2.1.1.2 CRUZEIRO DO SUL

EDIVALDO BATISTA LIMA, 38.00 / JOSE ALVES DE BRITO, 30.00 / FRANCISCO IVANIR MARTINS MESSIAS, 18.00 / GLAUCIANE MOTA SILVA, 14.00.

2.1.1.3 RIO BRANCO

PAULO HENRIQUE DE SOUZA MAIA, 28.00 / ADALZEMIR LIMA DA SILVA, 18.50 / JAQUELINE VALERIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, 15.00 / MIRACELE NASCIMENTO MOTA, 15.00 / ROBERTO GOMES DE ABREU, 14.00 / MARIA ANTONIA MENDONÇA XAVIER, 12.00 / EDVAN FONTENELE DA SILVA, 6.00.

2.1.2 ATENDENTE COMERCIAL

2.1.2.1 ACRELÂNDIA

MAISA COSTA DA ROSA, 38.50.

2.1.2.2 ASSIS BRASIL

IRACI MARQUES DE ARAÚJO, 49.00 / ANGELA DA SILVA RIBEIRO, 23.00 / ROSELY DE SOUZA RIBEIRO, 10.00.

2.1.2.3 BRASILEIA

MARIA CLEANE ALVES DE SOUZA DO NASCIMENTO, 50.00 / AURÉLIO DE OLIVEIRA SILVA SOUZA, 46.00.

2.1.2.4 BUJARI

ARLETE FARIAS MACIEL, 50.00 / ANTONIA MARCICLEIA DA SILVA FREITAS, 41.00.

2.1.2.5 CAPIXABA

DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO, 45.00 / JOSIANE VALE FREITAS, 34.00.

2.1.2.6 CRUZEIRO DO SUL

BISMARQUE ROLDÃO DO NASCIMENTO BEZERRA, 44.00 / ENILTON COELHO DE ALMEIDA, 42.00 / IRISNANDA ALVES DE OLIVEIRA, 34.00 / BARBARA DA SILVA SANTIAGO, 33.00 / EMERSON VA-

LENTE DE PAIVA, 33.00 / MARIA GELIANE DA CONCEIÇÃO COSTA, 30.00 / ALEX SANDRO SOUZA E SILVA, 29.00 / FRANCISCA GRACIELA FARIAS RAMOS, 28.00 / CLYCIA LAYMARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 27.00 / OZANILDA PINHEIRO DA SILVA, 25.00.

2.1.2.7 EPITACIOLÂNDIA

GIOVANE LIMA DE ALMEIDA, 50.00 / ERICA VIEIRA DE MACEDO, 26.00.

2.1.2.8 FEIJÓ

MARIA CIRLANDIA DE ARAUJO MENEZES, 50.00 / GLEMYS DA SILVA FREITAS, 48.00 / JULIANA ARAUJO BARBOSA FIGUEIREDO, 30.00.

2.1.2.9 JORDÃO

IZABEL CRISTINA RIBEIRO, 46.00 / SANAIRA ALVES FARIAS DE OLIVEIRA, 26.00 / CRISTIANE MARQUES DOS SANTOS, 23.00.

2.1.2.10 MÂNCIO LIMA

KATRINE VIEIRA DA SILVA, 38.00 / ALEX DIAS DO NASCIMENTO, 31.00 / ROSANGELA ALMEIDA DOS SANTOS, 14.00.

2.1.2.11 MANOEL URBANO

VANESCA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, 46.00 / ELIANE KAROLINE DOS SANTOS MACIEL, 36.00 / JACIRA DE ALMEIDA, 31.00.

2.1.2.12 MARECHAL THAUMATURGO

MARIA TAMIRES DOS SANTOS NASCIMENTO, 50.00 / ANTONIO JUNIOR FELIX DO NASCIMENTO, 45.00 / MARIA ELIETE SILVA MENEZES, 15.00.

2.1.2.13 PLÁCIDO DE CASTRO

JOSINEIA ANDRADE DA CUNHA, 32.00 / FRANCISCA NUNES DE MORAES, 26.00 / CELIOMAR GALVÃO FEIJÓ SALES, 26.00.

2.1.2.14 PLÁCIDO DE CASTRO / VILA CAMPINAS

DAIANA CASTRO DE SOUZA, 50.00 / CEYDIANE DE OLIVEIRA SILVA, 47.00 / DHANDARA CORTEZ ALVES, 47.00.

2.1.2.15 PORTO ACRE

NIVANES FRANKLIN FEITOSA RIBEIRO, 50.00 / VERONICA PEREIRA DAS NEVES, 36.00.

2.1.2.16 PORTO WALTER

MARIA ZILADE SILVA OLIVEIRA SOUZA, 40.00 / JULIANA MARIA DANTAS DA SILVA, 33.00 / ROBERTO OLIVEIRA DAS CHAGAS, 30.00.

2.1.2.17 RODRIGUES ALVES

JOSÉ SILVA SAMPAIO, 37.00 / RUITAMARA DO NASCIMENTO FERNANDES, 35.00 / EMANUELA TRICIA BEZERRA DE SANTANA, 31.00.

2.1.2.18 SANTA ROSA DO PURUS

CÉLIA DUARTE DA COSTA, 27.00 / LUZINETE SOUZA DE LIMA LOPES, 24.00 / EDIMAR NONATO NASCIMENTO KAXINAUA, 21.00.

2.1.2.19 SENA MADUREIRA

CIRLANDIA VIEIRA DE SOUZA, 38.00 / ANGELA MARIA DA SILVA NEVES, 36.00 / ALEX FERNANDES PAIVA, 35.00.

2.1.2.20 SENADOR GUIOMARD

JOSEMARA LIMA SILVA, 33.00 / MARCELA FERREIRA DE FREITAS, 32.00 / DIONEY CRISTOMO AMORIM, 26.00.

2.1.2.21 TARAUAÇÁ

MARIA MISSIRLÂNDIA DE M PAIVA, 45.00 / SIMONE LIMA E LIMA, 19.00 / MARIA DAS DORES FLORÊNCIA DA SILVA, 10.00.

2.1.2.22 XAPURI

UILIS BARBOSA MARTINS, 50.00 / THAISA SILVA DE LIMA GADELHA, 40.00 / MARIZA CAMPOS ZANATELI, 38.00 / CLAUDIA FERREIRA DO NASCIMENTO, 18.00.

2.1.3 TÉCNICO ADMINISTRATIVO

2.1.3.1 CRUZEIRO DO SUL

ANGELANE RODRIGUES SANTIAGO, 37.00 / THIANA SOUZA DA SILVA, 23.00 / BENEDITA LOURENÇO DA SILVA, 20.00 / ADELI OLIVEIRA SALES, 15.00 / MARIA ANUSCA DA COSTA MELO, 14.00.

2.1.3.2 RIO BRANCO

TALYNE FONSECA PEREIRA DE ABREU, 50.00 / CLÁUDIA COELHO DE LIMA, 50.00 / ARISANDRO NUNES DE LIMA, 49.50 / VITOR EREMITH DE OLIVEIRA SOUZA, 48.00 / ANA LIMA VIEIRA DO NASCIMENTO SILVA, 48.00 / MARIVANIA EVANGELISTA DA SILVA, 47.00 / MARINETE DOS SANTOS OLIVEIRA, 46.50 / FRANCISCO MOURA DE MENEZES JUNIOR, 46.00 / ROSIMEIRE PEREIRA, 46.00 / WENA MONICA ROCHA DE SOUZA, 44.00 / JULIANA ANDRADE DA SILVA, 43.50 / ARIANE COSTA DE LIMA, 43.00 / MAGNA AUREA DA SILVA, 42.00 / ROSIANA RODRIGUES DE MELO BRAGA, 41.00 / ANA CLAUDIA PINHEIRO DE SOUZA, 41.00 / DION ALVES DE OLIVEIRA, 41.00 / JANAINA SILVA DE CASTRO, 41.00 / ADRIANA PONTES SILVA, 41.00 / LUCIMAR MARTINS SAMPAIO, 40.00 / ALCICLEIA ALBUQUERQUE PEREIRA, 39.00 / MARIA GORETE PIRES, 36.00 / VANESSA DA SILVA LIMA, 36.00 / RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LIMA, 35.00 / MARIA MAISE BEZERRA SANTOS, 34.00 / SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA, 34.00 / ROSA MARIA MARTINS DA SILVA, 31.00 / JANAINA DA SILVA BRASIL CORREA, 30.00 / JANE LEITE AMÂNCIO, 30.00 / DUANE FERREIRA SANTOS MONTEIRO, 30.00 / CARLA MARIA SANTOS EUFRASIO ALMEIDA, 27.00 / LINDALVA NOGUEIRA FRANCO MOREIRA, 27.00 / MARIA LUCIETE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, 25.00 / SUHELEN DE LIMA SOUZA, 24.00 / ARLENILCE MARQUES, 23.00 / GREUCIMAR GREGÓRIO DE ARAÚJO, 21.00 / EDIMARIE DA SILVA NERI BANDEIRA, 20.00 / DULCE BRASIL DA SILVA, 16.00 / FRANCISCA DAS CHAGAS

ALMEIDA, 15.00 / SAMIA CRISTINA NASCIMENTO FERREIRA, 15.00 / LUSMARINA BARRETO CORREIA, 15.00 / ROBERTA MARIA LIMA LOUREIRO, 13.00 / DAYNESE LAIDE CORREIA GUTIERREZ, 2.00.

2.1.4 TÉCNICO DE INFORMÁTICA

2.1.4.1 CRUZEIRO DO SUL

EDEN DA SILVA CHAVES, 37.00 / JOAB FERREIRA DE SOUZA, 33.00 / FRANCISCO FRANKLIN FIDELIS DA SILVA, 29.00.

2.1.4.2 RIO BRANCO

RAIMUNDO ROGÉRIO CARVALHO DE MATOS, 45.00 / CAIO MARGUES DE OLIVEIRA, 31.00 / LAURO BENEDITO MAUER, 20.00 / JOSÉ CLEMERSON RIBEIRO DE CASTRO, 11.00.

3 DOS CANDIDATOS ELIMINADOS

3.1 Candidatos Eliminados de acordo com os subitens 5.1.2.8 e 7.1 alínea "d", do Edital 010 SGA/DEPASA, de 18 de junho de 2015.

ANGELA GUIMARAES SALGADO / CLAUDIO AGUIAR DO NASCIMENTO / DAVID SANTANA DA SILVA / DINARA SOUZA DE OLIVEIRA BRANDÃO / ELIANA CORREIA DA SILVA / ELIVÂNIA MARQUES LIMA / ELIZANGELA ROSA MENEZES / ERCILÂNDIA GOMES DA SILVA / ESTER VENTURA DE SOUZA / FLAVIANNE HUCK / FRANCISCO SOUZA DA CRUZ DIAS / FRANCISCO WALDIR DA SILVA SOUZA / GIOVANE LIMA DE ALMEIDA / IRANILDO FERREIRA DE OLIVEIRA / ISIDORO LUCIO FERREIRA / JAMILSA ANDRADE DA CRUZ / JAMINEIDA MATOS MÓSLE / JANDERSON COSTA DE OLIVEIRA / JEANE MONTEIRO DE ARAUJO / JOÃO DE SOUZA PRADO / JUNIA DA SILVA SANTOS / KARIS RENATA GONÇALVES DOS SANTOS / KEULIANE LIMA DA SILVA JERONIMO / LUCAS MORATARI MONTYSUMA / MARIAANGELA SILVA DA COSTA / MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MESSIAS DE MELO / MARIA MARCIONE SILVA DA CONCEIÇÃO / MARIA RUCILENE ROGERIO CAMELI / MARIA SELMA DE SOUZA MUNIZ / MICHELE GOMES CAVALCANTE COSTA / MIRCEIA CLISTINES MMACHADO MOGBEL / NEICACIO PINTO DA SILVA / ROMÁRIO NASCIMENTO DOS SANTOS / ROSEMARY BEZERRA JARUDE FELIX / SARA MACIEL COELHO / THIAGO DA COSTA TOJAL / VANDO BRAGA MELO.

Rio Branco/AC, 27 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

Edvaldo Soares Magalhães

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

EDITAL SGA/DEPASA Nº 035/2015, 27 DE AGOSTO DE 2015

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, tornam pública a Resposta aos Recursos e o Resultado Final da Entrevista do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível fundamental referente ao Edital nº 011, de 18 de junho de 2015.

1 DA RESPOSTA AOS RECURSOS

1.1 RIO BRANCO

1.1.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Resultado	Justificativa
MOISÉS BRITO DOS SANTOS	INDEFERIDO	O candidato não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 011/2015, de 18.06.2015.

1.2.1 DESENHISTA

Nome	Resultado	Justificativa
DANIEL FEITOSA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	O candidato não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 011/2015, de 18.06.2015.

1.3.1 ENCANADOR

Nome	Resultado	Justificativa
BENEDITO SILVA DE SOUZA	INDEFERIDO	O candidato não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 011/2015, de 18.06.2015.

JOSE CANDIDO DA SILVA FILHO LIMA	DEFERIDO	O candidato teve sua nota alterada de acordo o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 010/2015, de 18.06.2015.
HORÁCIO SÉRGIO CHAGAS DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	O candidato não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 011/2015, de 18.06.2015.
MARCELINO INACIO DE ARAUJO	INDEFERIDO	O candidato não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 011/2015, de 18.06.2015.

1.4.1 ENCARREGADO

Nome	Resultado	Justificativa
ALISON DO NASCIMENTO GODIM	INDEFERIDO	O candidato não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 011/2015, de 18.06.2015.
FRANCISCO BARTOLOMEU REIS DE AGUIAR	INDEFERIDO	O candidato não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 011/2015, de 18.06.2015.
FRANCIVALDO PEREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO	O candidato não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 011/2015, de 18.06.2015.
ISAQUE ALVES BRILHANTE	INDEFERIDO	O candidato não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 011/2015, de 18.06.2015.
JAILSON ALVES DA SILVA	DEFERIDO	O candidato teve sua nota alterada de acordo o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 010/2015, de 18.06.2015.
JOSÉ ANDRÉ CARVALHOSA DE SOUSA	DEFERIDO	O candidato teve sua nota alterada de acordo o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 010/2015, de 18.06.2015.
LUIZ HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	O candidato não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 011/2015, de 18.06.2015.
RAIMUNDO PEREGRINO NOGUEIRA BARBOSA	INDEFERIDO	O candidato não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 011/2015, de 18.06.2015.

1.5.1 OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

Nome	Resultado	Justificativa
JACKSON ADELMO DOS SANTOS DE ALMEIDA	INDEFERIDO	O candidato não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 011/2015, de 18.06.2015.
JOSÉ MARICÉLIO SILVA DA ROCHA	INDEFERIDO	O candidato não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 011/2015, de 18.06.2015.

2 DO RESULTADO FINAL DA ENTREVISTA

2.1 Resultado Final da Entrevista na seguinte ordem: município, cargo, nome do candidato em ordem de pontuação e nota.

2.1.1 RIO BRANCO

2.1.1.1 APONTADOR

TALYSON BARRROS TAVARES, 40.00 / RANDAL CLEISER FERREIRA MOREIRA, 28.00.

2.1.1.2 AUXILIAR DE ELETRICISTA

WANDEILSO MARQUES DE MOURA, 40.00 / FABIO FERNANDES RIBEIRO JUNIOR, 40.00 / DENNY FREIRE PINTO, 40.00 / FRANCISCO SERGIO DA SILVA OLIVEIRA, 40.00 / WERIK DA SILVA BARATA, 30.00 / JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA SILVA, 30.00.

2.1.1.3 AUXILIAR DE LABORATÓRIO

MARIA SILVA DE ALMEIDA, 26.00 / JOSEFRAN BATISTA DO NASCIMENTO, 20.00 / ODINEIDY AMARO RAMOS, 20.00 / VILCILENE GONÇALVES DE SOUZA PEREIRA, 19.00 / IVONEY CORREIA, 17.00 / NISVALDA APOLINÁRIO DA SILVA, 17.00 / MARCELA LEITE MACIEL, 14.00 / NIVALDO SILVA DE LIMA, 12.00 / VALCILENE PATRÍCIO DE ALMEIDA, 11.00 / MARILDA LINO DA SILVA MOTA, 8.00 / MATHEUS HENRIQUE AMORIM AGUIAR, 4.00.

2.1.1.4 AUXILIAR DE MECÂNICO

MARLOS ENDER LIMA DOS SANTOS, 40.00 / JOSE ALAILTON XAVIER DE MELO, 35.00 / BRUNO ANTHONY NIETO BARDALES, 33.00 / FELIPE DA SILVA COSTA, 30.00 / ADRIANO SANTOS DA SILVA, 25.00 / MARCELO AIACHE VALLADAO, 25.00 / MANUEL LIMA COSTA, 18.00.

2.1.1.5 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FAÍMA ALVES DA SILVA, 40.00 / MARIA LIDIA DO NASCIMENTO DE SOUSA, 40.00 / SÔNIA DE MELO FERANDES, 40.00 / EDICELIA VENTURA REIS, 40.00 / LUCIENE RIBEIRO DO SANTOS, 40.00 / MARIA ELIETE DA SILVA ARAGO, 40.00 / MARIA ILZA FERREIRA MOREIRA, 40.00 / ROSIMEIRE OLIMPIO DA SILVA, 40.00 / JAMAICA MOTA DA SILVA, 39.00 / MARIA ISABEL FERREIRA LIMA, 39.00 / JOANA DOS SANTOS VIEIRA COELHO, 38.00 / MARIA RAIMUNDA MOURA DE LIMA, 35.00 / MARILENE DE LIMA DA SILVA MOURA, 35.00 / SIMONE CRISTINA DA SILVA SOARES, 35.00 / WELGLY LIMA RODRIGUES, 33.00 / MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA, 33.00 / MICHELA ARAUJO DA SILVA, 31.50 / FRANCISCA MELO DE SOUZA, 30.00 / MOISÉS BRITO DOS SANTOS, 30.00 / RANDERSON SOUZA DA SILVA, 30.00 / WELTON RONY RIBEIRO DE CASTRO (PCD), 30.00 / CREUZA SOUZA DA SILVA, 21.00 .

2.1.1.6 DESENHISTA

LUCIANO DA CRUZ ARAÚJO, 40.00 / ANDERSON LIMA MOREIRA, 40.00 / EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL, 26.00 / DANIEL FEITOSA DE OLIVEIRA, 26.00 / FRANCISCO AURICELIO SILVA DE SOUZA, 13.00 / REGINALDO RIBEIRO DA SILVA, 13.00 / NONATO DA SILVA BRITO, 13.00 / UANDERSON DE OLIVEIRA JUCA, 0.00 / LEONARDO FONTE VASCONCELOS, 0.00.

2.1.1.7 ENCANADOR

CARLOS ANDRÉ PERREIRA DA SILVA, 40.00 / EDEMAR MATA DE AGUIAR, 40.00 / EDVALDO ANDRADE DE SOUZA, 40.00 / FRANCINEY SOARES DO NASCIMENTO, 40.00 / FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA LIMA, 40.00 / JOSÉ JUVINO ALVES DE CASTRO, 40.00 / MOISES DE SOUZA UCHÔA, 40.00 / DIEGO DA CUNHA PAIVA, 40.00 / JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA, 40.00 / MARCOS PAULO ARAÚJO DE OLIVEIRA, 40.00 / CARLOS ANDRÉ MOURA BASTOS, 40.00 / ANTONIO GILSON DA SILVA OLIVEIRA, 40.00 / REGYS FERREIRA DOS SANTOS, 40.00 / ALAN DE LIMA GUIMARÃES, 40.00 / RICARLISSON MELO FERREIRA, 40.00 / ADRIANO DUQUE SANTANA, 40.00 / MANOEL CARLOS DA SILVA, 40.00 / NIVALDO JOSE ALBUQUERQUE DE SOUZA, 39.00 / ALDECIR SEBASTIAO MACENA DA SILVA, 39.00 / JARDEILSON DE SOUZA SOBRINHO, 38.00 / WILLYAN SANTOS BEZERRA, 38.00 / ROMÁRIO DE LIMA SOUZA, 38.00 / LINCOLN SOARES DE OLIVEIRA, 38.00 / GESIEL ALVES DA SILVA,

37.50 / WAGNER ANDRADE DE SOUZA, 37.50 / JOEL DE SOUZA CRUZ, 37.00 / MIZIAEL DA SILVA OLIVEIRA, 37.00 / ANTONIO DE LIMA SOUZA, 35.00 / ERIVAN EUGENIO ROCHA BARRETO, 35.00 / JOSÉ RAMALHO RODRIGUES DE LIMA, 35.00 / FRANCISCO PAIXÃO ALVES DE SOUZA, 35.00 / RAIMUNDO SOARES DE SOUSA, 35.00 / CARLOS VALDEZ DE SOUZA FRANCA, 33.50 / FRANCISCO ALVES GOMES, 33.50 / JOSE CANDIDO DA SILVA FILHO LIMA, 33.00 / LUIZ CARLOS SALES DA COSTA, 33.00 / OSVALDO COSTA DE ARAUJO, 33.00 / AFREU SOARES MAIA, 32.00 / FRANCISCO ARY DE SOUZA LIMA, 32.00 / CAUDENILSON BARROS BRAGA, 32.00 / RAIMUNDO DA SILVA DUARTE, 30.50 / AILTON VINA DE SOUZA, 30.00 / ANTONIO RENATO MELO DA SILVA, 30.00 / SIDINEY DA CUNHA ARAGÃO, 30.00 / PAULO DE SOUZA UCHÔA, 28.00 / FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA, 27.00 / RAIMUNDO DO NASCIMENTO SILVA, 27.00 / CARLOS MAGNO ALMEIDA DA SILVA, 27.00 / DIEGO TEIXEIRA DA SILVA, 27.00 / FARLENILSON DA SILVA LIMA, 27.00 / LUNIER FERREIRA LUNIERE, 27.00 / MARCELINO INACIO DE ARAUJO, 27.00 / JONAS NERI FERREIRA, 26.50 / SEBASTIÃO MARCOS DO NASCIMENTO SILVA, 25.00 / RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, 25.00 / LEANDRO VAZ PONCE, 20.50 / HORACIO SÉRGIO CHAGAS DO NASCIMENTO, 20.00 / JOSE AUGUSTO DA COSTA GUIMARAES, 19.50 / MAURICIO DO CARMO RODRIGUES, 15.00 / VENILSON CUNHA DO NASCIMENTO, 15.00 / FRANCISCO WELKEN COSTA ALBUQUERQUE, 14.00 / PAULO SERGIO LIMA O NASCIMENTO, 13.00 / CESAR AUGUSTO SOUSA ARAUJO, 13.00 / BENEDITO SILVA DE SOUZA, 7.50.

2.1.1.8 ENCARREGADO

FRANCISCO SERGIO DA SILVA SOUZA, 40.00 / JOSÉ ANDRÉ CARVALHOSA DE SOUSA, 40.00 / JOSE FABIO DE ANDRADE MELLO, 40.00 / ANTONIO GILBERTO VIEIRA DOS SANTOS, 38.00 / EMILSON NUNES MOURA, 38.00 / FRANCISCO JARDESON DA CUNHA ARAGAO, 38.00 / SERGIO RICARDO SOUZA, 38.00 / CARLOS AUGUSTO SANTOS EUFFRASIO, 37.00 / JAILSON ALVES DA SILVA, 34.00 / ALISON DO NASCIMENTO GONDIM, 29.00 / FRANCIVALDO PEREIRA DE SOUZA, 27.00 / ISAQUE ALVES BRIHANTE, 26.00 / ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, 24.00 / LUIZ HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA, 24.00 / FRANCISCO BARTOLOMEU REIS DE AGUIAR, 22.00 / ACLIZIO DOS SANTOS, 18.00 / RAIMUNDO PEREGRINO NOGUEIRA BARBOSA, 18.00 / ANTONIO DE ALBUQUERQUE FARIAS, 16.00 / JORGE MOREIRA DE SOUZA, 12.00 / JOSÉ ALTEMAR MOURA DE ASSIS, 10.00.

2.1.1.9 LABORATORISTA

RAFAEL LIVAS DE MESSIAS, 40.00 / MARIA ADÍLIA DE LIMA PONTES, 40.00 / SAMARA CARVALHO TEIXEIRA LIMA, 40.00 / THAINÁ COSTA DOS SANTOS, 40.00 / RYSHELY CRISTINA LIMA DE SOUZA, 32.00 / IAGO ITALO DA SILVA DANTAS, 30.00 / WANESSA MARIA DANTAS DA SILVA, 29.00 / MARCEL MANAITÁ, 29.00 / JOELMA AGUIAR CORRÊA, 28.00 / ANTONIA ELIANA DA SILVA, 25.00 / ANA VALÉRIA MELO DE ALMEIDA, 24.00 / SHAMARA REJANE GOMES DE MOURA SANTOS, 15.00.

2.1.1.10 MANOBRISTA

ZALITON LUÁ ARAUJO DE ASSIS, 36.00 / LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA, 32.00 / ANTONIO NOBRE VICENTE, 27.00 / CAIO WENDEL ALVES GOMES, 25.00 / EDMUNDO TELES DE SOUZA, 18.00 / GELILSON DE CASTRO DIAS, 17.00.

2.1.1.11 MOTORISTA

CLEOMAR NOGUEIRA DA SILVA, 40.00 / EFRAIM BRAGA DOS SANTOS, 40.00 / JOVENTINO MESQUITA ROCHA, 39.80 / WESCLEY MOTA DA SILVA, 39.60 / WIVLER LIMA DE AQUINO, 39.60 / SANTIAGO FERNANDES LEON, 39.40 / EVERSON DUARTE DE OLIVEIRA, 39.00 / FRANCISCO ROMÃO CAMPOS DA SILVA, 39.00 / JOÃO BATISTA VIANA DE OLIVEIRA, 38.50 / ROBERTO DE SOUZA BRITO, 36.10 / EDILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA, 35.00 / FABIO SANTIAGO BRITO, 34.00 / JOSIMAR RODRIGUES VIEIRA, 33.30 / RONDINELLY DA SILVA BOAVENTURA, 33.10 / MARCOS GLAY RIBEIRO DE SOUZA, 32.00 / CÉLIO HENNING, 30.00 / WALDGLAISIANE DE ASSIS LIMA, 29.30 / CLEUDIMAR DE OLIVEIRA SILVA, 28.00 / ANDRE BARBOSA DA FROTA, 27.00 / RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE SOUSA, 26.40 / GEVANDRO DA SILVA SOUZA, 17.00 / JOSE ALTINO FILHO, 15.80 / IJACIRLEIDO DA CUNHA LIMA, 15.00.

2.1.1.12 OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

CARLOS HENRIQUE DA COSTA LIMA, 37.00 / LUAN HENRIQUE DE SOUZA MELO, 36.00 / LUIZ VANDERLEI HONORATO DA SILVA, 25.00 / CLEDSON MARQUES DA SILVA, 21.00 / ANDRÉ FELIPE DA CONCEIÇÃO, 16.00 / MALK ALVES DA COSTA, 16.00 / ALDO ALVES VIEIRA NETO, 13.00 / ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE ALENCAR, 12.00 / JOSÉ MARICÉLIO SILVA DA ROCHA, 5.00 / JACKSON ADELMO DOS SANTOS DE ALMEIDA, 5.00 / ELIONEZIO XAVIER ALVES, 5.00 / ALDIMAR PEREIRA DA CUNHA, 3.00 / JOCIMAR BEZERRA TAMBURINI, 3.00.

2.1.1.13 OPERADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA

CLEBER MAICON CORREIA DA COSTA, 40.00 / EDILSON DA SILVA BORGES, 40.00 / DILSON DA SILVA ALMEIDA, 40.00 / SANDRO RONEY NOGUEIRA DE MENDONÇA, 40.00 / EVALDO APARECIDO BARBOSA, 40.00 / FRANCIRLEI MARQUES DE OLIVEIRA, 40.00 / ANDREY

PEDROSA LIMA, 38.50 / JOÃO LOPES BEZERRA FILHO, 38.00 / MATHEUS OLIVEIRA DA COSTA, 38.00 / JHONATAN WILLIAN DO NASCIMENTO COSTA, 35.00 / NORMANDO SILVA AZEVEDO, 35.00 / ITALO BRUNO MORAIS SOUSA, 34.00 / MARCOS MARCELO DE OLIVEIRA MOURA, 33.00 / EDER CUNHA MAGALHÃES, 30.00 / JOSÉ AIRTON PEREIRA FEITOSA, 30.00 / WEVERTON DE LIMA DA SILVA, 28.00 / ERISBERTO MALVEIRA DA SILVA, 23.00 / MARCOS VENICIO LIMA DA SILVA, 23.00 / RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR FRANCA, 22.00 / ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA, 21.00 / FRANCISCO DE JESUS DA SILVA, 20.00 / EDIVARDES BRITO DA SILVA, 20.00 / AMISTERDAM FERREIRA MENDONÇA, 18.00 / CESAR AUGUSTO CAMPOS LOUREIRO, 18.00 / JALESON ALMEIDA CASTELO, 17.00 / MARINEI DE OLIVEIRA MOURA, 17.00 / MARISEGIO DE OLIVEIRA MOURA, 16.00 / RUAN PATRICK CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, 7.00.

2.1.1.14 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

GILEILSON DOS SANTOS ALBUQUERQUE, 33.00 / PAULO JOSÉ DE SOUZA ARAÚJO, 28.00.

2.1.1.15 OPERADOR DE RÁDIO/CCO

ADRIANO SILVA DE FRANÇA, 40.00 / MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS, 40.00 / JONATAS ARAUJO DA SILVA, 40.00 / DANIEL AZEVEDO DA COSTA, 40.00 / ROBERTO ALEXANDRE DA CRUZ LEITE, 40.00 / ALEX DE SOUZA LIMA, 38.00 / EDIVAN MORENO DA SILVA, 35.50.

2.1.1.16 PEDREIRO

ELYVAN FILHO RODRIGUES, 38.00 / MARCOS VALDEZ NEGREIRO, 27.00 / RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE SOUZA, 26.00 / OSSAN OZIEL PEREIRA, 13.00 / MARENILSON CARVALHO PINHEIRO, 12.00.

2.1.1.17 SOLDADOR

JOÃO SIMÃO DA CUNHA, 37.00 / FRANCISCO DONATO DE ALMEIDA FILHO, 32.00 / ISAAC MEDEIROS DOS SANTOS, 20.00.

2.1.1.18 TÉCNICO DE ELETRO ELETRÔNICA

HIGO RAMON SANTOS SARAIVA, 27.00 / THIAGO COSTA DE ARAUJO, 14.00 / FÁBIO ARAÚJO DE LIMA, 13.00.

2.1.1.19 TÉCNICO ELETRICISTA

JOÃO FERREIRA NETO, 40.00 / WELLESLEY LOPES DE ARAÚJO, 40.00 / ALDENIR NASCIMENTO DE LIMA, 30.00 / ARNALDO BRAGA DE MOURA, 30.00 / ADRIANO ARIKAPU, 20.00 / FRANCISCO MADSON LIMA SILVA, 10.00 / RODRIGO ALBUQUERQUE VIEIRA, 10.00.

2.1.1.20 TÉCNICO MECÂNICO

FRANCISCO DE SOUSA E SOUSA, 40.00 / VALDEMAR ALENCAR DE SOUZA, 40.00 / DAMASCO CHAVES DOS SANTOS, 40.00 / EDVALDO FERREIRA DE CARVALHO, 30.00 / WEVERTON CARLOS DE ALCANTARA SILVA, 20.00 / GLEYSSON QUINTELA DE ARAUJO, 10.00.

2.1.1.21 TOPÓGRAFO

VALDECI CARLOS CAVALCANTE, 32.00 / HERNADE DA SILVA GOMES, 26.00 / OSMAR RAMOS DA SILVA, 23.50.

2.1.1.22 TORNEIRO MECÂNICO

ANTONIO MARCOS DE SOUZA CRUZ, 40.00 / OSMAR FERREIRA, 30.00.

3 DOS CANDIDATOS ELIMINADOS

3.1 Candidatos Eliminados de acordo com os subitens 5.1.2.8 e 7.1 alínea "d", do Edital 011 SGA/DEPASA, de 18 de junho de 2015.

ALBERLANDIA LIRA DE LIMA (PCD) / ALBERTO ALVES RODRIGUES / ALDENORA GIRA DE OLIVEIRA / ÂNGELO PAULO DE MORAIS BENTO / ANTONIO JOSE BAQUER DE BARROS / ANTONIO LOUREÇO DA SILVA / ANTONIO MOREIRA DA SILVA / ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA / ATILA LIMA CARNEIRO / AURIMAR ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA / CLEBER PEREIRA DA SILVA / DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO / DIEGO DO VALE FERREIRA / EDSON LUIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA / ELIANDRO ANTONIO CASTRO DE OLIVEIRA JUNIOR / ELIAS TEIXEIRA DA SILVA / ELIETE RITA DE OLIVEIRA FREITAS / ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA / ELIZEUDO FARIAS DA SILVA / ERIVELTON VASCONCELOS CUNHA / FELIPE COSTA DA SILVA / FRANCISCA DOS SANTOS SENA / FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA FILHA / FRANCISCO EUCELIO JESUS DA SILVA / FRANCISCO SOUZA DA CRUZ DIAS / GENILSON AMORIM DA SILVA / GLEICIANE COSTA DE SOUZA / HALLYSON JHONATHAN DA SILVA BEZERRA / HILDA BERNARDO GOMES / IZAIAS CAVALCANTE DA SILVA / JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA / JOÃO SARAIVA DA SILVA / JOELMA COSTA DA SILVA / JOSÉ ARTENISIO BILÓ / JOSÉ AZEVEDO DA SILVA / JOSÉ BEZERRA DA CRUZ / JOSE RUFINO NETO / JOSIANE CANUTO DA SILVA / KENNEDY ARAUJO SANTOS / LINEKER LAUDRUP DOS SANTOS / LUIZ FERNANDO WINTER / MARCIO SOUSA DE ARAUJO / MARIA DO SOCORRO DE SOUZA DA SILVA PAULINO / MARIA DO SOCORRO PONTES LIMA / MARIA GLORIMAR XAVIER PENA / MARIA JOSE SOUZA DE LIMA / MARINETE SOMBRA DA SILVA / NILCELI RUFINO DE BARROS / NUBIA FERREIRA RIBEIRO / PAULO GEOVANI FERNANDES DE LIMA / PECILIO RODRIGUES FREIRE / RAIMUNDO DE SOUZA UCHOA / RAIMUNDO ROBSON DE MENEZES DA SILVA / RAINI SOUZA DE JESUS / RAY DA SILVA SANTOS / RENATO DA SILVA ARAÚJO / ROBSON DA SILVA COSTA / ROMÁRIO DAVILA DE VASCONCELOS / RONIGERI OLIVEIRA DE BRI-

TO / RONISCLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA / SANDRA MARIA ALVES DE SOUSA LIMA / SANDRO BASTOS GUEDES / SANDRO LOPES DE SOUZA / SEBASTIANA ALVES DA COSTA SANTOS / SIDOMAR GOMES DE ALMEIDA / TATIANI MORAIS ANDRADE / TAYRES LIMA DA CONCEIÇÃO / THIAGO RENAN ARAUJO DE SOUZA / TONY RICARDO DA SILVA FARIA / ULSTHAYLEY WANDHERSON BENJAMIN DE LIMA / VANDILEIDE MARIA SOUZA DA FONSECA SILVA / VANUSA SOARES DE MEDEIROS / VILSON LIRA DA SILVA / WHERMESSON GLENN FORMIGA CANDIDO / WILSON ARINO DA SILVA.

Rio Branco/AC, 27 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

Edvaldo Soares Magalhães

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

EDITAL SGA/DEPASA Nº 036/2015, 27 DE AGOSTO DE 2015

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, tornam pública a Resposta aos Recursos e o Resultado Final da Entrevista do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível fundamental referente ao Edital nº 012, de 18 de junho de 2015.

1 DA RESPOSTA AOS RECURSOS

1.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1.1.1 PLÁCIDO DE CASTRO

Nome	Resultado	Justificativa
VALDENICE RODRIGUES DE MORAIS	INDEFERIDO	A candidata não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 011/2015, de 18.06.2015.

1.1.2 TARAUCÁ

Nome	Resultado	Justificativa
ALTEMISIA SOUSA VIANA	INDEFERIDO	A candidata não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 011/2015, de 18.06.2015.

1.2 ENCANADOR

1.2.1 XAPURI

Nome	Resultado	Justificativa
WERBINSON LOPES MARQUES	INDEFERIDO	O candidato não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 011/2015, de 18.06.2015.

1.3 MOTORISTA

1.3.1 SENA MADUREIRA

Nome	Resultado	Justificativa
EZEQUIAS SAMPAIO NOGUEIRA	INDEFERIDO	O candidato não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 011/2015, de 18.06.2015.
JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	INDEFERIDO	O candidato não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 011/2015, de 18.06.2015.

1.4 OPERADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA

1.4.1 TARAUCÁ

Nome	Resultado	Justificativa
Jose Maria Chaves de Farias	INDEFERIDO	O candidato não atendeu satisfatoriamente ao disposto o subitem 5.1.2.3, incisos I e II, do Edital SGA/DEPASA nº 011/2015, de 18.06.2015.

2 DO RESULTADO FINAL DA ENTREVISTA

2.1 Resultado Final da Entrevista na seguinte ordem: cargo, município, nome do candidato em ordem de pontuação e nota.

2.1.1 AUXILIAR DE ELETRICISTA

2.1.1.1 CRUZEIRO DO SUL

JOSE DA SILVA MORAIS, 39.00 / RODRIGO PEREIRA VASCONCELOS, 39.00 / ERIVELTON DA SILVA GOMES, 38.00 / GELSIANO LOPES GONDIM, 29.00 / CLEILSON CARMO DA SILVA, 28.00 / ELIEL DO CARMO RODRIGUES, 18.00 / MAGNO CASTRO ALMEIDA, 16.00 / FRANCISCO EDVILSON DOS SANTOS LIMA, 15.00 / CLEDEILSON DA SILVA COSTA, 9.00.

2.1.1.2 RIO BRANCO

CARLOS FERREIRA DA SILVA GOMES, 30.00 / CLEUCIVAN DE JESUS DA SILVA, 30.00 / SANDRO DA CRUZ CAVALCANTE, 30.00 / PAULO SALDANHA MOREIRA, 28.00.

2.1.2 AUXILIAR DE MECÂNICO

2.1.2.1 CRUZEIRO DO SUL

MÁRIO LÚCIO ARCANJO DE ANDRADE, 37.00 / JOÃO LEÃO DA SILVA, 33.00 / JOSÉ ADENILSON DA CONCEIÇÃO COSTA, 28.00 / JOÃO RODRIGUES SANTIAGO, 24.00.

2.1.2.2 RIO BRANCO

FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, 30.00 / FRANCISCO DE SOUZA FREITAS, 28.00 / MANUEL EDIMAR GOMES DO CARMO, 28.00.

2.1.3 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

2.1.3.1 ACRELÂNDIA

VALERIA DE MATOS VIEIRA, 40.00.

2.1.3.2 BRASÍLIA

RAIMUNDA LOPES RODRIGUES, 40.00.

2.1.3.3 CRUZEIRO DO SUL

MARIA JERCILEIDE DE SOUZA DE OLIVEIRA, 39.00 / FRANCISCO VANDERLEI CÂNDIDO DE BRITO, 36.00 / IZABEL LUNA MORAES, 31.00 / INES SANTOS DA SILVA, 30.00.

2.1.3.4 EPITACIOLÂNDIA

RAQUEL DOS SANTOS BRAZ SOUSA, 40.00 / HELTON MICHAEL SILVA DOS SANTOS, 34.00 / VALDCLEI DE SOUZA LIMA, 33.00 / ANA CLEIDE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, 18.00.

2.1.3.5 FEIJÓ

MARIA ROSILENE FERREIRA DELFINO, 35.00 / MARIA MAFISA RIBEIRO DE LIMA, 35.00 / ANTONIO CARLOS BEZERRA FERREIRA, 25.00 / MARIA ALCINEIDE DA SILVA E SILVA, 25.00 / RAIMUNDO DOS ANJOS GALDINO, 23.00 / BENEDITA APARECIDA NASCIMENTO MAGALHÃES, 20.00.

2.1.3.6 MÂNCIO LIMA

ADEGARDO SILVA DE SOUZA, 38.00 / JEANE DA COSTA SOUZA, 30.00.

2.1.3.7 PLÁCIDO DE CASTRO

VALDENIZA FRUTUOSO RODRIGUES, 30.00 / VALDENICE RODRIGUES DE MORAIS, 28.00 / JOHN PETERSON MORAIS DO NASCIMENTO, 25.00.

2.1.3.8 PORTO ACRE

FRANCISCO SERGIO DA SILVA, 40.00 / DELZILENE QUEIROZ DE LIMA, 40.00 / MARIA MARCIANA COELHO DE OLIVEIRA, 40.00 / RAIMUNDA DA SILVA ALVES, 40.00 / MARIA FRANCINAIRA MARTINS SILVA, 39.00 / VANICE DO NASCIMENTO SILVA, 30.00 / NILTA MARIA FEITOSA DA SILVA, 28.00.

2.1.3.9 RIO BRANCO

MARIA JOÃO DE ABREU, 36.00.

2.1.3.10 SENA MADUREIRA

ANTONIO CARLOS MELO DA COSTA, 40.00 / EMERSON CONCEIÇÃO FIRMINO, 38.00 / ELENILDA PADILHA DE SOUZA, 35.00 / JOILMA DE SOUZA VASQUES, 35.00 / RAIMUNDO GERALDO SALES DE QUEIROZ, 30.00 / JOCCLEIDE FIGUEIREDO DA COSTA, 25.00 / WILLIAN SHERMAN LIMA PERET, 20.00.

2.1.3.11 SENADOR GUIOMARD

FRANCENILSON PEREIRA DA SILVA, 37.00.

2.1.3.12 TARAUAÇÁ

MARIA ARLETE FALCÃO DAS CHAGAS, 40.00 / ALTEMISIA SOUSA VIANA, 20.00 / VIVIANE DE SOUZA REGO, 10.00.

2.1.3.13 XAPURI

MARINES SANTANA DE LIMA, 40.00.

2.1.4 ENCANADOR

2.1.4.1 ACRELÂNDIA

GUSTAVO GIFONES PORTO, 40.00 / CLEYTON WAVILA SANTIAGO BELMONT, 30.00.

2.1.4.2 ASSIS BRASIL

EDIMILTON GONÇALVES DA SILVA, 39.80 / JOÃO DO NASCIMENTO PEREIRA, 39.50 / JESUS JAMES DA SILVA, 18.90.

2.1.4.3 BRASÍLIA

ANTONIO GOMES MARCOLINO, 39.80 / MOISÉS NASCIMENTO DE SOUZA, 38.80 / MARCILIO DOS SANTOS PAULINO, 37.40 / DELCI-

MAR DA SILVA LIMA, 34.90.

2.1.4.4 BUJARI

CLEISON DE PAIVA RAMOS, 30.00.

2.1.4.5 CAPIXABA

ALEX JUNIOR BRITO FARINA, 39.00 / CLEISON CARDOSO XAVIER, 35.00 / FRANCISCO DAS CHAGAS ESTEVÃO DE CASTRO, 34.00.

2.1.4.6 CRUZEIRO DO SUL

JEFERTON DE OLIVEIRA SILVA, 40.00 / EMERSON ALVES FONSECA, 39.00 / EDEVALDO DE SENA ALMEIDA, 39.00 / JAIR DE SOUZA CASTRO, 39.00 / VALDENILSON SANTOS SOUZA, 39.00 / JERFESON SILVA DA ROCHA, 39.00 / CLAUDIOMAR OLIVEIRA DA SILVA, 38.00 / FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, 38.00 / CLAUDIOMAR FREITAS DA SILVA, 36.00 / EMERSON DA SILVA VALENTE, 34.00 / FRANCIMAR DA SILVA DIAS, 33.00 / JOSE FRANCISCO DE ARAUJO MENDES, 30.00 / JOSÉ XAVIER DE LIMA FILHO, 26.00 / FRANCISCO DE OLIVEIRA, 26.00 / MANOEL ESTEVÃO DA SILVA, 26.00.

2.1.4.7 EPITACIOLÂNDIA

IDELMIR VIDAL PONTES, 39.80 / ROZOVET GALDINO DE ARAUJO, 39.80.

2.1.4.8 FEIJÓ

AURINELIO DE SOUSA DA SILVA, 38.00 / JOSÉ FRANCISCO SOUSA DA SILVA, 35.00 / ERLAN RODRIGUES DE MORAIS, 35.00 / JOSE ROBERTO SILVA DE LIMA, 30.00 / NARCELIO DE SOUSA PAIVA, 15.00.

2.1.4.9 JORDÃO

GILSON CARLOS BARBOSA DO CARMO, 40.00 / JAMIL OLIVEIRA DA SILVA, 40.00 / DUCILIO SOUZA GOMES, 27.00 / FRANCISCO DAS CHAGAS DOMINGOS DA CRUZ, 23.00.

2.1.4.10 MÂNCIO LIMA

ISRAEL DANTAS DE SOUZA, 39.00 / DELCEMIR SOUZA DE MENDONÇA, 38.00 / ILDEMIR FERREIRA DE MENDONA, 13.00.

2.1.4.11 MANOEL URBANO

STENIO NASCIMENTO DA SILVA, 35.00 / ALDENIR PONCE DA COSTA, 35.00 / ASSUNÇÃO FERREIRA BRAGA, 33.00 / VALDIR PADILHA VASQUES, 20.00 / EVANDRO TAUMATURGO, 20.00.

2.1.4.12 MARECHAL THAUMATURGO

IRINEU FERREIRA DA COSTA, 40.00 / CLEILSON SILVA DE LIMA, 40.00 / FRANCISCO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO, 36.00 / ANTONIO ELIVALDO FERNANDES DA SILVA, 19.00.

2.1.4.13 PLÁCIDO DE CASTRO

ELIEL DO NASCIMENTO SILVA, 40.00 / HUGO ELIAS DA COSTA, 37.00 / NAZARENO QUEIROZ DA SILVA, 30.00.

2.1.4.14 PLÁCIDO DE CASTRO / VILA CAMPINAS

REGINALDO DE OLIVEIRA LIMA, 40.00 / JOAO RODRIGUES DA SILVA, 32.00.

2.1.4.15 PORTO ACRE

EDER CARLOS DOS SANTOS, 40.00 / PEDRO PEREIRA EVANGELISTA, 40.00.

2.1.4.16 PORTO WALTER

FRANCISCO JARDEU BERIMBA MEDALHA, 30.00.

2.1.4.17 RODRIGUES ALVES

FRANCISCO DE ALMEIDA LIMA, 36.00 / GENILSON DE OLIVEIRA BASTOS, 32.00 / ALMIR DOS SANTOS, 30.00 / JOSE FRANCISCO SOUZA GOMEZ, 19.00.

2.1.4.18 SANTA ROSA DO PURUS

Não houve candidatos inscritos e/ou aprovados.

2.1.4.19 SENA MADUREIRA

ALTEMIR ARAÚJO PEREIRA, 40.00 / NELSON MARQUES DE SOUZA, 40.00 / FLAUEMIR CARDOSO DA SILVA, 40.00 / ANTONIO FRANCISCO MACHADO DA SILVA, 40.00 / ROBSON LIMA ARAÚJO, 38.00 / CIDYNEI DA SILVA DIAS, 25.00 / ZEMILTON LIBERALINO DO CARMO, 20.00 / SEBASTIAO MARINHO DE SOUZA, 20.00 / MAXWILLY SILVA DE ALMEIDA ARAUJO, 15.00 / RONY DE ANDRADE SOUSA, 15.00 / RAY SIMÃO DA SILVA, 5.00.

2.1.4.20 SENADOR GUIOMARD

ANTONIO EVALDO PACHECO BARBOSA, 38.00 / FRANCIMILDO BERNARDINO DA SILVA, 29.00.

2.1.4.21 TARAUAÇÁ

JOSE DA ROCHA SOUZA, 40.00 / JOSE VALQUIMAR SILVA E SILVA, 35.00 / JOSÉ MESQUITA MENDES, 35.00 / ANTONIO ARLENILSON VIEIRA DA SILVA, 25.00 / CELIO RENATO ARAUJO VIANA, 25.00 / ALDISOM DO CARMO NASCIMENTO, 18.00 / JOSÉ GLEICINON MENEZES SARAIVA, 15.00 / ANTONIO DA SILVA ALBUQUERQUE, 13.00 / ALDENIS PERES DE AMORIM, 8.00 / CARLOS DA COSTA LIMA, 5.00 / FRANCISCO DA SILVA ALBUQUERQUE, 5.00.

1.4.22 XAPURI

MARIVALDO DE AQUINO NOGUEIRA, 40.00 / NELSON CUNHA DE OLIVEIRA, 40.00 / JANDSON COELHO CUNHA, 40.00 / WERBINSON LOPES MARQUES, 40.00.

2.1.5 LABORATORISTA

2.1.5.1 ACRELÂNDIA

- VANDERLÉIA ROSA DE JESUS, 20.00.
2.1.5.2 ASSIS BRASIL
MARINEUZA DA SILVA COSTA, 18.00.
2.1.5.3 BRASILÉIA
JAQUESON BEZERRA LIMA, 10.00.
2.1.5.4 BUJARI
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, 30.00.
2.1.5.5 CAPIXABA
MARIANA NOGUEIRA JERONIMO, 12.00 / ADRIELLE BARBOSA DE CARVALHO, 11.00.
2.1.5.6 CRUZEIRO DO SUL
MARCOS FERREIRA DE ARAÚJO, 30.00 / ANDRÉIA CRISTINA SILVA COSTA, 28.00.
2.1.5.7 EPITACIOLÂNDIA
JULIANA SOARES COIMBRA, 39.00 / ROSELÂNDIA COELHO BATISTA, 15.00 / SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA, 15.00 / JANA IRÁ PINHEIRO DOS SANTOS, 5.00.
2.1.5.8 FEIJÓ
DIEMESON DE CASTRO LIMA, 5.00.
2.1.5.9 JORDÃO
MANOEL ANTONIO COELHO, 35.00 / MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS, 13.00.
2.1.5.10 MÂNCIO LIMA
ANTONIO ERISON LEÃO MOTA, 27.00 / RUTEMIR SILVA RODRIGUES, 11.00 / ODAILTON AMARAL NERY, 3.00.
2.1.5.11 MANOEL URBANO
JOSE NUNES DA CRUZ, 8.00 / CARLOS CESAR DOS SANTOS SILVA, 6.00 / OZINALDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 5.00.
2.1.5.12 MARECHAL THAUMATURGO
ANTONIA GLEICIANE DA SILVA LIMA, 22.00 / MARIA LUCIENE VIEIRA DA SILVA, 19.00 / MARIA SILVILENE DA SILVA FERREIRA, 13.00 / ANTÔNIO RONALDO FERNANDES DE FREITAS, 9.00.
2.1.5.13 PLÁCIDO DE CASTRO
IVANETE LOPES DE ARAUJO, 9.00.
2.1.5.14 PLÁCIDO DE CASTRO / VILA CAMPINAS
ZACARIAS DE OLIVEIRA MONTE, 20.00.
2.1.5.15 PORTO ACRE
THAYNA FEITOSA DO NASCIMENTO, 30.00 / MARCOS ARAÚJO DE SOUZA, 20.00.
2.1.5.16 PORTO WALTER
ANTONIA FRANCISCA DA SILVA, 8.00.
2.1.5.17 RODRIGUES ALVES
MARIDETE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 36.00 / ELIETE DA SILVA MELO, 14.00.
2.1.5.18 SANTA ROSA DO PURUS
NAIARA LIMA CHAVES, 15.00.
2.1.5.19 SENA MADUREIRA
GISLAYNE PEIXOTO BRITO, 40.00 / ALDEIR VELA DA SILVA, 5.00.
2.1.5.20 SENADOR GUIOMARD
PÉRICLES ALAN CARVALHO GONÇALVES, 19.00.
2.1.5.21 TARAUCÁ
LEILANE DO CARMO DE ARAUJO, 35.00 / ANTONIO FRANCILDO DE BARROS SOUZA, 20.00 / EFRAIM ROCHA DE SOUZA JUNIOR, 20.00.
2.1.5.22 XAPURI
RISA CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE, 38.00 / JESSICA SOARES MAGALHÃES, 27.00 / LUYD CARLOS DA SILVA, 24.00 / SILVANGELA OLIVEIRA TEIXEIRA, 23.00 / LEIDE DAIANA FERREIRA MOTA, 21.00.
2.1.6 LEITURISTA
2.1.6.1 ACRELÂNDIA
FRANCISCO ELIOMAR MELO DA SILVA, 40.00.
2.1.6.2 ASSIS BRASIL
ANTÔNIO JOSÉ DE MENEZES DO CARMO, 40.00 / ROBERTO RIVELINO FLORES LOPES, 38.00 / VILSON SILVA DE SOUZA (PCD), 20.00.
2.1.6.3 BRASILÉIA
ALECILDO DA COSTA BENTO, 39.00 / CASSIO DA SILVA SIQUEIRA, 28.00 / EDLEI DA SILVA BRAGA, 39.00.
2.1.6.4 BUJARI
PATRICIA DE SOUSA ANDRADE, 40.00.
2.1.6.5 CAPIXABA
TATIANE LIMA CAVALCANTE, 29.00 / ISMAEL RODRIGUES DOS SANTOS, 29.00 / SARA PEREIRA DA CUNHA, 20.00 / TINEIA DÂVILA NASCIMENTO, 11.50.
2.1.6.6 CRUZEIRO DO SUL
ERENILSON MEDEIRO DE ALMEIDA, 32.00 / MARCELO DE ARAUJO LOPES, 31.00 / ALCIDEMAR DA SILVA MOURA, 28.00 / JOSE ROBERTO SILVA DE MOURA, 23.00 / FRANCISCO DE ALMEIDA CARVALHO, 20.00 / INÁCIO ALBUQUERQUE LEITE, 10.00.
2.1.6.7 EPITACIOLÂNDIA
RONALDO DA SILVA CARVALHO, 36.20.
2.1.6.8 FEIJÓ
JOSÉ ORLANDO PAIVA DA SILVA, 38.00 / ANTONIA NASCIMENTO DA COSTA, 29.00 / VALDEILSON DE SOUZA PEDROSA, 21.00 / FRANK ESDRAS REGO DE SOUZA, 17.00 / EDUARDO DA SILVA LIMA, 12.00 / JUAREZ MENEZES GUIMARÃES NETO, 10.00.
2.1.6.9 JORDÃO
HIAGO FONTINELES VIANA, 33.80 / RONIÉ DE ALBUQUERQUE FARIAS, 26.80.
2.1.6.10 MÂNCIO LIMA
JOSE MARIO DA SILVA JUNIOR, 37.00 / JULIO CEZAR SANTOS DE ANDRADE, 25.00 / ELIVELTON DA SILVA COSTA, 23.00 / ADEVANILDES RAMOS DE SOUZA, 16.00 / ELIZIANE SILVA DE SOUZA, 16.00 / FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DA SILVA, 16.00 / ANTONIO JADSON DA COSTA GOMES, 14.00.
2.1.6.11 MANOEL URBANO
OCILEUDO GOMES DA SILVA, 30.00.
2.1.6.12 MARECHAL THAUMATURGO
GEALDEAN SOUZA PAIVA, 37.00 / FRANCISCO DENILSON ROSÁRIO FERREIRA, 36.80 / ANTONIO ELINONDAS SILVA FERREIRA, 34.80 / SIDCLEI COSTA FRANÇA, 24.50 / ANTONIO DA CONCEIÇÃO LIMA, 22.40 / JOSÉ LIMA DOS SANTOS, 18.90 / ADAILSON FREITAS OLIVEIRA, 15.00.
2.1.6.13 PLÁCIDO DE CASTRO
DÉCIO PEREIRA VIEIRA, 40.00.
2.1.6.14 PLÁCIDO DE CASTRO / VILA CAMPINAS
HAMILTON CESAR INACIO DAMASCENO, 28.00 / WALDEMIRO SOUZA FIGUEIREDO, 20.00.
2.1.6.15 PORTO ACRE
FABIÓLA DE SOUSA NUNES, 30.00 / IRIVALDO DOS SANTOS ALMEIDA, 25.00 / GICELIA MARIA SOUSA AGOSTINHO, 20.00 / GEOVANI JOSÉ DA SILVA, 18.00.
2.1.6.16 PORTO WALTER
DANIELA MOURA DA SILVA, 38.00 / JOSE CARLOS NOGUEIRA DA SILVA, 30.00.
2.1.6.17 RODRIGUES ALVES
JOÃO FERREIRA LIMA JUNIOR, 40.00 / EDVALDO ALVES DA SILVA JÚNIOR, 37.00 / RENIZIO NEGREIROS DE OLIVEIRA JUNIOR, 31.00 / ROSANGELA MONTE DA SILVA, 27.00 / RAFAELA CRISTINA DE SOUZA ALVES, 26.00.
2.1.6.18 SANTA ROSA DO PURUS
MARIA IZABIA SANTOS DA SILVA, 36.00 / FRANCISCA NECIR SILVA DE SOUZA, 28.00 / ALCEMIR DOMINGOS BATISTA KAXINAWA, 25.00 / ROSANGELA SALDANHA DO NASCIMENTO, 15.00 / ELIANE SILVA DO NASCIMENTO, 7.00.
2.1.6.19 SENA MADUREIRA
JAILSON SALDANHA NOGUEIRA, 40.00 / WELLITON NEGREIRO DE FARIAS, 33.00 / GLEIDSON DOS SANTOS COSTA, 32.00 / ANTONIO ALISSON DE SOUZA BARBOSA, 32.00 / FRANCISCA MARCIA FROTA DA SILVA, 20.00 / JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA, 18.00 / ANTONIO APOLINARIO DE SOUZA, 10.00 / VINICIUS MIRANDA DINIZ, 9.00 / ANTONIA EVAILDA CARVALHO DA SILVA, 5.00.
2.1.6.20 SENADOR GUIOMARD
MAZONILHA COSTA DE SOUZA, 24.00.
2.1.6.21 TARAUCÁ
RONALDO DE LIMA BANDEIRA, 35.00 / ORLEISON MENDONÇA DA PAIXAO, 30.00 / JORDISON ROMARIO MENDONÇA SOBRALINO, 27.00 / FRANCISCO VANDERLINO DA ROCHA SOUZA, 26.00 / ANTÔNIA MONALIZA DOS AMAUACAS GOMES, 23.00.
2.1.6.22 XAPURI
RONALDO LIMA DE SOUZA, 39.20 / SIRLEN FERREIRA DA SILVA, 35.10 / WILLIAN OLIVEIRA DE SOUZA, 31.20 / ANDRE ILSON AQUINO DE SOUZA, 25.20 / MARCIA ALVES DE LIMA, 23.60.
2.1.7 MANOBRISTA
2.1.7.1 ACRELÂNDIA
RAFAEL PIRES LEMOS, 30.00 / JAKSON MENDONÇA DIAS, 28.00.
2.1.7.2 BRASILÉIA
JOSE SIQUEIRA DO NASCIMENTO, 39.00 / NELSON REZENDE, 38.00.
2.1.7.3 CRUZEIRO DO SUL
ROBISON BEZERRA DA SILVA, 37.00 / NEEMIAS RAMOS LIMA, 37.00 / RENILDO CARNEIRO DE LIMA, 31.00 / JAIRSON SILVA DA COSTA, 31.00.
2.1.7.4 EPITACIOLÂNDIA
ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS, 38.70.
2.1.7.5 MANOEL URBANO
ANTONIO CASTRO DO NASCIMENTO, 21.00.
2.1.7.6 MARECHAL THAUMATURGO
JOSÉ FRANCISCO MOREIRA BORGES, 40.00 / ANTÔNIO ORLEIR BARBOSA DA SILVA, 30.00 / RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA, 20.00.
2.1.7.7 PLÁCIDO DE CASTRO
ALDENIR MATEUS DA SILVA, 24.00.

2.1.7.8 SENA MADUREIRA

JEISON FIGUEIREDO DA COSTA, 35.00 / AWEINY VIANA GADELHA, 29.00 / JOSÉ NONATO DE FIGUEIREDO, 28.00 / VANDERLEI FERREIRA DA SILVA, 24.00 / ROBSON QUEIROZ DOS SANTOS, 20.00 / FRANCISCO DA SILVA BARROSO, 18.00 / JOVANE DA ROCHA BELARMINO, 16.00 / AIRTON FERREIRA DA SILVA, 12.00.

2.1.7.9 SENADOR GUIOMARD

ERMISANDRO DA SILVA GUIMARÃES, 26.00 / FABIANO DA SILVA MEDEIROS, 21.00.

2.1.7.10 TARAUCÁ

MANOEL DE JESUS DA SILVA PETRONILIO, 26.00 / SIDNEI DE SOUZA BANDEIRA, 24.00.

2.1.8 MOTORISTA

2.1.8.1 CRUZEIRO DO SUL

CLAUDENIR NASCIMENTO FREITAS, 39.00 / HELTON DA SILVA JUCÁ, 37.00 / MARCILIO BARROS PEQUENO, 36.00 / JONIO DE LIMA CAVALCANTE, 34.00 / ADEILSON DE LIMA LUNA, 33.00 / ANDRES CLEUMO DE SOUZA SILVA, 33.00 / CLAUDOMIR SILVA DE SOUZA, 22.00 / FRANCISCO LIMA FEITOSA, 5.00.

2.1.8.2 FEIJÓ

ANTONIO JHONATHAN GOMES PINHEIRO, 33.00 / EDUARDO FREITAS DE AGUIAR, 28.00 / FRANCISCO ADRIANO DA SILVA SOUSA, 19.50.

2.1.8.3 SENA MADUREIRA

JOSÉ ARTHUR GONÇALVES DA SILVA, 40.00 / ADONEYSON CAMPOS PACHECO, 35.00 / EZEQUIAS SAMPAIO NOGUEIRA, 30.00 / LUCIMAR MENDES PEREIRA, 20.00 / JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA, 12.00.

2.1.9 OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

2.1.9.1 ACRELÂNDIA

WILSON GABRIEL SANTOS GOMES, 35.00 / JOSE ELOI DE BARROS, 21.00 / CLOVIS ANTONIO ZDRADEK, 15.00.

2.1.9.2 ASSIS BRASIL

ISRAEL ARAÚJO MOTA, 39.80 / DUCINÉIA RODRIGUES DE SOUZA, 39.30 / ANDRÉ FERREIRA FERNANDES, 38.90 / ALDER CARLOS AQUINO DA SILVA, 38.70 / MACIANO ARAUJO RODRIGUES, 38.70 / EVERTON ARAÚJO DA SILVA, 7.50.

2.1.9.3 BRASILEIA

ANTONIO CALOS OLIVEIRA DA COSTA, 39.80 / ANTONIO AGUINALDO DE OLIVEIRA NERY, 39.30 / PEDRO FERREIRA DE MOURA, 39.20 / JAIRO DOUGLAS LIMA DO NASCIMENTO, 37.70 / JOSE PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR, 37.40 / ANTONIO RAIMUNDO NASCIMENTO DE SOUZA, 37.20 / ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA, 7.50.

2.1.9.4 BUJARI

Não houve candidatos inscritos e/ou aprovados.

2.1.9.5 CAPIXABA

JULIO CESAR CAVALCANTE DA SILVA, 26.50 / EDIVAN OLIVEIRA SILVA, 14.00 / GENIVAL SANTOS DA CONCEIÇÃO FIRMINO, 11.00 / RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 8.00.

2.1.9.6 CRUZEIRO DO SUL

JOSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO, 39.00 / ANTONIO CORREIA DE MELO, 38.00 / JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA, 37.00 / RENILSON FREITAS PEQUENO, 34.00 / JOSÉ GEMILSON CONCEIÇÃO DA COSTA, 33.00 / CLEOMAR PONCIANO DA SILVA (PCD), 7.00.

2.1.9.7 EPITACIOLÂNDIA

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DE MELO, 39.10 / PEDRO LOPES NETO, 38.90 / PEDRO GOMES DE MELO FILHO, 38.70 / MAURICIO BARBOSA MARTINS, 36.10.

2.1.9.8 FEIJÓ

NHUNES ARAÚJO DE MENEZES, 40.00 / EUDES GOMES DA SILVA, 33.00 / MARCIO ROBERTO MARCELINO DA SILVA, 30.00 / EVERTON ROBERTO DE SOUZA CORDEIRO, 29.00 / BENEDITO FREDSON MOURÃO RODRIGUES, 27.00 / FRANCISCO CLÉCIO MORAES DE SOUSA, 25.00 / ANIZIO DE OLIVEIRA GOMES, 17.00.

2.1.9.9 JORDÃO

ADALBERTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, 39.80 / FRANCISCO COELHO DE LIMA, 39.10 / DUCENON DE PAIVA MELO, 38.50 / RUBERVALDO MATOS OLIVEIRA, 37.90 / ANTONIO DE OLIVEIRA, 37.00.

2.1.9.10 MANOEL URBANO

LÁZARO ARAÚJO DE LIMA, 28.00 / ANTONIO MARCOS SILVA MENDES, 25.00 / SANDRÉ CIPRIANO DE OLIVEIRA, 24.00 / JESSÉ PEREIRA DA SILVA, 23.00 / ESLEY SILVA DE SOUZA, 16.00 / ANTONIO NILDO FERREIRA DE PAULO, 10.00.

2.1.9.11 MARECHAL THAUMATURGO

SEBASTIÃO DE LIMA PINHEIRO, 39.80 / GERMANO BEZERRA DO NASCIMENTO, 39.60 / FRANCISCO LAÉRCIO DA SILVA, 39.50 / HILDO CALISTO DA CUNHA, 38.60 / ELISSON BEZERRA DE OLIVEIRA, 38.60 / LUIS HENRIQUE FERREIRA OLIVEIRA, 21.00 / FRANCISCO JOSE MOREIRA BORGES, 16.70 / ISRAEL DOS SANTOS FARIAS, 14.10 / MARCOS ADRIANO BORGES, 9.50 / MARIA FRANCISCA SOUZA DA SILVA, 5.50 / MARCIANE GOMES DE AZEVEDO, 5.00.

2.1.9.12 PLÁCIDO DE CASTRO

LUZICLEUDO DE BARROS PEREIRA, 26.50 / GILSON RODRIGUES DA SILVA, 18.00 / RONNICLEY OLIVEIRA DA SILVA, 17.00.

2.1.9.13 PLÁCIDO DE CASTRO / VILA CAMPINAS

RAILSON BATISTA DOS SANTOS, 38.00 / ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA GARCIA, 28.00 / EDILON DA SILVA NOGUEIRA, 18.00 / FRANCISCO SEBASTIÃO LIMA DE AQUINO, 10.00.

2.1.9.14 PORTO ACRE

ELSON JOSÉ DOS SANTOS, 20.00 / ELISSANDRO DO NASCIMENTO QUEIROZ, 10.00.

2.1.9.15 SANTA ROSA DO PURUS

DELBE MACEDO RODRIGUES, 38.50 / IVANISO SANTOS DA COSTA, 37.70 / MANOEL NOBREGA DE MOURA, 36.90 / ANTONIO LIMA DOS SANTOS, 31.50 / PAULO PINHEIRO DE SOUZA, 23.50 / FRANCISCO DAS CHAGAS DOMINGOS DA SILVA, 23.30 / REGILSON DE OLIVEIRA ARAUJO, 15.80 / MANOEL ANTONIO DOS REIS LEITE, 13.60 / MANOEL ISAIAS DE MENESES GOMES, 10.50.

2.1.9.16 SENA MADUREIRA

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SOUZA, 28.00 / MAIKO BARBOSA DE SOUZA, 24.00 / WILLIAN FERREIRA DA SILVA, 21.00 / EDSON SILVA LUSTANAUD FILHO, 15.00 / SANDRO DOS SANTOS AZEVEDO, 0.00 / ANTONIO MACHADO RODRIGUES, 0.00 / MARIA CLAUDIA DA SILVA SANTOS, 0.00 / ROBERTO KENNEDY DE FREITAS ARAUJO, 0.00.

2.1.9.17 TARAUCÁ

JOSE FRANCISCO VIERA DE FREITAS, 31.00 / SEBASTIÃO HENRIQUE PONTES DE ARAUJO (PCD), 27.00 / LUCIVAN SOMBRA LEO, 26.00 / JOSIMAR DA LUZ SOUZA, 25.00 / EVERALDO CARNEIRO MONTEIRO, 18.00 / GLEICIVALDO DE ABREU ARAÚJO, 13.00 / EVANGELISTA BARBOSA DE SOUZA, 0.00 / JOSE EVANIS DO CARMO MESQUITA, 0.00.

2.1.9.18 XAPURI

EVERALDO GADELHA DE SOUZA, 39.80 / SEBASTIÃO BARBOSA PESOIA, 39.80 / ENOQUE CAETANO DA SILVA RIBEIRO, 39.60 / JOSEMAR VIEIRA DE SOUSA, 39.30 / ROSEMBERG CONDE DE LIMA, 39.30 / CLEUCIONE PINHEIRO DA SILVA, 39.30 / NILTON JOSÉ MIRANDA DA SILVA, 32.40 / SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA, 27.70 / RENATO LIMA DE SOUZA, 14.40 / DIEGO GOMES DA SILVA, 10.80 / LAUDO NATEL DA ROCHA MENEZES, 10.60 / CLEBER DOS REIS BRITO, 9.00 / RUDINEI SABINO DA SILVA, 7.90 / MADSON MOTA DE ANDRADE, 6.80.

2.1.10 OPERADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA

2.1.10.1 CRUZEIRO DO SUL

JOSÉ RUI SIMÃO RODRIGUES, 36.00 / JOSÉ ALDEMIR VIEIRA DA SILVA JUNIOR, 34.00 / ANTONIO LEANDRO ALENCAR DE SOUZA, 32.00 / PEDRO GOMES FILHO, 25.00.

2.1.10.2 MÂNCIO LIMA

JACSON CAVALCANTE IBERNON, 40.00 / CARLOS CORDEIRO RODRIGUES, 37.00 / EDEM CARLOS NASCIMENTO MAIA, 35.00 / JOCIMAR GOMES DO NASCIMENTO, 34.00 / ADEMIR BATISTA DOS SANTOS, 23.00 / JANDSON ALENCAR MORAIS DINIZ, 19.00 / DEVANIR FERREIRA DE MENDONÇA, 16.00 / GELSIMAR DIAS DO NASCIMENTO, 15.00 / BEBETO DE ABREU FEITOZA, 13.00.

2.1.10.3 PORTO ACRE

ADEMIR FREITAS DOS SANTOS, 33.00 / JOSE JOHNATAN CHAVES DA COSTA, 18.00.

2.1.10.4 PORTO WALTER

JOAO AUGUSTO SILVA DE SOUZA, 35.70 / JOELITO ALVES DE LIMA, 32.40 / FRANCISCO MARINALDO SOUZA CORREIA, 32.30 / MANFRINI SILVA DE OLIVEIRA, 32.10 / MANOEL SAMPAIO DA SILVA, 32.10.

2.1.10.5 RODRIGUES ALVES

JOÃO GOMES DE SOUZA, 37.00 / JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE LIMA, 36.00 / UILSON MARCOS BEZERRA DE SOUZA, 35.00 / JOSE SANTOS DA SILVA, 24.00 / CLAUDINEI CORREIA DE MELO, 18.00 / FRANCISCO ASSIS BEZERRA DA SILVA, 18.00.

2.1.10.6 SENA MADUREIRA

CLEIDSON MOTA DE OLIVEIRA, 27.00 / MIGUEL SILVA DA SILVEIRA, 22.00.

2.1.10.7 TARAUCÁ

ANTONIO EDIVAN AUGUSTINO DE ARAUJO, 38.00 / ANTONIO JOSE DA COSTA SILVA, 29.00 / EDIVANDRO DE SOUZA FREITAS, 24.00 / FRANCISCO ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA, 18.00 / JOSE MARIA CHAVES DE FARIAS, 18.00 / HILDO ALVES DO NASCIMENTO, 17.00.

2.1.10.8 TARAUCÁ / VILA CORCOVADO

CARLOS EDUARDO LIMA DE SOUZA, 40.00 / FRANCISCO EDEN QUIRINO GOMES, 31.00 / ABERLANDO DA COSTA CABRAL, 28.00 / MARCELINO DE SOUZA PAULINO, 15.00 / UELITON ALBERTAZIO QUIRINO GOMES, 15.00.

2.1.11 TÉCNICO ELETRICISTA

2.1.11.1 CRUZEIRO DO SUL

FRANCISCO DELMONTE DA SILVA FILHO, 39.00 / RAIMUNDO DA

SILVA FREITAS, 29.00.

2.1.11.2 RIO BRANCO

MACSON AMARAL DA SILVA, 28.00 / WALT DISNEY PEREIRA DE LIMA, 28.00 / HERBE MATIAS FERNANDES, 28.00.

2.1.12 TÉCNICO MECÂNICO

2.1.12.1 CRUZEIRO DO SUL

JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 32.00.

2.1.12.2 RIO BRANCO

EDIBERTO DOS SANTOS, 15.00 / TAWENDEL NASCIMENTO ARAUJO, 15.00 / KLEYSON GOMES DA SILVA, 10.00.

3 DOS CANDIDATOS ELIMINADOS

3.1 Candidatos Eliminados de acordo com os subitens 5.1.2.8 e 7.1 alínea "d", do Edital 012 SGA/DEPASA, de 18 de junho de 2015.

ADÃO ALVES DAMASCENA / ADILSON RODRIGUES DA SILVA / ADRIANA MARTINS VIEIRA / ALFREDO SOUZA LIMA / ANAILDO NERY DE OLIVEIRA / ANDREY OLIVEIRA PINHEIRO / ANGELICA DA SILVA PINHEIRO / ANSELMO MUNIZ DA SILVA FILHO / ANTÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUZA SILVA / ANTONIO CARLOS LEITE DA SILVA / ANTÔNIO FAGNER FERREIRA DE SOUZA / ANTONIO JOSE BARBOSA LIMA / ANTONIO OGEL NUNES DE SOUZA / ANTONIO PAULO SANTOS DA SILVA / ANTONIO VALERIO DA SILVA BARROSO / ARISSON DA SILVA AZEVEDO / BRUNO FALCÃO / CRISLANIA FERREIRA DE OLIVEIRA / DENIS FERNANDO OLIVEIRA SALES / DIEGO ANDRADE DA SILVA / DUCILENE BRAZ DA SILVA / ELISANDRO BANDEIRA DE SANTANA / ELITON NOGUEIRA ALEMAO / ERICLE ARAUJO DE FREITAS / EUDES SOUSA DA CRUZ / FABIANA SILVA DO NASCIMENTO FREIRE / FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS PEIXOTO / FLÁVIO BATISTA DE ANDRADE (PCD) / FRANCISCO CANIDELSON FIRMINO MAIA / FRANCISCO CORREIA DE PAIVA / FRANCISCO DE ASSIS BARROS TEXEIRA / FRANCISCO ELIESIO BRITO DE FREITAS / FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA / FRANCISCO MARCOS CAMPOS DE OLIVEIRA / FRANCIVANE JESUS DE AMORIM / GALILEU MACIEL DOS SANTOS / GEANDERSON MACIEL DOS SANTOS / GERDESON ALMEIDA ALVES / GERSON SILVA MELO / GILMAR ALVES DA COSTA / GLEICIANE FERREIRA CONDE / JARLES SATURNINO DE FIGUEIREDO FREITAS / JOÃO PAULO BRITO DE SOUZA / JOSÉ DA SILVA AGUIAR / JOSÉ EVALDO DE SOUZA LIMA / JOSE LEANDRO DA SILVA / JOSÉ RONALDO DA SILVA CUNHA / JOSÉ SILVA LEITÃO / JOTEILDO BEZERRA DO NASCIMENTO / KERVIN DE MELO DERZE / KLEYWE NOGUEIRA SOARES / LAZARO DA SILVA RIBEIRO / LINDOMAR NASCIMENTO DA COSTA / MARCOS NASCIMENTO ROCHA / MARIA ADERLANDE ARES DE SOUZA / MARIA APARECIDA DE SOUZA E SOUZA / MARIA GORETE MOURA DA COSTA / MARIA JOCIETE VIRGINIO DE SOUZA / MAXIMO ALMADA DA SILVA / MEURY JOANA BARBOSA DA SILVA MEDEIROS / MIRLA DA SILVA LIMA / NABSON DE OLIVEIRA PAIXAO / OZEIAS BRAGA DO NASCIMENTO / PAULO ANDERSON MENEZES DE SOUZA / PAULO MIQUE FERREIRA DE LIMA / RANGEL DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA / RENAN NATANIEL DE LIMA RIBEIRO / ROMARIO BORGES DE OLIVEIRA / ROSANGELA PEREIRA DA COSTA / SADRAC MAIA LEITE / SALIANE FRAGA DOS SANTOS / THAIS DE MELO DERZE / VALDEMIR BATISTA GOMES / VANDER JORGE DA SILVA MAGALHAES / VANDERLANIO DE ARAUJO LIMA / VANUCIA DA SILVA E SILVA MARQUES / WANDERSSON SOUZA FERREIRA.

Rio Branco/AC, 27 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

Edvaldo Soares Magalhães

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL SGA/DEPASA Nº 037/2015, 27 DE AGOSTO DE 2015

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, tornam público o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível médio referente ao Edital nº 010, de 18 de junho de 2015.

1 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, município, classificação final nome do candidato em ordem de pontuação e nota.

1.1.1 ALMOXARIFE

1.1.1.1 BUJARI

1º, GELCEMIR DE SOUZA ANDRADE, 85.08 / 2º, FRANCISCA TAINÁ SANTOS ALVES, 43.00.

1.1.1.2 CRUZEIRO DO SUL

1º, EDIVALDO BATISTA LIMA, 78.00 / 2º, JOSE ALVES DE BRITO, 70.00 / 3º, GLAUCIANE MOTA SILVA, 64.00 / 4º, FRANCISCO IVANIR MARTINS MESSIAS, 38.70.

1.1.1.3 RIO BRANCO

1º, PAULO HENRIQUE DE SOUZA MAIA, 65.79 / 2º, ADALZEMIR LIMA DA SILVA, 58.50 / 3º, JAQUELINE VALERIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, 57.00 / 4º, MARIA ANTONIA MENDONÇA XAVIER, 54.00 / 5º, ROBERTO GOMES DE ABREU, 54.00 / 6º, MIRACELE NASCIMENTO MOTA, 52.34 / 7º, EDVAN FONTENELE DA SILVA, 46.00.

1.1.2 ATENDENTE COMERCIAL

1.1.2.1 ACRELÂNDIA

1º, MAISA COSTA DA ROSA, 46.39.

1.1.2.2 ASSIS BRASIL

1º, IRACI MARQUES DE ARAÚJO, 53.23 / 2º, ANGELA DA SILVA RIBEIRO, 31.00 / 3º, ROSELY DE SOUZA RIBEIRO, 15.97.

1.1.2.3 BRASILÉIA

1º, MARIA CLEANE ALVES DE SOUZA DO NASCIMENTO, 94.00 / 2º, AURIELIO DE OLIVEIRA SILVA SOUZA, 86.00.

1.1.2.4 BUJARI

1º, ARLETE FARIAS MACIEL, 79.34 / 2º, ANTONIA MARCICLEIA DA SILVA FREITAS, 77.93.

1.1.2.5 CAPIXABA

1º, JOSIANE VALE FREITAS, 76.76 / 2º, DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO, 61.97.

1.1.2.6 CRUZEIRO DO SUL

1º, IRISNANDA ALVES DE OLIVEIRA, 73.27 / 2º, ENILTON COELHO DE ALMEIDA, 69.38 / 3º, BISMARQUE ROLDÃO DO NASCIMENTO BEZERRA, 66.12 / 4º, BARBARA DA SILVA SANTIAGO, 64.78 / 5º, EMERSON VALENTE DE PAIVA, 56.50 / 6º, ALEX SANDRO SOUZA E SILVA, 56.12 / 7º, FRANCISCA GRACIELA FARIAS RAMOS, 51.95 / 8º, CLYCIA LAYMARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 45.84 / 9º, MARIA GELIANE DA CONCEIÇÃO COSTA, 44.90 / 10º, OZANILDA PINHEIRO DA SILVA, 39.90.

1.1.2.7 EPITACIOLÂNDIA

1º, GIOVANE LIMA DE ALMEIDA, 83.00 / 2º, ERICA VIEIRA DE MACEDO, 42.57.

1.1.2.8 FEIJÓ

1º, MARIA CIRLANDIA DE ARAUJO MENEZES, 86.76 / 2º, GLEMYS DA SILVA FREITAS, 84.95 / 3º, JULIANA ARAUJO BARBOSA FIGUEIREDO, 54.31.

1.1.2.9 JORDÃO

1º, IZABEL CRISTINA RIBEIRO, 55.17 / 2º, SANAIARA ALVES FARIAS DE OLIVEIRA, 37.56 / 3º, CRISTIANE MARQUES DOS SANTOS, 34.17.

1.1.2.10 MÃNCIO LIMA

1º, KATRINE VIEIRA DA SILVA, 79.17 / 2º, ALEX DIAS DO NASCIMENTO, 73.64 / 3º, ROSANGELA ALMEIDA DOS SANTOS, 52.40.

1.1.2.11 MANOEL URBANO

1º, VANESCA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, 81.57 / 2º, JACIRA DE ALMEIDA, 68.38 / 3º, ELIANE KAROLINE DOS SANTOS MACIEL, 59.29.

1.1.2.12 MARECHAL THAUMATURGO

1º, MARIA TAMIRES DOS SANTOS NASCIMENTO, 86.53 / 2º, ANTONIO JUNIOR FELIX DO NASCIMENTO, 49.00 / 3º, MARIA ELIETE SILVA MENEZES, 15.00.

1.1.2.13 PLÁCIDO DE CASTRO

1º, FRANCISCA NUNES DE MORAES, 70.00 / 2º, JOSINEIA ANDRADE DA CUNHA, 69.34 / 3º, CELIOMAR GALVÃO FEIJÓ SALES, 63.90.

1.1.2.14 PLÁCIDO DE CASTRO / VILA CAMPINAS

1º, CEYDIANE DE OLIVEIRA SILVA, 63.08 / 2º, DAIANA CASTRO DE SOUZA, 54.00 / 3º, DHANDARA CORTEZ ALVES, 51.00.

1.1.2.15 PORTO ACRE

1º, NIVANES FRANKLIN FEITOSA RIBEIRO, 85.37 / 2º, VERONICA PEREIRA DAS NEVES, 51.93.

1.1.2.16 PORTO WALTER

1º, ROBERTO OLIVEIRA DAS CHAGAS, 46.32 / 2º, MARIA ZILADE SILVA OLIVEIRA SOUZA, 46.00 / 3º, JULIANA MARIA DANTAS DA SILVA, 42.00.

1.1.2.17 RODRIGUES ALVES

1º, RUITAMARA DO NASCIMENTO FERNANDES, 81.00 / 2º, JOSÉ SILVA SAMPAIO, 59.39 / 3º, EMANUELA TRICIA BEZERRA DE SANTANA, 53.04.

1.1.2.18 SANTA ROSA DO PURUS

1º, CÉLIA DUARTE DA COSTA, 73.00 / 2º, LUZINETE SOUZA DE LIMA LOPES, 28.00 / 3º, EDIMAR NONATO NASCIMENTO KAXINAUA, 27.00.

1.1.2.19 SENA MADUREIRA

1º, ANGELA MARIA DA SILVA NEVES, 76.00 / 2º, ALEX FERNANDES PAIVA, 72.28 / 3º, CIRLANDIA VIEIRA DE SOUZA, 64.11.

1.1.2.20 SENADOR GUIOMARD

1º, DIONEY CRISTOMO AMORIM, 66.00 / 2º, JOSEMARA LIMA SILVA, 62.03 / 3º, MARCELA FERREIRA DE FREITAS, 60.00.

1.1.2.21 TARAUAÇÁ

1º, MARIA MISSIRLÂNDIA DE M. PAIVA, 85.00 / 2º, SIMONE LIMA E LIMA, 62.38 / 3º, MARIA DAS DORES FLORÊNCIA DA SILVA, 52.00.

1.1.2.22 XAPURI

1º, MARIZA CAMPOS ZANATELI, 80.00 / 2º, UILIS BARBOSA MARTINS, 64.08 / 3º, THAISA SILVA DE LIMA GADELHA, 52.71 / 4º, CLAUDIA FERREIRA DO NASCIMENTO, 38.23.

1.1.3 TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1.1.3.1 CRUZEIRO DO SUL

1º, ANGELANE RODRIGUES SANTIAGO, 81.00 / 2º, THIANA SOUZA DA SILVA, 69.00 / 3º, BENEDITA LOURENÇO DA SILVA, 66.00 / 4º, MARIA ANUSCA DA COSTA MELO, 58.00 / 5º, ADELI OLIVEIRA SALES, 57.00.

1.1.3.2 RIO BRANCO

1º, TALYNE FONSECA PEREIRA DE ABREU, 96.00 / 2º, VITOR EREMITH DE OLIVEIRA SOUZA, 94.00 / 3º, CLÁUDIA COELHO DE LIMA, 94.00 / 4º, ARISANDRO NUNES DE LIMA, 93.50 / 5º, MARIVANIA EVANGELISTA DA SILVA, 93.00 / 6º, MARINETE DOS SANTOS OLIVEIRA, 92.50 / 7º, WENA MONICA ROCHA DE SOUZA, 92.00 / 8º, ANA LIMA VIEIRA DO NASCIMENTO SILVA, 92.00 / 9º, ROSIANA RODRIGUES DE MELO BRAGA, 91.00 / 10º, FRANCISCO MOURA DE MENEZES JUNIOR, 90.00 / 11º, JULIANA ANDRADE DA SILVA, 89.50 / 12º, ANA CLAUDIA PINHEIRO DE SOUZA, 89.00 / 13º, ROSIMEIRE PEREIRA, 88.00 / 14º, DION ALVES DE OLIVEIRA, 87.52 / 15º, ARIANE COSTA DE LIMA, 86.53 / 16º, MAGNA AUREA DA SILVA, 86.00 / 17º, JANAINA SILVA DE CASTRO, 85.00 / 18º, ADRIANA PONTES SILVA, 83.00 / 19º, LUCIMAR MARTINS SAMPAIO, 82.00 / 20º, MARIA MAISE BEZERRA SANTOS, 81.79 / 21º, ALCICLEIA ALBUQUERQUE PEREIRA, 80.87 / 22º, MARIA GORETE PIRES, 80.00 / 23º, JANAÍNA DA SILVA BRASIL CORREA, 78.00 / 24º, VANESSA DA SILVA LIMA, 77.15 / 25º, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LIMA, 77.00 / 26º, SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA, 76.00 / 27º, ROSA MARIA MARTINS DA SILVA, 75.00 / 28º, JANE LEITE AMÂNCIO, 74.00 / 29º, DUANE FERREIRA SANTOS MONTEIRO, 72.00 / 30º, GREUCIMAR GREGÓRIO DE ARAÚJO, 71.00 / 31º, CARLA MARIA SANTOS EUFRASIO ALMEIDA, 69.00 / 32º, LINDALVA NOGUEIRA FRANCO MOREIRA, 67.80 / 33º, SUHELEN DE LIMA SOUZA, 67.58 / 34º, MARIA LUCIETE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, 67.00 / 35º, ARLENILCE MARQUES, 63.95 / 36º, DULCE BRASIL DA SILVA, 62.00 / 37º, EDIMARIE DA SILVA NERI BANDEIRA, 62.00 / 38º, FRANCISCA DAS CHAGAS ALMEIDA, 61.00 / 39º, SAMIA CRISTINA NASCIMENTO FERREIRA, 57.00 / 40º, LUSMARINA BARRETO CORREIA, 56.88 / 41º, ROBERTA MARIA LIMA LOUREIRO, 55.00 / 42º, DAYNESE LAIDE CORREIA GUTIERREZ, 46.00.

1.1.4 TÉCNICO DE INFORMÁTICA

1.1.4.1 CRUZEIRO DO SUL

1º, EDEN DA SILVA CHAVES, 83.00 / 2º, JOAB FERREIRA DE SOUZA, 75.27 / 3º, FRANCISCO FRANKLIN FIDELIS DA SILVA, 51.98.

1.1.4.2 RIO BRANCO

1º, RAIMUNDO ROGÉRIO CARVALHO DE MATOS, 95.00 / 2º, CAIO MARQUES DE OLIVEIRA, 77.00 / 3º, JOSÉ CLEMERSON RIBEIRO DE CASTRO, 61.00 / 4º, LAURO BENEDITO MAUER, 60.00.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível médio do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, fica devidamente homologado nesta data pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e pelo Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA. Rio Branco/AC, 27 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

Edvaldo Soares Magalhães

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 468/2015 - CPL 01 - DERACRE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 Torna público que fica Suspenso o pregão acima referido, marcado para o dia 31/08/2015 às 14h30min conforme Aviso de prorrogação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 11.620 Pág. 25 do dia 17/08/2015, no Jornal Página 20, e no A Gazeta ambos do dia 15/08/2015 e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830

- Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo. Rio Branco-AC, 27 de agosto de 2015.

ASS Aline Leoncine Souto

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 538/2015 - CEL 01 - SEPLAN

Objeto: Contratação de seguro para veículos automotores, visando atender as necessidades da UCP/SEPLAN.

Fonte de Recursos: 500 (BID)

Retirada do Edital: 28/08/2015 à 09/09/2015

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Abertura: 10/09/2015 às 09h00min. Conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 27 de agosto de 2015.

ASS Fernanda Silva Diógenes

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO

SHOPPING Nº 022/2015 - CEL 01 – SEPLAN

N 027/2015 - CPL 02 – SEE

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 comunica aos interessados que o SHOPPING, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.625 Pág. 24, no Diário Oficial da União Nº 161 Pág. 139 e 140, ambos do dia 24/08/2015, no Jornal A Gazeta e Página 20 ambos do dia 22/08/2015 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 04/09/2015 às 10h30min. Em função de retificação no edital. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital serão dos dias 28/08/2015 À 03/09/2015, sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco – AC - Fone (68)3215-4600.

Rio Branco-AC, 27 de agosto de 2015.

ASS Thaísa Batista Monteiro

CAR Presidente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA

SHOPPING Nº 016/ 2015 - CEL 01 - SEPLAN

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo serviços de reserva, emissão, remissão e o cancelamento de bilhetes visando atender as necessidades da SEPLAN.

Fonte de Recursos: 500 (BIRD)

Retirada do Edital: 31/08/2015 à 02/09/2015

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h.

Data da Reabertura: 03/09/2015 às 10h30min. Em função de retificação no edital.

Rio Branco-AC, 27 de agosto de 2015.

ASS Thaísa Batista Monteiro

CAR Presidente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS**DEPASA**

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

PORTARIA Nº 325 DE 17 DE AGOSTO DE 2015

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 028 de 02 de janeiro de 2015.

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 224 do dia 14 de julho de 2014, que designou a Eng. Civil, PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE GÓES, CREA 20.445-D/AC, como Fiscal e Gestor do Termo de compromisso TC PAC 898/2008 celebrado com a FUNASA e do contrato nº 4.04.2009.056-B, firmado com a empresa NEGREIROS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia destinada à execução das obras de Ampliação da Rede de Distribuição de Água no município de Porto Walter.

II – DESIGNAR o Eng. Civil ROBSON GERALDO GUISTEM, CREA Nº RN 140317869-0, VISTO NO ACRE Nº 1971850/2015 como fiscal e gestor do Termo de Compromisso TC PAC 898/2008 celebrado com a FUNASA e do contrato acima mencionado, devendo o mesmo acompanhar os referidos instrumentos, produzindo toda a documentação necessária para sua efetiva conclusão, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela titularidade de Engenheiro Civil.

III – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais retroativos a 20 de julho de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

PORTARIA Nº 326 DE 17 DE AGOSTO DE 2015

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 028 de 02 de janeiro de 2015.

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 226 do dia 07 de julho de 2015, que designou o Eng. Civil PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE GÓES, CREA 20.455/D-AC, como Fiscal do Termo de Compromisso nº TC PAC 006/2007, celebrado com a FUNASA e do contrato nº 4.04.2009.043-A, firmado com a empresa NEGREIROS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresas de engenharia destinada à execução das obras de Ampliação da Rede de Distribuição de Água, no município de Marechal Thaumaturgo.

II – DESIGNAR o Eng. Civil ROBSON GERALDO GUISTEM, CREA Nº RN 140317869-0, VISTO NO ACRE Nº 1971850/2015 como Fiscal e Gestor do referido Contrato acima mencionado e do TC PAC 0006/2007 celebrado com a FUNASA e do contrato acima mencionado, devendo o mesmo acompanhar os referidos instrumentos, produzindo toda a documentação necessária para sua efetiva conclusão, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela titularidade de Engenheiro Civil.

III – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais retroativos a 20 de julho de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

PORTARIA Nº 327 DE 17 DE AGOSTO DE 2015

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 028 de 02 de janeiro de 2015.

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 226 do dia 10 de julho de 2014, que designou a Eng. Civil, PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE GÓES,

CREA 20.445-D/AC, como Fiscal e Gestor do Termo de Compromisso TC PAC 252/2007, celebrado com a FUNASA e o contrato nº 05.2010.013-A firmado com a empresa MF. Engenharia que tem como objeto a Implantação e Melhorias de Serviços de Drenagem e Manejo Ambiental para Prevenção e Controle da Malária no município de Mâncio Lima.

II – DESIGNAR o Eng. Civil ROBSON GERALDO GUISTEM, CREA Nº RN 140317869-0, VISTO NO ACRE Nº 1971850/2015 como fiscal e gestor do Termo de Compromisso do TC PAC 252/2007 celebrado com a FUNASA e do Contrato acima mencionado, devendo o mesmo acompanhar os referidos instrumentos, produzindo toda a documentação necessária para sua efetiva conclusão, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela titularidade de Engenheiro Civil.

III – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais retroativos a 20 de julho de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

PORTARIA Nº 328 DE 17 DE AGOSTO DE 2015

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 028 de 02 de janeiro de 2015.

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 227 do dia 10 de julho de 2014, que designou a Eng. Civil, PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE GÓES, CREA 20.445-D/AC, como Fiscal e Gestor do Termo de Compromisso TC PAC 254/2007, celebrado com a FUNASA e do contrato nº 05.04.2009.049-A firmado com a empresa MARCUS EULER CAVALCANTE DE FREITAS, que tem como objeto a Implantação e Melhorias de Serviços de Drenagem e Manejo Ambiental para Prevenção e Controle da Malária no município de Rodrigues Alves.

II – DESIGNAR o Eng. Civil ROBSON GERALDO GUISTEM, CREA Nº RN 140317869-0, VISTO NO ACRE Nº 1971850/2015 como fiscal e gestor do Termo de Compromisso do TC PAC 254/2007 firmado com a FUNASA e do Contrato acima mencionado, devendo o mesmo acompanhar os referidos instrumentos, produzindo toda a documentação necessária para sua efetiva conclusão, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela titularidade de Engenheiro Civil.

III – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais retroativos a 20 de julho de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

PORTARIA Nº 329 DE 17 DE AGOSTO DE 2015

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 028 de 02 de janeiro de 2015.

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 225 do dia 10 de julho de 2014, que designou a Eng. Civil, PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE GÓES, CREA 20.445-D/AC e o Eng. Eletricista ANSELMO LUIZ DOS SANTOS, CREA 1200036859/D-MT, como Fiscal e Gestor do Termo de Compromisso TC PAC 004/2007, celebrado com a FUNASA e do contrato nº 4.04.2009.050-A firmado com a empresa MC COSTA ENGENHARIA LTDA, que tem como objeto a Execução dos Serviços do Sistema de Abastecimento de Água, no município de Mâncio Lima- Ac.

II – DESIGNAR o Eng. Civil ROBSON GERALDO GUISTEM, CREA Nº RN 140317869-0, VISTO NO ACRE Nº 1971850/2015 como fiscal e gestor do Termo de Compromisso do TC PAC 004//2007 celebrado com a FUNASA e do Contrato acima mencionado, devendo o mesmo acompanhar os referidos instrumentos, produzindo toda a documentação necessária para sua efetiva conclusão, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela titularidade de Engenheiro Civil.

III – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais retroativos a 20 de julho de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

PORTARIA Nº 330 DE 17 DE AGOSTO DE 2015

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 028 de 02 de janeiro de 2015.

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 228 do dia 10 de julho de 2014, que designou a Eng. Civil, PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE GÓES, CREA 20.445-D/AC e o Eng. Eletricista ANSELMO LUIZ DOS SANTOS, CREA 1200036859/D-MT, como Fiscal e Gestor do Termo de Compromisso TC PAC 894/2008, celebrado com a FUNASA e do contrato nº 4.04.2009.046-A firmado com a empresa MC COSTA ENGENHARIA LTDA, que tem como objeto a Implantação do Sistema de Abastecimento de Água, no município de Rodrigues Alves- Ac.

II – DESIGNAR o Eng. Civil ROBSON GERALDO GUISTEM, CREA Nº RN 140317869-0, VISTO NO ACRE Nº 1971850/2015 como fiscal e gestor do Termo de Compromisso do TC PAC 894//2008 celebrado com a FUNASA e do Contrato acima mencionado, devendo o mesmo acompanhar os referidos instrumentos, produzindo toda a documentação necessária para sua efetiva conclusão, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela titularidade de Engenheiro Civil.

III – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais retroativos a 20 de julho de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

EXTRATO DE ATA Nº 026/2015

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA e a empresa STAR MOTOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 503/2015-CPL 01.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Quadriciclos, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no município de Rio Branco – Acre.

R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais).

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. [R\$]	VALOR TOTAL [R\$]
01	Quadriciclo com tração e redução nas quatro rodas, Motor OHV monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração líquida, Cilindrada Máxima: 40 420,2 cc, Potência Máxima: 26,5 cv a 6.000 rpm, Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI, Sistema de Partida: Elétrico, Transmissão: 5 Velocidades mais marcha a ré, Capacidade do tanque de Combustível: 13,3 litros (reserva 3,7 litros), Ano Fabricação 2015, Modelo 2015.	UNID	04	HONDA	29.000,00	116.000,00
VALOR TOTAL R\$:						116.000,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 754.203.17.512.1112.1773.0000 – Modernização, Implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água em Rio Branco – AC, Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes; Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) - 200 (Convênio) - e 500 (Financiamento) e 700 (Despesas Indiretas).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26.08.2015

ASSINAM: EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, pelo CONTRATANTE e OSVALDO XAVIER DIAS, PELA EMPRESA CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08.2015.026-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A JURUÁ SERVIÇOS TECNICO LTDA.

PROCESSO: Dispensa de Licitação, Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviço de engenharia elétrica, para desenvolver levantamento, listagem de material redimensionar e recuperar os bancos de capacitores da ETA 2, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no Município de Rio Branco – Acre.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 14.690,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 754.203.17.512.1121.2906.0000 (Conservação e manutenção dos serviços de saneamento do DEPASA Rio Branco) Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Serviços de Terceiros - PJ); Fonte de Recursos: 700 - Recurso Próprio das Indiretas (RPI).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26.08.2015

REPRESENTANTES: EDVALDO MAGALHÃES, pelo CONTRATANTE e ANTÔNIO CORREIA VILLELA FILHO pelo CONTRATADO.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, o Sr. EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, Portaria nº 028/2015, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97, 1.965/07, Lei nº 2.413/2011 e Lei nº 2.546/2012, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta na Justificativa Técnica

e a Declaração de Exclusividade anexa ao processo nº. 026/2015 e Parecer Jur. nº. 114/2015, referente à Aquisição de Kits para análise de coliformes totais e E.Coli em água (COLILERT), atendendo as necessidades do DEPASA em Rio Branco e interior, para todos os efeitos legais. Rio Branco-AC, 26 de Agosto de 2015.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO
- DEPASA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretora Executiva Administrativa e Financeira do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, a Sra. SOLANGE ALVES, nomeada por meio do Decreto nº. 324/2015, resolve pela Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta no Processo PROJUR nº. 14/2015, referente à contratação da Empresa SOVEREIGN COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, para Aquisição de Kit para análise de coliformes totais e E.Coli em água (COLILERT), atendendo as necessidades do DEPASA em Rio Branco e interior, em atendimento a Divisão de Produção e Tratamento de Água, para todos os efeitos legais. Rio Branco – Acre, 26 de Agosto de 2015.

SOLANGE ALVES
Diretora Executiva Administrativa e Financeira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 08.2014.041-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E O SENHOR PEDRO VERÍSSIMO XAVIER.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como prorrogar o valor original do contrato, no valor de R\$ 54.828,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais), conforme Justificativa, parte integrante deste Termo.
FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93, bem como na Cláusula Quarta do Contrato firmado.
ASSINATURA: 23.07.2015

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo Contratante e Pedro Veríssimo Xavier, pelo Contratado.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 11.2011.054-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A M. S. M. INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto é a contratação de empresa de Engenharia para execução de Obras de Infraestrutura no Bairro Plácido de Castro, no Município de Rio Branco/AC, o qual tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência de contrato e do prazo de execução pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: O Presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do contrato.
ASSINATURA: 19.06.2015.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE; Israel Jarbas da Silva Soster, pela M. S. M. INDUSTRIAL LTDA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITAMENTO
CONTRATO Nº 07.2013.034-A.

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA INOVARE – SERVIÇOS E PROJETOS LTDA.
OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses e do prazo de execução por mais 06 (seis) meses, conforme Parecer Técnico, parte

integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo tem fundamento na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 17.07.2015

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Willian Gadelha da Costa, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 04.2014.019-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A M. S. M. INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: cujo objeto é a execução das obras de pavimentação e qualificação de ruas nos conjuntos Esperança e Nova esperança, no Município de Rio Branco/AC, o qual tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência de contrato e do prazo de execução pelo período de 05 (cinco) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: O Presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do contrato.
ASSINATURA: 29.07.2015.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE; Israel Jarbas da Silva Soster, pela M. S. M. INDUSTRIAL LTDA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 10.2014.057-B

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA EMOT - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses e execução do Contrato por mais 03 (três) meses, conforme justificativa técnica, parte integrante deste Termo.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, §1º, inc. II, da Lei nº. 8666/93, bem como na Cláusula Quinta do Contrato.
ASSINATURA: 10.07.2015.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Tayna da Silva Domingos, pela CONTRATADA.

DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO N. 5.14.050K

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e o Senhor PAULO CESAR MIRANDA GOMES, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo até 31/12/2015 e a inserção de acréscimo financeiro ao valor do Contrato N. 5.14.050K na ordem de 24,5%, em cumprimento do disposto pelo MEMORANDO/GERÊNCIA DE RAMAIS N. 1030/2015, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho do Coordenador de Planejamento, em conformidade com o processo administrativo n. 002.438/2015.
DATA: 17 de agosto de 2015.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pela contratante e o Senhor PAULO CESAR MIRANDA GOMES, pela contratada.

DETRAN

PORTARIA N.º 1724/2015

A Diretora Geral, em exercício, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e,

CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria nº. 1030/2015, de 07 de abril de 2015, que dispõe sobre o Prêmio Anual de Valorização da Atividade de Trânsito – PAVAT do Exercício de 2015, bem como a Portaria nº. 1661/2012, de 26 de novembro de 2012, que regulamenta o Prêmio Anual de Valorização de Atividade de Trânsito – PAVAT, que trata o art. 24 da Lei nº. 2.448, de 10 de outubro de 2011, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão responsável pela apuração dos resultados dos fatos de mensuração das metas globais, referentes ao 1º semestre do exercício de 2015, e análise dos servidores que terão direito ao recebimento do referido prêmio, nos termos da Portaria nº. 1030/2015:

I – Francimira Oliveira da Cruz;

II – Naiana Cavalcante Gomes;

III – Rodrigo Moreira Guerra da Silva.

Art. 2º A comissão deverá apresentar relatório circunstanciado e detalhado correspondente ao período de mensuração acima referido, no prazo de 30 (trinta) dias, o qual deverá ser submetido à aprovação por parte do Conselho Diretor deste Departamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2015.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 14 de agosto de 2015.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE

Diretora Geral, em exercício

PORTARIA Nº. 327/2015

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/ACRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no art. 60, inciso VI, c/c art. 62, inciso I, da Portaria nº 235, deste Departamento, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação;

CONSIDERANDO o que consta no Parecer nº 781/2015, exarado nos Autos do Processo Administrativo nº 281/15, instaurado pela Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FUNCIONAMENTO, ao Centro de Formação de Condutores Colibri, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.505.181/0001-10, ao seu Diretor Geral, Normando Furtado Arruda, e Diretor de Ensino, Antonio Elmagno de Farias Pontes, tendo em vista a comprovação da prática tipificada no art. 60, inciso VI, c/c art. 62, inciso I, da Portaria nº 235 do DETRAN/AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 18 de agosto de 2015.

Gemil Salim de Abreu Júnior

Diretor Geral

PORTARIA Nº. 1662/2015

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, e do Decreto n. 3.704, de 18 de dezembro de 2008; Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, nos termos do artigo 22, 23 e 24 da Lei Complementar n. 39/93, aplicando no que couber, o art. 24 e seguintes do Decreto nº. 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 19 de agosto de 2015.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1662/2015 - Anexo Único

Matrícula	Nome	Cargo	Resultado da Avaliação
930036-8	Sangela Claudina Areno Ambrozio	Técnico Administrativo	Apto
930019-8	Macilene de Oliveira Rufino	Técnico Administrativo	Apto
930063-5	Patrício da Silva Barroso	Examinador de Trânsito	Apto
930038-4	Jones Costa da Silva	Agente de Autoridade de Trânsito	Apto
926326-8	Kennila Ricarda Guimarães	Técnico Administrativo	Apto
912604-0	Ligiane Soares da Silva	Agente de Autoridade de Trânsito	Apto
930066-0	Luiz Carlos Sousa dos Santos	Agente de Autoridade de Trânsito	Apto
930012-0	Francinete Gonçalves da Silvas	Técnico Administrativo	Apto
930029-5	Gessiane Mendonça Moreira	Técnico Administrativo	Apto
930048-1	Higríd dos Santos de Lima Ribeiro	Agente de Autoridade de Trânsito	Apto
914984-8	Isis de Sousa Farias	Técnico Administrativo	Apto
930031-7	Alley Angelo Lopes Soares	Agente de Autoridade de Trânsito	Apto
930042-2	Avisson França Lima	Agente de Autoridade de Trânsito	Apto
930040-6	Cindy Mendes da Silva	Técnico Administrativo	Apto
930002-3	Ana Tais Nogueira Mello	Técnico Administrativo	Apto

PORTARIA Nº 1662/2015 - Anexo Único

Matrícula	Nome	Cargo	Resultado da Avaliação
930022-8	Andrea Soares Xavier	Técnico Administrativo	Apto
928298-0	Edson Assis de Araujo	Agente da Autoridade de Trânsito	Apto
930059-7	Erbeson Maia de Souza	Examinador de Trânsito	Apto
916532-0	Francisca Iris de Almeida Barbosa	Técnico Administrativo	Apto
035778-2	Heretuzza Sena Pessoa	Agente de Autoridade de Trânsito	Apto
930025-2	Hulda Lima de Souza	Técnico Administrativo	Apto
919506-8	Icaro Roque Pinheiro	Agente de Trânsito	Apto
930035-0	João Felipe Silva	Técnico Administrativo	Apto
930026-0	Monalisa Mota Martins Oliveira	Técnico Administrativo	Apto
930001-5	Natalia Rufino Herculano	Técnico Administrativo	Apto
930003-1	Renato Pinheiro Beiruth	Técnico Administrativo	Apto
930130-5	Thais Alice Bastos da Costa	Agente de Autoridade de Trânsito	Apto
918280-2	Maria Celene Souza de Freitas	Agente de Autoridade de Trânsito	Apto
930010-4	Luciana Mesquita da Cunha	Técnico Administrativo	Apto
930039-2	Rebeca de Abreu Paula	Técnico Administrativo	Apto

PORTARIA Nº 1662/2015 - Anexo Único

Matrícula	Nome	Cargo	Resultado da Avaliação
918919-0	Carine de Oliveira Andrades	Técnico Administrativo	Apto
930128-3	Wanderson de Lima da Silva	Agente de Autoridade de Trânsito	Apto
930057-0	Anderson Sales Ribeiro	Agente de Autoridade de Trânsito	Apto
930041-4	Isacc de Moura Oliveira	Agente de Autoridade de Trânsito	Apto
930062-7	Degeane Soares da Silva	Agente de Trânsito	Apto
930011-2	Jovane Feitosa Pinheiro	Agente de Autoridade de Trânsito	Apto
930024-4	Renata da Silva Sena	Técnico Administrativo	Apto
930064-3	Rubinerio de Carvalho Silva	Examinador de Trânsito	Apto
930065-1	Josimar Maranguape da S. Júnior	Agente de Autoridade de Trânsito	Apto
930068-6	Isaias Delgado Tojal	Agente de Autoridade de Trânsito	Apto
930023-6	Francisco da Silva Pinho	Agente de Autoridade de Trânsito	Apto
925826-4	Gleidison Miranda Ferreira	Examinador de Trânsito	Apto
930129-1	Luiz Gilliard Matos Brito	Agente de Autoridade de Trânsito	Apto
930015-5	Anderson de Souza Castro	Agente de Autoridade de Trânsito	Apto
930049-0	Ramon Holanda Bandeira	Agente de Autoridade de Trânsito	Apto

PORTARIA Nº 1662/2015 - Anexo Único

Matrícula	Nome	Cargo	Resultado da Avaliação
930127-5	Josenilson da Luz Mesquita	Examinador de Trânsito	Apto
930008-2	Jessika Elaene Nascimento Alencar	Técnico Administrativo	Apto
929998-0	Antonio Erivaldo Castro de Lucena	Examinador de Trânsito	Apto
930132-1	Paulo Henrique dos Santos Damasceno	Examinador de Trânsito	Apto
930004-0	Renan Peixoto Barreto	Técnico Administrativo	Apto
930027-9	Izaías de Queiroz Pereira	Agente de Autoridade de Trânsito	Apto
919507-6	Eric Guerreiro Leal Ferreira	Analista de Sistema	Apto
930070-8	Fabio Junior Gonsalves da Silva Jucá	Agente de Autoridade de Trânsito	Apto
930043-0	Raimundo de Melo Pereira	Agente de Autoridade de Trânsito	Apto
930061-9	Jonathas Araújo da Silva	Agente de Autoridade de Trânsito	Apto
930009-0	Tassiane de Lima Pontes	Técnico Administrativo	Apto

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 005/2015

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC Torna Público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública, na Modalidade LEILÃO, Tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA" de carros e motocicletas, em situação de circulação e sucata, com base no art. 328 da Lei nº 9.503 de 23/09/1997 e da Lei Federal nº. 6.575, de 30 de Setembro de 1978 em seu art. 5º, que dispõe sobre Depósito e a Venda de Veículos apreendidos pelas autoridades de Trânsito e a Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, que institui normas para Licitações Públicas e Contratos Administrativos, e a Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículos vendidos como sucata e pelas disposições deste Edital, na Cidade de SENA MADUREIRA-AC.

OBJETO DO LEILÃO: ALIENAR VEÍCULOS APREENDIDOS

DATA E LOCAL DO LEILÃO

O Leilão será realizado dia 15 de setembro de 2015, a partir das 09h00min, no SINTEAC - Sindicato Dos Trabalhadores Em Educação Do Acre - UFAC - Rio Branco (AC), Rodovia BR-364, Km 01, Bairro Eugênio Areal, CEP: 69.940-000.

LOCAL DE VISITAÇÃO E EXPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos estarão expostos para visitação no pátio da 4ª CIRETRAN - Sena Madureira, situado na Avenida Brasil nº 1886 - Bairro Triangulo / CEP: 69940-000. No período de 08/09/2015 a 11/09/2015, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min.

A visitação consiste apenas na avaliação visual dos objetos a serem leiloados, sendo vedados quaisquer procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

Não será permitida visitação no dia de realização do Leilão.

COMO PARTICIPAR E AS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:

É facultada a participação de toda e qualquer pessoa, física fazendo-se identificar, com cadastramento, através de documentos de identificação oficial com foto, CPF e comprovante de endereço; no caso de pessoa jurídica mediante apresentação do CNPJ, requerimento de empresário, contrato social da empresa, e no caso de representante legal, mediante procuração pública; estando impedidos de participar os membros da comissão de Leilão do DETRAN/AC, o Leiloeiro, menores de dezoito (18) anos e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

O cadastramento se realizará no momento anterior à visitação, onde o

arrematante deverá apresentar os documentos descritos no item 4.1, e a ele será atribuído número específico de identificação para o momento da arrematação.

Fica terminantemente vedada a entrada de qualquer cidadão no auditório onde será realizado o leilão sem estar previamente credenciado.

No ato do credenciamento deverão ser apresentadas pelo arrematante, cópias dos documentos mencionados no item 4.1, sob pena de não participação do leilão.

Os documentos explicitados no subitem 4.1 poderão ser exibidos da seguinte forma:

Original com cópia;

Cópia autenticada em cartório (integral, legível e em boa forma);

Cópia autenticada pela Leiloeira e/ou equipe de apoio a partir do documento original.

DOS LANCES:

Os lances serão verbais a quem maior lance ofertar, conforme relação no anexo I e II, considerando-se vencedor o arrematante que houver oferecido o maior valor pelo lote, desde que o DETRAN/AC adjudique a proposta do lance VENCEDOR. Os bens serão vendidos À VISTA a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro, nem ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.

A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis sucatas/documentados, e R\$100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas documentadas/sucatas.

PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES:

Os pagamentos serão à vista (parcela única) em dinheiro, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, irrevogáveis, em moeda corrente do país, através de crédito identificado, mediante apresentação de comprovante de depósito em Conta bancária da Leiloeira MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ agência 5790-8 C/C 150050-3, Banco do Brasil. No mesmo dia do Leilão, ao término do procedimento licitatório, a partir

das 15h00min, o arrematante já poderá solicitar junto ao guichê da leiloeira, localizado na 4ª CIRETRAN – Sena Madureira, a emissão da nota fiscal dos bens arrematados, mediante apresentação de comprovantes de depósito/transfêrencia bancária.

Haverá no dia posterior à realização do leilão, na 4ª CIRETRAN – Sena Madureira, um guichê para o atendimento dos arrematantes onde deverão ser entregues os comprovantes de depósito/transfêrencia, e lavradas às notas fiscais dos bens arrematados, no horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min.

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, de acordo com a tabela vigente do Estado do Acre, cujo encargo será pago pelo arrematante.

Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes ao IPVA, TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, ESTADIA E GUINCHO, MULTAS DETRAN/AC, DERACRE e PREFEITURA DE RIO BRANCO e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, observando-se os demais itens.

Os arrematantes serão responsáveis pelo pagamento dos seguintes itens: Comissão do leiloeiro, 5 % (cinco por cento) do valor de cada arrematação. ICMS;

IPVA, taxa de licenciamento, seguro obrigatório e multas a vencer, em conformidade com a data de emissão da nota fiscal de arrematação; Remarcação de Chassi ou motor se houver; (R\$ 150,00);

A Taxa de transfêrencia de propriedade e taxa de vistoria (R\$ 78,75 e R\$ 14,67 respectivamente);

Lacre de placa (R\$ 23,03);

Os arrematantes terão até o dia 16 de Setembro de 2015, horário comercial para comprovar o pagamento perante a leiloeira oficial, mediante apresentação de comprovante de depósito/transfêrencia em conta mencionada no item 6.1.

O não pagamento ou a falta de comprovação deste implicará, ao arrematante faltoso, as penas da Lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

Independente das sanções jurídicas, o arrematante que descumprir os prazos de pagamento estabelecido pagará a título de multa o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado.

Após confirmada a venda e somente antes da retirada no pátio, se por algum motivo o arrematante, não queira mais ficar com o bem arrematado, este será punido com multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da arrematação, sem prejuízo dos encargos citados no item 6.5, e o lote será vendido para outro alienante, segundo vencedor do certame, caso este queira.

O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para a quitação dos débitos do veículo gerados até a data do leilão, depositando-se o restante, se houver em conta junto ao Banco do Brasil S.A, em nome do proprietário anterior, na forma da lei. Os débitos serão quitados, proporcionalmente aos direitos dos Entes Federais, Estaduais e Municipais, conforme dispõe Resolução CONTRAN nº 331/09.

O arrematante fica ciente da possibilidade do lançamento futuro de débitos, restrições judiciais e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado, caso ocorra, deverá comparecer ao DETRAN/AC, para as devidas providências.

No caso de ser insuficiente o valor da arrematação para quitar os débitos existentes sobre o veículo, o valor remanescente que houver, será vinculado ao prontuário da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do último Proprietário do Veículo, nos termos da lei.

Todos os valores e taxas informados neste edital possuem como referência o ano 2015.

Não será aceito pagamento fora do prazo constante neste edital.

PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

No período de 16/09/2015 ao dia 25/09/2015, no horário de atendimento ao público da 4ª CIRETRAN – Sena Madureira, será realizada a retirada dos bens arrematados, após o término deste prazo, os arrematantes ficarão sujeitos ao pagamento de multas diárias de acordo com a tabela de preços vigente no DETRAN/AC, até o limite de 30 (trinta) dias a título de armazenagem, ultrapassando este prazo e permanecendo os bens no local, paga ou não a multa, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direito a restituição dos valores pagos.

Será emitida pela 4ª CIRETRAN – Sena Madureira o Termo de Liberação do veículo arrematado em até 24hs após a realização do leilão, seguindo os seguintes procedimentos:

Apresentação da nota fiscal de arrematação emitida pela Leiloeira Oficial;

Apresentação do protocolo de atendimento de transfêrencia de propriedade leilão, em nome do arrematante;

Apresentação do comprovante de pagamento do boleto de ICMS a ser emitido na Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AC:

A documentação dos veículos arrematados estará em processo de

ATENDIMENTO, na Divisão de Atendimento ao Público da 4ª CIRETRAN – Sena Madureira em nome do arrematante, que terá um prazo de 30 (Trinta) dias úteis para a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na 4ª CIRETRAN – Sena Madureira, a fim de concluir o processo de transfêrencia de propriedade com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e Certificado de Registro de Veículo – CRV.

O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transfêrencia da documentação para seu nome, ou seja, vender a terceiros, antes da transfêrencia para o arrematante junto ao DETRAN/AC. Qualquer conserto ou reparo de peças e equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC.

SUCATAS

Os veículos leiloados na condição de sucatas, não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número CHASSI (NIV) recortados, bem como, sem as plaquetas de identificação do CHASSI.

Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para a utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão.

Os motores que forem inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo.

BAIXA DAS SUCATAS DE VEÍCULOS DA FROTA DO ACRE
Os veículos terão seus registros baixados do Sistema RENAVAM, portanto, o arrematante receberá uma CERTIDÃO DE BAIXA do referido veículo, fornecida pela Diretoria de Operações deste Departamento no prazo de 90 dias a contar do pagamento do lote arrematado.

BAIXA DAS SUCATAS DA FROTA DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
Os veículos que pertencem à outra Unidade da Federação - UF e forem vendidos na condição de sucata, o arrematante deverá aguardar a CERTIDÃO DE BAIXA de registro, conforme prazo e procedimentos estabelecido pelo DETRAN de origem.

ADVERTÊNCIA

A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

Após a publicação deste edital, não haverá de nenhuma forma a liberação dos veículos relacionados no anexo deste edital e que se encontram apreendidos nas dependências deste departamento.

O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108, da Lei 8.666 de 21/06/93 e do Código Penal Brasileiro Artigo: “Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. E o Art. 3º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro. - “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”, sem prejuízo das demais legislações em vigor.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre científica que poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº. 8.666/93, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda suspender a presente alienação sem que gerem direitos a terceiros.

Maiores informações e cópias de editais bem como para qualquer informação, referente a presente alienação, os interessados poderão manter contato no DETRAN/AC, através do telefone, da leiloeira (68) 9968-9292 e (68) 9984-0195, (68) 9208-9984, e nos sites: www.detrac.ac.gov.br e www.saleiloes.com.br.

Rio Branco-AC, 26 de Agosto de 2015.

Ana Taís Nogueira Mello
Comissão Permanente de Leilão do DETRAN/AC
Presidente - Portaria nº 1358/2015

ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS SENA MADUREIRA – SUCATAS LEILÃO 05/2015, DETRAN/AC, DATA 15/09/2015, AS 09h00min

Nº	PLACA	UF	MARCA/MODELO	FAB	COR	CHASSI	MOTOR	NOME DO PROPRIETÁRIO
01	AQW7527	AC	I/DAYUN DY 150 9	2008	VERMELHA	LXSPCKLY381153523	DY162FMJ281153810	NATHIELE ALVES DE ARAUJO
	EHI7556	SP	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2012	VERMELHA	9C6KE1550C0010664	E3F6E-032683	SERGIO CERQUEIRA JUNIOR
	KKJ8969	PE	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009	PRETA	9CDNF41LJ9M266935	F466BR324181	ANGELO FALCAO DE ALMEIDA/BV FINANCEIRA S A C F I
02	NAA3494	AC	I/DAYUN DY 150GY 5	2010	PRETA	LXSYCKLY1B1000330	DY162FMJ2B1001668	FAGNO SOUZA DE ARAUJO
	MZQ6891	AC	HONDA/C100 DREAM	1997	AZUL	9C2HA050WVR012800	HA05E-W012800	IVENIO MOREIRA DE SOUZA
	MZT6982	AC	HONDA/CBX 200 STRADA	2000	PRETA	9C2MC2700YR009147	MC27E-Y009147	ISAIAS DA SILVA LIMAParte superior do formulárioParte inferior do formulário
	MZX0380	AC	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	VERMELHA	9C2JC30102R113308	JC30E12113308	MANOEL RIBEIRO MORAES (NOTIFICAR PROPRIETÁRIO)
03	MZX1483	AC	DAFRA/SPEED 150	2008	PRATA	95VCA1K289M047784	C3K8049310	JACINTO SANTOS DA SILVA
	MZX6229	AC	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	VERDE	9C2JC30103R195303	JC30E13195303	ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA/MARIA RAIMUNDA MERCES DE MATOS
	MZZ3652	AC	YAMAHA/YBR 125ED	2003	PRETA	9C6KE042030005874	E337E-015035	MARIA JOSEFA F ADVINCULA
	NAA0692	AC	I/DAYUN DY 110 6	2009	VERMELHA	LX SXCHLY4A1000514	DY152FMHA1001144	PAULO H DE LIMA MENDONCA

ANE II - ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS SENA MADUREIRA – CIRCULAÇÃO
LEILÃO 05/2015, DETRAN/AC, DATA 15/09/2015, AS 09h00min

Nº	PLACA	UF	MARCA/MODELO	FAB	COR	CHASSI	MOTOR	NOME DO PROPRIETÁRIO
04	MZN6090	AC	GM/CORSA GL	1995	CINZA	9BGSE08XSSC698702	B14NZ31026329	FRANCISCO ARAUJO DO NASCIMENTO
05	MZO4694	AC	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	PRATA	9C2KC08106R891832	KC08E16891832	IVO RODRIGUES DE ARAUJO
06	MZO7797	AC	YAMAHA/XTZ 125E	2005	BRANCA	9C6KE037050036936	E330E-036558	SEBASTIAO GONZAGA DE LIMA/BANCO BRADESCO FINANC S A
07	MZO8616	AC	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	PRETA	9C2KC08104R023498	KC08E14023498	CLEUSON SOUZA OLANDA
08	MZQ1573	AC	YAMAHA/XTZ 125E	2006	PRETA	9C6KE093060002198	E385E-002187	RONDINELLY ALBUQUERQUE DE LIMA
09	MZQ3495	AC	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008	AMARELO	9C2MC35008R065589	MC35E-8065589	EDVAN DE ALBUQUERQUE SOUSA
10	MZQ8995	AC	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006	PRETA	9C2KC08506R843489	KC08E56843489	JEAN DE SIQUEIRA MEIRELESParte superior do formulário Parte inferior do formulário
11	MZR7125	AC	HONDA/XR 250 TORNADO	2007	PRETA	9C2MD34007R018426	MD34E-7018426	CHARMES DA SILVA DINIZParte superior do formulário Parte inferior do formulário
12	MZS4687	AC	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007	PRETA	9C2KC08208R001244	KC08E28001244	SEBASTIAO COSTA DA SILVA
13	MZS6475	AC	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	AZUL	9C2JC3010YR024201	JC30E1Y024201	JOSE EMERSON NOGUEIRA/BANCO BRADESCO ASParte superior do formulário Parte inferior do formulário
14	MZS6936	AC	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009	VERMELHA	9C6KE121090025183	E3C9E-025179	IRISONTINA ANDALAEICIO GOMESParte superior do formulário Parte inferior do formulário
15	MZS8960	AC	VW/GOL MI	1997	VERMELHA	9BWZZZ377VT199394	AFZ200559	WENDESON DA COSTA TEIXEIRAParte superior do formulário Parte inferior do formulário Parte superior do formulário Parte inferior do formulário
16	MZT0056	AC	HONDA/CG 125 TITAN	1999	VERMELHA	9C2JC2500XR200691	JC25E-X200691	FRANCISCO MOREIRA FREIREParte superior do formulário Parte inferior do formulário

17	MZT3416	AC	HONDA/C100 BIZ	2001	VERDE	9C2HA07001R031917	HA07E-1031917	ARTUR TUANAMA DE SOUZA Parte superior do formulário Parte inferior do formulário
18	MZU0132	AC	HONDA/NX 200	2001	VERDE	9C2MD27001R003321	MD27E-1003321	RAIMUNDO NONATO MARCELINO DA SILVA
19	MZU1269	AC	HONDA/C100 BIZ	1999	AZUL	9C2HA0700XR051141	HA07E-X051141	QUENIA CARVALHO DA SILVA
20	MZU7109	AC	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	PRATA	9C2JC3010YR147124	JC30E1Y147124	EDER BARBOSA
21	MZV0003	AC	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	VERDE	9C2JC30101R056177	JC30E11056177	ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
22	MZV2637	AC	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004	VERMELHA	9C2MC35004R036555	MC35E-4036555	FREDSON DE SOUZA FIGUEIREDO
23	MZV6710	AC	HONDA/C100 BIZ	2000	VERDE	9C2HA0700YR036846	HA07E-Y036846	JOSE DE FREITAS PEREIRA
24	MZV6988	AC	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	AZUL	9C2KC08104R081496	KC08E14081496	LUCIANO DOS SANTOS AQUINO
25	MZW4560	AC	HONDA/C100 BIZ ES	2002	PRETA	9C2HA07103R007793	HA07E13007793	FRANCISCO ALEXANDRE DE QUEIROZ
26	MZW6910	AC	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002	VERDE	9C2JC30213R510449	JC30E23510449	CARLOS DA SILVA ROCHA
27	MZW7691	AC	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002	PRATA	9C2JC30203R117691	JC30E23117691	SEBASTIAO CONCEICAO DE OLIVEIRA/EDYLEUDO COSTA CAVALCANTE
28	MZX6662	AC	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009	PRETA	9C6KE122090057783	E3D1E-057806	ATELINO NASCIMENTO DOS SANTOS
29	MZY0434	AC	HONDA/BIZ 125 ES	2009	PRETA	9C2JC42209R102527	JC42E29102527	JUNIOR MOREIRA DA SILVA
30	MZY1551	AC	YAMAHA/XTZ 125XE	2008	PRETA	9C6KE106080000722	E385E-029360	ALESSANDRO DA SILVA PORTO
31	MZZ0658	AC	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002	VERMELHA	9C2JC30212R530657	JC30E22530657	JOAO NASCIMENTO DE ANDRADE
32	MZZ2151	AC	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	AZUL	9C2JC30104R074361	JC30E14074361	JOCICLEIDE LIMA DE OLIVEIRA Parte superior do formulário Parte inferior do formulário
33	MZZ9518	AC	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	PRETA	9C2JC30103R299514	JC30E13299514	GEILSON LOPES DOS SANTOS
34	NAA0479	AC	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008	VERMELHA	9C2MC35008R086629	MC35E-8086629	ANTONIO SOUZA DE FARIA/JONH KENNEDY SILVA DOLIVEIRA
35	NAB2705	AC	YAMAHA/XTZ 125K	2011	VERMELHA	9C6KE1260B0020614	E3D3E-025517	AURIVAN LEONARDO DA SILVA/BANCO BRADESCO FINANC S A
36	NAB6321	AC	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010	ROXA	9C6KE1520B0005966	E3G9E-005980	JOSE CLEUDENIL DE LIMA FERREIRA/BV FINANCEIRA S/A CFIP Parte superior do formulário Parte inferior do formulário
37	NAB7829	AC	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008	PRETA	9C6KE120090005151	E3C8E-005139	CLODOALDO JOSE PIRES DE OLIVEIRA
38	NAB8330	AC	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008	VERMELHA	9C6KE122090022933	E3D1E-022940	ELIZABETH SILVA RIBEIRO
39	NAC4158	AC	HONDA/CG 125 FAN KS	2009	PRETA	9C2JC4110AR006663	JC41E1A006663	MARIA FRANCISCA PEREIRA DE ASSIS
40	NAD4590	AC	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009	ROXA	9C6KE1200A0051750	E3C8E-052153	AURICELIO ARAUJO DA COSTA
41	NAE0391	AC	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011	VERMELHA	9C6KE1520C0082554	E3G9E-082578	ELIVAN GOMES DE SOUZA/BANCO VOLKSWAGEN S.A
42	NAE4698	AC	HONDA/CG 125 FAN KS	2010	VERMELHA	9C2JC4110AR716137	JC41E1A716137	MARIA JOSE CARNEIRO DE ARAUJO/BANCO BRADESCO FINANC S A
43	NAE9216	AC	FLASH/MV CITY 150	2011	PRATA	93FCTACLCBM001795	9CALB014591	JOSE ARISTIDES PERON NETO/DISMOBRAS IMP EXP E DIST DE MO

Rio Branco-AC, 26 de Agosto de 2015.

Ana Taís Nogueira Mello
Comissão Permanente de Leilão do DETRAN/AC
Presidente - Portaria nº 1358/2015

IAPEN

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 039/2015/CONV

Edital 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado de 09 de julho de 2015, para contratação temporária por tempo determinado de profissionais candidatos para provimento temporário ao cargo de advogado para prestarem serviço às pessoas em situação de prisão que estejam recolhidos provisoriamente na comarca de Rio Branco/AC.

PARTES: O Estado do Acre, através do Instituto de Administração Penitenciária do Acre como CONTRATANTE e a Senhora Brenda Regina Alves de Oliveira Vidal.

OBJETO: prestar serviços como advogados às pessoas em situação de prisão, que estejam recolhidos provisoriamente, fazendo um estudo sobre a situação processual de casa um, verificando se é cabível ajuizar alguma ação para que o mesmo aguarde em liberdade o andamento do processo, notadamente na Comarca de Rio Branco/AC.

VALOR TOTAL: Dá-se a este contrato o valor global valor global de R\$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais), cujo pagamento a CONTRATADA será efetuado de forma mensal em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); e 630,00(seiscentos e trinta reais) do INSS Patronal dos Advogados.

VIGÊNCIA: Terá vigência por 04 (quatro) meses, com início no dia 03.08.2015 e o seu término em 03.12.2015, uma vez expirado o prazo de vigência restará rescindido de pleno direito, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015

PROGRAMA DE TRABALHO: 755.209.14.421.1119.1790.0000

LELEMENTO DE DESPESA: 33.90.04.07 e 33.90.04.15

FONTE DE RECURSO: 200 CONV

ASSINAM: MARTIN FILLUS CAVALCANTE HESSEL pelo Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC e Brenda Regina Alves de Oliveira Vidal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 040/2015/CONV

Edital 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado de 09 de julho de 2015, para contratação temporária por tempo determinado de profissionais candidatos para provimento temporário ao cargo de advogado para prestarem serviço às pessoas em situação de prisão que estejam recolhidos provisoriamente na comarca de Rio Branco/AC.

PARTES: O Estado do Acre, através do Instituto de Administração Penitenciária do Acre como CONTRATANTE e o Senhor Italo Berro Costa.

OBJETO: prestar serviços como advogados às pessoas em situação de prisão, que estejam recolhidos provisoriamente, fazendo um estudo sobre a situação processual de casa um, verificando se é cabível ajuizar alguma ação para que o mesmo aguarde em liberdade o andamento do processo, notadamente na Comarca de Rio Branco/AC.

VALOR TOTAL: Dá-se a este contrato o valor global valor global de R\$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais), cujo pagamento ao CONTRATADO será efetuado de forma mensal em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); e 630,00(seiscentos e trinta reais) do INSS Patronal dos Advogados.

VIGÊNCIA: Terá vigência por 04 (quatro) meses, com início no dia 03.08.2015 e o seu término em 03.12.2015, uma vez expirado o prazo de vigência restará rescindido de pleno direito, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015

PROGRAMA DE TRABALHO: 755.209.14.421.1119.1790.0000

LELEMENTO DE DESPESA: 33.90.04.07 e 33.90.04.15

FONTE DE RECURSO: 200 CONV

ASSINAM: MARTIN FILLUS CAVALCANTE HESSEL pelo Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC e Italo Berro Costa.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 041/2015/CONV

Edital 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado de 09 de julho de 2015, para contratação temporária por tempo determinado de profissionais candidatos para provimento temporário ao cargo de advogado para prestarem serviço às pessoas em situação de prisão que estejam recolhidos provisoriamente, notadamente na comarca de Rio Branco/AC.

PARTES: O Estado do Acre, através do Instituto de Administração Penitenciária do Acre como CONTRATANTE e o Senhor Mauro Renato Alves Salomão.

OBJETO: prestar serviços como advogados às pessoas em situação de prisão, que estejam recolhidos provisoriamente, fazendo um estudo sobre a situação processual de casa um, verificando se é cabível ajuizar alguma ação para que o mesmo aguarde em liberdade o andamento do processo, notadamente na comarca de Rio Branco/AC.

VALOR TOTAL: Dá-se a este contrato o valor global valor global de R\$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais), cujo pagamento ao CONTRATADO será efetuado de forma mensal em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); e 630,00(seiscentos e trinta reais) do INSS Patronal dos Advogados.

VIGÊNCIA: Terá vigência por 04 (quatro) meses, com início no dia 18.08.2015 e o seu término em 03.12.2015, uma vez expirado o prazo de vigência restará rescindido de pleno direito, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2015

PROGRAMA DE TRABALHO: 755.209.14.421.1119.1790.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.04.07 e 33.90.04.15

FONTE DE RECURSO: 200 CONV

ASSINAM: MARTIN FILLUS CAVALCANTE HESSEL pelo Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC e Mauro Renato Alves Salomão.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 042/2015/CONV

Edital 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado de 09 de julho de 2015, para contratação temporária por tempo determinado de profissionais candidatos para provimento temporário ao cargo de advogado para prestarem serviço às pessoas em situação de prisão que estejam recolhidos provisoriamente, notadamente na comarca de Rio Branco/AC.

PARTES: O Estado do Acre, através do Instituto de Administração Penitenciária do Acre como CONTRATANTE e a Senhora Lana Carli da Silva Lima

OBJETO: prestar serviços como advogados às pessoas em situação de prisão, que estejam recolhidos provisoriamente, fazendo um estudo sobre a situação processual de casa um, verificando se é cabível ajuizar alguma ação para que o mesmo aguarde em liberdade o andamento do processo, notadamente na comarca de Rio Branco/AC.

VALOR TOTAL: Dá-se a este contrato o valor global valor global de R\$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais), cujo pagamento a CONTRATADA será efetuado de forma mensal em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); e 630,00(seiscentos e trinta reais) do INSS Patronal dos Advogados.

VIGÊNCIA: Terá vigência por 04 (quatro) meses, com início no dia 03.08.2015 e o seu término em 03.12.2015, uma vez expirado o prazo de vigência restará rescindido de pleno direito, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015

PROGRAMA DE TRABALHO: 755.209.14.421.1119.1790.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.04.07 e 33.90.04.15

FONTE DE RECURSO: 200 CONV

ASSINAM: MARTIN FILLUS CAVALCANTE HESSEL pelo Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC e Lana Carli da Silva Lima.

IDM

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 032.02/2015

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, MARIA RITA PARO DE LIMA pelo Decreto nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM MENSALISTA (ZONA URBANA), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS, DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
TARAUACÁ					
MEDIADOR MENSALISTA					
MME-01					
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS					
Aline Gomes	47	-	1º	Classificado	
Felipe Araújo de Sá	-	-	-	Desclassificado	Item 6.1 letra "b"

Rio Branco – Acre, 27 de agosto de 2015.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto 040/2015

IMAC

PORTARIA Nº. 120 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor RENATO MESQUITA DA CUNHA, para responder pela Chefia da Divisão de Manejo Florestal – DMF, deste Instituto, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, em substituição, enquanto perdurar a ausência do titular, que se gozará de férias regulamentares no período de 18/09 a 28/09/15.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 26 de agosto de 2015.

Pedro Luís Longo
Presidente do IMAC
Decreto Nº 53/2015

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO Nº 156/2015 DO SRP 048/2014 DA ATA Nº 89/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE

CONTRATADA: S. L. DE CASTRO – ME.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2015, a contar da data do contrato. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Materiais para Manutenção Predial, referente contrato de saldo do PREGÃO SRP 048/2014 da Ata nº 89/2014, referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 29, 30 e 32, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 66.151,49 (Sessenta e seis mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

DATA DO CONTRATO: 07/08/2015.

ASSINAM: Juliana Quinteiro pela CONTRATANTE e a Senhora Samara Lima de Castro pela CONTRATADA.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

BANACRE

BANACRE S/A – EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2010

PROCESSO: BANACRE/ GABIN/ Nº 002/2011

CONTRATANTE: BANACRE S/A – EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA

CONTRATADA: EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A.

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira do Contrato nº 001/2010 e suas alterações posteriores, que versa sobre o valor creditado no Cartão Eletrônico - Ticket Alimentação destinado aos 15 (quinze) funcionários do BANACRE S/A – Em Liquidação Ordinária, para o valor unitário mensal majorado para R\$ 616,00 (Seiscentos e dezesseis reais), perfazendo o total de R\$ 9.240,00 (Nove mil, duzentos e quarenta reais).

VALOR: R\$ 105,00 (Cento e cinco reais), em 12 (doze) parcelas mensais pela comissão de serviços referente ao valor creditado no Ticket Alimentação Eletrônico, que correspondente ao valor de R\$ 7,00 (Sete reais) por cartão ativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04122225527220000- Manutenção do Processo de Liquidação do BANACRE; Rubrica Orçamentária 33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação e Fonte 100 – RP.

DATA: 13 de agosto de 2015.

ASSINAM: Pelo Contratante: Ivanir Lima da Costa
Pelo Contratada: Eduardo Antônio Ribeiro Távora

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 803/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora MÔNICA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI BARROS para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Elaboração e Acompanhamento de Projetos da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

Oswaldo D`Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 815/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça e Secretário Geral do Ministério Público CELSO JERÔNIMO DE SOUZA e o Promotor de Justiça e Asses-

sor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça ADMILSON OLIVEIRA E SILVA para acompanharem o Procurador-Geral de Justiça na Solenidade de Posse dos Novos Conselheiros do CNMP, que será realizada no dia 18 de agosto de 2015, em Brasília, bem como na Reunião Ordinária e Solenidade de Posse do novo Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG, que se realizará no dia 21 de agosto de 2015, na cidade de Goiânia, autorizando a Diretoria de Finanças efetuar o pagamento das respectivas diárias.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 826/2015
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Protocolo e-MPAC Nº 2897/2015, da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento da servidora ROSA MARTINS FRANÇA DA COSTA aos municípios de Tarauacá e Cruzeiro do Sul, no período de 09 a 15 de agosto de 2015, para realizar atividades de organização e elaboração da AUDIÊNCIA PÚBLICA visando a construção do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Acre - 2016/2021.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 834/2015
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça e Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF VINÍCIUS MENANDRO EVANGELISTA DE SOUZA para participar da 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE DIRETORES DE ESCOLAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO – CDEMP, que será realizada nos dias 20 e 21 de agosto de 2015, em Belo Horizonte, autorizando a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento da respectiva diária.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 876/2015
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

LOTAR o 3º SGT PM ALDO COLOMBO JÚNIOR no Núcleo de Apoio Técnico Especializado - NAT, no período de 20 de agosto de 2015 a 19 de setembro de 2015.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 879/2015
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça JOANA D'ARC DIAS MARTINS para participar do I CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS, que será realizado pela Faculdade Diocesana São José – FADISI, no período de 9 a 11 de outubro de 2015, em Rio Branco.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Número do MP: 06.2015.00000511-0
ADITAMENTO DA PORTARIA N.º 0070/2015/PHABURBAN O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, através da Promotora Especializada de Habitação, representada pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO que, por lapso por parte da Noticiante, a presente investigação foi instaurada com a finalidade de se aferir a regularidade na instalação/edificação da Empresa EMOPS, localizada na Estrada do Amapá.

CONSIDERANDO, entretanto, que, posteriormente, a Noticiante compareceu a esta Promotoria e afirmou ter havido equívoco no nome da Empresa, pois não se tratava da EMOPS, mas, sim, da EMOT Construções.

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de corrigir a Portaria epígrafada, para sanar o erro quanto à denominação da Empresa, para fazer constar a pessoa jurídica EMOT Construções nessa investigação.

RESOLVE

ADITAR a Portaria nº 0070/2015, que instaurou o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 06.2015.00000511-0, a fim de corrigir o equívoco, com fulcro no art. 4º, parágrafo único, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, determinando:

1. A retificação do registro e da autuação, assinalando como objeto do Procedimento Preparatório: Possível irregularidade na instalação/edificação da empresa EMOT Construções, localizada na Estrada do Amapá.
2. Remessa de cópia do presente Aditamento da Portaria nº 0070/2015 para publicação no Diário Oficial, certificando-a no feito.
3. Como providência instrutória, determino a realização das seguintes diligências, a serem cumpridas no prazo de 15 (quinze dias):
 - a) Oficie-se à Secretaria de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMD-GU e à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RB-TRANS, encaminhando cópia desta Portaria, e da Certidão lavrada às fls. 23, a fim de complementar as requisições já encaminhadas aos mencionados Órgãos.
 - b) Oficie-se, também, à Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Meio Ambiente, encaminhando cópia deste Aditamento à Portaria n.º 0070/2015.

Após o cumprimento das determinações supracitadas, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Rio Branco, 26 de agosto de 2015.

Rita de Cássia Nogueira Lima
Promotora de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 012 / 2015 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 252 / 2015 – Secretaria-Geral do Ministério Público
OBJETO: Prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Acre na capital e interior.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor anual estimado	Percentual de desconto
01	01	Unid.	Prestação de serviços com fornecimento de insumos previstos e descritos nas tabelas SINAPI.	582.474,79	5,00%

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça
José Luiz Marques
MJD Comércio e Serviços Ltda

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2015 – Sistema de Registro de Preços

Processo nº 2022 / 2014 – Diretoria de Administração

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos fotográficos para a montagem da Central de Produção Audiovisual do Ministério Público do Estado do Acre

Cadastramento: até 11 de setembro de 2015 às 11:00 horas

Disputa de lances: 11 de setembro de 2015 às 12:00 horas

Local: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

Rio Branco – Acre, 27 de agosto de 2015

Maria Celenice Gomes de Oliveira
Pregoeira do MPE/AC

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 012 / 2015 – Sistema de Registro de Preços

Processo nº 252 / 2015 – Secretaria-Geral do Ministério Público

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Pregoeira do Ministério Público do Estado do Acre, que declarou como vencedora do Pregão Presencial nº 012/2015, do tipo menor preço por maior percentual de desconto, que teve por objeto o registro de preços visando futura contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Acre na capital e interior, a empresa: MJD Marques Comércio e Serviços Ltda., com percentual de desconto de 5,00% (cinco por cento) com preço global estimado de R\$ 582.474,79 (quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Rio Branco – Acre, 27 de agosto de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PORTARIA Nº 09, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

O Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos do Ministério Público do Estado do Acre, nos termos da Portaria nº 763, de 13 de julho de 2012, expedida pela Procuradoria-Geral de Justiça; das atribuições legais contidas no art. 15, XII, c/c os arts. 33 e 53, I, todos da Lei Complementar nº. 291, de 29 de dezembro de 2014; e mais, considerando o disposto na Resolução nº 020/2013, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala de Procuradores de Justiça para atuar nas sessões de julgamento das 1ª e 2ª Câmara Cíveis, da Câmara Criminal e do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para o mês de SETEMBRO DE 2015, na forma a seguir:

Dia 01/09 – 1ª CÂMARA CÍVEL		
Procurador (a) de Justiça	Titular	Vanda Denir Milani Nogueira
	1º Suplente	Williams João Silva
	2º Suplente	Ubirajara Braga de Albuquerque
DIA 02/09 – TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO		
Procurador (a) de Justiça	Titular	Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
	1ª Suplente	Cosmo Lima de Souza
	2º Suplente	Carlos Roberto da Silva Maia
DIA 03/09 – CÂMARA CRIMINAL		
Procurador (a) de Justiça	Titular	Álvaro Luiz de Araújo Pereira
	1º Suplente	Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
	2º Suplente	Giselle Mubarak Detoni
Dia 04/09 – 2ª CÂMARA CÍVEL		
Procurador (a) de Justiça	Titular	Williams João Silva
	1º Suplente	Ubirajara Braga de Albuquerque
	2º Suplente	Vanda Denir Milani Nogueira
Dia 08/09 – 1ª CÂMARA CÍVEL		
Procurador (a) de Justiça	Titular	Ubirajara Braga de Albuquerque
	1º Suplente	Williams João Silva
	2º Suplente	Carlos Roberto da Silva Maia
DIA 09/09 – TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL		

Procurador (a) de Justiça	Titular	Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
	1º Suplente	Carlos Roberto da Silva Maia
	2º Suplente	Giselle Mubarak Detoni
DIA 10/09 – CÂMARA CRIMINAL		
Procurador (a) de Justiça	Titular	Gilcely Evangelista de Araújo Souza
	1º Suplente	Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
	2º Suplente	Giselle Mubarak Detoni
DIA 11/09 – 2ª CÂMARA CÍVEL		
Procurador (a) de Justiça	Titular	Williams João Silva
	1º Suplente	Ubirajara Braga de Albuquerque
	2º Suplente	Vanda Denir Milani Nogueira
Dia 15/09 – 1ª CÂMARA CÍVEL		
Procurador (a) de Justiça	Titular	Williams João Silva
	1º Suplente	Ubirajara Braga de Albuquerque
	2º Suplente	Carlos Roberto da Silva Maia
DIA 16/09 – TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL		
Procurador (a) de Justiça	Titular	Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
	1º Suplente	Cosmo Lima de Souza
	2º Suplente	Carlos Roberto da Silva Maia
DIA 17/09 – CÂMARA CRIMINAL		
Procurador (a) de Justiça	Titular	Patrícia de Amorim Rêgo
	1º Suplente	Álvaro Luiz de Araújo Pereira
	2º Suplente	Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
DIA 18/09 – 2ª CÂMARA CÍVEL		
Procurador (a) de Justiça	Titular	Williams João Silva
	1º Suplente	Ubirajara Braga de Albuquerque
	2º Suplente	Cosmo Lima de Souza
Dia 22/09 – 1ª CÂMARA CÍVEL		
Procurador (a) de Justiça	Titular	Ubirajara Braga de Albuquerque
	1º Suplente	Williams João Silva
	2º Suplente	Carlos Roberto da Silva Maia
DIA 23/09 – TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL		
Procurador (a) de Justiça	Titular	Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
	1º Suplente	Carlos Roberto da Silva Maia
	2º Suplente	Patrícia de Amorim Rêgo
DIA 24/09 – CÂMARA CRIMINAL		
Procurador (a) de Justiça	Titular	Gilcely Evangelista de Araújo Souza
	1º Suplente	Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
	2º Suplente	Álvaro Luiz Araújo Pereira
DIA 25/09 – 2ª CÂMARA CÍVEL		
Procurador (a) de Justiça	Titular	Williams João Silva
	1º Suplente	Ubirajara Braga de Albuquerque
	2º Suplente	Vanda Denir Milani Nogueira
Dia 29/09 – 1ª CÂMARA CÍVEL		
Procurador (a) de Justiça	Titular	Carlos Roberto da Silva Maia
	1º Suplente	Vanda Denir Milani Nogueira
	2º Suplente	Williams João Silva
DIA 30/09 – TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL		
Procurador (a) de Justiça	Titular	Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
	1º Suplente	Cosmo Lima de Souza
	2º Suplente	Carlos Roberto da Silva Maia

Art. 2º. O Procurador de Justiça previamente designado na escala como titular, em caso de impossibilidade justificada em comparecer à sessão, deverá comunicar a necessidade de substituição aos Procuradores de Justiça escalados como suplentes, informando a ocorrência à Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos, a fim de serem adotadas as providências cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo ao Procurador de Justiça previamente designado como suplente, em caso de impossibilidade justificada em comparecer à sessão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cosmo Lima de Souza
Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

N.º do MP: 06.2002.00000003-7

Versam os presentes autos de Inquérito Civil sobre a apuração de notícias de impropriedades existentes nas condições de preparo e armazenamento de alimentos no estabelecimento comercial Rei do Pastel, localizado na Avenida Getúlio Vargas, bairro Vila Ivonete, de propriedade do Sr. Charles Ferreira Smerdel.

O fundamento para tanto foi o fato de que a dita empresa descumpria, permanentemente, normas jurídicas de Direito Sanitário e, também, o Código de Defesa do Consumidor, sobretudo em seu art. 18, § 6º.

Foram, assim, realizadas neste procedimento, ao longo do tempo, diversas diligências na sede do fornecedor investigado pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco - DEVISA, a fim de averiguar a obediência ou não às normas de Direito Sanitário. Tem-se a destacar o fato de que, em atendimento à Requisição n.º 008/2009 (pp. 21), a DEVISA realizou fiscalização in loco, quando constatou que a empresa em tela estaria acarretando "RISCO IMINENTE À SAÚDE PÚBLICA", fato que culminou na aplicação das penalidades previstas em lei, a saber INTERDIÇÃO do local, bem como APREENSÃO dos produtos encontrados em desacordo com as normas sanitárias vigentes no ato fiscalizatório (pp. 23/33).

Passados os prazos necessários para apresentação de defesa administrativa perante o serviço de vigilância sanitária, tornou esta Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor a enviar novas requisições de informação ao Departamento de Vigilância Sanitária de Rio Branco, no intuito de

averiguar a situação do estabelecimento outrora interdito, tendo sido, pois, informado que a empresa epigrafada estaria sem licença para funcionar nos exercícios de 2010 e 2011, respondendo seu sócio proprietário ao Processo Administrativo n.º 27/2011 (pp. 42/49).

Ainda quanto ao Procedimento Administrativo supra, foi juntada aos autos cópia da Decisão Administrativa na qual o sócio proprietário do Rei do Pastel, por infringir de forma GRAVÍSSIMA as disposições constantes da Lei Municipal n.º 1.623/06, foi condenado à pena de MULTA e EDUCATIVA, bem como houve a INTERDIÇÃO do local, até que se cumprisse a RDC 216/04-ANVISA e demais normas jurídicas (pp. 56/61).

À frente, em atendimento às Requisições n.º 011/2010 e 041/2011 e Notificações n.º 159 e 160/11, tomou conhecimento o Parquet, por meio do Ofício n.º 99/DEVISA/SEMSA/PMRB, de que o estabelecimento ora investigado, em face das sanções impostas, encontrava-se desativado, tendo, inclusive, sua estrutura física demolida, sendo desconhecido seu novo local de funcionamento (p. 68).

Soube-se, adiante, que o responsável pela empresa investigada não mais estaria atuando no ramo de lanchonetes e/ou restaurantes, tendo inclusive encerrado suas atividades por conta de inúmeros procedimentos administrativos instaurados pela Vigilância Sanitária Municipal de Rio Branco.

Todavia, em seguida, soube o Ministério Público, após diligência in loco, que o Rei do Pastel estaria funcionando sob responsabilidade de Gilgiane Chagas do Nascimento de Oliveira, esposa do antigo proprietário, Charles Ferreira Smerdel, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 14.667.843/0001-50 (pp. 77/79).

Com o intuito de averiguar a regularidade sanitária do aludido estabelecimento, localizado em novo endereço, na Rua Benedito Maia, 40, Vila Ivonete, expediu-se requisição de informação ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal da Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco (p. 95).

Pois bem.

Em resposta ao expediente supra, foi encaminhado OF/DEVISA n.º 122/2014/SEMSA/PMRB, contendo em seu bojo, dentre outros, Relatório de Inspeção Sanitária e Alvará Sanitário 2014, com validade até 04/09/2015, atestando, finalmente, a regularidade do estabelecimento em análise.

Ante todo o exposto, resta ao Ministério Público, por intermédio de seu Promotor de Justiça subscrevente, PROMOVER o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL com registro no SAJ sob o n.º 06.2002.00000003-7, e, conseqüentemente, com fundamento na Lei n.º 7.347/85, em seu art. 9º e parágrafos, e no art. 10 da Resolução n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, determinar a remessa destes autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, para o necessário reexame desta promoção de arquivamento.

Publique-se.

Rio Branco – Acre, 26 de agosto de 2015.

Marco Aurélio Ribeiro

Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, e. e.

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

N.º do MP: 06.2014.00000009-8

Versam os presentes autos sobre Inquérito Civil instaurado com a finalidade de apurar irregularidades na estrutura física de agências bancárias do Banco Itaú e do Banco do Brasil no que concerne à necessidade de porta giratória com detector de metal, conforme ofício encaminhado pelo Sindicato dos Bancários do Acre.

Convidado a comparecer em audiência, o gerente de administração da Superintendência do Banco do Brasil informou que, das três agências indicadas pelo Sindicato dos Bancários do Acre, uma já havia instalado a porta giratória, outra estava em processo de adequação, e a última, denominada agência Estilo, assemelha-se a um escritório, com pouca movimentação de clientes e apenas um caixa, separado por eclusa especial.

Como forma de averiguar os fatos alegados pelo requerente, o PROCON/AC realizou inspeção in loco nas agências bancárias de Rio Branco, observando a devida instalação da porta giratória com detector de metal em todas as agências, excetuando-se apenas a agência Estilo, pelas razões mencionadas.

É cediço, conforme aduzido pelo representante do Banco do Brasil, que a agência Estilo se destina mais especificamente a negociações, assemelhando-se muito mais a um escritório do que a uma agência. Este modelo de agência bancária foi criado como um diferencial àqueles clientes que tem volumes consideráveis de negócios com o banco, e não tem, em regra, como objetivo a entrada e a saída de valores em moeda.

Ainda assim, diante da existência de (01) um caixa, a administração do

Banco do Brasil instalou eclusa especial com detector de metais, em claro cumprimento à Lei n.º 7.102/83.

Por fim, em ofício encaminhado a esta promotoria, o Banco do Brasil informou a conclusão da instalação da porta giratória na agência ainda não adequada à época da audiência, o que já havia sido constatado pelo PROCON/AC.

Ante o exposto, resta ao Ministério Público, por intermédio de seu Promotor de Justiça subscrevente, PROMOVER o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL com registro no SAJ sob o n.º 06.2014.00000009-8 e, conseqüentemente, com fundamento na Lei n.º 7.347/85, em seu art. 9º e parágrafos, e no art. 10 da Resolução n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, determinar a remessa destes autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, para o necessário reexame desta promoção de arquivamento.

Publique-se.

Rio Branco – Acre, 26 de agosto de 2015.

Marco Aurélio Ribeiro

Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, e. e.

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

N.º do MP: 06.2014.00000044-3

Discorrem os presentes autos sobre Inquérito Civil instaurado em razão de notícia de fato trazida ao conhecimento desta Promotoria no sentido de que o Banco Bradesco haveria cobrado tarifa bancária de cesta de serviços sem a devida anuência por parte do consumidor, a despeito do que dispõe a Resolução 3.919 do Conselho Monetário Nacional.

Tendo em vista se tratar de primeira notícia de fato chegada ao conhecimento desta Especializada neste sentido, foi solicitado ao PROCON/AC e aos Juizados Especiais Cíveis que informassem acerca da existência de reclamações com o mesmo teor e a mesma empresa em seus registros.

Apresentadas as respostas aos ofícios encaminhados, verificou-se que nenhum dos órgãos citados possuíam registros no sentido do que foi representado. Observa-se, portanto, que, ainda que tenha eventualmente ocorrido a irregularidade denunciada, não se trata de fato que atente contra a coletividade, porquanto não há registros de outras ocorrências. Ao mesmo tempo, foi oportunizado à empresa que apresentasse explicações acerca do fato investigado, o que foi feito nos termos do documento de fls 22 a 26.

Conforme a explicação apresentada pela empresa, a cobrança da tarifa só é feita quando há expressa autorização do consumidor, mediante assinatura de termo. Ademais, verifica-se que é dada ampla divulgação dos valores e benefícios da cesta completa, principalmente por ser de interesse do próprio banco que os clientes tenham conhecimento de tais informações.

Verifica-se, por fim, que, ainda que se entenda que existe a ocorrência da irregularidade comunicada, há como crer que os consumidores resolvem a situação administrativamente, porquanto não há registros de judicialização da questão nos Juizados Cíveis. Resta claro, portanto, que não há dano coletivo configurado, nem tampouco existe qualquer alicerce para eventual Ação Civil Pública.

Ante o exposto, resta ao Ministério Público, por intermédio de seu Promotor de Justiça subscrevente, PROMOVER o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL com registro no SAJ sob o n.º 06.2014.00000044-3, e, conseqüentemente, com fundamento na Lei n.º 7.347/85, em seu art. 9º e parágrafos, e no art. 10 da Resolução n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, determinar a remessa destes autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, para o necessário reexame desta promoção de arquivamento.

Publique-se.

Rio Branco – Acre, 26 de agosto de 2015.

Marco Aurélio Ribeiro

Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, e. e.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE

PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

DESPACHO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000103-5 - (Problemas na execução de obras de infraestrutura na Rua São José, Conjunto Nova Esperança, Bairro Floresta.)

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar Inqué-

rito Civil para a proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos.

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório visa apurar Problemas na execução de obras de infraestrutura na Rua São José, Conjunto Nova Esperança, Bairro Floresta.

CONSIDERANDO que não obstante este parquet tenha envidado esforços para a resolução do problema, este, até o presente momento, ainda não foi solucionado.

CONSIDERANDO, em suma, que o presente Procedimento foi instaurado há mais de 180 (cento e oitenta) dias, sem que tenham sido finalizadas as apurações; e, ainda, que os elementos de prova até então colhidos apontam a necessidade de aprofundar as investigações, DETERMINO a conversão do presente em Inquérito Civil, tendo como fundamento o § 6.º, do art. 2.º, da Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 25, § 3.º, III, da Resolução n.º 28/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

Em consequência, DETERMINO que seja adequado o cadastro no SAJ/MP ao presente Despacho, consignando, ainda, como objeto “Problemas na execução de obras de infraestrutura na Rua São José, Conjunto Nova Esperança, Bairro Floresta”, tendo como Requerente Francisco Chagas Benício Dias, e como Requeridos Município de Rio Branco e Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA. Como providências, seguem as determinações seguintes:

1. Remessa de cópia do presente Despacho para publicação no Diário Oficial do Estado.
2. Oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU, reiterando as informações solicitadas através do OF/Nº 1765/2015/PHABURBAN.
3. Oficie-se, ainda, ao DEPASA, requisitando informações sobre o prazo para conclusão das obras na Rua São José, Conjunto Nova Esperança, ante a informação constante do expediente OF Nº 177/2015/PROJURI/DEPASA. Rio Branco-AC, 26 de agosto de 2015.

Rita de Cássia Nogueira Lima
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

DESPACHO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000113-5 - (Verificação quanto à regularidade da edificação ocupada pela Escola Maple Bear, sita na Travessa Santa Inês, n.º 386, nesta Capital.)

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar Inquérito Civil para a proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos.

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório visa a Verificação quanto à regularidade da edificação ocupada pela Escola Maple Bear, sita na Travessa Santa Inês, n.º 386, nesta Capital.

CONSIDERANDO que não obstante este parquet tenha envidado esforços para a resolução do problema, este, até o presente momento, ainda não foi solucionado.

CONSIDERANDO, em suma, que o presente Procedimento foi instaurado há mais de 180 (cento e oitenta) dias, sem que tenham sido finalizadas as apurações; e, ainda, que os elementos de prova até então colhidos apontam a necessidade de aprofundar as investigações, DETERMINO a conversão do presente em Inquérito Civil, tendo como fundamento o § 6.º, do art. 2.º, da Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 25, §3.º, III, da Resolução n.º 28/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

Em consequência, DETERMINO que seja adequado o cadastro no SAJ/MP ao presente Despacho, consignando, ainda, como objeto “Verificação quanto à regularidade da edificação ocupada pela Escola Maple Bear, sita na Travessa Santa Inês, n.º 386, nesta Capital”, tendo como Requerente Ministério Público do Estado do Acre - Promotoria de Habitação e Urbanismo, e como Requeridos Município de Rio Branco e o Conselho Estadual de Educação - CEE/AC. Como providências, seguem as determinações seguintes:

1. Remessa de cópia do presente Despacho para publicação no Diário Oficial do Estado.
2. Oficie-se ao Conselho Estadual de Conselho, requisitando informações acerca do cumprimento por parte da Instituição de Ensino – Escola Maple Bear das obrigações/documentações exigidas para sua regularização. Rio Branco-AC, 26 de agosto de 2015.

Rita de Cássia Nogueira Lima
Promotora de Justiça

ESTADO DO ACRE MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO ACRE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Ref.: Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000513-1

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, alterado pelo art. 123 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, representado pela Promotora de Justiça da Promotoria de Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Baixo Acre, MERI CRISTINA AMARAL GONÇALVES, doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado, o Senhor VALTERLEI JOSÉ DE MOURA, portador da Carteira de Identidade nº 0300921 SSP/AC e do CPF nº 657.640.302-00, residente e domiciliado na Rua Pôr do Sol, nº 210, Segundo Distrito, no município de Bujari/AC e Senhor JUCINEY ALVES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 397182 SSP/AC e do CPF nº 845.081.832-04, residente e domiciliado na Rua Projetada B, Rodovia BR 364, km 28, nº 351, no município de Bujari/AC, ambos representantes da COMISSÃO ORGANIZADORA ALTA PRESSÃO, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram este Termo de Ajustamento de Conduta TAC.

O presente Termo de Ajustamento de Conduta TAC, versa sobre ajustes em relação a irregularidades ocorridas em eventos anteriores de mesma natureza, sendo objeto deste instrumento a fixação de obrigações de fazer e não fazer, consistentes no estabelecimento de regras a serem respeitadas, para a realização do evento denominado “CAVALGADA 2015”, no município de Bujari-AC.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê em seu art. 225, caput, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, neste contexto, prevê o mesmo artigo 225, § 1º, inciso VII da Constituição Federal, que caberá ao Poder Público o dever de proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;

CONSIDERANDO que o art. 32 da Lei 9.605/98 estabelece que quem praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, concorrerá ao crime ambiental punido com pena de detenção de três meses a 1(um) ano, e multa, bem como poderá incorrer na aplicação de multa administrativa previstas no artigos 72 c/c art. 25 da mesma lei, além de multa administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.605/98 estabelece também em seus artigos 25, § 1º, c/c art. 72, inciso IV, que na prática da infração ambiental caberá a apreensão do produto do crime ou dos animais, os quais serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados;

CONSIDERANDO as tratativas estabelecidas em reunião entre diversos entes públicos, o Ministério Público e a Comissão Organizadora Alta Pressão, visando assegurar que a CAVALGADA 2015 do município de Bujari transcorra dentro da mais absoluta regularidade, sem riscos à vida, à saúde e segurança dos participantes, expectadores e assegurando a integridade física dos animais que participarem do evento de abertura da EXPOBUJARI 2015, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições, e a COMISSÃO ORGANIZADORA ALTA PRESSÃO, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA- TAC, e por este:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA DIVULGAÇÃO

Por este instrumento os COMPROMISSÁRIOS darão ampla publicidade, perante os participantes, do presente Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, com suas advertências e proibições inerentes ao evento.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSÁRIOS: Assumem o compromisso de dar pleno conhecimento aos participantes do evento da assinatura do presente e Termo, com especial ênfase para a Cláusula Terceira deste TAC;

Assumem o compromisso de fazer saber aos participantes com animais, a necessidade da apresentação da Guia de Trânsito Animal (GTA) e comprovante de realização de exame para Anemia Infecciosa Equina (AIE), aos postos do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre-IDAF, como condicionante para participação no evento; Assumem o compromisso de concentrar previamente os animais, a partir das 14h00, no Ramal Bujari, em local devidamente adequado, antes do início do trajeto;

Assumem a responsabilidade de iniciar o trajeto do evento, pontualmente

às 15 horas, sendo seu término estabelecido para, no máximo, às 18 horas; Assumem o compromisso de dividir os participantes em alas separadas, de acordo com o meio de transporte que utilizarão. Sendo que a primeira dessas alas será destinada, apenas, aos participantes em montaria de animais, abrindo o desfile;

Assumem o compromisso de disponibilizar água fresca, e em quantidade suficiente, aos animais, ao final do percurso, no local ajustado, atrás do pátio de finalização do percurso;

Assumem o compromisso de disponibilizar um caminhão, com rampa, para recolhimento dos animais que, porventura, estejam em desacordo com as normas estabelecidas neste Termo de Ajuste de Conduta, e mantê-los em local apropriado, até o momento da devolução ao seu proprietário, se for o caso;

Assumem o compromisso de enviar o itinerário da Cavalgada 2015 Expobujari, aos órgãos diretamente envolvidos no ordenamento do evento, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do desfile. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELOS PARTICIPANTES DO EVENTO**

Assumem o compromisso de acatar a todo o regulamento previsto neste termo de ajuste;

Ficam cientes que não será permitido a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais, tais como esporas, arreador ou piola, chicotes ou qualquer objeto que venha a ser usado para agredir o animal, bem como usar relhos, açoites, ou quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento aos animais;

Ficam cientes que não será permitido golpear, ferir ou mutilar, voluntariamente, qualquer órgão ou tecido do animal;

Ficam cientes que não será permitido abandonar o animal em qualquer local, ferido, enfraquecido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo o que humanitariamente se lhe possa prover antes, durante e depois da cavalgada;

Ficam cientes de que não será permitido a circulação de animais pela cidade, nem antes, tampouco depois da cavalgada, sob pena de ter o animal apreendido pelas autoridades policiais competentes;

Ficam cientes que não será permitido carga em excesso, ou seja, transportar durante o trajeto, alimentos e bebidas em quantidades tais, em charretes e/ou carroças, que demande demasiado esforço dos animais, e/ou montaria de mais de uma pessoa por animal;

Ficam cientes que não será permitido atrelar os animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis, como sejam, balancins, ganchos e lanças ou com arreios incompletos, incômodos ou em mau estado, ou com acréscimo de acessórios que os molestem ou lhes perturbem o funcionamento do organismo;

Ficam cientes que não será permitido utilizar animal cego, ferido, enfermo, enfraquecido, extenuado, ou sem a devida comprovação de vacinação prévia;

Ficam cientes que não será permitido açoitar, golpear, ou castigar por qualquer forma, animal caído sob veículo ou com ele, devendo o condutor desprendê-lo do tiro para levantar-se;

Ficam cientes que não será permitido deixar de revestir com couro ou material com idêntica qualidade de proteção as correntes atreladas aos animais; Ficam cientes que não será permitido prender animais atrás de veículos, ou mesmo atados às caudas de outros;

Não será permitido atrelar animais à carroças ou charretes, sem os apetrechos indispensáveis ou com excesso daqueles dispensáveis;

Assumem a responsabilidade quanto aos atos praticados em caso de abandono, danos, maus tratos e crueldade contra os animais que se encontrarem sob sua responsabilidade, ressalvada a responsabilidade criminal, que é pessoal;

Ficam cientes de que será expressamente proibida a montaria de mais de uma pessoa por animal;

Ficam cientes que não será permitido a participação de bovinos e bubalinos no evento;

Assumem o compromisso de dispor seus animais para descanso após o término do trajeto, numa estrutura com água fresca na chegada ao pátio de finalização do evento, numa área viabilizada pela COMISSÃO ORGANIZADORA ALTA PRESSÃO, para movimentação e descanso dos animais;

Ficam cientes da realização da fiscalização pela Companhia de Policiamento Ambiental na concentração e percurso da Cavalgada, concorrentes a ala destinada aos animais, atividade que também será realizada pelo Ministério Público do Estado do Acre e demais órgãos públicos competentes;

CLÁUSULA QUARTA DA LEGALIDADE

Este Compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos arts. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85, e 585, VII, do Código de Processo Civil, com multa diária por descumprimento de quaisquer das cláusulas acima elenca-

das, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

E por estarem de acordo, firmam o presente.

Rio Branco-AC, 24 de agosto de 2015.

Meri Cristina Amaral Gonçalves

Promotora de Justiça

Compromitente

Valterlei José de Moura

COMISSÃO ORGANIZADORA ALTA PRESSÃO

COMPROMISSÁRIO

Juciney Alves de Souza

COMISSÃO ORGANIZADORA ALTA PRESSÃO

COMPROMISSÁRIO

ESTADO DO ACRE

MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto, convoca os Senhores Procuradores de Justiça para a 5ª Sessão Ordinária (vide art. 6º, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça), que se realizará no dia 31 de agosto de dois mil e quinze (segunda-feira), às 15h, no Auditório do MPAC, Anexo I, CEAF, conforme pauta abaixo:

1 - Processo nº 09.2015.000498-7

Origem: Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Recurso Administrativo

Relatora: Giselle Mubarak Detoni

2 - Processo

Origem: Corregedoria-Geral do MP

Assunto: Recurso Administrativo - exceções de suspeição nº 01, 02, 03 e 04

Relator: Cosmo Lima de Souza

Observação: A Ata da Sessão anterior será encaminhada, na mesma data de entrega desta convocação, ao e-mail institucional dos Senhores Membros.

Rio Branco-AC, 27 de agosto de 2015.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CPJMP-AC

MEMBROS:

Dra. Kátia Rejane de Araújo Rodrigues (Corregedora-Geral)

Dr. Cosmo Lima de Souza (Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos)

Dr. Carlos Roberto da Silva Maia (Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e Institucionais)

Dr.ª Giselle Mubarak Detoni

Dr.ª Vanda Denir Milani Nogueira

Dr. Ubirajara Braga de Albuquerque

Dr. Williams João Silva

Dr. Edmar Azevedo Monteiro Filho

Dr.ª. Patrícia de Amorim Rêgo

Dr. Flávio Augusto Siqueira de Oliveira

Dr. Álvaro Luiz Araújo Pereira

Dr.ª. Gilcely Evangelista de Araújo Souza

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 045, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais, combinadas com o art. 33, Parágrafo Único, o art. 39, parágrafo 1º e art. 160 do Regimento Interno; Considerando também o Requerimento da Mesa Diretora nº 056, de 24 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar oficialmente a transferência do local da 25ª Sessão Ordinária (28/08/2015) desta Casa Legislativa para a Escola Estadual São Raimundo Nonato, localizada no Ramal Pedro Simão dos Santos

(Pique do Meio), Projeto de Assentamento Tocantins, município de Porto Acre, em horário regimental, a partir das 14h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Maximo Antonio de Souza da Costa

1º Secretário

Maurílio Borges da Silva

Presidente

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 046, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, Parágrafo Único, inciso XIX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à senhora Sandra Mendes Góes, funcionária do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Acre, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar do dia 16/09 a 15/10 de 2015, relativo ao período de trabalho 2014/2015 nos termos da legislação pertinente;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Maximo Antonio de Souza da Costa

1º Secretário

Maurílio Borges da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Retificação Extrato de Resolução

Resolução nº 011/2015

A Câmara Municipal de Porto Walter – Acre comunica que a resolução acima citada, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, Edição Nº 11.616 Pag.73 de 11 de agosto de 2015. Fica retificado conforme informações relacionadas abaixo. As demais informações continuam inalteradas. Onde se lê ‘resolução nº 011/2015’

Leia-se “resolução nº 014/2015”

Porto Walter – AC, 07 de agosto de 2015.

Rosildo Cassiano Correia

Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

“Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Antonio Carlos Pinheiro.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE DECRETA E SUA MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Antonio Carlos Pinheiro.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 27 de agosto de 2015.

ARTÊMIO COSTA

Presidente

ROSE COSTA

1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

“Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Ivan Firmino dos Santos.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE DECRETA E SUA MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Ivan Firmino dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 27 de agosto de 2015.

ARTÊMIO COSTA

Presidente

ROSE COSTA

1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

“Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Adécio de Castro Nogueira.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE DECRETA E SUA MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Adécio de Castro Nogueira.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 27 de agosto de 2015.

ARTÊMIO COSTA

Presidente

ROSE COSTA

1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

“Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Frederico Lemos de Moura Leite.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE DECRETA E SUA MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor Frederico Lemos de Moura Leite.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 27 de agosto de 2015.

ARTÊMIO COSTA

Presidente

ROSE COSTA

1ª Secretária

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE.

EDITAL nº 015/2015/PMAB/SEMSAB/ 25 DE AGOSTO DE 2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSIS BRASIL, no uso de suas atribuições Legais; FAZ SABER:

A todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento o Edital nº 001/2015 PMAB/SEMSAB/ 02 DE MARÇO DE 2015, sofreu alteração de Convocação do sub item 2 de Técnico de Enfermagem.

1 . O Candidato convocado deverá comparecer no dia 27 de agosto de 2015, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Dom Giocondo Maria Grotti, nº425, Centro-Assis Brasil-Acre.CEP: 69.935-000.

2 . O Candidato convocado deverá apresentar todos os mesmos documentos apresentados no ato da inscrição autenticado, exceto os currículos.

3. Considerando que o candidato do solicitado no edital nº14 não compareceu, a necessidade também dos demais documentos cópia autenticada e original para a contratação:

Carteira de Identidade;
 Cadastro de pessoa física-CPF;
 Carteira de trabalho;
 Título de eleitor;
 Comprovante de residência;
 Comprovante de dados bancários;
 Número do PIS/PASEP ou NIT;
 Certificado de reservista (masculino);
 01 (uma) foto 3 x 4 .
 01 – DA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL

02 – Da Classificação Oficial para Convocação de seqüência de Técnico de Enfermagem, deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária da Saúde.

Clas.	Nome	Inscrição	Nota
008	Cleyton Marques Oliveira	007	30

As demais disposições nas cláusulas pertencentes ao Edital nº 004/2015/PMAB/SEMAB de 11 de março de 2015, permanecem Inalteradas.

Silvani Maria Klaumann
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto nº 106/2015/PMAB

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº 013/2014
 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
 PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
 CNPJ: 04.045.993/0001-79
 GLOBAL ENGINEERING SERVICESLTDA - ME
 CNPJ: 10.662.092/0001-29
 Do Prazo: o Presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução em 90 (noventa) dias a contar de 12 de junho de 2015, admitindo à prorrogação nos termos da Lei.
 Do Amparo: o presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei Nº 8.666 e suas alterações.
 Ratificação: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
 Data da assinatura: 11 de junho de 2015.
 Vigência: 10 de setembro de 2015.
 Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de recurso: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

ASSINAM: Pela Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
 HUMBERTO GONÇALVES FILHO
 Pela Empresa: GLOBAL ENGINEERING SERVICESLTDA – ME
 FERNANDO KLEBER DE OLIVEIRA

EATADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº 012/2014
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
 PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
 CNPJ: 04.045.993/0001-79
 CONSTRUAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕESLTDA
 CNPJ: 34.716.340/0001-35
 Do Prazo: o Presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução em 90 (noventa) dias a contar de 16 de junho de 2015, admitindo à prorrogação nos termos da Lei.
 Do Amparo: o presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei Nº 8.666 e suas alterações.
 Ratificação: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
 Data da assinatura: 15 de junho de 2015.
 Vigência: 14 de setembro de 2015.
 Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de recurso: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

ASSINAM: Pela Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
 HUMBERTO GONÇALVES FILHO
 Pela Empresa: CONSTRUAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA LTDA
 RODRIGO DE AQUINO MEIRELES

ACRELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 575 DE 07 DE AGOSTO DE 2015

“Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Acrelandia – Acre – COMPIR e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, ESTADO DO ACRE, APROVOU E EU, JONAS DALES DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPRI, órgão de composição paritária, de caráter consultivo, deliberativo, normativo, avaliador positivo e fiscalizador das políticas públicas eu visem a igualdade racial no Município de Acrelandia, integrante da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional – SEGOV.

Parágrafo Único – O COMPIR tem por finalidade propor, políticas que promovam a igualdade racial no que concerne aos segmentos étnicos diversos do Município de Acrelandia, com ênfase na população negra, indígena e outros grupos étnicos e segmentos, para combater a discriminação racial, reduzir as desigualdades sociais, implementar políticas educacionais, de saúde, econômicas financeiras, políticas e culturais e ampliar o processo de participação social.

Art. 2º Compete ao COMPIR:

I – Formular critérios e parâmetros para implementação de políticas que assegurem o acesso a terra, à habitação, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização e à assistência social aos negros, indígenas e outros segmentos étnicos da população de Acrelandia, tendo como base o Estatuto da Igualdade Racial, além dos dispositivos legais, correlatos, aplicados a temática racial;

II - Deliberar sobre a implantação de programas, ações afirmativas e serviços a que se referem as políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização, e assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam, para que possa assegurar a plena inserção da comunidade afrodescendente e indígena e outras etnias na vida sócio econômica da sociedade;

III - Fiscalizar, monitora e avaliar as políticas públicas de promoção da igualdade racial;

IV – Desenvolver, em parceria com instituições competentes, estudos, pesquisas e debates relativos aos problemas sócio-raciais vividos pela comunidade;

V – Propor estratégias de avaliação, acompanhamento e fiscalização, bem como participar do processo deliberativo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal;

VI – Realizar estudos, debates e pesquisas sobre a situação da população negra, indígena e de outros segmentos étnicos da população de Acrelandia;

VII – Zelar pela diversidade cultural da população afro-brasileira, indígena e as demais presentes em nosso Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, indígenas, e dos outros grupos étnicos e segmentos constitutivas da formação histórica e social econômicas do povo acrelandense;

VIII – Receber denúncias e informações de atos discriminatórios e adotar as providências necessárias a apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis pelos órgãos competentes;

IX – Acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação racial e demais formas de intolerância;

X – Deliberar sobre a aplicação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Social.

XI - Opinar sobre o orçamento do Município destinado ao desenvolvimento dos programas de ações afirmativas que visem a promoção da igualdade racial, indicando as modificações necessárias a consecução da política formulada;

XII - Propor, em parceria com organismos governamentais e não governamentais nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos, com base nesses índices, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com a promoção da igualdade racial no Município de Acrelandia;

XIII – Definir suas diretrizes e programas de ação, em consonância com os objetivos governamentais pactuados, dentre outros, no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

XIV - Discutir projeto de criação de unidade administrativa que trate das Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

XV – Elaborar seu regimento interno e estatuto eleitoral e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;

XVI – Divulgar o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial e sua atuação junto à sociedade em geral através dos meios de comunicação.
 § 1º É facultado ao COMPIR, propor a realização de plenárias, seminários

ou encontros regionais, sobre temas constitutivos de sua agenda, com organismos estadual, nacionais e internacionais, públicos e privados.

§ 2º É facultado ao COMPIR propor cursos de qualificação profissional e outros temas de seu interesse.

Art. 3º O COMPIR poderá organizar-se em câmaras setoriais, cada qual incumbida de executar as competências descritas no art. 2º no que diz respeito ao segmento social sob sua responsabilidade.

Art. 4º A política de promoção da igualdade racial, a ser elaborada pelo COMPIR, em consonância com os programas da Prefeitura de Acrelândia, será efetivada por meio de:

I – Programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, capacitação profissional e outros que assegurem a plena inserção socioeconômica dos cidadãos excluídos por razões étnicas, com ênfase nas comunidades negras, indígenas e outros segmentos;

II – Programas de assistência social em caráter supletivo aos previstos no inciso I, para aqueles que dela necessitarem;

III – Programas de ações afirmativas.

Art. 5º O COMPIR, com composição paritária entre o poder público e a sociedade civil, será integrado inicialmente por 20 (Vinte) membros e seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito para o mandato de 02 (Dois) anos.

I – Dez representantes dos órgãos da Prefeitura de Acrelândia, dentre eles:

1. SEME – Titular: Cleydiane Maria Sales da Silva

Suplente: Eneir Martins

2. ASSISTÊNCIA SOCIAL – Titular: Regiane Maia da Silva Rola

Suplente: Graciete Prata S. Rodrigues

3. SECRETARIA DE ESPORTES - Titular: Aurivan Castro de Araújo

Suplente: Ingrid Suzuki Mendonça

4. COORDENADORIA MUNICIPAL DA MULHER -Titular: Walciane de A. L. Farias

Suplente: Rosiane de S. Silva

5. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Titular : Antonio Pereira de Sá

Suplente: Ricardo Modesto

II – Dez representantes de entidades da sociedade civil representativa dos segmentos:

1. Câmara Municipal – Titular: Claudemir Albuquerque Soares

Suplente: Rosângela Silva dos Santos

2. SEE – Titular: Domingas da Costa (Sonia)

Suplente: José Francisco Cordovil

3. SINTEAC – Titular: Jorge Orlando

Suplente: Clevilson Paulo de Oliveira

4. STR – Titular: Jerson Mota

Suplente: Vicente Almeida

5. CAPOEIRA – Titular: Antonio José Pereira Sales

Suplente: Anderson Cruz

§ 1º O mandato dos representantes da sociedade civil pertence às entidades a que estejam vinculados, ficando extinto na hipótese de o representante de desligar da entidade.

§ 2º O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado a qualquer título.

Art. 6º A eleição da Mesa Diretora da COMPIR, composta pelo Presidente, pelo Vice-presidente e pelo Secretário-Geral, será realizada entre seus membros, para mandatos de 02 (Dois) anos.

Art. 7º O regimento interno do COMPIR disciplinará sua organização, seu funcionamento e as competências do Presidente, Vice-presidente e do Secretário-Geral e será elaborado pelos membros do Conselho no prazo de noventa dias contados da posse da primeira Mesa Diretora

Parágrafo Único - A aprovação e eventuais alterações do regimento interno do COMPIR, serão formalizados por deliberação, na forma de Lei.

Art. 8º A SEGOV prestará assessoramento e apoio técnico ao COMPIR.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia/Acre, em 07 de agosto de 2015.

Acrelândia - Acre, 07 de agosto de 2015

Jonas Dales da Costa Silva
Prefeito Municipal

LEI Nº 576 DE 07 DE AGOSTO DE 2015

“Dispõe sobre a Criação da Banda Municipal de Percussão de Acrelândia - BAMPAC e adota outras providências.”

O PREFEITO JONAS DALES DA COSTA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA DO ESTADO DO ACRE APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. – Fica criada, no Município de Acrelândia, a Banda Municipal de Percussão de Acrelândia - BAMPAC, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que terá como finalidade principal,

representar o município em solenidades oficiais, bem como participar de festividades em comemorações de entidades particulares, festas de caráter cívico, competições esportivas do meio específico de bandas e fanfarras e apresentações dentro e fora do Município.

Art. 2º- Serão admitidos para integrar a Banda Municipal de Percussão de Acrelândia – BAMPAC, estudantes de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 10 anos, sejam da Rede Municipal ou Estadual de Ensino, estudante de nível superior, ou que sejam convidados pelo Maestro.

Parágrafo Único – Depois de admitidos, os integrantes devem respeitar o Regulamento Interno da entidade, e em caso de descumprimento poderão ser eliminados da corporação.

Art. 3º. – A Banda Municipal de Percussão de Acrelândia - BAMPAC incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música e precisão rítmica mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município, campeonatos e Encontros de Bandas e Fanfarras.

Art. 4º- A Banda Municipal de Percussão de Acrelândia - BAMPAC funcionará em sede própria, equipada com armários para armazenamento de instrumentos, uniformes e materiais do corpo coreográfico, horários semanais no Centro Cultural e Poliesportivo para ensaios gerais de marcha e coreografia.

Art. 5º- Os Uniformes, instrumentos musicais e acessórios em geral utilizados pelos integrantes da Banda Municipal de Percussão de Acrelândia serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Acrelândia.

Art. 6º. – O funcionamento da Banda de Percussão será objeto de regulamento a ser baixado por DECRETO do Executivo, no prazo de 45 dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 7º. – A categoria Etária da Banda Municipal de Percussão de Acrelândia será Infante Juvenil, ficando a critério de a Diretoria migrar para a categoria Juvenil ou Sênior.

Art. 8º. – A categoria técnica da Banda Municipal de Percussão de Acrelândia – BAMPAC será Percussão Rítmica Tradicional, podendo a critério de a Diretoria migrar para a categoria de Fanfarras de válvula, Banda Marcial ou Banda Musical.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 10º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passo da Prefeitura Municipal de Acrelândia 20 de Agosto de 2015

Jonas Dales da Costa Silva
Prefeito Municipal de Acrelândia

BRASILEIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

LEI MUNICIPAL Nº 00969 DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre as alterações na Lei Municipal n. 895/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIA - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Brasília – Acre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Organização Administrativa Geral do Município de Brasília – Acre passa a ser a seguinte:

1. Prefeito;

2. Vice Prefeito

3. Secretaria Municipal de Gabinete – SEMGAB:

3.1 Secretário

3.2 Gerencia de Políticas para Mulheres – OPM.

3.3 Gerencia Administrativa;

3.4 Coordenação de Serviço Militar;

3.5 Coordenação da Defesa Civil;

3.6 Seção de Protocolo.

4. Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM;

4.1 Secretário;

4.2 Gerencia de Jornalismo;

4.3 Coordenação de Imagens e Registros;

4.4 Seção de Jornalismo;

4.5 Seção de Cinegrafia;

5. Secretaria Municipal de Planejamento– SEMPLAN;

5.1. Secretário

5.2. Gerencia de Convênios;

5.3. Coordenação de Elaboração de Projetos, Fiscalização e Engenharia;

5.4. Gerencia de Orçamento e Controle;

5.5. Gerencia de Desenvolvimento;

5.6. Coordenação de Prestação de Contas;

6. Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN;

- 6.1. Secretário;
- 6.2. Gerencia de tributação, Arrecadação e Fiscalização;
- 6.3. Gerencia de Contabilidade e Tesouraria;
- 6.4. Gerencia de CPL;
- 6.5. Coordenação de Fiscalização e Arrecadação;
7. Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:
 - 7.1. Secretário;
 - 7.2. Gerencia Administrativa
 - 7.3. Coordenações de Recursos Humanos;
 - 7.4. Coordenação de Almoxarifado, Material e Patrimônio;
 - 7.5. Seção de Arquivo Geral;
8. Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – SEMOTUR:
 - 8.1. Secretário
 - 8.2. Gerencia de Serviços Rurais;
 - 8.3. Gerencia de Serviços Urbanos;
 - 8.4. Gerencia de Iluminação Publica;
 - 8.5. Gerencia de Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos;
 - 8.6. Coordenação de Limpeza e Manutenção de Ruas, Praças e Jardins;
 - 8.7. Seção de Manutenção de Cemitério;
 - 8.8. Seção de Serviços Gerais;
9. Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED:
 - 9.1. Secretário;
 - 9.2. Gerencia de Gabinete;
 - 9.3. Coordenação de Ensino Infantil;
 - 9.4. Coordenação de Ensino de Educação do Campo;
 - 9.5. Coordenação de Ensino de Educação Inclusiva;
 - 9.6. Coordenação de Ensino de Jovens e Adultos;
 - 9.7. Coordenação de Capacitação, Formação Continuada e Avaliação;
 - 9.8. Coordenação de Psicologia Educacional;
 - 9.9. Coordenação Administrativa e Lotação de Pessoal;
 - 9.10. Coordenação de Conselhos da Educação;
 - 9.11. Coordenação de Censo, Estatísticas e Freqüência Escolar;
 - 9.12. Coordenação de Almoxarifado Setorial da Educação Escolar;
 - 9.13. Coordenação de Digitação e Arquivo;
 - 9.14. Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar;
 - 9.15. Coordenação de Informática e Tecnologia;
 - 9.16. Coordenação de Transporte Escolar;
 - 9.17. Coordenação de Manutenção e Conservação de Prédios da Educação;
 - 9.18. Recepcionista;
 - 9.19. Coordenação de Acompanhamento e Prestação de Contas;
 - 9.20. Coordenação de Convênios;
 - 9.21. Coordenação Programas Educacionais;
 - 9.22. Coordenador de Compras.
10. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:
 - 10.1. Secretário;
 - 10.2. Gerencia de Endemias;
 - 10.3. Coordenação de Atenção Básica;
 - 10.4. Coordenação de Educação em Saúde e Comunicação;
 - 10.5. Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
 - 10.6. Coordenação de Vigilância Sanitária e Ambiental;
 - 10.7. Coordenação de Administração;
 - 10.8. Coordenação UBS;
 - 10.9. Coordenação PACS;
 - 10.10. Seção de Informática e Arquivo Geral;
 - 10.11. Seção de unidade Básica;
 - 10.12. Seção de Material e Patrimônio;
11. Secretaria Municipal de Agricultura:
 - 11.1. Secretário;
 - 11.2. Gerencia de apoio a Produção e Comercialização;
 - 11.3. Coordenadoria Agroindustrial;
 - 11.4. Seção de Mercados;
 - 11.5. Seção de Feiras;
 - 11.6. Seção de Mecanização e Transporte;
12. Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social – SEMCIAS:
 - 12.1. Secretário;
 - 12.2. Gerencia Geral;
 - 12.3. Coordenação do Programa “Bolsa Família”.
 - 12.4. Coordenação Administrativa;
 - 12.5. Coordenação do Centro de convivência do Idoso;
 - 12.6. Coordenação da Gestão do SUAS;
 - 12.7. Coordenação da Proteção Social Especial;
 - 12.8. Coordenação da Proteção Social Básica;
13. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.
 - 13.1. Secretário;
 - 13.2. Gerencia de Meio Ambiente;
 - 13.3. Gerencia de Turismo;
 - 13.4. Coordenação Administrativa;
14. Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SEMUCE.
 - 14.1. Secretário;
 - 14.2. Gerente de Esporte;
 - 14.3. Gerencia de Cultura e Esporte;

- 14.4. Gerente Administrativo Centro Cultural;
- 14.5. Seção de Equipamentos.

15. Procuradoria Jurídica:
 - 15.1. Procurador Geral;
 - 15.2. Procuradoria Administrativa
 - 15.3. Procuradoria Judicial;
16. Controladoria:
 - 16.1. Controladoria
 - 16.2. Ouvidoria
 - 16.3. Seção de Auditoria;

Art. 2º. Os cargos, suas atribuições, remunerações e funções, salvo em casos de lei específicas e as constantes na presente lei, serão as mesmas constantes na Lei Municipal n. 895/2011.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brasília – Acre, 25 de agosto de 2015.

Everaldo Gomes Pereira Da Silva

Prefeito de Brasília

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

GERENCIA ADMINISTRATIVA: assessora o Secretário sendo responsável pela logística, gestão de pessoas, monitoramento de serviços e manutenção da estrutura física do setor. Ter conhecimento e acompanhar todas as ações desenvolvidas pelo município, realizando um trabalho em sintonia e em conformidade com as políticas públicas do município.

GERÊNCIA DO ORGANISMO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – OPM: responsável pela promoção de ações que venham possibilitar o desenvolvimento das políticas públicas para mulheres no município, envidando todos os esforços para o cumprimento de tal mister. (NR)

COORDENAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR: setor responsável pelo processo de inscrição no serviço militar.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL: A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC deverá estar subordinada diretamente ao Prefeito Municipal e será o órgão de execução, coordenação e mobilização de todas as ações de defesa civil no município.

SEÇÃO DE PROTOCOLO: setor responsável pelo primeiro atendimento ao público, recebimento e envio de documentos oficiais, atendimento de telefone e recepção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC

FUNÇÃO DO GERENTE DE ESPORTES: responsável, pela a parte estrutural e administrativa do ginásio Eduardo Lopes Pessoa, discutirá com os presidentes de clube os regulamentos e tabelas dos campeonatos municipais em todas as modalidades esportivas, acompanhamento das seleções do município nas participações oficiais e extraoficiais. Apoiará os campeonatos rurais dentro de suas possibilidades e ainda será de responsabilidade desta seção atividades de brincadeiras e ruas de lazer implantado na cidade.

FUNÇÃO DO TÉCNICO EM EQUIPAMENTO: responsável pela limpeza e manutenção de equipamentos de som e iluminação cênica do centro cultural e responsável pela montagem de equipamentos de projeção cinematográfica, além do trabalho de teatro e apoio na área de eventos: como montagem de cenários e ornamentação de locais para eventos.

FUNÇÃO DO ASSESSOR DE CULTURA: desenvolver uma manifesta relação com a comunidade em geral através de sua atuação em atividades comunitárias, que visam construir uma sociedade mais solidária e comprometida com a disseminação da cultura e incentivar através de atividades artísticas e com todos os seguimentos, a necessidade do ser humano integrar-se com a sociedade, preservando seu lado lírico e desenvolvendo suas aptidões culturais, ou ainda, reforçando o conceito da necessidade de uma vida saudável através da prática da cultura que envolva diretamente o teatro, a dança, a música, as artes visuais e artes plásticas etc., além disso, dedicar-se na elaboração de projetos voltados para a área abrangente da Cultura em todo seu manifesto.

FUNÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DO CENTRO CULTURAL: responsável pelo gerenciamento do Centro, na parte estrutural do mesmo, tais como: verificar a limpeza, agendamento para eventos, substituição de equipamentos danificados, controle de ponto dos funcionários, arquivamento de documentos, verificar a parte elétrica e hidráulica do centro cultural de Brasília.

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LAZER DA PRAÇA DA JUVENTUDE: responsável pela a parte administrativa e estrutural da praça da juventude, controlando e orientando as atividades que venham ser praticada. Desenvolver campeonatos dos praticantes de esportes etc.

SECRETARIA MUNICIPAL DECIDADANIA E ASSITÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA: definir a política de apoio às comunidades e organizações populares; planejar, coordenar, supervisionar, estabelecer diretrizes, controlar e executar a política de assistência social no âmbito do Município; implementar a política de assistência social para o Município, em harmonia com as demais políticas públicas e ações de governo, estabelecendo mecanismos de gestão co-responsável com outras esferas de governo e com a organização da sociedade civil; supervisionar a assistência e desenvolver meios e soluções para os problemas da

criança, do adolescente, do idoso, da mulher, do portador de necessidades especiais e de grupos sociais carentes; responsabilizar-se pela implantação e o desenvolvimento de programas sociais de assistência à criança, adolescente e idoso, bem como programas de habitação para o município.

GERÊNCIA TÉCNICA: setor responsável pelo assessoramento do (a) secretário (a) nos assuntos relacionados diretamente à secretaria; manter atualizada e em ordem a documentação do Gabinete e agenda do (a) secretário (a); apoiar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Cidadania e Assistência Social, bem como programas, projetos e demais atividades; Responsável pela utilização dos sistemas da REDE SUAS (SUASWEB, CADSUAS, SISC, RMCRAS, RMCREAS, PLANO DE AÇÃO, CENSO SUAS) e responsável pela gestão financeira.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: responsável pelo assessoramento do Secretário (a) nos assuntos relacionados diretamente à Secretaria; manter atualizada e em ordem a documentação, apoiar e acompanhar todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Cidadania e Ação Social, bem como programas, projetos e demais atividades.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: responsável pela coordenação das atividades do Cadastro Único e da gestão do Programa Bolsa Família. Ele deve ser designado formalmente pelo prefeito, nos termos da Portaria GM/MDS nº. 246, de 20 de maio de 2005; assumir a interlocução entre a prefeitura, o MDS e o estado para a implementação do Bolsa Família e do Cadastro Único. Por isso, o coordenador deve ter poder de decisão, de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do Programa; Coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Família e a verificação das condicionalidades; coordenar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal para o Programa Bolsa Família nos municípios. Esses recursos estão sendo transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos de assistência municipal. Assim, o Gestor Municipal do Bolsa Família será o responsável pela aplicação dos recursos financeiros do programa - poderá decidir se o recurso será investido na contratação de pessoal, na capacitação da equipe, na compra de materiais que ajudem no trabalho de manutenção dos dados dos beneficiários locais, dentre outros; Assumir a interlocução, em nome do município, com os membros da Instância de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade; Coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Bolsa Família.

COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO: coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; - Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica e Especial. Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

COORDENAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS: articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do SUAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância sócio assistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no SUAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o SUAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo SUAS; Participar das reuniões

de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; Uma das funções principais do coordenador é articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica. Assim, recomenda-se que seja um profissional com funções exclusivas. Se este profissional tiver de articular e pensar estratégias para que a equipe possa trabalhar bem, e ainda, trabalhar direto com as famílias haverá uma sobrecarga de funções e, consequentemente, uma queda na qualidade dos serviços prestados, o que justifica a impossibilidade do coordenador ser da equipe técnica. Sendo assim, o coordenador é responsável pela organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços sócio assistenciais no território de abrangência do CRAS.

COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; - Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância sócio assistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços sócio assistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO

GERENTE TÉCNICO: acompanhar todas as ações da Secretaria, bem como assessorar o Secretário nas atividades ali desenvolvidas, realizando um trabalho em sintonia e em conformidade com as políticas públicas municipais voltadas para as obras de infraestrutura urbana e rural. Deverá deter o conhecimento necessário para realizar um trabalho eficiente, eficaz e ter condições de representar o secretário quando necessário. É o responsável pela organização geral da garagem, con-

trole de entrada e saída de máquinas, veículos e equipamentos, além de outros serviços relacionados à pasta.

COORDENADOR DE SERVIÇOS RURAIS: responsável pela construção e manutenção de ramais, caminhos e pontes e bueiros.

COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS: responsável pela iluminação pública, limpeza, conservação e manutenção do setor urbano, construção de vias e obras públicas e aterro sanitário.

COORDENAÇÃO DE CAPINA, LIMPEZA DE RUAS E CEMITÉRIO: responsável pela capina, limpeza de ruas, praças, becos, cemitério, manutenção e desobstrução de bueiros e valas.

COORDENAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: responsável pela recuperação e manutenção das máquinas e dos veículos da Prefeitura Municipal de Brasília.

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO: responsável pela manutenção do cemitério, cavar covas, limpeza em geral, reformas de muros. Manutenção em geral.

SEÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS: responsável pelos serviços de jardinagem e paisagismo das praças, jardins, becos, cemitério e setores municipais.

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS: responsável pelos serviços de manutenção e consertos dos lixeiros, instalações elétricas e hidráulicas e demais necessidades da PMB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO: manter atualizado e promover a modernização do Sistema de Informações georreferenciadas, cartográficas e socioeconômicas do Município e divulgá-los sistematicamente; Assessorar as secretarias municipais na elaboração de planos, programas, projetos e orçamentos, na realização de estudos técnicos e na promoção de programas de cooperação técnica, administrativa e financeira.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS: coordenação responsável pela contabilidade de todos os convênios da Prefeitura Municipal.

GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO: responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras urbanas e rurais; recebimento de Obras de Convênios; elaboração de Projetos Técnicos; Assessoramento do (a) Secretário (a) e demais setores da municipalidade.

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTROLE: responsável pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Sistemas de custos. Centro de responsabilidades. Controle gerencial.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO: responsável por coordenar a continuidade das atividades voltadas ao desenvolvimento sustentável, articulando e fortalecendo as relações do poder público com as principais lideranças do setor privado no município. O Agente de Desenvolvimento no Município terá as funções de organizar um Plano de Trabalho adequado à implantação da Lei Geral, identificar e mobilizar as lideranças públicas, privadas e comunitárias que possam colaborar com o Projeto, montar e oficializar grupos de trabalho com os representantes das instituições, manter a articulação entre as lideranças, registrar e organizar as atividades e auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: responsável pela prestação de contas de todos os convênios com a Prefeitura Municipal de Brasília e acompanhamento de prazo na execução de convênios.

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA: responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras urbanas e rurais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estabelecer diretrizes e normas, e coordenar, planejar, e controlar o Sistema de Administração Geral, Recursos Humanos, Material, Arquivo e Patrimônio; Estabelecer diretrizes e normas concernentes aos serviços-meio, necessários ao funcionamento da administração direta; Supervisionar, tecnicamente, as unidades setoriais de pessoal;

Estabelecer diretrizes, propor normas para gerenciamento e realização da folha de pagamento dos servidores do Município, sob sua responsabilidade na forma da legislação em vigor; Formular, promover e executar as políticas de valorização e qualificação profissional dos servidores municipais;

Zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e instruções que versem sobre matéria de sua competência, especialmente o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores municipais;

Ter conhecimento das políticas de pessoal e de previdência social para os servidores da Administração Pública Municipal;

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

À Secretaria Municipal de Comunicação compete: Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação; Zelar pela imagem do Governo Municipal e de promover na área de sua competência, novas formas de comunicação interna e com a sociedade civil; Realização do cerimonial em todas as atividades da municipalidade; Elaborar informativo periódico da Prefeitura e divulgar campanhas sociais e ambientais; Planejar e implementar todas as atividades informativas de interesse dos órgãos da municipalidade; Representar a Prefeitura nos meios de comunicação; Criar e coordenar programas para divulgação das atividades da Prefeitura em emissoras de rádio, televisão e jornais escritos; Auxiliar a Prefeita e demais secretarias na elaboração de textos e ou pronunciamentos; Participar de

todas as atividades socioculturais realizadas pela Prefeitura;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETÁRIO: responsável por planejar, programar e executar as atividades relacionadas com receita, despesa, contabilidade e compras do Município. Proceder à arrecadação, aplicação e fiscalização das receitas. Planejar, coordenar, formular e executar a política de compras. Julgar, em última instância, os processos de natureza tributária. Expedir ou propor normas sobre Administração Fazendária. Regulamentar a Legislação Tributária. Transmitir ao Tribunal de Contas informes relativos à administração financeira e patrimonial do Município. Promover e estabelecer o controle da arrecadação financeira dos espaços públicos de uso delegado. Ter conhecimento, acompanhar e monitorar todos os recursos dos programas desenvolvidos pelo município, oriundos das esferas federal, estadual, ONG's e outros.

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: responsável pela tributação, arrecadação, fiscalização, arquivo da dívida ativa do Município, emissão e controle de alvarás de funcionamento, títulos de imóveis, bem como da regulamentação de transportes coletivos municipais.

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE: responsável pela contabilidade geral de todos os setores da Prefeitura Municipal de Brasília.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS: responsável pela contabilidade de todos os convênios da Prefeitura Municipal.

GERÊNCIA DE CPL/CEL: responsável pelas compras e pela realização e organização de processos licitatórios de todos os setores da municipalidade.

SEÇÃO DE INFORMÁTICA E ARQUIVO GERAL: responsável pela documentação e arquivo geral da Secretaria Municipal de Finanças.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compete: Formular e executar as políticas municipais de fomento à agricultura, à agroindústria, à produção e à comercialização e abastecimento de produtos agrícolas; Articular, planejar, organizar e coordenar programas e projetos de desenvolvimento sustentado das cadeias produtivas dos setores extrativista e agropecuário, de forma integrada aos planos de governos federal e estadual, promovendo e executando ações para fomentar, prioritariamente, a agricultura familiar; Modernizar o sistema de transporte, comercialização, e abastecimento do Município, tornando-o mais eficiente e adaptado aos aspectos socioeconômicos, ambientais e culturais da região; Promover o associativismo e cooperativismo rural, como uma das principais estratégias da organização da produção e de sua qualidade, acesso a mercados, distribuição de renda e inclusão social; Conhecer, participar e acompanhar as atividades relacionadas ao Ordenamento Territorial Local – OTL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: promover e articular os contatos sociais e políticos do Secretário; Atender os cidadãos que procurarem o Gabinete, orientando-os e prestando-lhes as informações necessárias ou encaminhando-os, quando for o caso, a outras unidades da Secretaria; Controlar a agenda de compromissos do Secretário; Promover o recebimento e a distribuição da correspondência oficial dirigida à Secretaria;

COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL: promover a elaboração, execução e controle das diretrizes, planos programas e projetos de educação ambiental, de contenção e recuperação de erosões, drenagem urbana e recursos hídricos e o licenciamento ambiental, parcelamento, compensações ambientais para aqueles que danificam o meio ambiente e qualquer atividade que venha a ter impacto ambiental. Articular, programar, coordenar e controlar as ações e projetos de gerenciamento e proteção ambiental, de recursos hídricos, de drenagem urbana e de coleta. Gerenciar ações, programas, projetos e planos em áreas de bacias hidrográficas referente à degradação ambiental.

COORDENAÇÃO TÉCNICA: controlar e elaborar a programação das atividades de fiscalização ambiental, definindo as prioridades, prazos e serviços a serem realizados, abrangendo todas as áreas de fiscalização de competência da Fiscalização Ambiental, bem como o gerenciamento do Aterro Sanitário, Manejo e Tratamento de Resíduos sólidos e Líquidos; promover o registro e exame das solicitações, denúncias, processos, comunicações internas e externas, que deverão ser objeto de vistorias ou fiscalizações, providenciando a emissão das respectivas Ordens de Serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Compete à Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Natal, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosas, nutricionais e mentais; Promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos; Promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos; Promover contratação supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos, em situações emergenciais; Promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população; Implementar projetos e programas estraté-

gicos de saúde pública; Promover medidas de atenção básica à saúde; Capacitar recursos humanos para a saúde pública; Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que se possa prestar relacionadas ao sistema de saúde da Cidade do Natal, em particular aqueles gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde; Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; Atender ao disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Manter, em local visível em cada unidade de Saúde, informações para os cidadãos acessarem a Ouvidoria através de telefone ou "site", fazendo valer os seus direitos a um atendimento digno; Exercer outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Propor a política e as diretrizes a serem adotadas pela Secretaria; Propor a divulgação de atos e atividades da Secretaria; Assistir o Prefeito no desempenho de suas funções relacionadas com as atividades da Secretaria; Submeter à apreciação do Prefeito projetos de leis ou decretos que versem sobre matéria pertinente à área de atuação da Secretaria; Submeter à apreciação do Prefeito assuntos de interesse de unidades subordinadas ou do órgão e da entidade vinculados à Secretaria; Manifestar-se sobre assuntos que devam ser submetidos ao Prefeito; Referendar os atos do Prefeito relativos à área de atuação da Secretaria; Comparecer perante a Câmara Municipal ou suas comissões especiais para prestar esclarecimentos, espontaneamente ou quando regularmente convocado; Providenciar, observada a legislação em vigor, a instrução dos expedientes relativos a requerimentos e indicações sobre matéria pertinente à Secretaria, dirigidos ao Prefeito pela Câmara Municipal; Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos e as decisões das autoridades superiores; Administrar e responder pela execução dos programas, projetos e ações da Secretaria, de acordo com a política e as diretrizes fixadas pelo Prefeito; Expedir as determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços; Decidir sobre as proposições encaminhadas pelos dirigentes das unidades subordinadas e do órgão e da entidade vinculados à Secretaria; Decidir sobre os pedidos formulados em grau de recurso; Avocar ou delegar atribuições e competências, por ato expresso, observada a legislação vigente; Praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições ou competências das unidades, das autoridades ou dos servidores subordinados; Designar servidor para responder pelo expediente da Secretaria Adjunta, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Secretário Adjunto da Secretaria; Designar os membros do Departamento de Gestão de Controle Orçamentário Financeiro e Convênios e os integrantes de sua Equipe Técnica; Criar comissões não permanentes e grupos de trabalho; Estimular o desenvolvimento profissional dos servidores da Secretaria; Autorizar entrevistas de servidores da Secretaria à imprensa em geral, sobre assuntos da Pasta; Autorizar a divulgação de assuntos da Secretaria, quando não tornados públicos em congressos, palestras, debates ou painéis; Autorizar a instalação e o funcionamento de estabelecimentos privados de ensino fundamental; Apresentar relatório anual das atividades da Secretaria; Aprovar os planos, programas e projetos da entidade vinculada à Secretaria, face às políticas básicas traçadas pelo Município no setor; Autorizar a transferência de bens, exceto imóveis, inclusive para outras Secretarias do Município; Autorizar o recebimento de doações de bens móveis e serviços, sem encargos; Autorizar a locação de imóveis; Decidir sobre a utilização de próprios do Município; Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o exercício do cargo.

GERENCIA DE GABINETE: Propor a política e as diretrizes a serem adotadas pela Secretaria; Propor a divulgação de atos e atividades da Secretaria; Assistir o Prefeito no desempenho de suas funções relacionadas com as atividades da Secretaria; Submeter à apreciação do Prefeito projetos de leis ou decretos que versem sobre matéria pertinente à área de atuação da Secretaria; Submeter à apreciação do Prefeito assuntos de interesse de unidades subordinadas ou do órgão e da entidade vinculados à Secretaria; Manifestar-se sobre assuntos que devam ser submetidos ao Prefeito; Referendar os atos do Prefeito relativos à área de atuação da Secretaria; Comparecer perante a Câmara Municipal ou suas comissões especiais para prestar esclarecimentos, espontaneamente ou quando regularmente convocado; Providenciar, observada a legislação em vigor, a instrução dos expedientes relativos a requerimentos e indicações sobre matéria pertinente à Secretaria, dirigidos ao Prefeito pela Câmara Municipal; Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos e as decisões das autoridades superiores; Administrar e responder pela execução dos programas, projetos e ações da Secretaria, de acordo com a política e as diretrizes fixadas pelo Prefeito; Expedir as determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços; Decidir sobre as proposições encaminhadas pelos dirigentes das unidades subordinadas e do órgão e da entidade vinculados

à Secretaria; Decidir sobre os pedidos formulados em grau de recurso; Avocar ou delegar atribuições e competências, por ato expresso, observada a legislação vigente; Praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições ou competências das unidades, das autoridades ou dos servidores subordinados; Designar servidor para responder pelo expediente da Secretaria Adjunta, nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Secretário Adjunto da Secretaria; Designar os membros do Departamento de Gestão de Controle Orçamentário Financeiro e Convênios e os integrantes de sua Equipe Técnica; Criar comissões não permanentes e grupos de trabalho; Estimular o desenvolvimento profissional dos servidores da Secretaria;

Autorizar entrevistas de servidores da Secretaria à imprensa em geral, sobre assuntos da Pasta; Autorizar a divulgação de assuntos da Secretaria, quando não tornados públicos em congressos, palestras, debates ou painéis; Autorizar a instalação e o funcionamento de estabelecimentos privados de ensino fundamental; Apresentar relatório anual das atividades da Secretaria; Aprovar os planos, programas e projetos da entidade vinculada à Secretaria, face às políticas básicas traçadas pelo Município no setor; Autorizar a transferência de bens, exceto imóveis, inclusive para outras Secretarias do Município; Autorizar o recebimento de doações de bens móveis e serviços, sem encargos; Autorizar a locação de imóveis; Decidir sobre a utilização de próprios do Município; Executar outras atividades correlatas e compatíveis com o exercício do cargo.

COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL: Assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais; Elaborar relatórios periódicos de suas atividades relacionadas ao funcionamento das escolas nos aspectos pedagógicos, de gestão e de infraestrutura, propondo medidas de ajuste necessárias; Utilizar os dados disponíveis (Censo Escolar, Regimento Interno, Projeto Pedagógico, avaliação do SAEB, avaliações da Secretaria, avaliações realizadas pela escola, PDE e outros) para construir as informações sobre a realidade do ensino na escola, semestralmente; Identificar, bimestralmente, as áreas críticas para a intervenção; Destacar, bimestralmente, as áreas em que a escola atua bem para potencializá-las; Construir canais de comunicação com o coordenador administrativo e coordenador pedagógico para atuação de forma compartilhada; Apresentar, bimestralmente, ao diretor e Conselho Escolar o diagnóstico da realidade do ensino na escola para a tomada de decisões; Assessorar o diretor da escola na construção do projeto pedagógico na unidade de ensino e na construção de pactos com a comunidade escolar para definir formas de atuação sobre os problemas detectados; Coordenar, dentro de sua área de competência, a execução do plano de ação da unidade de ensino; Assessorar e solicitar relatórios bimestrais dos responsáveis pelas ações planejadas; Avaliar o desenvolvimento das ações planejadas; Apresentar, semestralmente, ao diretor e à comunidade escolar o resultado das ações; Fazer anualmente projeção para ações futuras de melhoria do ensino, com base na análise dos resultados do ano anterior; Decidir juntamente com o diretor, coordenador administrativo e coordenador pedagógico metas e ações visando à qualidade do ensino, a serem pactuadas com a comunidade escolar; Levantar ao conhecimento da Secretaria, através do diretor, propostas inovadoras de melhoria da qualidade do ensino, que requerem apreciação ou assessoramento técnico mais especializado; Avaliar o rendimento escolar dos alunos, as atividades dos professores e a preservação do patrimônio das escolas; Controlar a frequência e assiduidade dos diretores, professores e alunos, combatendo a evasão escolar; Elaborar programas de atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança nos aspectos físicos, sócio-emocionais e intelectuais; Promover e controlar a distribuição de material didático; Efetuar levantamentos das necessidades escolares, no que se refere à material didático e bibliotecas; Desenvolver práticas educativas com vistas à melhoria das condições de higiene, saúde e convivência social; Assegurar cursos de formação continuada em parceria com a Seção de Capacitação, Formação Continuada e Avaliação da Secretaria; Visitar semanalmente as unidades de ensino; Buscar parcerias com unidades afins para que haja um constante avanço da melhoria do ensino; Manter os dados relacionados à área de atuação sempre atualizados; Executar outras tarefas correlatas e compatíveis.

COORDENAÇÃO DE ENSINO INFANTIL: Assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais; Elaborar relatórios periódicos de suas atividades relacionadas ao funcionamento das escolas nos aspectos pedagógicos e de gestão, propondo medidas de ajuste necessárias; Identificar, bimestralmente, as áreas críticas para a intervenção; Destacar, bimestralmente, as áreas em que a escola atua bem para potencializá-las; Construir canais de comunicação com o coordenador administrativo e coordenador pedagógico para atuação de forma compartilhada; Apresentar, bimestralmente, ao diretor e Conselho Escolar o diagnóstico da realidade do ensino na escola para a tomada de decisões; Assessorar o diretor da escola na construção do projeto pedagógico na unidade de ensino e na construção de pactos com a comunidade escolar para definir formas de atuação sobre os problemas detectados; Coordenar, dentro de sua área de competência, a

execução do plano de ação da unidade de ensino; Assessorar e solicitar relatórios bimestrais dos responsáveis pelas ações planejadas; Avaliar o desenvolvimento das ações planejadas; Apresentar, semestralmente, ao diretor e à comunidade escolar o resultado das ações; Fazer anualmente projeção para ações futuras de melhoria do ensino, com base na análise dos resultados do ano anterior; Decidir juntamente com o diretor, coordenador administrativo e coordenador pedagógico metas e ações visando à qualidade do ensino, a serem pactuadas com a comunidade escolar; Levar ao conhecimento da Secretaria e gestores, propostas inovadoras de melhoria da qualidade do ensino, que requerem apreciação ou assessoramento técnico mais especializado; Assegurar cursos de formação continuada em parceria com a Seção de Capacitação, Formação Continuada e Avaliação da Secretaria; Visitar semanalmente as unidades de ensino; Buscar parcerias com unidades afins para que haja um constante avanço da melhoria do ensino; Manter os dados relacionados à área de atuação sempre atualizados; Executar outras tarefas correlatas e compatíveis.

COORDENAÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO: Assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais; Elaborar relatórios periódicos de suas atividades relacionadas ao funcionamento das escolas nos aspectos pedagógicos, de gestão e de infraestrutura, propondo medidas de ajuste necessárias; Prestar assistência técnica aos professores, visando atingir a unidade do planejamento e a eficácia de sua realização; Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos Programas e Projetos da unidade escolar. Monitorar o cumprimento das horas atividades dos professores da unidade escolar. Assegurar e acompanhar, em parceria com a Seção de Educação Inclusiva, os serviços de apoio especializado (Sala de Recursos Multifuncional (Intérprete de Libras; Professor Surdo e/ou Instrutor Surdo, Auxiliar de Turmas, Professor Itinerante e Atendimento Domiciliar) existente na unidade escolar. Participar da Avaliação de desempenho de sua função junto aos professores com vistas ao fortalecimento do processo de ensino aprendizagem. Assegurar cursos de formação continuada em parceria com a Seção de Capacitação, Formação Continuada e Avaliação da Secretaria; Visitar semanalmente as unidades de ensino; Buscar parcerias com unidades afins para que haja um constante avanço da melhoria do ensino; Manter os dados relacionados à área de atuação sempre atualizados; Executar outras tarefas correlatas e compatíveis.

COORDENAÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA: Assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais; Elaborar relatórios periódicos de suas atividades relacionadas ao funcionamento das escolas nos aspectos pedagógicos, de gestão e de infraestrutura, propondo medidas de ajuste necessárias; Divulgar o programa para os professores do município; Ajudar na organização dos grupos de estudo, na definição dos locais e da infra-estrutura necessária ao funcionamento do trabalho e na formulação do cronograma; Providenciar os recursos materiais para o desenvolvimento dos trabalhos; Orientar, quando for o caso, as reuniões em que os formadores de grupo vão estudar as propostas contidas em cada fascículo e preparar seu trabalho com os professores; Assessorar e avaliar todo desenvolvimento dos cursos de capacitação. Para tanto, deverá ser organizado um caderno de registro, com a memória do curso, que permita a posterior elaboração de relatórios a serem enviados à SEE-AC/SEMED-AC /MEC; Sugerir horários de trabalho pedagógico para que a equipe escolar possa planejar e desenvolver coletivamente sua ação educativa; Propor criação de níveis de coordenação na secretaria de educação com papéis claramente definidos; Adquirir material bibliográfico, que constitua um acervo básico para que professores possam ampliar os estudos feitos no decorrer dos cursos; Interação com especialistas em educação/pesquisadores da própria região ou de outros locais, como lingüistas, por exemplo, que tenham desenvolvido, ou estejam desenvolvendo pesquisas sobre a educação especializada (deficiências mental, visual, auditiva, motora) no estado e que possam contribuir para ampliar as reflexões que acontecem nas escolas; Coordenar as reuniões dos grupos, funcionando como orientadores de aprendizagem, buscando propiciar a integração dos participantes e indicando a organização de pequenos grupos ou o trabalho individualizado; Ler previamente os textos indicados e preparar as atividades e os materiais, articulando-os com dados contextualizados na realidade local, para enriquecimento dos trabalhos; Elaborar atividades complementares para serem desenvolvidas pelos professores entre um encontro e outro, de forma que os professores possam fazer uso do que aprenderam em sua sala de aula; Incentivar os professores a analisar a própria experiência, relacionando-a aos estudos que estão sendo feitos e a criar outras alternativas de trabalho; Planejar e controlar o tempo destinado a cada atividade, bem como o uso do espaço físico e do equipamento necessário. O tempo indicado nas atividades é apenas uma referência que, evidentemente, se modifica em função do número de professores, das experiências anteriores de participação em atividades de formação, do fato de uma atividade se estender mais ou menos, ou por várias outras razões. Nesse sentido, a indicação de tempo é apenas um referencial a ser utilizado pelo

formador de grupo na organização e na coordenação das atividades propostas; Criar espaços para que os professores possam comunicar suas experiências (por exemplo, a organização de um mural ou caderno volante); Estimular a participação de todos os professores nas sessões de leitura dos documentos, intervindo para que todos fiquem à vontade para expressar dúvidas de qualquer natureza; Ajudar na sistematização do trabalho, propondo aos participantes que organizem um Caderno de Registro: um caderno para fazer anotações pessoais, escrever conclusões das atividades, documentar as sínteses das discussões, formular perguntas que não foram respondidas para serem exploradas nas sessões seguintes, construindo assim um registro do percurso de formação ao longo dos fascículos. Esse registro é essencial, para o acompanhamento e a avaliação dos temas estudados; Enriquecer, ampliar ou modificar as propostas de encaminhamento constantes nas seqüências de atividades, caso tenha propostas que considere mais adequadas em função da própria experiência ou das características do grupo de professores participantes do curso; Avaliar o desenvolvimento de cada tema, o desempenho dos participantes e a própria atuação. Utilizar essa avaliação para orientar seu trabalho, fazendo mudanças e adaptações nas propostas e elaborar relatórios a serem enviados ao coordenador e a SEE-AC/SEMED-AC/MEC. Para tanto, é importante que o formador de grupo e os professores cursistas tenham clareza, desde o início dos trabalhos, de quais são as expectativas de aprendizagem e os conteúdos previstos para o fascículo e de como e para que será feita a avaliação. Também é fundamental que, ao longo do trabalho, o grupo faça registros das conclusões e encaminhamentos que auxiliem na elaboração dos relatórios; Executar outras tarefas correlatas e compatíveis.

COORDENAÇÃO DE ENSINO DE EJA: Assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais; Elaborar relatórios periódicos de suas atividades relacionadas ao funcionamento das escolas nos aspectos pedagógicos, de gestão e de infraestrutura, propondo medidas de ajuste necessárias; Utilizar os dados disponíveis (Censo Escolar, Regimento Interno, Projeto Pedagógico, avaliação do SAEB, avaliações da Secretaria, avaliações realizadas pela escola, PDE e outros) para construir as informações sobre a realidade do ensino na escola, semestralmente; Identificar, bimestralmente, as áreas críticas para a intervenção; Destacar, bimestralmente, as áreas em que a escola atua bem para potencializá-las; Construir canais de comunicação com o coordenador administrativo e coordenador pedagógico para atuação de forma compartilhada; Apresentar, bimestralmente, ao diretor e Conselho Escolar o diagnóstico da realidade do ensino na escola para a tomada de decisões; Assessorar o diretor da escola na construção do projeto pedagógico na unidade de ensino e na construção de pactos com a comunidade escolar para definir formas de atuação sobre os problemas detectados; Coordenar, dentro de sua área de competência, a execução do plano de ação da unidade de ensino; Assessorar e solicitar relatórios bimestrais dos responsáveis pelas ações planejadas; Avaliar o desenvolvimento das ações planejadas; Apresentar, semestralmente, ao diretor e à comunidade escolar o resultado das ações; Fazer anualmente projeção para ações futuras de melhoria do ensino, com base na análise dos resultados do ano anterior; Decidir juntamente com o diretor, coordenador administrativo e coordenador pedagógico metas e ações visando à qualidade do ensino, a serem pactuadas com a comunidade escolar; Levar ao conhecimento da Secretaria, através do diretor, propostas inovadoras de melhoria da qualidade do ensino, que requerem apreciação ou assessoramento técnico mais especializado; Assegurar cursos de formação continuada em parceria com a Seção de Capacitação, Formação Continuada e Avaliação da Secretaria; Visitar semanalmente as unidades de ensino; Buscar parcerias com unidades afins para que haja um constante avanço da melhoria do ensino; Manter os dados relacionados à área de atuação sempre atualizados; Executar outras tarefas correlatas e compatíveis.

COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO CONTINUADA E AVALIAÇÃO:

1. Formação E Aperfeiçoamento Dos Professores: Qualificar os profissionais da educação para o exercício do magistério e da gestão do ensino básico, desenvolvendo estudos, planejamentos, programas, avaliação e gerenciamento da execução de ações de formação, aperfeiçoamento e educação continuada; Desenvolver processos de certificação na educação; Acompanhar o estado d'arte na área de sua especialidade, identificando e analisando experiências inovadoras e disponibilizando informações para entidades e profissionais da educação; Exercer atividades relativas ao intercâmbio e cooperação técnica com entidades nacionais e internacionais em sua área de competência; Disponibilizar infraestrutura e tecnologias de ensino presencial e à distância para os programas de formação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação; Reunir e disponibilizar acervos físicos e virtuais de livros e outros recursos para o desenvolvimento profissional continuado de professores, especialistas da educação básica e de seus formadores; Manter atualizada a agenda de eventos e oportunidades de desenvolvimento profissional para os servidores da Secretaria e divulgar

informações a respeito; Promover o estabelecimento de parcerias e a celebração de convênios com universidades e instituições congêneres para operacionalização das políticas de formação e aperfeiçoamento do pessoal da Secretaria; Executar outras tarefas correlatas e compatíveis.

2. Formação E Aperfeiçoamento Dos Gestores: Desenvolver e executar, diretamente ou por meio de entidades contratadas ou conveniadas, programas e cursos para formação continuada, atualização e desenvolvimento dos profissionais dos demais quadros da Secretaria; Executar programas e cursos de gestão da educação e gestão escolar; Articular-se com outras entidades públicas na área de formação e desenvolvimento da gestão pública, com vista à realização de programas de desenvolvimento em gestão de recursos para os profissionais da Secretaria; Participar dos processos de seleção de pessoal para os demais quadros da Secretaria; Executar outras tarefas correlatas e compatíveis.

3. Avaliação: Propor a definição do perfil de competências gerais e específicas para professores das diferentes etapas, modalidades e disciplinas da educação básica da rede estadual destinado a referenciar os descritores utilizados em avaliações, concursos, provas, exames e certificações; Propor a definição de metodologias e indicadores para avaliação da efetividade das ações educacionais de responsabilidade da Escola, em articulação com os Centros de Formação e Desenvolvimento Profissional; Analisar os resultados das avaliações de desempenho dos alunos da educação básica na rede municipal e os indicadores de desempenho, para subsidiar programas de formação e aperfeiçoamento de professores e especialistas; Desenvolver sistemas de avaliação, em especial de aprendizagem e de reação, com vista ao melhor aproveitamento dos cursos ministrados pela Escola; Articular-se com as demais unidades da Escola na proposição de melhorias e aperfeiçoamento dos programas educacionais, com base nas avaliações efetuadas; Executar outras tarefas correlatas e compatíveis.

COORDENAÇÃO DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL: Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando à explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente; Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando à atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados; Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional; Executar outras tarefas correlatas e compatíveis.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E LOTAÇÃO DE PESSOAL: Planejar, gerenciar, coordenar, controlar e, quando for o caso, executar as atividades inerentes à administração de recursos humanos; Exercer o controle da lotação de pessoal nos diversos setores da Secretaria e escolas municipais; Prover a escala de férias do pessoal da Secretaria, bem como das escolas municipais; Manter informados os órgãos da Prefeitura sobre licenças de servidores; Diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento e desenvolvimento dos integrantes do quadro de gestão da Educação; Prover e fiscalizar serviços gerais; Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos demais departamentos da Secretaria; Executar outras tarefas correlatas e compatíveis.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Participar da elaboração das políticas públicas para a educação do Município; Avaliar e manifestar-

-se sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual relativos à educação; Fiscalizar a aplicação de recursos públicos e aqueles oriundos dos convênios, doações e outros, destinados aos setores públicos e privados da educação, incluindo verbas de fundos federais, estaduais e municipais; Emitir parecer, quando solicitado, sobre: Propostas de convênios educacionais, suas renovações entre o Município e entidades públicas ou privadas; O interesse e a necessidade de eventual assistência do Município às instituições particulares, filantrópicas, comunitárias e confessionais, no que se refere à educação. Normatizar as seguintes matérias: Autorização de funcionamento, credenciamento e inspeção de estabelecimentos que integrem o Sistema Municipal de Educação (SME); Parte diversificada do currículo escolar; Recursos em face de critérios avaliatórios escolares; Autonomia e gestão democrática das escolas públicas municipais; Classificação e progressão do estudante nas etapas da educação básica; Integração, no SME, das instituições de educação infantil criadas e mantidas pelo poder público e pela iniciativa privada; Outras matérias mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Assegurar a publicidade de informações sobre o SME, tais como o número de profissionais e de alunos, bem como as receitas, as despesas do setor e o custo/aluno por níveis de ensino; Responder a consultas e emitir pareceres em matéria de ensino e educação no âmbito do SME; Estabelecer critérios que orientem a elaboração da proposta pedagógica das instituições que compõem o SME; Autorizar mudanças na organização e no currículo da educação regulada por este Conselho, observada a legislação federal; Funcionar como instância recursal no âmbito de suas atribuições; Contribuir para o diagnóstico da evasão, repetência e problemas na oferta e na qualidade do ensino nas escolas, apontando alternativas de solução; Propor ações educacionais compatíveis com programas de outras secretarias, como: Saúde, Desenvolvimento Social, Cultura, Esportes e Meio Ambiente, bem como manter intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa; Divulgar, através de publicações, as suas atividades nos veículos de comunicação do Município; Autorizar e acompanhar experiências pedagógicas, assegurando a validade dos estudos realizados; Acompanhar a política de convênios educacionais entre Município e entidades públicas e privadas; Acompanhar e fiscalizar a implementação das diretrizes aprovadas na Conferência Municipal de Educação; Elaborar e aprovar seu regimento interno; Elaborar e aprovar o regimento, a organização, a convocação e normas de funcionamento das conferências municipais de educação, bem como as das plenárias municipais de educação; Encaminhar à SEMED a proposta orçamentária anual do CME; Colaborar com o dirigente do órgão municipal de educação no diagnóstico e na solução de problemas relativos à educação, no âmbito do Município; Zelar pela universalização da educação básica e pela gradual implantação da jornada escolar de 8 (oito) horas e do horário integral; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar aplicável à educação e ao ensino; Pronunciar-se sobre as ações ou formas de cooperação entre União, Estado e Município; Zelar pela valorização dos profissionais da educação; Criar estratégias que favoreçam a ampla participação da comunidade, incentivando, dentre outras coisas, a criação de associações de pais, professores, alunos e funcionários nas questões de políticas educacionais do SME; Participar da elaboração do Plano Municipal de Educação, bem como acompanhar e fiscalizar sua execução; Propor normas complementares para o SME.

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Acompanhar e monitorar a aquisição dos produtos adquiridos para o PNAE, zelando pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, até o recebimento da refeição pelos educandos, observando as boas práticas nutricionais, higiênicas e sanitárias; Inspeccionar alimentos nos depósitos da Entidade Executora e/ou das Unidades Educacionais e orientá-las sobre a recepção e o armazenamento dos gêneros alimentícios; Comunicar à Secretaria Municipal da Educação/Prefeitura Municipal a ocorrência de irregularidades em relação aos gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, dentre outros, para que sejam tomadas as devidas providências; Divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à Secretaria; Acompanhar a execução físico-financeira do Programa, zelando pela sua melhor aplicabilidade; Receber e analisar a prestação de contas do PNAE enviada pela Secretaria Municipal da Educação/Prefeitura Municipal, remetendo ao FNDE, posteriormente, apenas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira com Parecer Conclusivo, acompanhado do extrato bancário da conta específica do programa; Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado.

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB: Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal; Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB; Supervisionar a realização do censo escolar, no

que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos; Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos; Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Medida Provisória nº 339/06; Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar; Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06; Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos; Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino; Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Medida Provisória 339/06; Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06; Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Medida Provisória nº 339/06; Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

COORDENAÇÃO DE CENSO, ESTATÍSTICA E FREQUÊNCIA ESCOLAR:
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR: Manter constantemente atualizado o sistema de cadastro dos alunos quanto aos programas nacionais correspondentes; Disponibilizar, quanto solicitado, a declaração e a guia de transferência dos alunos; Manter os documentos arquivados de forma organizada e catalogada com absoluta segurança e zelo; Executar outras tarefas correlatas e compatíveis.

COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO SETORIAL DE EDUCAÇÃO:
COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO SETORIAL DE EDUCAÇÃO: Receber, conferir e depositar no Almoxarifado, bem como distribuir todo e qualquer material adquirido pela Secretaria; Quando autorizado, prover em tempo hábil os setores da Secretaria e escolas de bens e serviços solicitados; Promover a estocagem e a administração da merenda escolar conveniada; Promover a distribuição da merenda em todas as escolas do Município; Receber, conferir, guardar e distribuir os materiais adquiridos; Controlar o estoque e a distribuição do material armazenado; Manter atualizados os registros de entrada e saída e de valores dos materiais em estoque; Fixar níveis de estoque mínimo, máximo e ponto de reposição; Executar outras atividades correlatas e compatíveis.

COORDENAÇÃO DE DIGITAÇÃO E ARQUIVO:

COORDENAÇÃO DE DIGITAÇÃO E ARQUIVO: Redigir documentos seguindo as normas da ABNT e da linguagem culta padrão; Receber, registrar e distribuir os documentos, bem como controlar sua movimentação; Manter os documentos arquivados de forma organizada e catalogada com absoluta segurança e zelo; Prestar informações a quem interessar possa sobre a existência ou não de documentos, no arquivo, quando solicitado; Receber e arquivar documentos dos diversos órgãos da municipalidade referentes à exercícios passados; Executar outras tarefas correlatas e compatíveis.

COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR:

COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR: Gerenciar diretamente o fornecimento da alimentação escolar e para atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas; Realizar palestras e capacitação para os manipuladores de alimentos das unidades escolares/unidades filantrópicas; Fornecer dados ao Departamento de Controle Orçamentário, Financeiro e Convênios da secretaria, além de auxiliar diretamente na prestação de contas da merenda escolar junto ao FNDE; Fiscalizar a qualidade da alimentação servida nas escolas dentro do programa de alimentação escolar de sua responsabilidade, de forma a assegurar os cardápios definidos e a qualidade de produtos e da preparação especificados; Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência na sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos mesmos, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis; Articular-se com órgãos e

entidades envolvidos em programas de alimentação escolar; Executar outras tarefas correlatas e compatíveis.

COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIAS:

COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIAS: Dar suporte técnico aos diversos setores da secretaria e das escolas nos assuntos relativos à implantação e execução de programas de informática; Cuidar da manutenção e condições de funcionamento dos equipamentos e assessorios de informática da Secretaria e das escolas; Sistematizar os serviços de informática da secretaria e escolas de forma racional e menores custos operacionais; Coordenar as atividades de processamento eletrônico de dados dos setores operacionais de serviços da Secretaria; Promover o planejamento, coordenação e fomento da informática e de processamento de sistemas de informações para apoio das instâncias de decisão; Normatizar e efetivar aquisição de equipamentos de informática e software básicos de apoio, programas, além de sistemas gerais necessários; Identificar necessidades de informatização comuns a vários setores da secretaria e escolas, especificando sistemas informáticos necessários; Desenvolver e manter sistemas computacionais e arquivos de dados necessários para a execução de serviço de informática; Executar outras atividades correlatas e compatíveis.

COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR:

COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR: Coordenar o transporte para alunos das escolas da rede municipal de ensino da zona rural e zona urbana (esta, no caso dos alunos com necessidades especiais); Manter recolhidas na garagem os veículos quando não estiverem em serviço; Controlar a saída e entrada de veículos da garagem; Controlar o abastecimento dos veículos; Fazer mapa de manutenção dos veículos; Mapear as áreas em que os veículos estiverem operando; Controlar o uso e abastecimento dos veículos do gabinete e da Secretaria ou vinculados a mesma; Executar outras atividades correlatas compatíveis.

COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO: Coordenar o pessoal de atendimento de serviços diversos que se ocupam da limpeza, vigilância e mandados; Manter o prédio sede da Secretaria e os prédios escolares em perfeitas condições de funcionamento, cuidando da limpeza, conservação e iluminação; Executar outras tarefas correlatas e compatíveis.

RECEPCIONISTA: Atender o público interno e externo, prestando informações e esclarecimentos sobre matéria relacionada à educação e ao funcionamento da Secretaria; Operar os sistemas de comunicação de atendimento; Coibir o uso indevido dos serviços telefônicos da Secretaria; Manter os serviços de telefonia e fax funcionando com perfeita regularidade durante o horário de expediente; Ter controle sobre o recebimento de documentos provenientes de outros órgãos e expedição de documentos da Secretaria, registrados em protocolo e em condições de funcionamento contínuo; Ter pleno conhecimento das funções e atividades desempenhadas nos diversos setores da Secretaria, a fim de atender com presteza e agilidade o público em geral; Executar outras atividades correlatas e compatíveis.

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS:

ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: Executar atividades específicas da área, bem como a provisão dos recursos financeiros necessários ao andamento das atividades dos setores da Secretaria; Proceder o acerto geral de contas da Secretaria; Atuar em perfeita articulação com as normas e diretrizes que regulam a aplicação de recursos públicos; Acompanhar, controlar e realizar a prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no município; Providenciar atendimento às solicitações e aos requerimentos dos órgãos de controle interno e externo; Promover a escrituração, assentamentos e registros contábeis financeiros de acordo com as normas que regulam os mesmos; Assessorar a elaboração do Plano de Investimentos e Proposta Orçamentária da Secretaria; Acompanhar a execução em função das diretrizes orçamentárias e do Plano de Investimentos; Elaborar minuta de decretos de suplementação ou anulações orçamentárias dos diversos órgãos municipais; Executar outras atividades correlatas e compatíveis.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS: Supervisionar a execução e manter controle dos convênios firmados, até seu encerramento; Propor medidas de captação de recursos; Realizar levantamento de necessidades na rede escolar e na Secretaria, bem como planejar e articular seu atendimento; Especificar a contratação de serviços e aquisição de bens para implementação de programas; Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a qualidade de cada um e os respectivos impactos; Manter, em arquivo, cópias de termos de convênios da Secretaria; Acompanhar e assessorar as prestações de contas envolvidas na execução de convênios firmados por intermédio da Secretaria; Executar outras atividades correlatas e compatíveis.

COORDENAÇÃO PROGRAMAS EDUCACIONAIS: A coordenação de Programas Educacionais assegura a integração entre as ações das ordenações e demais segmentos de atuação da Secretaria Municipal de Educação, articulando suas políticas e programas educacionais a fim de

garantir uma educação básica pública com qualidade.

COORDENAÇÃO DE COMPRAS: Proceder à compra de bens e materiais destinados à Secretaria e as escolas quando devidamente autorizado; Gerenciar processos de registro de preços de sua responsabilidade; Realizar levantamentos de materiais para atualização dos fornecimentos; Promover a aquisição de merenda escolar no Município; Executar as aquisições compreendidas no Programa de Alimentação Escolar; Analisar a composição dos estoques com o objetivo de verificar sua correspondência às necessidades efetivas; Preparar pedidos de compras para composição ou reposição de estoques; Controlar o atendimento, pelos fornecedores, das encomendas efetuadas, comunicando, à unidade responsável pela aquisição, os atrasos e outras irregularidades cometidas; Executar outras tarefas correlatas e compatíveis.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Compete à Controladoria Geral do Município – CGM exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município; No exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;

Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município; Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado; Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município; Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal; Tomar medidas que confirmem transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta; Criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;

Implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal; Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;

Participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão; Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; Velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Natal, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas.

Exercer outras atividades correlatas.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Compete à Procuradoria Geral do Município – PGM promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial; Promover a inscrição da Dívida Ativa; Promover a

execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município; Assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como coautores; Representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor; Exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município; Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis; Requirir a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente; Elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição; Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal; Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse da Cidade do Natal, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria; Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com determinações emanadas do Chefe do Poder Executivo; Exercer outras atividades correlatas.

PORTARIA Nº. 212/2015

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação Conselho do – FUNDEB”

O prefeito Municipal de Brasília – Acre, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei n.º 067 de 27 de fevereiro de 2007, modificada pela Lei n.º 074 de 22 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Membro Titular – Raimunda Silva Frota

CPF: 196.746.782-04

Endereço: Rua Bianor Benício, nº 281

Bairro: Ferreira da Silva

Fone: (68) 9986-6425

Membro Suplente – Francisca Alves de Souza

CPF: 196.750.382-68

Endereço: Rua Mario Bezerra da Rocha, nº 310

Bairro: Ferreira da Silva

Fone: (68) 9948-0866

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Membro Titular – Maria das Dores Alves da Silva

CPF: 435.265.192-34

Endereço: Rua Valdemir Lopes, nº 71

Bairro: Três Botequins

Fone: (68) 9910-5159

Membro Suplente – Claudemir de Araújo

CPF: 412.075.722-08

Endereço: José Maria de Souza Santos, nº 470

Bairro: Francisco José Moreira,

Fone: (68) 9903-8709

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Membro Titular – Marivaldo de Souza Gomes

CPF: 706.659.742-72

Endereço: Residencial Jatobá, quadra 03, casa 14

Bairro: Alberto Castro

Fone: (68) 9602-3462

Membro Suplente – Vera Lúcia Conceição Silva

CPF: 322.608.652-91

Endereço: Rua Oscar Meia, nº 030

Bairro: Eldorado

Fone: (68) 9953-1063

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas

Membro Titular – Claudilene Gonçalves do Rosário

CPF: 004.704.052-10

Endereço: Rua Alexandre Moreira Barth, nº 481
 Bairro: Francisco José Moreira
 Fone: (68) 9985-7253/9220-6673
 Membro Suplente – Gerlane Bezerra de Melo
 CPF: 886.972.152-34
 Endereço: Travessa Belém, nº 132
 Bairro: Centro
 Fone: (68) 9918-6105/9243-4941
 Representantes dos Pais de alunos das Escolas Básicas Pública
 Membro Titular – Messias Braga de Carvalho
 CPF: 412.079.472-53
 Endereço: Rua Areal, nº 225
 Bairro: Ferreira da Silva
 Fone: (68) 9976-0378
 Membro Suplente – Josiele Silva Quiton
 CPF: 543.902.492-15
 Endereço: Rua Oscar Meia, nº 455
 Bairro: Eldorado
 Fone: (68) 9927-5619
 Membro Titular – Mario dos Santos Pires
 CPF: 721.074.132-15
 Endereço: Rua José Meireles
 Bairro: centro
 Fone:
 Membro Suplente – Sebastiana Gomes da Silva
 CPF: 091.297.902-04
 Endereço: Rua Pedro Alexandrino Neto, nº 48
 Bairro: Samaúma
 Fone: (68) 9947-9618
 Representantes dos estudantes da Educação básica Pública – indicada pela entidade de estudantes secundaristas
 Membro Titular – Thais Schuwalbe Gadelha
 CPF: 034.431.442-17
 Endereço: Arreal, nº 880
 Bairro: Marcos Galvão
 Fone: (68) 9946-0819
 Membro Suplente – Álamo Moraes da Silva
 CPF: 031.416.902-43
 Endereço: Rua José Luiz Revollo
 Bairro: Alberto Castro
 Fone: (68) 9988-8773
 Representantes do Conselho Tutelar
 Membro Titular – Antonio Jose da Silva Ferreira
 CPF: 725.745.262-87
 Endereço: Rua Olegário França, nº 0422
 Bairro: Eldorado
 Fone: (68) 9985-9457
 Membro Suplente – Marcileny Rodrigues Barreto
 CPF: 843.657.572-53
 Endereço: Rua Arialdo Bispo Barroso, nº 684
 Bairro: Eldorado
 Fone: (68) 9978-5892
 Representantes dos Estudantes da Educação Básica
 Membro Titular – Danielle Oliveira Silva
 CPF: 040.531.812-08
 Endereço: Rua João Joaquim, nº 047
 Bairro: Leonardo Barbosa
 Fone: (68) 9983-1660
 Membro Suplente – Kethy Lorrana Silva de Almeida
 CPF: 829.512.922-87
 Endereço: Rua João Jovino
 Bairro: Eldorado
 Fone: (68) 9981-7949
 Representantes do Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente
 Membro Titular – Cláudia Regina Souza Gadelha
 CPF: 196.739.492-04
 Endereço: Rua Benjamim Constant, nº 184
 Bairro: Centro
 Fone: (68) 9981-1670
 Membro Suplente – Silvia Pacheco Soares
 CPF: 692.604.352-34
 Endereço: Rua Antonio Ribeiro, nº 91
 Bairro: Centro
 Fone: (68) 9976-8897
 Representantes do Conselho Municipal de Educação
 Membro Titular – Merejulia dos Santos Lopes
 CPF: 434.100.532-72
 Endereço: Rua Altair Pereira Dias, nº 139
 Bairro: José Moreira
 Fone: (68) 9981-9506

Membro Suplente – Sonia Aparecida Peterson de Oliveira
 CPF: 606.110.652-15
 Endereço: Rua governador Vanderley Dantas, nº 144
 Bairro: Ferreira da Silva
 Fone: (68) 9958-5097
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2015.

Everaldo Gomes
 Prefeito Municipal

ATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TEX PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

Com base nas informações constante do processo Pregão Presencial nº. 010/2015, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto n.º 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 010/2015, adjudicado que foi o seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr. Roberto Rivelino Bussons Viga, em favor dos licitantes: M. G. S. PEREIRA LUCENA ,CNPJ Nº 05.698.140/0001-07, primeiro colocada para os LOTE 01 com o valor de R\$345.552.000(trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais),), E O lote II com o valor de R\$ 237.420,00(duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte reais), a Empresa D. D. ALENCAR – ME CNPJ N.º 63.595.482/0001-90, classificada em primeiro lugar nos lotes: LOTE III com o valor de R\$ 47.568,00(quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais), LOTE IV com o valor de R\$ 124.200,00(cento e vinte e quatro mil e duzentos reais), a Empresa ODONTO – PLUS COMERCIO LTDA, CNPJ N.º 01.070.964/0001-79 vencedora do LOTE V com o valor de R\$ 448.350,00(quatrocentos quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais). Por terem apresentados as propostas dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.
 Publique-se.
 Brasília/AC, 23 de Julho de 2015.

Everaldo Gomes Pereira da Silva
 Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015

Com base nas informações constantes do processo Tomada de Preço nº. 006/2015 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto n.º 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Tomada de Preço nº 006/2015, adjudicado que foi o seu objeto pelo Presidente da CPL desta Prefeitura, Sr. Roberto Rivelino Bussons Viga, em favor das licitantes: IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES CNPJ: 20.238.239/0001-01, vencedora do LOTE I com o valor de R\$ 139.891,17(cento e trinta e nove mil, oitocentos noventa e um reais e dezessete centavos) e a Empresa CONSTRUORA 03 IRMÃOS CNPJ N.º 07.080.184/0001-96, vencedora do LOTE II com o valor de R\$ 349.150,07(trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais e sete centavos). Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.
 Publique-se.
 Assis Brasil/AC, 27 de agosto de 2015.

Everaldo Gomes Pereira da Silva
 Prefeito Municipal de Brasília/AC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015

Com base nas informações constantes do processo Tomada de Preço nº. 007/2015 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto n.º 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Tomada de Preço nº 007/2015, adjudicado que foi o seu objeto pelo Presidente da CPL desta Prefeitura, Sr. Roberto Rivelino B. Viga, em favor das licitantes: CONSTRUTORA SARAIVA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ N.º 11.964.271/0001-83, vencedora com o valor global de R\$

367.685,50 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos). Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Publique-se.

Brasília /AC, 27 de agosto de 2015.

Everaldo Gomes Pereira da Silva
Prefeito Municipal de Brasília/AC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015

Com base nas informações constantes do processo Tomada de Preço nº. 008/2015 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto n.º 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Tomada de Preço nº 008/2015, adjudicado que foi o seu objeto pelo Presidente da CPL desta Prefeitura, Sr. Roberto Rivelino B. Viga, em favor das licitantes: PREDIAL CONSTRUTORA LTDA CNPJ N.º 13.676.569/0002-13, vencedora com o valor global de R\$ 972.131,33 (novecentos e setenta e dois mil cento trinta e um reais e trinta e três centavos). Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Publique-se.

Brasília /AC, 27 de agosto de 2015.

Everaldo Gomes Pereira da Silva
Prefeito Municipal de Brasília/AC

ATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TEX PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

Com base nas informações constante do processo Pregão Presencial nº. 010/2015, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto n.º 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 014/2015, adjudicado que foi o seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr. Roberto Rivelino Bussons Viga, em favor dos licitantes: M. G. S. PEREIRA LUCENA, CNPJ N.º 05.698.140/0001-07. Por terem apresentados as propostas dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Publique-se.

Brasília/AC, 27 de Julho de 2015.

Everaldo Gomes Pereira da Silva
Prefeito Municipal

BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de uma Escola de Educação Infantil, Projeto Padrão FNDE - Tipo 1, Programa Proinfância, no Município de Bujari/AC. Data de Abertura: 29 de Setembro de 2015, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Bujari, sito a BR 364 km 28, Nº 900, Centro, Bujari – Acre, CEP. 69.926-000, Telefone: (068) 3231-1074. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.

Bujari/AC, 27 de Agosto de 2015.

Eraldo dos Santos Viana
Presidente da Comissão de Licitação

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de su-

porte e manutenção com fornecimento e licenciamento de sistemas de gestão pública municipal para toda a estrutura do órgão licitante, conforme quantitativos e características descritas nos Anexos I e II do Edital, inclusive com a prestação de serviços técnicos correlatos. DATA DA ABERTURA: 11 de setembro de 2015, às 09h00min (nove horas). DATA PARA RETIRADAS DO EDITAL: de 28.08.2015 à 10.09.2015. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93. INFORMAÇÕES: CMPL/PME - Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257, Bairro Aeroporto - Prédio da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia - CEP 69.934-000 – Telefone (68) 3546-3616.

Epitaciolândia, 27 de agosto de 2015.

Antonio Maricil Ribeiro de Souza

Pregoeiro

Decreto nº 009/2015

FEIJÓ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 116 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FEIJÓ-AC, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Ofício GAB/SEMSAU/OF/Nº67/15, de 02/02/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e anexo.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, instituída pelo Decreto nº (084/2013), instaurar processo Administrativo disciplinar em desfavor de Ana Cláudia Bispo de Santana, matrícula nº 3065, ocupante do cargo provisório de enfermeira, contrato nº 395/2013, que de acordo com o que consta no ofício acima citado, a servidora, em tese, infringiu os incisos III e XII do art. 166, da lei Municipal nº 05/1970, Estatuto do Servidor Público Municipal, cuja pena estabelecida no referido estatuto é a de advertência ou repreensão.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 60 dias à Comissão, prorrogáveis por 30 dias, para cumprimento de encargo, onde os membros poderão se afastar de suas funções nos dias que colherão depoimentos e relatório.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2015.

Cláudio Braga Leite
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

LEI MUNICIPAL Nº 674/2015, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Feijó APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM -, vinculado ao Gabinete do Executivo, com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da Administração Municipal, políticas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes competências:

I – desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

II – prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;

III – estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

IV – estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

V – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados à mulher;

VI – sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

VII – sugerir a adoção de providências legislativas que visem eliminar a discriminação de sexo, encaminhando-a ao poder público competente;

VIII – promover intercâmbio e formar convênios ou outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar o Programa do Conselho;

IX – manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

X – receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

XI – prestar acompanhamento e assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de violência, de qualquer faixa etária.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - será composto por 8 (oito) membros efetivos, distribuídos paritariamente, sendo 4 (quatro) representantes de órgãos governamentais e 4 (quatro) representantes da sociedade civil, através de seguimentos ligados a movimentos de defesa dos direitos da mulher.

§ 1º A área governamental será representada por:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social;

II - 1 (um) representante da Delegacia da Polícia;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º A sociedade civil far-se-á representar por:

I - 1 (um) representante do MP;

II - 1 (um) representante de Instituição Religiosa;

III - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

IV - 1 (um) representante da Associação das Mulheres de Feijó.

Art. 4º Cada titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

Art. 5º A estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compor-se-á dos meios necessários para o exercício de suas atribuições e será definida por Decreto.

Art. 6º Integrará a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, um Conselho Deliberativo com integrantes titulares e suplentes, escolhidos entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher, indicados por suas categorias representativas e regulamentados através de portaria pelo (a) prefeito (a), com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 7º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, na forma estabelecida em seu regimento interno, e em caráter extraordinário.

§ 1º As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos a maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, efetivos e/ou suplentes, um ou outro, e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º A ausência por três reuniões seguidas ou cinco alternadas no mesmo ano sem substituição pelo suplente, poderá ensejar, por decisão da maioria simples dos membros, na forma do § 1º, a perda do mandato de Conselheiro.

§ 3º As funções de membro do Conselho Deliberativo não serão remuneradas, mas consideradas de serviço público relevante.

Art. 8º A critério do Conselho poderão participar convidados com direito a voz.

Art. 9º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva subsidiará o Conselho e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área de Assistência Social e de defesa dos direitos da mulher.

Art. 10. A nomeação da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observadas as indicações do Conselho Deliberativo, será referendada pelo(a) Prefeito(a).

Art. 11. Fica instituído o Fundo Especial dos Direitos da Mulher (FEDM) destinado a gerir recursos para financiar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. O FEDM é um Fundo Especial, de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados recursos destinados a atender às necessidades do Conselho.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher elaborará seu Regimento Interno no prazo 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 26 de agosto de 2015.

Hammerly da Silva Albuquerque
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PROMULGAÇÃO Nº 674DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Feijó APROVOU e ELE PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica promulgada a Lei Municipal n.º 674, de 26 de agosto de 2015, que "Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências".

Art. 2º - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó - AC, 26 de agosto de 2015.

Hammerly da Silva Albuquerque
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, de Hammerly da Silva Albuquerque para o Vice Prefeito Cláudio Braga Leite.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2015, às 17h00min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Hammerly da Silva Albuquerque transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito Cláudio Braga Leite, em virtude de sua viagem à cidade de Rio Branco - AC, com finalidade de cumprir a seguinte agenda: 1- Junto a FUNASA tratar assunto referente ao convênio nº 078/2014; 2 – Junto a AMAC tratar sobre o convênios; 3 – Junto ao TCE tratar sobre documentação de interesse do município; e 4 – Junto ao DERACRE tratar assunto referente ao convênio nº 011/2015. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, Jocilene Braga de Souza, Diretora Administrativa, o fiz digitar e subscrevo.

Hammerly da Silva Albuquerque
Prefeito
Cláudio Braga Leite
Vice-Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, do Vice-Prefeito Cláudio Braga Leite ao titular Hammerly da Silva Albuquerque. Aos 14 (Quatorze) dias do mês de agosto de 2015, às 14h00min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, o Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito Cláudio Braga Leite transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Titular Hammerly da Silva Albuquerque, em razão de seu retorno da viagem à cidade de Rio Branco - AC. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, Jocilene Braga de Souza, Diretora Administrativa, o fiz digitar e subscrevo.

Hammerly da Silva Albuquerque
Prefeito
Cláudio Braga Leite
Vice-Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, de Hammerly da Silva Albuquerque para o Vice-Prefeito Cláudio Braga Leite.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2015, às 06h00min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Hammerly da Silva Albuquerque transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito Cláudio Braga Leite, em virtude de sua viagem à cidade de Rio Branco - AC, com finalidade de cumprir a seguinte agenda: 1- Participar de reunião no Gabinete Civil para tratar assunto referente ao asfalto para pavimentação das ruas do município; 2 – Junto ao TCE participar de uma palestra com a Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Acre sobre

a implantação do portal de Licitações e Contratos - LICON. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, Jocilene Braga de Souza, Diretora Administrativa, o fiz digitar e subscrevo.

Hammerly da Silva Albuquerque
Prefeito
Cláudio Braga Leite
Vice-Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, do Vice-Prefeito Cláudio Braga Leite ao titular Hammerly da Silva Albuquerque. Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2015, às 14h00min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, o Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito Cláudio Braga Leite transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Titular Hammerly da Silva Albuquerque, em razão de seu retorno da viagem à cidade de Rio Branco - AC. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, Jocilene Braga de Souza, Diretora Administrativa, o fiz digitar e subscrevo.

Hammerly da Silva Albuquerque
Prefeito
Cláudio Braga Leite
Vice-Prefeito

MARECHAL THAUMATURGO

RATIFICAÇÃO

No edital nº 001/2015 do processo seletivo para provimento de cargos públicos de Diretor, Coordenador de Ensino e Pedagógico em escola da rede municipal de ensino do município de Marechal Thaumaturgo.

FICAM RATIFICADOS, 3.0- DO CURSO DE CAPACITAÇÃO, OS PARÁGRAFOS 3.2, 3.3 ; 40- DAS ELEIÇÕES, PARÁGRAFOS 4.2, 4.3 E ANEXO I, ANEXO II E ANEXO III , DO EDITAL Nº 001/2015, NOS SEGUINTE TERMOS:

Onde se lê:

3.0-DO CURSO DE CAPACITAÇÃO:

3.2- O curso de caráter seletivo será ministrado de 04 e 05 de setembro do corrente ano e a avaliação escrita seletiva dia 06 de Setembro de 2015, com início das 8:00 horas da manhã na escola de ensino fundamental Justiniano de Serpa.

3.3 – Os recursos contra o resultado preliminar da prova escrita poderão ser protocolizados perante a Comissão eleitoral geral do processo no dia 09 e 10 de Setembro do corrente ano.

4.0 – DAS ELEIÇÕES:

4.2 – O período de campanha eleitoral será entre os dias 12 a 25 de setembro de 2015.

4.3 – A eleição será no dia 26 de setembro de 2015 das 08h as 17 h em cada unidade escolar municipal.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E DE ENSINO – EDITAL Nº 001/2015

Publicar edital: 14 agosto de 2015.

Inscrição para curso de Gestão 17 e 21/08/2015.

Divulgação resultado dos habilitados para curso 25/08/2015.

Período para recorrer inscrições que foram indeferidas 26 e 27/08/2015.

Curso de gestão 04 a 05 /09 /2015.

Prova de gestão 06 /09/2015.

Resultado da prova escrita preliminar 08/09/2015.

Período para recorrer do resultado da prova do curso de gestão 09 e 10 / 12 / 2015.

Resultado final dos habilitados para concorrer à eleição na escola 11/09 /2015.

Período de campanha: 12 / a 25/ 09 /2015..

Eleição dia 26 de setembro das 8h às 17h.

ANEXO II

CÓDIGO, NOME DA ESCOLA, TIPIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS PARA DIRETOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E DE ENSINO. ZONA RURAL E URBANA

Nº	CÓDIGO	NOME DA ESCOLA	TIPIFICAÇÃO	VAGAS P/ DIRETOR	VAGAS P/ COORD. PEDAGÓGICO	VAGAS P/COORD. DE ENSINO.
01	12002674	JOÃO PRAXEDES	"B"	01 (UM)	-	-
02	12002828	MARNÍZIA CRUZ	"B"	01 (UM)	-	-
03	12002887	PRAXEDES BRANDÃO	"B"	01 (UM)	-	-
04	12002950	ZILDA VASCONCELOS	"C"	-	01 (UM)	-
05	12021792	ERNESTINA RODRIGUES FERREIRA	"B"	01 (UM)	-	-
06	12002909	INDÍGENA SAMUEL PIANKO	"B"	01 (UM)	-	-
07	12002771	JUSTINIANO DE SERPA	"E"	-	04 (QUATRO) 2 POR TURNO	-
08	12027090	MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO	"B"	-	02 (DOIS) 1 POR TURNO	-
09	12029807	MARIA FERREIRA DO VALE	"D"	-	-	01 (UM)
10	12089222	ESCOLA INFANTIL MARIA LUZIA ELIAS DOS SANTOS	"C"	-	02 (DOIS) 1 POR TURNO	-
11	12026387	ANTÔNIO PEDRO RODRIGUES	"B"	01(UM)	-	-

ANEXO III

CÓDIGO, NOME E ENDEREÇO DA ESCOLA QUE FAZEM PARTE DO PROCESSO SELETIVO E ENDEREÇO. ZONA RURAL E URBANA

Nº	CÓDIGO	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	12002674	JOÃO PRAXEDES	COM. NOVO HORIZONTE/RIO TEJO.
02	12002828	MARNÍZIA CRUZ	COM. TRIUNFO/RIO JURUÁ.
03	12002887	PRAXEDES BRANDÃO	COM. ORIENTE/RIO JURUÁ.
04	12002950	ZILDA VASCONCELOS	VILA RESTAURAÇÃO/RIO TEJO.
05	12021792	ERNESTINA RODRIGUES FERREIRA	VILA FOZ DO BREU/RIO JURUÁ.
06	12002909	INDÍGENA SAMUEL PIANKO	ALDEIA APIWTXA
07	12002771	JUSTINIANO DE SERPA	RUA 5 DE NOVEMBRO, S/Nº, CENTRO.
08	12027090	MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO	RUA FERNANDO GUAPINDAIA, S/Nº, CENTRO.
09	12029807	MARIA FERREIRA DO VALE	COM. FOZ DO ARARA/RIO JURUÁ
10	12089222	ESCOLA INFANTIL MARIA LUZIA ELIAS DOS SANTOS	RUA ZILDA VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO.
11	12026387	ANTÔNIO PEDRO RODRIGUES	COM. FOZ DO RIO TEJO.

LEIA-SE:

3.0 – DO CURSO DE CAPACITAÇÃO:

3.2 – O curso de caráter seletivo será ministrado de 11,12 e 14 de setembro do corrente ano e a avaliação escrita seletiva dia 14 de Setembro de 2015, com início 14:00 horas da tarde na escola de ensino fundamental Justiniano de Serpa.

3.3 – Os recursos contra o resultado preliminar da prova escrita poderão ser protocolizados perante a Comissão eleitoral geral do processo no dia 16 e 17 de Setembro do corrente ano.

4.0 – DAS ELEIÇÕES:

4.2 – O período de campanha eleitoral será entre os dias 22/09 a 02 de outubro de 2015.

4.3 – A eleição será no dia 03 de outubro de 2015 das 08h as 17 h em cada unidade escolar municipal.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E DE ENSINO – EDITAL Nº 001/2015

Publicar edital: 14 agosto de 2015.

Inscrição para curso de Gestão 17 e 21/08/2015.

Divulgação resultado dos habilitados para curso 25/08/2015.

Período para recorrer inscrições que foram indeferidas 26 e 27/08/2015.

Curso de gestão 11, 12 e 14 /09 /2015.

Prova de gestão 14 /09/2015 com início as 14: 00hs.

Resultado da prova escrita preliminar 15/09/2015.

Período para recorrer do resultado da prova do curso de gestão 16 e 17/ 09 / 2015.

Resultado final dos habilitados para concorrer à eleição na escola 21/09 /2015.

Período de campanha: 22 /09 a 02/10/2015..

Eleição dia 03 de outubro das 8h às 17h.

ANEXO II

CÓDIGO, NOME DA ESCOLA, TIPIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS PARA DIRETOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E DE ENSINO. ZONA RURAL E URBANA

Nº	CÓDIGO	NOME DA ESCOLA	TIPIFICAÇÃO	VAGAS P/ DIRETOR	VAGAS P/COORD. PEDAGÓGICO	VAGAS P/COORD. DE ENSINO.
01	12002674	JOÃO PRAXEDES	"B"	01 (UM)	-	-
02	12002828	MARNÍZIA CRUZ	"B"	01 (UM)	-	-
03	12002887	PRAXEDES BRANDÃO	"B"	01 (UM)	-	-
04	12002950	ZILDA VASCONCELOS	"C"	-	01 (UM)	-
05	12021792	ERNESTINA RODRIGUES FERREIRA	"B"	01 (UM)	-	-
06	12002909	INDIGENA SAMUEL PIANKO	"B"	01 (UM)	-	-
07	12002771	JUSTINIANO DE SERPA	"E"	-	04 (QUATRO) 2 POR TURNO	-
08	12027090	MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO	"C"	-	02 (DOIS) 1 POR TURNO	-
09	12029807	MARIA FERREIRA DO VALE	"D"	-	-	01 (UM)
10	12089222	ESCOLA INFANTIL MARIA LUZIA ELIAS DOS SANTOS	"C"	-	02 (DOIS) 1 POR TURNO	-
11	12026387	ANTÔNIO PEDRO RODRIGUES	"B"	01(UM)	-	-

ANEXO III

CÓDIGO, NOME E ENDEREÇO DA ESCOLA QUE FAZEM PARTE DO PROCESSO SELETIVO E ENDEREÇO. ZONA RURAL E URBANA

Nº	CÓDIGO	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01	12002674	JOÃO PRAXEDES	COM. NOVO HORIZONTE/RIO TEJO.
02	12002828	MARNÍZIA CRUZ	COM. TRIUNFO/RIO JURUÁ.
03	12002887	PRAXEDES BRANDÃO	COM. ORIENTE/RIO JURUÁ.
04	12002950	ZILDA VASCONCELOS	VILA RESTAURAÇÃO/RIO TEJO.
05	12021792	ERNESTINA RODRIGUES FERREIRA	VILA FOZ DO BREU/RIO JURUÁ.
06	12002909	INDÍGENA SAMUEL PIANKO	ALDEIA APIWTXA
07	12002771	JUSTINIANO DE SERPA	RUA 5 DE NOVEMBRO, S/Nº, CENTRO.
08	12027090	MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO	RUA FERNANDO GUAPINDAIA, S/Nº, CENTRO.
09	12029807	MARIA FERREIRA DO VALE	RUA ZILDA VASCONCELOS, S/ Nº, CENTRO.
10	12089222	ESCOLA INFANTIL MARIA LUZIA ELIAS DOS SANTOS	RUA ZILDA VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO.
11	12026387	ANTÔNIO PEDRO RODRIGUES	COM. FOZ DO RIO TEJO.

Marechal Thaumaturgo, 27 de agosto de 2015.

Aldemir da Silva Lopes

PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

Aquisição de máquinas e equipamentos (caminhão e máquina de tijolos)

Pelo presente instrumento, o Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, representado por seu Prefeito o Sr. Aldemir da Silva Lopes abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Aquisição de máquinas e equipamentos (caminhão e máquina de tijolos), HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Presencial nº 011/2015, para que produzam os efeitos legais em sua plenitude e, em ato contínuo ADJUDICA o objeto da licitação em favor das empresas vencedoras dos itens com respectivos valores: a)NATREB INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA VENCEDOR para o ITEM 02 com valor unitário de R\$ 350.400,00. O item 01 não houveram interessados e foi considerado deserto.

Ao setor competente para que se produzam os efeitos legais.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 27 de agosto de 2015.

Aldemir da Silva Lopes

Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015
Espécie: Contrato nº 0160/2015.
Contratada: M. A. CONSTRUÇÕES LTDA- CONSTRUTORA AMORIM, inscrita no CNPJ nº 15.105.632/0001-97
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de reforma e ampliação de escola em madeira na comunidade Oriente, Zona Rural do município de Marechal Thaumaturgo – Acre. Valor global de R\$ 138.140,70 (cento e trinta e oito mil, cento e quarenta reais e setenta centavos). Tipo de Licitação: Tomada de Preços 006/2015. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária :Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. - Obras e Instalações, Fonte de Recursos –RP/FUNDEB/FNDE. Assinam: Aldemir da Silva Lopes pela CONTRATANTE e Océlio Araújo do Valepela CONTRATADA. Marechal Thaumaturgo/AC, 27 de agosto de 2015.

Aldemir da Silva Lopes
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015
Espécie: Contrato nº 161/2015.
Contratada: M. A. CONSTRUÇÕES LTDA- CONSTRUTORA AMORIM, inscrita no CNPJ nº 15.105.632/0001-97
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços na construção de trapiche/passarela na comunidade Vila restauração localizada na zona rural do Município de Marechal Thaumaturgo. Valor global de R\$ 37.379,56 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Tipo de Licitação: Tomada de Preços 007/2015. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária :Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. - Obras e Instalações, Fonte de Recursos –RP. Assinam: Aldemir da Silva Lopes pela CONTRATANTE e Océlio Araújo do Valepela CONTRATADA. Marechal Thaumaturgo/AC, 27 de agosto de 2015.

Aldemir da Silva Lopes
Prefeito

PLÁCIDO DE CASTRO

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº. 547/2015 de 06 de março de 2015.

“Autoriza o Município de Plácido de Castro a Integrar e contratar o Consórcio de Direito Público, denominado Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Acre e Capixaba, Identificado, Simplesmente como CONDIAC, para o desenvolvimento Intermunicipal da Região do Alto Acre e do Município de Capixaba e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, senhor Roney de Oliveira Firmino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em observância ao disposto no CF e Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou o Projeto de Lei 001/2015, através do Autógrafo 001/2015 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar e contratar Consórcio Público de Direito Público, denominado Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Acre e Capixaba Identificado, Simplesmente como CONDIAC, com o Município de Assis Brasil, Brasília, Capixaba, Santa Rosa do Purus e Xapuri.

Parágrafo Único – Com a autorização de que trata o caput, o Poder Executivo Municipal, passa participar e Integrar o Consórcio Público com os municípios pertencentes ao CONDIAC e Capixaba, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, de conformidade com o Estatuto e Ata de Fundação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Acre e Capixaba – CONDIAC.

Art. 2º - O CONDIAC tem por objetivo primordial o desenvolvimento intermunicipal da Região do Alto Acre e do Município de Capixaba, podendo promover, para tanto, ações decorrentes previstas no protocolo de intenções e ulterior alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes do consórcio autorizado por esta Lei, para os exercícios subsequentes, serão suportadas pelas dotações que serão alocadas nos orçamentos respectivos, suplementando se ne-

cessário para o exercício de 2015, a mensalidade será definida em Assembleia Geral de Prefeito e comunicada a Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 4º - Qualquer necessidade de alteração do PPA, LDO e LOA, vigentes no exercício de 2015, para o fiel cumprimento dessa Lei será encaminhado a Câmara Municipal para a devida aprovação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e consequente publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro - Acre, em 06 de março de 2015.

Roney de Oliveira Firmino
Prefeito de Plácido de Castro
CPF 138 802 332 68

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 551/2015 de 20 de Abril de 2015.

“Institui o Sistema Municipal de Educação de Plácido de Castro – Acre.”

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Dr. Roney de Oliveira Firmino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em observância ao disposto no CF e Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou o Projeto de Lei 008/2015, através do Autógrafo 005/2015, sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLÁCIDO DE CASTRO
Art.1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Educação de Plácido de Castro, observados os princípios contidos no inciso IV do art. 206 da Constituição Federal, nos artigos 14 e 15 da Lei. Nº 9.394/96 (LDBEN), capítulo III dos Art. 93 ao 97 da Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro - Acre, e na Lei Nº 8.069/90 - Estatuto da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Entende-se por Sistema Municipal de Educação o conjunto de instituições públicas e privadas que desenvolvem ações integradas para a elaboração, execução, controle e avaliação de políticas e normas que regulamentam e definem a oferta e os padrões de qualidade do ensino.

CAPITULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art.2º - São objetivos da educação municipal, inspiradas nos princípios e fins da educação nacional:

- I - garantir aos educandos igualdade de condições de acesso, ingresso, permanência e pleno desenvolvimento, nas instituições escolares;
- II - assegurar padrão de qualidade na oferta de educação escolar;
- III - promover a autonomia da escola e a participação comunitária na gestão do sistema municipal de Educação;
- IV - oportunizar a inovação do processo educativo valorizando novas idéias e concepções pedagógicas;
- V - oferecer atendimento educacional especializado ao público alvo da Educação Especial;
- VI - promover a educação ambiental nas instituições escolares;
- VII - promover a educação integral considerando a diversidade humana em seus aspectos étnico, racial e gênero;
- VIII - valorizar os profissionais da educação pública municipal;
- IX - garantir o ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nas unidades educativas que compõem o sistema Municipal de Educação de Plácido de Castro;
- X – Garantir o Ensino de Língua Estrangeira Moderna de Espanhol nas Unidades de Ensino; e
- XI – Implementar gradualmente a modalidade de Ensino de Tempo Integral nas Unidades de Ensino.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.3º - Compõem o Sistema Municipal de Educação os seguintes órgãos e Instituições de ensino:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Conselho Municipal de Educação;
- III - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- IV - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- V - instituições de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
- VI - instituições de Educação Infantil – creches e pré-escolas – criadas, mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas; e
- VII - Centro Municipal de Formação de Profissionais da Educação e de

Atendimento as Pessoas com Necessidades Especiais – CMEE.

Seção I

Da Secretaria Municipal de Educação

Art.4º - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão do Poder Público Municipal que exerce as atribuições executivas, administrativas, pedagógicas, controle e qualidade em matéria de educação, cabendo-lhe, em especial:

I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Educação, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado;

II - Exercer ação redistributiva em relação às suas unidades educativas;

III - Oferecer Educação Infantil em creches e pré-escolas e o Ensino Fundamental, garantindo-lhes padrão de qualidade;

IV - Elaborar o Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas dos Planos Nacional e Estadual de Educação, através de comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação;

V - Garantir a aplicação dos recursos constitucionais destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VI - Definir e efetivar padrões de formação, qualificação e remuneração para todos os profissionais do sistema público municipal da educação, através da implementação de planos de cargo, carreira e remuneração;

VII - Autorizar, acompanhar e avaliar o funcionamento das instituições educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Educação;

VIII - Acompanhar e avaliar o desempenho das unidades educativas e dos profissionais da educação, com base em padrões de qualidade definidos em lei; e

IX - Certificar escolas e profissionais da educação pelo desempenho obtido, com base em padrões estabelecidos em lei própria.

Seção II

Do Conselho Municipal de Educação

Art.5º - O Conselho Municipal de Educação é órgão consultivo, propositivo, mobilizador, normativo, deliberativo de acompanhamento de controle social e fiscalizador, com a finalidade de deliberar sobre matéria relacionada ao ensino deste Sistema, na forma da legislação Educacional vigente com atribuições definidas em Lei própria.

Parágrafo Único: Cabe a Secretaria Municipal de Educação a destinação de Recursos financeiros específicos para a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

Seção III

Do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Art.6º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar é órgão deliberador, fiscalizador e de assessoramento quanto à aplicação dos recursos e qualidade da merenda escolar, com atribuições definidas em Lei própria.

Parágrafo Único: Cabe a Secretaria Municipal de Educação a destinação de Recursos financeiros específicos para a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Seção IV

Do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Art.7º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é órgão fiscalizador da aplicação dos repasses do FUNDEB e supervisor do censo Escolar e da elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Cabe a Secretaria Municipal de Educação a destinação de Recursos financeiros específicos para a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Seção V

Das Instituições Públicas de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art.8º - As instituições públicas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental são as criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal de acordo com as necessidades de atendimento à população escolar, respeitadas as normas comuns Nacionais e as do Sistema Municipal de Educação.

Art.9º - As instituições de ensino de que trata o artigo oitavo, de acordo com a etapa da educação básica que oferecem, têm as seguintes incumbências:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica e regimento escolar, em consonância com a legislação educacional vigente e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação;

II - encaminhar a proposta Pedagógica e Regimento escolar para aprovação no Conselho Municipal de Educação;

III - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

IV- assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas na legislação vigente;

V - zelar pelo cumprimento de normas e orientações curriculares estabelecidas pelo Sistema Municipal de Educação e outras normas estabelecidas pelo Sistema Nacional de Educação;

VI- articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII - participar das instâncias municipais que compõe o Sistema Municipal de Educação; e

VIII – zelar pelo patrimônio público sob sua responsabilidade.

Art.10 - As unidades educativas públicas pautar-se-ão pelos princípios da gestão democrática e descentralizadora com autonomia pedagógica, administrativa e financeira, definidas em Lei própria.

Seção VI

Das Instituições Privadas de Educação Infantil

Art.11 - As instituições privadas de Educação Infantil são as criadas e mantidas pela iniciativa privada, respeitadas as normas comuns nacionais e do Sistema Municipal de Educação.

Art.12 - As unidades educativas de Educação Infantil, mantidas pela iniciativa privada, são credenciadas e têm suas propostas pedagógicas e seus regimentos escolar, aprovados pelo Conselho Municipal de Educação de Plácido de Castro, a fim de obterem autorização de funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção VII

Do Centro Municipal de Formação de Profissionais da Educação e de Atendimento as Pessoas com Necessidade Especiais – CMEE

Art.13 - O Centro Municipal de Formação de Profissionais da Educação e de Atendimento as Pessoas com Necessidades Especiais – CMEE, será implantado no município de Plácido de Castro, segundo orientações do Ministério da Educação e Cultura e com base na legislação educacional vigente.

Parágrafo único: O CMEE constitui-se em espaço para desenvolvimento de ações educacionais, de acordo com os objetivos e diretrizes preestabelecidas, criando condições adequadas ao desenvolvimento das potencialidades dos educandos com Necessidades Especiais e capacitando os profissionais que com eles atuam.

Art.14 - O Centro Municipal de Formação de Profissionais da Educação e de Atendimento as Pessoas com Necessidades Especiais – CMEE Municipal de que trata o artigo anterior, tem como principais objetivos:

I – promover a política de educação inclusiva e valorizar a diversidade lingüística dos alunos com necessidades especiais matriculados nas unidades educativas do município de Plácido de Castro;

II – promover a formação continuada de profissionais para o atendimento às pessoas com necessidades especiais; e

III – difundir o uso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRA, e tecnologias assistidas adaptadas às pessoas com necessidades especiais e outras.

Art.15 - A Secretaria Municipal de Educação de Plácido de Castros trabalhará em articulação com o Ministério da Educação e outras instituições afins, para a implantação do Centro Municipal de Formação de Profissionais da Educação e de Atendimento as Pessoas com Necessidade Especiais – CMEE Municipal e seu pleno funcionamento.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art.16 - A educação escolar municipal abrange as seguintes etapas e modalidades da Educação Básica:

I - Educação Infantil;

- Creches;

- Pré escola;

II - Ensino Fundamental.

- regular e de tempo integral;

- educação de jovens e adultos;

- educação especial;

- educação do campo.

Seção I

Da Educação Infantil

Art.17 - A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, constitui direito da criança de zero a cinco anos assegurada pela família e pelo poder público.

Art.18 - A Educação Infantil, é oferecida em:

I - creches – para crianças de 0 a 3 anos de idade;

II - pré-escolas – para crianças de 4 a 5 anos de idade;

Art.19 - A Educação Infantil tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, cognitivos, afetivos, éticos e estéticos, num processo de interseção com a família e a comunidade.

Art.20 - A Educação Infantil tem como objetivo proporcionar à criança condições de socialização, de desenvolvimento das diferentes linguagens e de apropriação e produção de significados no mundo da natureza e da cultura, mediante a ampliação de suas experiências, para que aprenda e se desenvolva com alegria.

Parágrafo Único: Respeitados o desenvolvimento da criança e a especificidade do trabalho pedagógico com essa faixa etária, a Educação Infantil cumpre duas funções indissociáveis: educar e cuidar.

Seção II

Do Ensino Fundamental

Art.21 - O Ensino Fundamental é a etapa da educação básica de escolarização obrigatória e gratuita, com duração mínima de nove anos, a partir dos seis anos de idade, conforme legislação vigente.

Art.22 - O Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades e características da clientela, tem como objetivo a formação básica do cidadão, mediante: I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios

básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - A compreensão do ambiente natural e Social, do Sistema Político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; e

IV - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a Vida Social.

Art.23 - A organização do Ensino Fundamental é definida em consonância com as diretrizes nacionais e normas complementares emanadas pelo Conselho Municipal de educação.

Art.24 - O Sistema Municipal de Educação de Plácido de Castros implantará gradativamente o Ensino Fundamental em tempo integral, de acordo com a legislação nacional vigente e normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação.

Seção III

Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 25 - A Educação de Jovens e Adultos é a modalidade de ensino destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

Art.26 - O sistema Municipal de Educação assegurará, gratuitamente, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características, interesses, condições de vida e de trabalho a jovens, adultos e idosos no município de Plácidos de Castro, inclusive àqueles que se encontram em privação de liberdade.

Art.27 - Sistema Municipal de Educação possibilitará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e inter complementares com outras instituições tendo em vista a oferta de cursos profissionalizantes, na forma da legislação vigente.

Seção IV

Da Educação Especial

Art.28 - A Educação Especial é a modalidade de ensino oferecida na rede regular de ensino, para o público alvo da Educação Especial garantido o atendimento educacional especializado, em horário diferenciado ao da escolarização.

§1º - A Educação Especial é uma modalidade de ensino garantida por lei que perpassa todas as etapas de ensino.

§2º - O atendimento educacional especializado é realizado individualmente ou em grupos e nas salas de recursos multifuncionais.

§3º - A oferta da Educação Especial na rede municipal de ensino tem início na Educação infantil e continuidade no Ensino Fundamental de acordo com o que prevê Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

§4º - O atendimento educacional especializado para o público alvo da Educação Especial será realizado, também, em parceria com outras instituições que atendam aos critérios estabelecidos pelo Sistema Municipal de Educação.

Seção V

Da Educação do Campo

Art.29 - A Educação do campo será adequada às peculiaridades da vida no campo e de cada região, de modo a garantir à população rural, o direito ao acesso e a permanência com qualidade, em todas as etapas e modalidades da Educação básica.

§1º - As etapas e modalidades da Educação Básica, a que se refere o caput desse artigo é obrigatoriedade do município, na área de sua competência.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação de Plácido de Castro é responsável pela organização curricular adequada à realidade do campo, desenvolvendo experiências pedagógicas específicas para atender as peculiaridades de cada localidade, conforme a legislação educacional vigente.

CAPÍTULO VI

DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.30 - O Plano Municipal de Educação é o instrumento norteador da gestão da educação no município de Plácido de Castro.

§1º - O Plano Municipal de Educação estabelece as políticas e diretrizes e define os objetivos e metas educacionais do município para um período decenal.

§2º - O Plano Municipal de Educação será construído pela Secretaria Municipal de Educação com a participação do Conselho Municipal de Educação e outras instituições representativas da sociedade civil organizada;

§3º - O Plano Municipal de Educação levará em conta os limites, possibilidades, ações e viabilidade financeira do município sobre as ações planejadas;

§4º - O Plano Municipal de Educação deverá prever mecanismos de acompanhamento e avaliação periódica, a fim de realizar possíveis ajustes na sua execução.

CAPÍTULO VII

DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art.31 - O município poderá atuar em regime de colaboração com o Estado por meio do planejamento, execução e avaliação de ações integradas e articuladas para assegurar a universalização da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único: O Regime de colaboração de que trata o caput deste artigo será definido em lei própria, garantindo a distribuição proporcional

das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada esfera.

Art.32 - Ao ser estabelecido o regime de colaboração entre o Estado e o Município de Plácido de Castro, será composta uma comissão pelas instituições: Secretaria Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação com a finalidade de acompanhar e avaliar as ações advindas deste regime.

CAPÍTULO VIII

DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Art.33 - O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas a transferências constitucionais, conforme o que prevê a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Orgânica do município.

Art.34 - A Secretaria Municipal de Educação participará da elaboração do Plano Plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais, cabendo-lhe definir a destinação dos recursos vinculados e outros que forem reservados para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB participará das discussões da proposta orçamentária e acompanhará a sua execução, zelando pelo cumprimento dos dispositivos legais.

Art.35 - A Secretaria Municipal de Educação é a gestora dos recursos financeiros destinados à respectiva área, sendo responsável pela sua correta aplicação.

Parágrafo único: Cabe à Secretaria Municipal de Educação autorizar, de acordo com lei específica, os repasses a serem feitos diretamente às escolas municipais, acompanhando e orientando sua correta aplicação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.36. O Poder Público Municipal manterá programas de formação continuada de professores e demais servidores que atuam nas unidades educativas e outros órgãos do Sistema Municipal de Educação.

Art.37. A Secretaria Municipal de Plácido de Castro poderá celebrar convênio com entidades não governamentais que possuam caráter filantrópico existentes no município, a fim de garantir o atendimento educacional obrigatório, prioritariamente na educação infantil, sem prejuízo da expansão da rede pública municipal.

Art.38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plácido de Castro – Acre, em 20 de Abril de 2015.

RONEY DE OLIVEIRA FIRMINO

Prefeito de Plácido de Castro

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 554/2015 de 22 de Junho de 2015.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Produtores Rurais Monte Alegre III e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Dr. Roney de Oliveira Firmينو, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em observância ao disposto no CF e Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro Aprovou o Projeto de Lei 002/2015, de autoria do Poder Legislativo, através do Autógrafo 007/2015, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS MONTE ALEGRE III.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS MONTE ALEGRE III gozará de todos os benefícios na relação com o Poder Público Municipal disposto em seus regulamentos, observados as disposições nos termos das leis vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plácido de Castro - AC, em 22 de Junho de 2015.

RONEY DE OLIVEIRA FIRMINO

Prefeito de Plácido de Castro

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 555/2015 de 23 de Junho de 2015.

“Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015 –2024 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, senhor Roney de Oliveira Firmينو, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em observância ao disposto no CF e Lei Orgânica do Município de Pláci-

do de Castro, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou o Projeto de Lei 012/2015, através do Autógrafo 010/2015 e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do anexo, com vistas ao cumprimento de que trata o Art. 199, da Constituição Estadual de 1989, para o período decenal 2015-2024, nos termos do art. 8º da Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 2º. São diretrizes do Plano Municipal de Educação:

- I – valorização social dos profissionais da educação;
- II - erradicação do analfabetismo;
- III – universalização do acesso à Educação Básica;
- IV – redução das desigualdades educacionais no Município com a promoção da inclusão e ampliação das oportunidades, com ênfase na promoção da cidadania e no combate a todas as formas de discriminação.
- V – melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem;
- VI - promoção da gestão democrática ampliando a participação das famílias, profissionais da educação e da sociedade na organização, definição, execução, acompanhamento e controle das políticas públicas de educação;
- VII – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos e à diversidade sócio-cultural.
- VIII - formação para o trabalho e para a cidadania com ênfase nos valores morais e éticos nos quais se fundamenta a sociedade acriana e o desenvolvimento do Município.
- IX – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- X – preservação da natureza em defesa do equilíbrio ecológico, considerando o ideal de sustentabilidade e do desenvolvimento socioambiental.
- XI – integração da educação pública com as políticas de desenvolvimento sustentável, científico e tecnológico do Município.
- XII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. São objetivos do Plano Municipal de Educação:

- I – reduzir, progressivamente, a taxa de analfabetismo, com vistas à sua erradicação definitiva, garantindo a continuidade de estudos na Educação de Jovens e Adultos;
- II – ampliar, progressivamente, o acesso à Educação Básica (Infantil, Ensinos Fundamental e Médio), com vistas à sua universalização;
- III – garantir a equidade no atendimento educacional, com isonomia nas oportunidades, nas condições para o acesso e permanência na Educação. Básica e nos padrões mínimos de qualidade do ensino aos alunos da zona urbana e da zona rural;
- IV – implementar, de acordo com a Base Nacional comum, currículos que contribuam com os esperados desenvolvimentos epistemológicos, filosóficos, biopsicossociais, científicos, tecnológicos e culturais, inerentes ao processo de desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com adoção de práticas acadêmicas adequadas às necessidades e possibilidades dos alunos, a qualificação para o trabalho e o preparo para o exercício da cidadania.
- V - promover a educação inclusiva, garantindo a todos o direito ao acesso à escola de qualidade, que atenda aos múltiplos interesses, necessidades e possibilidades de aprendizagem;
- VI - promover a educação diferenciada que possibilite:
 - ampliar as oportunidades de oferta da Educação Especial em qualidade, de acordo com as necessidades da demanda;
 - implementar as políticas e as diretrizes de Educação das relações étnico-raciais nas práticas escolares e no cotidiano da sociedade brasileira, visando a democratização da igualdade racial e da justiça social;
 - inserir no currículo do Ensino Fundamental conteúdos que tratem dos direitos das crianças e adolescentes, conforme Lei 11.525/07 que orienta o estudo do ECA;
 - garantir o cumprimento dos conteúdos dos temas transversais nos referenciais curriculares e sua aplicabilidade nas salas de aula, em forma de atividades normais ou projetos.
- VII – promover a expansão e a democratização da Educação Profissional integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, a ciência e a tecnologia, com vistas ao desenvolvimento sustentável e às aptidões para a vida produtiva;
- VIII - ampliar as oportunidades de Ensino Superior aos jovens plácidianos, conforme critérios de ingresso estabelecidos pelo sistema de ensino;
- IX – orientar e apoiar as escolas:
 - na definição de critérios de qualidade do ensino;
 - na redução dos índices de reprovação e evasão;
 - na correção dos índices de distorção idade-série a partir de programas especiais de aceleração de aprendizagens.
- X – ampliar as oportunidades de ingresso, formação, promoção e melhoria salarial para os profissionais da educação pública.

XI – ampliar as matrículas em escolas de tempo integral;

XII – Avaliar, fortalecer e aprimorar a participação responsável da gestão escolar do sistema público da educação no completo alcance dos objetivos de melhoria da qualidade do ensino, do envolvimento das famílias, dos profissionais da educação e da sociedade no processo.

Art. 5º. As metas previstas no Anexo Único desta Lei serão cumpridas no período de vigência do PME em conformidade com as estratégias específicas.

Art. 6º. A execução e o cumprimento das metas do PME serão objeto de monitoramento e avaliação periódica realizado pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Plácido de Castro;
- III - Conselho Municipal de Educação (CME);
- IV – Técnicos da UNDIME e SEE.

Parágrafo Único. Compete, ainda, às instâncias referidas no Art. 6º:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações do PME nos respectivos sítios institucionais da Prefeitura na internet e outros meios de comunicação;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME;

III - analisar e propor a revisão das estratégias do PME.

IV – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 7º. A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio – PENAD, os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, além dos dados do Observatório do PNE, Todos pela Educação, além de outras fontes legais.

Art. 8º. A meta progressiva do investimento público será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 9º. O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação infantil, inclusive o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

Art. 10º. O Município de Plácido de Castro promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) assembleias ou conferências municipais de educação durante a vigência do Plano Municipal de Educação, articuladas e coordenadas pela SEMED e Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. As assembleias ou conferências de educação realizar-se-ão com intervalos de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 11º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores municipais e estaduais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino do Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 12º. O Município deverá aprovar lei específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 13º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Estado e do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas

e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a

fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 14º. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, em 23 de Junho de 2015.

RONEY DE OLIVEIRA FIRMINO

Prefeito de Plácido de Castro

GABINETE DO PREFEITO

PROMULGAÇÃO Nº. 153/2015

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Dr. Roney de Oliveira Firmino, no uso das atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica promulgada as seguintes Leis Municipais:

LEI Nº. 547 DE 06 DE MARÇO DE 2015:

"Autoriza o Município de Plácido de Castro a Integrar e contratar o Consórcio de Direito Público, denominado Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Acre e Capixaba, Identificado, Simplesmente como CONDIAC, para o desenvolvimento Intermunicipal da Região do Alto Acre e do Município de Capixaba e dá outras providências".

Art. 2º - Esta Promulgação entra em vigor a partir da sua Publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Ac, em 06 de março de 2015.

Roney de Oliveira Firmino

Prefeito de Plácido de Castr

GABINETE DO PREFEITO

PROMULGAÇÃO Nº. 155/2015

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Dr. Roney de Oliveira Firmino, no uso das atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica promulgada a seguinte Lei Municipal:

LEI Nº 551/2015 DE 20 DE ABRIL DE 2015:

"Institui o Sistema Municipal de Educação de Plácido de Castro – Acre."

Art. 2º - Esta Promulgação entra em vigor a partir da sua Publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, em 20 de Junho de 2015.

Roney de Oliveira Firmino

Prefeito de Plácido de Castro

GABINETE DO PREFEITO

PROMULGAÇÃO Nº. 157/2015

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Dr. Roney de Oliveira Firmino, no uso das atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica promulgada a seguinte Lei Municipal:

LEI Nº. 554 DE 22 DE JUNHO DE 2015:

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Produtores Rurais Monte Alegre III e dá outras providências".

Art. 2º - Esta Promulgação entra em vigor a partir da sua Publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, em 22 de Junho de 2015.

Roney de Oliveira Firmino

Prefeito de Plácido de Castro

GABINETE DO PREFEITO

PROMULGAÇÃO Nº. 158/2015

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Dr. Roney de Oliveira Firmino, no uso das atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica promulgada a seguinte Lei Municipal:

LEI Nº. 555 DE 23 DE JUNHO DE 2015:

"Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015 –2024 e dá outras providências."

Art. 2º - Esta Promulgação entra em vigor a partir da sua Publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, em 23 de Junho de 2015.

Roney de Oliveira Firmino

Prefeito de Plácido de Castro

ERRATA

Na publicação no DOEAC, no dia 15/07/2015.

Onde lia-se:

Lei nº 542 agora lê-se 547 e promulgação antes 152 e agora lê-se 153.

Lei nº 546 agora lê-se 551 e promulgação não teve e agora lê -se 155.

Lei nº 549 agora lê-se 554 e promulgação antes 155 e agora lê-se 157.

Lei nº 550 agora lê-se 555 e promulgação antes 156 e agora lê-se 158.

Gabinete do Prefeito Municipal de Plácido de Castro – AC, 26 de Agosto de 2015.

RONEY DE OLIVEIRA FIRMINO

Prefeito de Plácido de Castro

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.012, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre/AC e a Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, OSMAR GOMES DANTAS, do cargo de Chefe de Setor Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura – na referência - CC-1, no Município de Porto Acre –AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de julho de 2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 20 de agosto de 2015, 127º da república, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre, 24º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA

Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.013, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre/AC e a Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar o senhor, MOISES DE SOUZA DA COSTA AGUIAR, do cargo de Diretor Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – CC-3, no Município de Porto Acre –AC.

Art. 2º - Os efeitos legais deste decreto contar-se-ão com efeito retroativo a partir do dia 03 de agosto de 2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 20 de agosto de 2015, 127º da república, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre, 24º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA

Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.014, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre/AC e a Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º- Exonerar o Senhor, ROBERTO ANDRANDE AZEVEDO, do cargo de Chefe de Departamento de Serviço de Campo, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura – referência - CC-2, no Município de Porto Acre –AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de agosto de 2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 20 de agosto de 2015, 127º da república, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre, 24º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.015, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre/AC e a Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º- Nomear o Senhor, MOISES DE SOUZA DA COSTA AGUIAR, no cargo de Diretor da Juventude, vinculado ao Gabinete do Prefeito e Comunicação Social – na referência CC-3, no Município de Porto Acre –AC.

Art. 2º - Os efeitos legais deste decreto contar-se-ão com efeito retroativo a partir do dia 03 de agosto de 2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 20 de agosto de 2015, 127º da república, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre, 24º do Município de Porto Acre - AC.

Antonio Carlos Ferreira Portela
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 1.016, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre/AC e a Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009.

D E C R E T A:

Art.1º - Nomear o senhor, ROBERTO ANDRANDE AZEVEDO, no cargo de Diretor Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – CC-3, no Município de Porto Acre –AC.

Art. 2º - Os efeitos legais deste decreto contar-se-ão com efeito retroativo a partir do dia 03 de agosto de 2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 20 de agosto de 2015, 127º da república, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre, 24º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.017, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre/AC e a Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009.

D E C R E T A:

Art.1º - Exonerar a senhora, MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUSA BEZERRA, do cargo de Diretora Técnica, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – CC-3, no Município de Porto Acre –AC.

Art. 2º - Os efeitos legais deste decreto contar-se-ão com efeito retroativo a partir do dia 03 de agosto de 2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 20 de agosto de 2015, 127º da república, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre, 24º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.018, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre/AC e a Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009.

D E C R E T A:

Art.1º - Nomear a senhora, DAMIANA DOS SANTOS FERREIRA, no cargo de Diretora Técnica, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – CC-3, no Município de Porto Acre –AC.

Art. 2º - Os efeitos legais deste decreto contar-se-ão com efeito retroativo a partir do dia 03 de agosto de 2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 20 de agosto de 2015, 127º da república, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre, 24º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.019, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre/AC e a Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009.

D E C R E T A:

Art.1º - Nomear a senhora, MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUSA BEZERRA, no cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – CC-1, no Município de Porto Acre –AC.

Art. 2º - Os efeitos legais deste decreto contar-se-ão com efeito retroativo a partir do dia 03 de agosto de 2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 20 de agosto de 2015, 127º da república, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre, 24º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.020, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes

são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre/AC e a Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a senhora, CRISLAY NE DIAS DOMARADZKI, do cargo de Chefe do Setor Administrativo da Unidade de Saúde da Família Álvaro Araújo Nobre, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – CC-1, no Município de Porto Acre –AC.

Art. 2º - Os efeitos legais deste decreto contar-se-ão com efeito retroativo a partir do dia 03 de agosto de 2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 20 de agosto de 2015, 127º da república, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre, 24º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.021, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre/AC e a Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a senhora, CRISLAYNE DIAS DOMARADZKI, no cargo de Chefe do Setor Administrativo da Unidade de Saúde da Família Oswaldo Cruz, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – CC-1, no Município de Porto Acre –AC.

Art. 2º - Os efeitos legais deste decreto contar-se-ão com efeito retroativo a partir do dia 03 de agosto de 2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 20 de agosto de 2015, 127º da república, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre, 24º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.022, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre/AC e a Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a senhora, BENEILDES GLEICIANY DOS SANTOS OLIVEIRA, do cargo de Chefe do Setor Administrativo, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – CC-1, no Município de Porto Acre –AC.

Art. 2º - Os efeitos legais deste decreto contar-se-ão com efeito retroativo a partir do dia 03 de agosto de 2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 20 de agosto de 2015, 127º da república, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre, 24º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.023, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre/AC e a Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a senhora, BENEILDES GLEICIANY DOS SANTOS OLIVEIRA, no cargo de Chefe do Setor de Serviços Gerais, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – CC-1, no Município de Porto Acre –AC.

Art. 2º - Os efeitos legais deste decreto contar-se-ão com efeito retroativo a partir do dia 03 de agosto de 2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 20 de agosto de 2015, 127º da república, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre, 24º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.024, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre/AC e a Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, MARTA SILVA DA SILVA, do cargo de Chefe do Setor de Transporte da Produção Vegetal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura – na referência - CC-1, no Município de Porto Acre –AC.

Art. 2º - Os efeitos legais deste decreto contar-se-ão a partir do dia 03 de agosto de 2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 20 de agosto de 2015, 127º da república, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre, 24º do Município de Porto Acre - AC.

Antonio Carlos Ferreira Portela
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.025, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre/AC e a Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Senhora, MARTA SILVA DA SILVA, no cargo de Chefe do Setor de Ensino da Zona Urbana e Rural, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – na referência CC-1, no Município de Porto Acre –AC.

Art. 2º - Os efeitos legais deste decreto contar-se-ão com efeito retroativo a partir do dia 03 de agosto de 2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 20 de agosto de 2015, 127º da república, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre, 24º do Município de Porto Acre - AC.

Antonio Carlos Ferreira Portela
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.026, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre/AC e a Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, RAIMUNDO NONATO SANTOS DO NASCIMENTO, do cargo de Chefe do Departamento de Transporte da Produção e Abastecimento, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura – na referência - CC-2, no Município de Porto Acre –AC.

Art. 2º - Os efeitos legais deste decreto contar-se-ão com efeito retroativo, a partir do dia 03 de agosto de 2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 20 de agosto de 2015, 127º da república, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre, 24º do Município de Porto Acre - AC.

Antonio Carlos Ferreira Portela
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.027, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre/AC e a Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear o Senhor, RAIMUNDO NONATO SANTOS DO NASCIMENTO, no cargo de Chefe do Setor de Ensino de Pré-Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – na referência CC-1, no Município de Porto Acre –AC.

Art. 2º - Os efeitos legais deste decreto contar-se-ão com efeito retroativo a partir do dia 03 de agosto de 2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 20 de agosto de 2015, 127º da república, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre, 24º do Município de Porto Acre - AC.

Antonio Carlos Ferreira Portela
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CONVOCAÇÃO

A secretária Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, no uso de suas atribuições legal

RESOLVE:

Convocar a senhora ANNE CAROLINE ALCANTARA classificados em 2º Lugar para a vaga de Educador Físico no Processo Seletivo Simplificado para o programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) de acordo com o Edital nº01/2015, para comparecer a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre/AC, munidos de Cópias de documentação para fins de contratação nos dias 28 ou 31 de agosto das 8h30 as 11h30 e das 14h00 as 16h00.

O não comparecimento no prazo determinado acima implicará em sua desclassificação, sendo convocado do terceiro classificado e assim sucessivamente.

Porto Acre/AC, em 27 de agosto de 2015.

MARIA LEONETE GUIMARÃES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PORTO ACRE
Decreto nº. 993/2015

PORTO WALTER

DECRETO Nº. 0104/2015, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE FUNCIONÁRIO DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER – ACRE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica EXONERADO, a pedido, do Cargo Comissionado o (a) Senhor(a) SUIANE SARAH PINHEIRO, CPF 515.577.542-68 - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio desta Municipalidade.Com efeito retroativo a 20 de Agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM28 DE AGOSTO DE 2015.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito Municipal

E S T A D O D O A C R E
M U N I C Í P I O D E P O R T O W A L T E R
G A B I N E T E D O P R E F E I T O

PORTARIA Nº 125, DE 26 DE AGOSTO 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao servidor (a) José Estephan Barbary Filho CPF: 233.562.352-49 no cargo / função Prefeito Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Gabinete, no Município de Porto Walter, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção para os municípios de Cruzeiro do Sul e Rio Branco/ Acre.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Porto Walter para Cruzeiro do sul – e Rio Branco Acre, no período de 27/08 a 02/09 de 2015, para resolver assuntos de interesse do município, referente a entregas de documentos, participação na II Conferencia Geral Ordinária de 2015 da AMAC, na Capital Rio Branco.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e seis dias do mês de Agosto de Dois Mil e Quinze.

PORTARIA Nº 126, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) Diárias ao servidor (a) Ângela Pereira Olmos CPF: 530.438.632-91, no cargo / função Secretária Municipal de Saúde,, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Porto Walter, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Porto Walter para Cruzeiro do sul – para tratar de assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Setor Jurídico da Administração, no período de 27/08/2015 a 02/09/2015 do corrente ano.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Pre-

feitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.743,00 (um mil setecentos e quarenta e três reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afiação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e sete dias do mês de Agosto de Dois Mil e Quinze.

PORTARIA Nº 127, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) Diárias ao servidor (a) Maria Luciana da Silva CPF: 890.688.072-34 no cargo / função coordenadora de Monitoramento e avaliação dos programas da Secretaria de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Porto Walter, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção para os municípios de Cruzeiro do Sul e Rio Branco/ Acre.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Porto Walter para Cruzeiro do sul – e Rio Branco Acra a Brasília no período de 28/08 a 03/09 de 2015, a fim de participar de Capacitação no Sistema de Gestão PBF na Saúde -2015 a oficina será realizada no dia 02 de setembro de 2015 em Brasília –DF das 09:00às 17:30horas ,no laboratório de informática da Fiocruz avenida L3 Norte ,s/n Campos Universidades Darcy Ribeiro (UNB),Gleba A,SG 10.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afiação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e sete dias do mês de Agosto de Dois Mil e Quinze.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 123, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias a servidora Nagilda Francisca de Souza, CPF 233.268.832-34 no cargo/função de Vice Prefeita do Município de Porto Walter - Acre, lotada na Prefeitura Municipal de Porto Walter, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designada a servidora pública referida no art. 1º desta Portaria, que se desloque de sua sede, a Cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, no período de 24 a 26/08/2015, para resolver assuntos de interesse do Município junto a Marinha, INSS e DETRAN, referente ao agendamento de visita dos referidos órgãos a este Município.

Banco: Banco do Brasil. Agência: 0234. Conta nº: 20.747-0

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 933,75 (novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afiação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter - Acre, aos vinte dias do mês de Agosto de dois mil e quinze.

RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 902 DE 25 DE AGOSTO DE 2015

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2015 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP		
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001.15.451.0101.2058.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DE RAMAIS		
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1 R.P	2.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP		
012.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012. 001.15.451.0103.1016.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	1 R.P	500.000,00
012. 001.15.451.0104.2041.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM PASSEIOS PÚBLICOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	1 R.P	500.000,00
012. 001.15.451.0102.2172.0000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS EM ESPAÇOS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	1 R.P	1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 25 de agosto de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre

Prefeito de Rio Branco

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 903 DE 25 DE AGOSTO DE 2015

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2015 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 148.331,01 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e um centavo), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

006.SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001. SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001.04.122.0601.2099.0000 - MANUTENÇÃO PUBLICAÇÃO, PROPAGANDA E ACESSORIA DE IMPRENSA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1 R.P	73.300,00
006.001.04.122.0601.2103.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1 R.P	7.870,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1 R.P	32.611,01
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1 R.P	29.990,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1 R.P	4.560,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 148.331,01 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e um centavo), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.199. TESOUREIRO MUNICIPAL		
009.199.28.843.0503.2229.0000 - ATENDIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA		
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1 R.P	148.331,01

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 25 de agosto de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco
 Maria Janete Sousa dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Marcelo Castro Macêdo
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 910 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2015 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.367,80 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

021-SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL - SEMACS		
021.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL - SEMACS		
021.001.04122060122170000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMACS		

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1 R.P	7.367,80
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1 R.P	50.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 57.367,80 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

021-SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL - SEMACS		
021.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL - SEMACS		
021.001.04122060122170000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAMACS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1 R.P	7.367,80
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1 R.P	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 26 de agosto de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco
 Maria Janete Sousa dos Santos
 Secretária Municipal de Planejamento
 Marcelo Castro Macêdo
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 372/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município; Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, a Procuradoria Geral do Município, e Considerando a anuência por meio do Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE AGOSTO DE 2015.

Marcus Alexandre
 Prefeito de Rio Branco

Anexo Único
Servidores com Promoção (Grupo 1)

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO
1	ALESSANDRO DE ARAUJO VIDAL	700587-2	SAFRA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MOTORISTA	07/07/2015
2	ANA MARIA DA SILVA CUNHA	545100-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/07/2015
3	ANDREA MARIA DA SILVA PINHEIRO	545323-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE DE ENDEMIAS	13/07/2015
4	ANETE NAGILA GADELHA FERREIRA	537289-3	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/07/2015
5	ANTHGORAS DANTAS DE MESQUITA	703849-2	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/07/2015
6	ANTONIA DE OLIVEIRA HOLANDA CUNHA	542935-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	30/07/2015
7	ANTONIO JOSE CONCEIÇÃO DA SILVA	702416-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MOTORISTA	21/07/2015
8	ANTONIO PATRICK SOUZA SOARES	545321-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE DE ENDEMIAS	23/04/2015
9	AUDINEIA RIBEIRO	15016-1	SEFIN	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AUXILIAR DE ESCRITORIO	10/07/2015
10	AURICELIO DA SILVA BRANDAO	544848-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE DE ENDEMIAS	18/06/2015
11	CELIANA CLAUDIA SARMENTO DE MOURA	543276-2	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/07/2015
12	DAURIANY MOREIRA DA SILVA MENDONÇA	705227-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/07/2015
13	DEBORA CRISTINA DA SILVA QUEIROZ	702517-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE DE ENDEMIAS	03/07/2015
14	DELZENIR TORRES DE SOUZA	538038-3	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/07/2015
15	DEUZALINE DAMASCENO SARMENTO	543348-2	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/07/2015
16	DIRLANDIA TORRES DE SOUZA	543867-2	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/07/2015
17	EDNALDO DA SILVA TAMBURINI	538540-1	SEMCAS	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MOTORISTA	07/07/2015
18	ERCILIA PEREIRA DE ARAUJO	705234-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/07/2015
19	FELIPE SANTOS DE SOUZA	703865-2	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2015
20	FRANCINEIDE FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE	705159-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/07/2015
21	FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES AMARO	703784-1	SEMCAS	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MOTORISTA	16/06/2015
22	FRANCISCO DE SOUZA DINIZ	545180-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/07/2015
23	GILCILENE CARVALHO AIACHE	545185-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/07/2015
24	GRACIELA DE OLIVEIRA COSTA	702413-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE DE ENDEMIAS	08/07/2015
25	HELANE CRISTINA DO NASCIMENTO FARIAS	705276-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/07/2015
26	ILDACI ASSUNÇÃO GOMES	545127-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/07/2015
27	ISLAIRA ARGOLO DO NASCIMENTO	705165-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/07/2015
28	ISRAEL VILLAROUCA DA SILVA	702804-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MOTORISTA	09/07/2015
29	ITAMAR LIBERATO OLIVEIRA	701782-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MOTORISTA	23/07/2015
30	IVALDINA LOPES DA SILVA	544582-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/07/2015
31	JANE SILVA BEZERRA GRANDO	705166-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/07/2015
32	JANIO DE ARAUJO SOUZA	702900-1	SAFRA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MOTORISTA	02/07/2015
33	JAQUELINE BATISTA LIMA	705235-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/07/2015
34	JERUZA LEITE LIMA DE SOUZA	705436-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/07/2015
35	JESSICA ALVES MARQUES DA COSTA	546466-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE DE ENDEMIAS	07/07/2015
36	JORGE DA SILVA SAMPAIO	545088-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2015
37	JULIANE RENATA NASCIMENTO BRASIL	700305-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	13/07/2015
38	LUCIANA COSTA DE ANDRADE	544711-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE DE ENDEMIAS	24/07/2015
39	LUCIANE LINS CARLOS	544556-2	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/07/2015
40	LUCICLEIA DA COSTA PAULINO	543313-2	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30/04/2015
41	LUCIMAR DA COSTA GOMES	545204-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/07/2015

42	MARIACELINA PIRES DE OLIVEIRA	543091-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	SERVENTE	01/07/2015
43	MARIA CILENE SILVA DE ARAUJO	705222-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNI- TARIO DE SAUDE	14/07/2015
44	MARIA CLICIA DE SOUZA BORGES	545142-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNI- TARIO DE SAUDE	30/07/2015
45	MARIA JOSE DA SILVA	544983-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	03/07/2015
46	MARIA NAZARE DA SILVA	11185-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	SERVENTE	06/07/2015
47	MARIA NAZARE DE SOUZA CUNHA	22985-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	SERVENTE	12/06/2015
49	MARIA SIMONE DA SILVA MARTINS	705205-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNI- TARIO DE SAUDE	23/07/2015
50	MICHEL FLÊNÊG MACHADO DE REZENDE	545126-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNI- TARIO DE SAUDE	13/07/2015
51	NEILA MARIA BORGES DE MOURA	543421-2	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNI- TARIO DE SAUDE	07/07/2015
52	NIGLEY DE AGUIAR SOUSA	703573-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MOTORISTA	27/07/2015
53	NILZIANE BATISTA LIMA	705237-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNI- TARIO DE SAUDE	21/07/2015
54	OSVANDA KENEYA ALVES DE ARAUJO	187780-1	SEPLAN	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AUXILIAR DE ESCRITORIO	01/07/2015
55	RAIMUNDA NEURIMAR DOS SANTOS	545176-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNI- TARIO DE SAUDE	09/07/2015
56	RAIMUNDO ROBISCLEI CAVAL- CANTE DE SOUZA	702273-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE DE ENDEMIAS	09/07/2015
57	ROBERVAL CAVALCANTE DE SOUZA	544726-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE DE ENDEMIAS	09/07/2015
58	ROSICLEIDE FERREIRA DE SOUZA	700295-1	SEME	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	10/07/2015
59	SHIRLIANE DE LIMA OLIVEIRA	545165-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNI- TARIO DE SAUDE	28/07/2015
60	SUANE MARIA DA SILVA	546223-3	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNI- TARIO DE SAUDE	23/07/2015
61	THALINE JULIASANTOS PINHEIRO	703912-2	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNI- TARIO DE SAUDE	29/07/2015
62	VANDERLUCIA SOUSA PEREIRA	704495-2	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNI- TARIO DE SAUDE	15/07/2015
63	WENDEL ANTONIO DA SILVA GOMES	702387-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	MOTORISTA	15/04/2015
64	WERLEN SANTIAGO BATALHA	705228-1	SEMSA	GRUPO 01	NIVEL I	NIVEL II	AGENTE COMUNI- TARIO DE SAUDE	01/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 373/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando a anuência por meio do Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE AGOSTO DE 2015.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 374/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos

do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando a anuência por meio do Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE AGOSTO DE 2015.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 375/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas; Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando a anuência por meio do Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE AGOSTO DE 2015.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 376/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.892, de 03 de abril de 2012 e suas alterações, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor

público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco suas Autarquias e Fundações Públicas;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os Servidores preencheram todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892, e pela Instrução Normativa nº 01/2015, da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando a anuência por meio do Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento de cada Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, 19 DE AGOSTO DE 2015.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 056/2015

INTERESSADO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO E DEMOLIÇÃO DOS ABRIGOS E DA ESTRUTURA DE APOIO EXECUTADAS PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS PELAS ENCHENTES DO RIO ACRE ÀS SUAS RESIDÊNCIAS.

À vista dos elementos constitutivos do Processo Administrativo nº056/2015, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, o ato da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil que reconheceu estar dispensada de licitação, a despesa a ser realizada com a prestação de serviços de pessoa jurídica, com fulcro no art. 24, inciso IV da referida Lei, em favor da empresa A. & M. COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.310.879/0001-70, prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção e demolição dos abrigos e da estrutura de apoio executadas para atender às famílias desabrigadas pelas enchentes do Rio Acre, como parte das ações de socorro e assistências às vítimas, fundamentadas através dos Decretos Municipais nºs 193 de 23.02.2015 e 214 de 01.03.2015, publicados no Diário Oficial do Estado nºs11.503 de 25.02.2015 e 11.507 de 04.03.2015, que declaram o Estado de Emergência e Calamidade Pública, na Cidade de Rio Branco, correndo a despesa à conta do Programa de Trabalho 006.011.2107.0000 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 01-RP.
Rio Branco-Acre, 27 de agosto de 2015.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº054/2015

PARTES:Município de Rio Branco através da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, e do outro, como contratada a empresaJ. B.P. MENEZES-ME
OBJETO DO CONTRATO -se obriga a prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos para aplicação no Plano de Restabelecimento do município, para atender retorno dos desabrigados pelas enchentes do Rio Acre, nos termos dos Decretos Municipais nºs 193 de 23.02.2015 e 214 de 01.03.2015, publicados no Diário Oficial do Estado nºs11.503 de 25.02.2015 e 11.507 de 04.03.2015, que declaram o Estado de Emergência e Calamidade Pública, em conjunto com o Art.24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, bem como do disposto no Processo nº054/2015.

VALORDO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO – R\$170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais). A despesa destes serviços correrão por conta do Programa de Trabalho 006.011.2107.0000 – Manutenção das Atividades da Comissão Municipal de Defesa Civil, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 01-RP e 21 – Transferências Obrigatórias da União. DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES - O prazo de execução do contrato, objeto desta dispensa de licitação, será imediato, a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura deste.

Signatários: pela Contratante George Luiz Pereira Santos, e pela contratada Sr. Jorge Paulo Braga de Menezes
Rio Branco-Acre, 27.08.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2015

PARTES: Município de Rio Branco através da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, e do outro, como contratada a empresa M. A. L. DE AGUIAR-ME

OBJETO DO CONTRATO - se obriga a prestação de serviços de mão-de-obra para demolição dos abrigos e das estruturas de apoio executadas para atender às famílias desabrigadas pelas enchentes do Rio Acre, nos termos dos Decretos Municipais nºs 193 de 23.02.2015 e 214 de 01.03.2015, publicados no Diário Oficial do Estado nºs 11.503 de 25.02.2015 e 11.507 de 04.03.2015, que declaram o Estado de Emergência e Calamidade Pública, em conjunto com o Art.24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, bem como do disposto no Processo nº055/2015.

VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO – R\$27.352,20 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). A despesa destes serviços correrão por conta do Programa de Trabalho 006.011.2107.0000 – Manutenção das Atividades da Comissão Municipal de Defesa Civil, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 01-RP.

DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES - O prazo de execução do contrato, objeto desta dispensa de licitação, será imediato, a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste.

Signatários: pela Contratante George Luiz Pereira Santos e pela contratada o Sr. Marcos Antonio Lima de Aguiar
Rio Branco-Acre, 27.08.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações contidas nos autos do Processo nº 056/2015, referente a Dispensa de Licitação que tem como objeto a prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção e demolição dos abrigos e da estrutura de apoio executadas para atender às famílias desabrigadas pelas enchentes do Rio Acre, através do Programa de Trabalho 006.011.2107.0000 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, Elemento de Despesa 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 01-RP; estando de acordo, HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$39.909,70 (trinta e nove mil, novecentos e nove reais e setenta centavos), em favor da empresa A. & M. COM. E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.310.879/0001-70, em conformidade com o Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Rio Branco-Acre, 27 de agosto de 2015.

George Luiz Pereira Santos
Coordenador Municipal da Defesa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo

Contrato nº: 097/2013

Objeto do Contrato: Serviço de transporte de 01 (um) Caminhão Basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e o senhor MAURO SILVA DE MESQUITA

Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº 051/2013 CPL/PMRB
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e fica prorrogado até 31 de dezembro de 2015.

Dotação Orçamentária: 013.501.21240000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00

Fonte de Recursos: 10 RPI

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes e contratado, MAURO SILVA DE MESQUITA.

Data da Assinatura: 13 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo

Contrato nº: 099/2013

Objeto do Contrato: Serviço de transporte de 01 (um) Caminhão Basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a senhora SIMONE MARIA DE ANDRADE TAVARES

Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº 051/2013 CPL/PMRB

Objeto do Aditamento: Fica aditado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e fica prorrogado até 31 de dezembro de 2015.

Dotação Orçamentária: 013.501.21240000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00

Fonte de Recursos: 10 RPI

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes e contratada, SIMONE MARIA DE ANDRADE TAVARES.

Data da Assinatura: 13 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo

Contrato nº: 101/2013

Objeto do Contrato: Serviço de transporte de 01 (um) Caminhão Basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e o senhor DEUZIMAR IVO DOS ANJOS

Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº 051/2013 CPL/PMRB

Objeto do Aditamento: Fica aditado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) o valor global do referido contrato Fica aditado de prazo, prorrogado até 31 de dezembro de 2015.

Dotação Orçamentária: 013.501.21240000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00

Fonte de Recursos: 10 RPI

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes e, contratado, DEUZIMAR IVO DOS ANJOS.

Data da Assinatura: 13 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo

Contrato nº: 153/2012

Objeto do Contrato: Prestação dos Serviços de Vigilância Armada.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a empresa ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA.

Modalidade de Licitação: Pregão SRP Nº 047/2012 – CPL/PMRB

Objeto do Aditamento: Fica aditado em R\$ 227.437,90 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: 013.501.21240000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 10 RPI
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes, e pela contratada, Dayanna Menezes Soares de Araújo.
Data da Assinatura: 09 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo
Contrato nº: 076/2013.
Objeto do Contrato: locação de 01 (um) Caminhão Carga Seca, com motorista
Modalidade de Licitação: Pregão SRP Nº 062/2013
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a SÔNIA MARIA LIMA DA SILVA
Objeto do Aditamento: Fica aditado o valor R\$ 22.626,00 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte e seis reais) e Alterar a Cláusula Segunda (do Prazo); Fica prorrogado até 31/12/2015
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária: 01350121240000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.
Fonte de Recursos: 10 RPI
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes, e pela contratada, a Senhora SÔNIA MARIA LIMA DA SILVA.
Data da Assinatura: 13 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo
Contrato nº: 098/2013.
Objeto do Contrato: locação de 01(um) Caminhão Basculante Toco, com motorista.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a empresa JMG SOUZA LTDA ME.
Modalidade de Licitação: Pregão SRP Nº 051/2013.
Objeto do Aditamento: Alterar a Cláusula Quarta (do valor): Fica aditado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Fica prorrogado até 31/12/2015 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores art. 57, II.
Dotação Orçamentária: 01350121240000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.
Fonte de Recursos: 10 RPI
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes, e pela contratada, Senhor Miguel Alves de Souza Junior.
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Nº do Contrato: 124/2014
Partes: MARIVALDO MARTINS DA COSTA e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade de Licitação: Pregão nº 022/2014.
Objeto: Locação de 01 (um) Caminhão Basculante “Truck”, com motorista.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Objeto do Aditamento: Fica aditado em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), o valor global do referido contrato. Fica prorrogado até 31/12/2015

Dotação Orçamentária: 013.501.21240000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.
Fonte do recurso: 10 RPI

Signatários: Pela Contratada, o senhor MARIVALDO MARTINS DA COSTA, e pela Contratante o Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e o Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes.
Data da Assinatura: 08 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Sexto Termo Aditivo
Contrato nº: 014/2012.
Objeto do Contrato: locação de 02(duas) Retroescavadeiras, com operador, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária do município de Rio Branco – Acre.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a empresa JMG SOUZA LTDA ME.
Modalidade de Licitação: PregãoSRP Nº 019/2012.
Objeto do Aditamento: Alterar a Cláusula Quarta (do valor): R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o valor global do referido contrato, perfazendo um valor global geral de R\$ 748.680,00 (setecentos e quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais). Alterar a Cláusula Segunda (do Prazo): Fica prorrogado até 31/12/2015.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 57, II.
Dotação Orçamentária: 01350121240000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.
Fonte de Recursos: 10 RPI

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes, e pela contratada, Senhor Miguel Alves de Souza Junior.
Data da Assinatura: 13 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo
Contrato nº: 081/2013
Objeto do Contrato: locação de 01 (um) Caminhão Carga Seca, com motorista, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária do município de Rio Branco – Acre.
Objeto do Aditamento: Cláusula Terceira (do prazo): Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2015.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e EDIMAR PEREIRA DA SILVA.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dotação Orçamentária: 01350121240000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.
Fonte de Recursos: 10 RPI
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes, e pela contratada, o Senhor EDIMAR PEREIRA DA SILVA.
Data da Assinatura: 13 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo
Contrato nº: 081/2013.
Objeto do Contrato: locação de 01(um) Caminhão Carga Seca, com motorista, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária do município de Rio Branco – Acre.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e EDIMAR PEREIRA DA SILVA.
Modalidade de Licitação: Pregão SRP Nº 062/2013- CPL.
Objeto do Aditamento: Fica reajustado, a partir do dia 4 de maio de 2015, o valor a do serviço prestado, previsto na Cláusula Terceira, para

o valor de R\$4.076,78 (quatro mil e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme correção pelo IGP-M, no período compreendido entre junho de 2014 e junho de 2015

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 01350121240000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.

Fonte de Recursos: 10 RPI

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes, e pelo contratado, EDIMAR PEREIRA DA SILVA.

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO
– EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 081/2013.

Objeto do Contrato: locação de 01(um) Caminhão Carga Seca, com motorista, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária do município de Rio Branco – Acre.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e EDIMAR PEREIRA DA SILVA.

Modalidade de Licitação: Pregão SRP Nº 062/2013- CPL.

Objeto do Aditamento: Fica reajustado, a partir do dia 4 de maio de 2015, o valor a do serviço prestado, previsto na Cláusula Terceira, para o valor de R\$4.076,78 (quatro mil e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme correção pelo IGP-M, no período compreendido entre junho de 2014 e junho de 2015

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 01350121240000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.

Fonte de Recursos: 10 RPI

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes, e pelo contratado, EDIMAR PEREIRA DA SILVA.

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO
– EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 085/2013.

Objeto do Contrato: Serviço de transporte de 01 (um) Caminhão Toco Limpa Fossa com Hidrojateamento, com motorista, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária do município de Rio Branco – Acre.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e o Senhor Francisco Moura de Souza.

Modalidade de Licitação: Pregão SRP Nº 050/2013- CPL.

Objeto do Aditamento: Fica reajustado, a partir do dia 4 de maio de 2015, o valor da hora do serviço prestado, previsto na Cláusula Terceira, para o valor de R\$ 178,16 (cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme correção pelo IGP-M, no período compreendido entre junho de 2014 e junho de 2015

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 01350121240000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.

Fonte de Recursos: 10 RPI

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes, e pelo contratado, o Senhor Francisco Moura de Souza.

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO –
EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo

Contrato nº: 098/2013.

Objeto do Contrato: locação de 01(um) Caminhão Basculante Toco, com motorista.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a empresa JMG SOUZA LTDA ME.

Modalidade de Licitação: Pregão SRP Nº 051/2013

Objeto do Aditamento: Fica reajustado, a partir do dia 4 de maio de 2015, o valor da hora do serviço prestado, previsto na Cláusula Terceira, para o valor de R\$ 20,44 (vinte reais e quarenta e quatro centavos), conforme correção pelo IGP-M, no período compreendido entre junho de 2014 e junho de 2015

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 01350121240000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

Fonte de Recursos: 10 RPI

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes, e pelo contratado, o Senhor MIGUEL ALVES DE SOUZA JUNIOR.

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO
– EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo

Contrato nº: 098/2013.

Objeto do Contrato: locação de 01(um) Caminhão Basculante Toco, com motorista.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a empresa JMG SOUZA LTDA ME.

Modalidade de Licitação: Pregão SRP Nº 051/2013

Objeto do Aditamento: Fica reajustado, a partir do dia 4 de maio de 2015, o valor da hora do serviço prestado, previsto na Cláusula Terceira, para o valor de R\$ 20,44 (vinte reais e quarenta e quatro centavos), conforme correção pelo IGP-M, no período compreendido entre junho de 2014 e junho de 2015

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 01350121240000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

Fonte de Recursos: 10 RPI

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes, e pelo contratado, o Senhor MIGUEL ALVES DE SOUZA JUNIOR.

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO –
EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 099/2013.

Objeto do Contrato: locação de 01 (um) Caminhão toco, com motorista, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária do município de Rio Branco – Acre.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e SIMONE MARIA DE ANDRADE TAVARES.

Modalidade de Licitação: Pregão SRP Nº 051/2013- CPL.

Objeto do Aditamento: Fica reajustado, a partir do dia 4 de maio de 2015, o valor da hora do serviço prestado, previsto na Cláusula Terceira, para o valor de R\$ 20,65 (vinte reais e sessenta e cinco centavos), conforme correção pelo IGP-M, no período compreendido entre junho de 2014 e junho de 2015

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos

termos do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 01350121240000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.

Fonte de Recursos: 10 RPI

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes, e pela contratada, SIMONE MARIA DE ANDRADE TAVARES.

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO
– EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 101/2013.

Objeto do Contrato: locação de 01 (um) Caminhão toco, com motorista, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária do município de Rio Branco – Acre.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e DEUZIMAR IVO DOS ANJOS.

Modalidade de Licitação: Pregão SRP Nº 051/2013- CPL.

Objeto do Aditamento: Fica reajustado, a partir do dia 4 de maio de 2015, o valor da hora do serviço prestado, previsto na Cláusula Terceira, para o valor de R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos), conforme correção pelo IGP-M, no período compreendido entre junho de 2014 e junho de 2015

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 01350121240000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.

Fonte de Recursos: 10 RPI

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes, e pelo contratado, DEUZIMAR IVO DOS ANJOS.

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO
– EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Contrato nº :102/2014

Objeto do Contrato: Serviço de Transporte de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, com operador.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a empresa JMG SOUZA LTDA

Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº 034/2014 CPL/PMRB

Objeto do Aditamento: Fica reajustado, a partir do dia 4 de maio de 2015, o valor da hora do serviço prestado, previsto na Cláusula Terceira, para o valor de R\$193,05 (cento e noventa e três reais e cinco centavos), conforme correção pelo IGP-M, no período compreendido entre junho de 2014 e junho de 2015

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 01350121240000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

Fonte de Recursos: 10 RPI

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes, e pela contratada, Miguel Alves de Souza Júnior.

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO
– EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 169/2013.

Objeto do Contrato: locação de 01 (um) Caminhão Basculante Truck, com motorista, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária do município de Rio Branco – Acre.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e o Senhor LUCIOMAURO DE SOUSA LIMA

Modalidade de Licitação: Pregão SRP Nº 061/2013- CPL.

Objeto do Aditamento: Fica aditado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o valor global do referido contrato. E Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2015 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 01350121240000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.

Fonte de Recursos: 10 RPI

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes, e pelo contratado, o Senhor LUCIOMAURO DE SOUSA LIMA.

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO
– EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo

Contrato nº: 169/2013.

Objeto do Contrato: locação de 01 (um) Caminhão Basculante Truck, com motorista, para auxiliar na execução das obras de manutenção da malha viária do município de Rio Branco – Acre.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e o Senhor LUCIOMAURO DE SOUSA LIMA

Modalidade de Licitação: Pregão SRP Nº 061/2013- CPL.

Objeto do Aditamento: Fica reajustado, a partir do dia 4 de maio de 2015, o valor unitário/m³, previsto na Cláusula Terceira, para o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), conforme correção pelo IGP-M, no período compreendido entre julho de 2014 e julho de 2015. E Fica modificado o objeto do Contrato previsto na Cláusula Primeira, para 01 (um) Caminhão Basculante “Truck”, com motorista, marca/modelo: Mercedes Benz 1518, ano: 1989, cor: branca, placa: NBL-3115

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 01350121240000; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.

Fonte de Recursos: 10 RPI

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes, e pelo contratado, o Senhor LUCIOMAURO DE SOUSA LIMA.

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO
– EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Contrato nº :192/2014

Objeto do Contrato: Serviço de transporte de 02 (dois) Caminhões Car-ga Seca, ambos com motorista

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a empresa COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DE RIO BRANCO LTDA (TRANSCOOP)

Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº 084/2013 CPL/PMRB

Objeto do Aditamento: Fica reajustado, a partir do dia 4 de maio de 2015, o valor a do serviço prestado, previsto na Cláusula Terceira, para o valor de R\$4.237,63 (quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme correção pelo IGP-M, no período compreendido entre junho de 2014 e junho de 2015

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 01350121240000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

Fonte de Recursos: 10 RPI

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes, e pelo contratado, Remes das Chagas Pinto.

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2015.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO
- EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 143/2013

Objeto do Contrato: Serviço de transporte de 03 (três) Caminhões Basculantes Truck

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a empresa JMG SOUZA LTDA

Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº 061/2013 CPL/PMRB

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31/12/2015, o referido contrato. Dotação Orçamentária: 013.501.21240000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 10 RPI

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes e, pela contratada, MIGUEL ALVES DE SOUZA JUNIOR.

Data da Assinatura: 28 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 52/2015

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº. 1.629/06;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Procuradora Sandra de Abreu Macedo para responder pela Direção da Procuradoria Judicial, em substituição ao titular do cargo que estará em gozo de férias no período de 31/08/2015 a 11/09/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 26 de agosto de 2015.

Pascal Abou Khalil
Procurador Geral do MRB
Decreto nº. 02/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA RBTRANS N.º 175/2015

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei nº 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Reguladoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua os arts. 9º e 11, inciso VI, da Lei nº 1.726 de 18 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de reestabelecer os procedimentos para defesa das infrações previstas no art. 8º da Lei nº 1.726/2008, tais como, adulteração, violação, permuta, comercialização, cessão para uso por pessoa não autorizada ou a prática de qualquer fraude na utilização dos cartões de gratuidade e cartões de estudante;

CONSIDERANDO a implantação do sistema de bilhetagem eletrônica com Reconhecimento Biométrico Facial e a necessidade de estabelecer novos métodos que possam coibir a prática de atos infracionais cometidos pelos usuários do transporte coletivo, bem como, dar celeridade ao procedimento administrativo instaurado, minimizando os custos processuais.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos referentes aos processos administrativos previstos no art. 8º da Lei nº 1.726/2008, na forma a seguir:

I – Constatada a ocorrência de utilização indevida através do Sistema de Reconhecimento Biométrico Facial, o usuário infrator será autuado com o bloqueio temporário de seu cadastro via sistema.

II – Após autuação, o titular ou seu representante legal, deverá comparecer ao SINDCOL para liberação do cadastro, mediante declaração firmada em formulário de notificação para apresentação de defesa, conforme Anexo I.

III – O titular ou seu representante legal poderá apresentar defesa no balcão de atendimento do SINDCOL, dirigida ao Superintendente da RBTRANS, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, mediante preenchimento do formulário próprio, conforme Anexo II.

IV – As autuações e as defesas serão encaminhadas à RBTRANS em até 05 (cinco) dias, para decisão.

V – A decisão será proferida no prazo de 30 (trintas) dias, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Superintendente Municipal.

VI – A decisão será encaminhada ao SINDCOL, na qual deverá dar cumprimento no prazo de 05 (cinco) dias a contar do respectivo recebimento.

VII – No caso da defesa ser julgada improcedente, deverão ser aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência por escrito, na primeira ocorrência;

Suspensão do direito ao benefício pelo prazo de 06 (seis) meses, na segunda ocorrência;

VIII – Após a segunda ocorrência, a reincidência da utilização indevida pelo beneficiário em qualquer das infrações previstas na Lei nº 1.726/2008, em período inferior a um ano, o sujeitará a suspensão do benefício pelo período de 02 (dois) anos.

IX – Não sendo apresentada defesa no prazo estabelecido nesta portaria ou não comparecendo o titular ou seu representante legal dentro de 60 (sessenta dias) após a autuação na forma do inciso I, a utilização do benefício será suspensa pelo período de 01 (um) ano.

X – Após o cumprimento das decisões administrativas, ou se procedentes as defesas, os cadastros deverão ser liberados aos titulares de forma automática.

Art. 2º. As empresas concessionárias do SITURB, através do órgão que as representa (SINDCOL), serão responsáveis pelos atos de fiscalização e comunicações processuais estabelecidos nesta portaria.

Art. 3º. Nos casos de adulteração do cartão, este será apreendido no ato da infração e não poderá ser devolvido ao usuário, devendo o titular requerer a expedição de uma 2ª Via, com base no art. 8º, §2º da Lei nº 1.726/2008, bem como, pagar o valor previsto no art. 10 da Lei nº 1.726/2008.

Art. 4º. Nos casos de furto, roubo ou extravio, o usuário deverá requerer a 2ª Via do cartão com o pagamento do valor previsto no art. 10, parágrafo único da Lei nº 1.726/2008 e mediante a atualização de seu cadastro.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Portaria RBTRANS N.º 147/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 25 de agosto de 2015

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente

PORTARIA RBTRANS N.º 175/2015 – ANEXO I
NOTIFICAÇÃO

Nome do Titular: _____,

Endereço: _____, nº _____,

Bairro _____, Rio Branco-Acre.

N.º Cartão: _____ Categoria: _____

Fica Vossa Senhoria ou seu representante legal, notificada da instauração de procedimento administrativo ante a utilização indevida dos cartões de gratuidade e cartões de estudante, podendo apresentar DEFESA com base no artigo 8º da Lei nº 1.726/08 e art. 1º, III da Portaria nº 175/2015, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta; estando ciente que a liberação de seu cadastro, não a exime do processo administrativo e da aplicação das sanções cabíveis.

Informamos ainda que, não sendo apresentada defesa no prazo acima estabelecido, a utilização do benefício será suspensa pelo período de 01 (um) ano.

Rio Branco – AC, _____ de _____ de 20____.

Ciente: _____.

Data ____/____/20____ às ____:____ horas.

PORTARIA RBTRANS N.º 175/2015 – ANEXO II
AO SENHOR SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE RIO BRANCO

DADOS DO TITULAR DO CARTÃO	
Nome:	
Endereço:	
RG:	CPF:
Data de Nasc.:	Telefone:
N.º do cartão:	Categoria:

RAZÕES DA DEFESA		
Apresento DEFESA ao procedimento administrativo instaurado com fundamento nos arts. 8º, 9º e 11º, inc. VI da Lei Municipal n.º 1.726/2008 e Portaria RBTRANS n.º 175/2015, nos seguintes Termos:		
Assinatura do titular ou representante legal		
_____ PROTOCOLO		
Há ocorrências registradas no cadastro do infrator? SIM NÃO		
Protocolo n.º:	Resp. pelo preenchimento:	Quant. de
Data/Hora:		Anexos:

PROTOCOLO		
Protocolo n.º:	Resp. pelo preenchimento:	Quant. de Anexos:
Data/Hora:		
Obs.: A decisão administrativa estará disponível para consulta no SINDCOL após 35 (trinta e cinco) dias		

PORTARIA RBTRANS N.º 175/2015 – ANEXO III

DADOS DO TITULAR DO CARTÃO	
Nome:	
N.º do cartão:	Categoria:
Há ocorrências registradas no cadastro do infrator?	
SIM	NÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA	
PROCEDENTE	
IMPROCEDENTE	
PENALIDADES	
ADVERTÊNCIA POR ESCRITO (1ª ocorrência)	
SUSPENSÃO DO DIREITO AO BENEFÍCIO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES (2ª ocorrência)	
SUSPENSÃO DO DIREITO AO BENEFÍCIO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO (sem comparecimento/defesa em 60 (sessenta) dias após a autuação)	
SUSPENSÃO DO DIREITO AO BENEFÍCIO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS (demais ocorrências)	
APREENSÃO/EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA (adulteração do cartão, furto, roubo ou extravio)	
OBSERVAÇÕES	
Assinatura	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º 024/2015
Ata de registro de preço N.º 032/2014
Pregão presencial para registro de preços N.º 015/2015
Processo N.º 1231/2015
Fonte: 01 (Recurso próprio)
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.034.583/0017-90 e a Empresa J. O. Arruda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.706.186/0001-52, com sede na Rua Rio de Janeiro, Bairro; Dom Giocondo, n.º 836, cidade de Rio Branco – AC.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação: a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinados, a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA.
Vigência: Este contrato terá validade do dia 25 de agosto até o final do exercício financeiro de 31 de dezembro de 2015.
Valor do contrato: Dar-se-á este contrato o valor global de R\$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária:
Programa de trabalho: 014.002.2213.0000
Elemento de despesa: 33.90.39.00;

Fonte de recurso: 01 (Recurso Próprio).

Data de assinatura: Rio Branco – AC, 25 de agosto de 2015.

Signatários: Mário Jorge da Silva Fadell – Secretária Municipal de Agricultura e Floresta (Contratante) e Josimar de Oliveira Arruda, – O. Arruda – ME (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação
Processo N.º 017/2015
fonte: 01 (Recurso Próprio)
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0017-90 e do outro lado e a empresa T S Carvalho, portador da Cédula de Identidade n.º 10002510SSP/AC e inscrito no CPF sob o n.º 852.700.402-04, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.189.484/0001-85 residente e domiciliado na Av. Nações Unidas, n.º 171 Bairro; Bosque, Rio Branco – AC.
Objeto: Contratação de empresa, na área de segurança eletrônica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA.
Fundamento Legal: Realizado nos termos da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.
Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de assinatura até o final do exercício financeiro de dezembro de 2015.
Valor do Contrato: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 7.995,00 (Sete mil novecentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 014.002.22130000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).
Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 24 de agosto de 2015.

Signatários: Mário Jorge da Silva Fadell – Secretário Municipal de Agricultura e Floresta (Contratante) e Tarciana Silva de Carvalho – T S Carvalho (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS

Extrato de Contrato

Contrato SEFIN n.º: 002/2015
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2015 – SEOP decorrente do Pregão 291/2015 - SEOP
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças-SEFIN, contratante, e a empresa M. BELO COSTA - ME, contratada.
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de peças, componentes acessórios e fluidos, para os veículos oficiais desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN.
VIGÊNCIA: 4 meses
Valor estimado do Contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação Orçamentária:

009.001.2194.0000	Manutenção do Gabinete do Secretário
33.90.30.00	Material de consumo
009.001.2221.0000	Manutenção do Departamento de Administração Tributária
33.90.30.00	Material de consumo
009.001.2199.0000	Modernização da Administração Tributária
33.90.30.00	Material de consumo
Fonte de recursos: 01	Recursos Próprios do Município

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 26 de agosto de 2015.

Signatários: Pela contratante SEFIN: MARCELO CASTRO MACEDO Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, e pela contratada: Marcio Belo da Costa, Representante legal da empresa.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores. Convocação N.º. 26/2015 - (Edital N.º. 03/2015) – SEME

O Secretário Municipal de Educação convoca os candidatos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores (Edital nº. 03/2015) - SEME, relacionados abaixo, para comparecerem na Sede da Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Recursos Humanos - Lotação, situada na Rua Quintino Bocaiuva nº 32, Esquina com a Rua Milton Matos nº 1833, Bairro Bosque, Rio Branco – AC, para fins de lotação, de acordo com a função, data e horário, abaixo indicados. O não comparecimento implicará a eliminação do candidato no processo seletivo.

Dia 28 de agosto de 2015.

Horário: a partir das 08 horas

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º ano) - ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
78º	MARINEUDA SANTANA DE SOUZA	61,00
79º	FRANCISCA JERCINA VIEIRA FIGUEIRÊDO	60,00
80º	MARIA JOSE DE ALENCAR LIMA	60,00

Rio Branco – AC, 27 de agosto de 2015.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº129/2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Ana Meire Forte Santana, matrícula nº700310-1, para responder pela Direção da Escola Jessé Santiago, por um período de 30 (trinta) dias, pelo período de 12 de Agosto a 10 de Setembro de 2015, tendo em vista que a titular da pasta estará em período de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 12/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 24 de Agosto de 2015

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº125/2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Substituir membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2015, instaurada por meio da PORTARIA/GAB/SEME Nº.099 de 30 de Junho de 2015, Francisca Eladyr de Oliveira Acácio, matrícula nº179582-1, por Elivan da Silva Dias, matrícula nº 703209-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 30/07/2015, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 11 de Agosto de 2015.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº130/2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art.1º- Designar Ana Guedes de Oliveira, matrícula nº702847-2, para responder pela Direção da Escola Luiza Carneiro Dantas, por um período de 23 (vinte e três dias) dias, pelo período de 26 de Agosto a 17 de Setembro de 2015, tendo em vista que a titular da pasta estará em período de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 26/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 27 de Agosto de 2015.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL JUVENAL ANTUNES

CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA JUVENAL ANTUNES
RESOLUÇÃO Nº 002/CEUEXJA/2015.

Rio Branco - AC, 27 de agosto de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX JUVENAL ANTUNES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução de nº 01 de 03 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, de nº 11.569, de 05 de junho de 2015 que nomeou a Comissão Permanente de Licitação da Escola Juvenal Antunes.

Art. 2º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Carlos Augusto de Andrade Barbosa - Presidente

Kelly Christina Teles de Matos

Maria da Conceição Maia

Art.3º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Juvenal Antunes, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 09 de 02 de março de 2011 e 15, de 10 de julho de 2014.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco – AC, 27 de agosto de 2015.

Sonaira da Costa Martins
Presidente do Conselho Escolar/UEX Juvenal Antunes.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE SOBRESTAMENTO
Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2015

Interessado: R.T.S

CONSIDERANDO que foi solicitado a indicação de um profissional qualificado para o exercício da Psicologia, com vistas ao assessoramento dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2015, no dia 15 de Julho de 2015, devido a Comissão considerar imprescindível tal solicitação para a conclusão dos trabalhos.

CONSIDERANDO, que a necessidade da referida solicitação justifica-se dado ao fato da denúncia geradora deste processo envolver crianças na faixa etária entre 7 (sete) e 11 (onze) anos, necessitando portanto que estas sejam ouvidas por psicólogos;

CONSIDERANDO ainda, que até o momento este profissional não concluiu os trabalhos de oitivas com as crianças envolvidas e o processo não poderá ficar em aberto e sem movimentação, prejudicando assim os trâmites legais e, principalmente, o prazo.

DETERMINO o SOBRESTAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2015, até que cessem as causas que deram origem ao pedido de sobrestamento.

Cessadas as causas, Fica a Comissão autorizada a dar continuidade ao feito. Rio Branco – Acre, 27 de Agosto de 2015.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 01

Contrato nº 175/2015

Modalidade: Tomada de Preços nº 013/2015

Processo nº 10758/2015

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e

Euro Construções Ltda – CNPJ nº 05.687.069/0001-59.
Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reforma do Centro de Saúde – Eduardo Assmar, Localizado no Bairro Quinze.
Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO, acrescentando do valor originalmente contratado a importância de R\$ 31.150,91 (trinta e um mil cento e cinquenta reais e noventa e um centavos), correspondente a 49,63% (quarenta e nove vírgula sessenta e três por cento), conforme adequação apresentada através do Memorando nº 121/DRL/SEMSA.
Valor Atualizado do Contrato: R\$ 93.916,42 (noventa e três mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).
Rio Branco, 25 de Agosto de 2015.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Maikon Barros Pereira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 01
Contrato nº 176/2015
Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2015
Processo nº 10641/2015
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Euro Construções Ltda – CNPJ nº 05.687.069/0001-59.
Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reforma do Posto de Saúde – Ary Rodrigues, no Bairro 06 de Agosto.
Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO, acrescentando do valor originalmente contratado a importância de R\$ 4.584,63 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), correspondente a 5,29% (cinco vírgula vinte e nove por cento), conforme adequação apresentada através do Memorando nº 112/DRL/SEMSA.
Valor Atualizado do Contrato: R\$ 91.212,24 (noventa e um mil duzentos e doze reais e vinte e quatro centavos).
Rio Branco, 25 de Agosto de 2015.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, Maikon Barros Pereira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 211/2015
Pregão SRP nº 005/2015
Processo CEL/PMRB nº 007/2015
Processo nº 525/2015
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Emigê Materiais Odontológicos Ltda - Me – CNPJ nº 71.505.564/0001-24.
Objeto: Aquisição de Material Permanente Hospitalar.
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
Vigência: 20/08/2015 a 31/12/2015.
Valor: R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais).
Programa de Trabalho: 1014.0006 (Infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde).
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.
Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS); Proposta de Emenda nº 84317.205000/1140-16.
Data da Assinatura: 20 de Agosto de 2015.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Michel Araújo Queiroz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 212/2015
Pregão SRP nº 001/2015
Processo CEL/PMRB nº 004/2015
Processo nº 514/2015
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Centerdata Comércio de Produtos de Informática e Serviços Eireli Me

– CNPJ nº 12.263.757/0001-57.
Objeto: Aquisição de Material Permanente (Informática), para atender as necessidades da SEMSA.
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
Vigência: 20/08/2015 a 31/12/2015.
Valor: R\$ 29.232,00 (vinte e nove mil duzentos e trinta e dois reais).
Programa de Trabalho: 1014.0006 (Infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde).
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.
Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS); Proposta de Emenda nº 84317.205000/1140-16.
Data da Assinatura: 20 de Agosto de 2015.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Antônio Marcos Caetano da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 216/2015
Pregão SRP nº 007/2015
Processo CEL/PMRB nº 012/2015
Processo nº 848/2015
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Dabi Atlante S/A Indústrias Médico Odontológica – CNPJ nº 55.979.736/0001-45.
Objeto: Aquisição de Material Permanente Hospitalar.
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
Vigência: 24/08/2015 a 31/12/2015.
Valor: R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais).
Programa de Trabalho: 1014.0006 (Infraestrutura do Sistema Municipal de Saúde).
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.
Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS); Proposta de Emenda nº 84317.205000/1140-17.
Data da Assinatura: 24 de Agosto de 2015.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Leylane Cavalcante Lima Pereira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo Nº 02
Contrato Nº159/2013
Processo Nº123530009/2013
Modalidade: Pregão SRP Nº 011/2013
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e James Chagas Machado – CPF nº 719.416.062-53.
Objeto do Contrato: Contratação do serviço de transporte com condutor, Veículo Tipo Motocicleta, para atender as ações da Secretaria Municipal de Saúde no perímetro de Rio Branco (zona urbana e rural).
Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, prorrogando o contrato original por mais 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
Vigência do Contrato: 23/08/2015 a 23/08/2016.
Data de Assinatura: 21 de Agosto de 2015.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos e, pela Contratada, James Chagas Machado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 049, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.
A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, considerando que o servidor Antonio Silva Lima, matricula

nº. 700071, Operador de Bomba, está com suas férias, referente ao período aquisitivo 2014/2015, marcadas para ocorrer no mês de setembro/2015; E, considerando a necessidade de sua presença na autarquia no período acima mencionado, em virtude de sua participação na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída através da Portaria n.º 048/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias do servidor Antonio Silva Lima, remarcando o direito de gozo para o mês de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra
Diretora Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº 03

Contrato nº 095/2014

Processo nº 10585/2014

Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2014

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Construtora Moreira da Costa Ltda – CNPJ nº 11.346.090/0001-93.

Objeto do Contrato: Construção da Unidade Básica de Saúde Porte I na Rua da Paz, S/N, Bairro Belo Jardim II, Rio Branco – Acre.

Objeto do Aditamento: Alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO DO VALOR, acrescentando serviços no valor de R\$ 23.559,22 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), e, suprimindo serviços no valor de R\$ 33.753,02 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e três reais e dois centavos), perfazendo a diferença de R\$ 10.193,80 (dez mil cento e noventa e três reais e oitenta centavos) a ser suprimido do valor originalmente contratado, conforme adequação apresentada através do Ofício nº 1.523/GAB/SEOP.

Fundamentação Legal: Art. 65 §1º da Lei nº 8.666/1993.

Valor do Contrato Atualizado: R\$ 505.749,72 (quinhentos e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 19 de Agosto de 2015.

Signatários: Pelo Contratante, Oteniel Almeida dos Santos, pela Contratada, Manoel Moreira da Costa.

SENA MADUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

CONTRATO Nº 045/2015

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CNPJ: 04.513.362/0001-37

P.S. MANDROTI (MARCA V5 AGROPECUARIA)

CNPJ: 13.287.419/0001-18

Objeto: Contratação de empresa Especializada em Realização de Eventos (Rodeio Show) da 4ª Feira de Agronegócio (Agro Purus 2015). Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 005 (SEMC) – Unidade Orçamentária: 020 – Funcional/Atividade: 4.003 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte: 001.

Valor R\$: 243.455,00 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2015

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Assinam: José Raimundo de Souza da Silva

Prefeito de Sena Madureira

Paulo Sergio Mandroti

P.S. MANDROTI (MARCA V5 AGROPECUARIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATO Nº 033/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CNPJ: 04.513.362/0001-37

CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA

CNPJ: 15.017.690/0001-69

Objeto: CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO COMPLEXO ESPORTIVO

Objeto do Aditamento: Supressão de 1,32% (um virgula trinta e dois por cento) do valor do contrato, correspondente ao valor de R\$ 18.960,79 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), a ser suprimido do valor originalmente contratado.

Fundamentação Legal: Art. 65 §1º da Lei nº 8.666/1993.

Valor do Contrato atualizado R\$: 1.439.384,86 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Data da Assinatura: 17 de agosto de 2015

Assinam: José Raimundo de Souza da Silva

Prefeito de Sena Madureira

José Otavio Marques da Silva

CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

CASA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 034/2015 cujo objeto é Futura Aquisição de Materiais de Informática visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social para serem utilizados nos Programas Sociais realizados pela referida Secretaria no Município de Tarauacá. E em razão disso, HOMOLOGO em favor das seguinte pessoa jurídica relacionada com os respectivos Itens e valores ofertados: JTI LTDA – ME, inscrita no CNPJ 09.621.044/0001 – 03, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 11 e 12 Com o valor global estimado de R\$ 89.035,00 (Oitenta e Nove Mil e Trinta e Cinco Reais) e S.B. OLIVEIRA GOMES - ME, inscrita no CNPJ nº 12.008.131/0001-02, vencedora dos ITENS 04, 07, 10 e 13, com o valor global estimado de R\$ 41.940,00 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Quarenta Reais). Tarauacá – Acre, 20 de Agosto de 2015.

Assina: Francisco das Chagas Batista Lopes - Prefeito de Tarauacá.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

CASA CIVIL

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – AC torna público que excelentíssimo Senhor Prefeito através da Secretaria Municipal de Administração do Município de Tarauacá, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Processo Administrativo nº 1423/2015, que tem como objeto: Contratação Pessoa Jurídica para Aquisição de antena - Kit de antena Nanobeam Ubiquiti 5,8 GHZ 16 DBI - para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em favor da seguinte Pessoa Jurídica: SDM NET Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.281.606.0001-17, com o Valor Total de R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Art. 24, da lei 8.666/93. Tarauacá – Acre, 31 de Julho de 2015.

Assina: Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ/AC

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 173/2014. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº 1310/ 2014 – Pregão Presencial – SRP nº 019/2014 – CPL. CONTRATADO: M.&V. COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.161.868/0001-97, situado na Rua João Pessoa, nº 200 - Centro em Tarauacá/AC, neste ato representado por MARCUS GERALDO DA SILVA MOURÃO, portador da cédula de identidade com RG nº. 07225555/SSP-AM e CPF nº. 308.464.202-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente contratada. OBJETO: Inclusão da Dotação

Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento vigente, para aquisição de material de consumo: Expediente/Didático, Higiene/Limpeza, Informática, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj./Atividade: 01.08.01.2011 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo - Fonte de Recursos: 004 – FUNDEB. FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 26 de agosto de 2015.

Assinatura: Rodrigo Damasceno Catão - Prefeito.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO /TERMO CONTRATUAL Nº 023/2015 PROTOCOLO Nº: 2848/2015 - PARTES INTERESSADAS: Locador: Alexandra da Silva Lessa – RG nº 463814 – SSP/AC e CPF nº 816.752.322-53. Locatário: Prefeitura Municipal de Tarauacá, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado pelo seu titular o Sr. Carlos Tadeu Lopes da Silva. OBJETO: Locação de imóvel / tipo Prédio, situado à Rua João Pessoa, 661 – centro / CEP: 69.970 – 000 / Tarauacá – Acre. DESPACHO: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.09.10.2040 – 33.90.36.00 – 001(RP). VALOR MENSAL: R\$ 1.456,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de da assinatura 13/08/2015. Data da Assinatura: Tarauacá – Acre, 13 de agosto de 2015.

Assina: Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito / LOCATÁRIO e Alexandra da Silva Lessa / LOCADOR.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO /TERMO CONTRATUAL Nº 022/2015. PROTOCOLO Nº: 3002/2015 - PARTES INTERESSADAS: Locador: Gerson Araújo de Oliveira – RG nº 077.413 SSP/AC e CPF nº 182.959.402-87 Locatário: Prefeitura Municipal de Tarauacá, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado pelo seu titular o Sr. Carlos Tadeu Lopes da Silva. OBJETO: Locação de imóvel / tipo Prédio, situado Rua João Pessoa, 151 – centro / CEP: 69.970 – 000 / Tarauacá – Acre. DESPACHO: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 03.09.10.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A CARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Despesa 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte de Recursos: 001 (RP). VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (Um mil quinhentos e setenta e seis reais). VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato até o exercício financeiro de 2015. Data da Assinatura: Tarauacá – Acre, 04 de julho de 2015.

Assina: Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito / LOCATÁRIO e Gerson Araújo de Oliveira/ LOCADOR.

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU
PORTARIA DIRETORIA – ANSSAU Nº 15/2015

A Direção Geral da ANSSAU, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no Artigo 28 Parágrafo VII do Estatuto Social, RESOLVE:

1. Nomear os colaboradores abaixo, para comporem a Comissão Especial de Licitação desta Instituição.

Silvana Batista do Nascimento – CPF: 217.355.812-91 - PRESIDENTE
Ana Paula de Sales C. Cardoso – CPF: 465.696.932-04 - PREGOEIRO
Clebson Santos de Queiroz - CPF: 735.850.502-63 - PREGOEIRO
Maria José Cutrim Gonçalves - CPF: 018.303.247-05 – PREGOEIRA
Katia Lima e Souza – CPF: 621.082.552-49 - PREGOEIRA
Fabiana Carvalho Batista de Andrade - CPF: 523.890.812-15 – MEMBRO
Danielle Ribeiro Costa – CPF: 748.845.812-53 - MEMBRO
Francisco Marquelbe G. Miranda – CPF: 007.346.642-57- MEMBRO

2. A comissão será presidida pela colaboradora Silvana Batista do Nascimento, que exercerá a função de Presidente, e será substituído em

seus impedimentos sucessivamente pelos membros listados em ordem no item anterior.

3. Esta Portaria entra em vigor nesta data ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Rio Branco – AC, 26 de Agosto de 2015

Nair Teresinha Reichert
Diretora Geral da Anssau

OAB/AC
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que os abaixo relacionados apresentaram pedido de inscrição no Quadro de Advogados e Estagiários dessa Seccional.

ADVOGADOS

Ana Maria Chalub de Aquino

Fernanda Rezende Teixeira

Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante s/n – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital.

Rio Branco-AC, 27 de agosto de 2015.

João Paulo Setti Aguiar
Secretário-Geral

SINDICATO RURAL CRUZEIRO DO SUL – ACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eleições Sindicais

Aviso Resumido

Os Associados do Sindicato Rural de Cruzeiro do Sul, entidade sindical de primeiro grau inscrita no CNPJ sob o n.º 10.174.449/0001-20, com sede à Rua Rui Barbosa, 365, centro, Cruzeiro do Sul, Acre, em número superior à 1/5 (um quinto) em gozo de seus direitos sociais, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 13 do Estatuto Social e art. 17- XIII do Código Civil, convocam os associados do Sindicato Rural de Cruzeiro do Sul para uma Assembleia Geral extraordinária que se realizará dia 07 de setembro de 2015, às 17H30MIN, no Sindicato Rural de Cruzeiro do Sul Rua Rui Barbosa, 365, centro, Cruzeiro do Sul, Acre, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia a Eleição e Posse da Junta Governativa do Sindicato Rural de Cruzeiro do Sul, para organização e realização da eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para triênio 2015/2018.

O processo eleitoral será regulado pelo disposto no Capítulo VIII do Estatuto Social e pelo instituído na legislação pertinente.

Cruzeiro do Sul – Acre, 25 de agosto de 2015

Associados Convocantes

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP – TIPO MENOR PREÇO Nº 24/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial SRP nº 024/2015, tipo “menor preço por item” que tem como objeto a recarga de Gás Liquefeito de petróleo (13kg e 45kg), conforme solicitado e especificado no instrumento convocatório e anexos, em favor das empresas a seguir: LSG GASPARGAS no item 02, com valor global equivalente a R\$ 78.720,00 (Setenta e Oitenta Mil, Setecentos e Vinte Reais) e a AS GÁS no item 01, com valor equivalente a R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).

Cruzeiro do Sul - AC, 27 de Agosto de 2015.

Joana Pedro dos Santos
Presidente da Anssau

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015
C.E.L./ANSSAU

A Comissão Especial de Licitação da ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE ANSSAU - HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ torna público que realizará no dia 10 de Setembro de 2015 – quinta-feira às 10:00 horas, na sala da direção administrativa, situado na Endereço : Rua 16 de Outubro nº161, Bairro – Quinze, Rio Branco/AC , licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro Preço – Por Item. OBJETO: A contratação de serviço de vigilância/segurança patrimonial, conforme especificações contidas nos Anexos, parte integrante do Edital.

Cruzeiro do Sul, Acre, 27 de Agosto de 2015.

Maria José C. Gonçalves
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2015 C.E.L./ANSSAU

A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, Tipo Menor Preço. OBJETO: Aquisição de Medicamento Hospitalar(SOROS). Edital disponível: a partir do dia 28/08/2015 no site <http://www.publinexo.com.br>. Entrega das Propostas: Pregão Eletrônico SRP nº 27/2015 a partir do dia 28/08/2015 até 10/09/2015 às 09h00min (Horário Brasília), no site <http://www.publinexo.com.br>. Abertura das Propostas: Pregão SRP nº 027/2015 dia 10/09/2015 às 09h30min (horário de Brasília). Maiores informações: Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão Especial de Licitação, Telefone 0xx(68) 3224-3811, das 09 às 17h (Horário de Brasília).

Rio Branco – AC, 27 de agosto de 2015.

Ana Paula de Sales C. Cardoso
Pregoeira

CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE -
ACREPEIXE
CNPJ: 14.046.665/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 001/2014

PARTES: Central de Cooperativas dos Piscicultores do Acre - ACREPEIXE e a Empresa Adcon Auditoria Contabilidade Consultoria e Treinamentos Ltda. – ME.

Processo: Carta Convite nº 001/2014.

Objeto: – Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria de gestão administrativo-financeira.

Valor: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Fonte de Recursos: Convênio nº 035/2014.

Vigência: 03 (três) meses.

Data da Assinatura: 08.10.2014

Representantes: Sansão Nogueira de Sena pela CONTRATANTE e Solange Braga da Silva pela CONTRATADA.

CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE -
ACREPEIXE
CNPJ: 14.046.665/0001-40

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE – ACREPEIXE.

Contratado: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

Valor: R\$ 7.597,80 (sete mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Fonte de Recurso: Convenio nº 035/2014.

Modalidade: dispensa de licitação, art.24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Data: 10.10.2014.

Sansão Nogueira de Sena
Presidente

CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE -
ACREPEIXE
CNPJ: 14.046.665/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS O Presidente da CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE – ACREPEIXE, para que produza os efeitos legais em sua plenitude e acolhendo a decisão da Comissão Especial de Licitação, ADJUDICA o resultado do processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 001/2015, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, HOMOLOGANDO vencedora a empresa ENGEVERDE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, no valor de R\$ 78.288,00 (setenta e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais). Rio Branco-AC, 10 de fevereiro de 2015.

José Augusto Pinheiro da Silveira
Diretor Superintendente
Consta no Processo a via original devidamente assinada

CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE -
ACREPEIXE
CNPJ: 14.046.665/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS O Presidente da CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE – ACREPEIXE, para que produza os efeitos legais em sua plenitude e acolhendo a decisão da Comissão Especial de Licitação, ADJUDICA o resultado do processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 002/2015, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio Técnico, HOMOLOGANDO vencedora a empresa ENGEVERDE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, no valor de R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais). Rio Branco-AC, 10 de fevereiro de 2015.

José Augusto Pinheiro da Silveira
Diretor Superintendente
Consta no Processo a via original devidamente assinada

CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE -
ACREPEIXE
CNPJ: 14.046.665/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2015

PARTES: Central de Cooperativas dos Piscicultores do Acre - ACREPEIXE e a Empresa Engeverde Consultoria Ambiental Ltda.

Processo: Carta Convite nº 001/2015.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo.

Valor: R\$ 78.288,00 (setenta e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais).

Fonte de Recursos: Convênio nº 035/2014.

Vigência: 06 (seis) meses.

Data da Assinatura: 25.02.2015

Representantes: José Augusto Pinheiro da Silveira pela CONTRATANTE e Hudson Franklin Pessoa Veras pela CONTRATADA.

CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE -
ACREPEIXE
CNPJ: 14.046.665/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2015

PARTES: Central de Cooperativas dos Piscicultores do Acre - ACREPEIXE e a Empresa Engeverde Consultoria Ambiental Ltda.

Processo: Carta Convite nº 002/2015.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico.

Valor: R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais).

Fonte de Recursos: Convênio nº 035/2014.

Vigência: 06 (seis) meses.

Data da Assinatura: 25.02.2015

Representantes: José Augusto Pinheiro da Silveira pela CONTRATANTE e Hudson Franklin Pessoa Veras pela CONTRATADA.

CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE - ACREPEIXE

CNPJ: 14.046.665/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE – ACREPEIXE, para que produza os efeitos legais em sua plenitude e acolhendo a decisão da Comissão Especial de Licitação, ADJUDICA o resultado do processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 003/2015, para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos – Carro com Condutor e Motocicleta sem condutor, HOMOLOGANDO vencedora a empresa B. A. V. COMERCIO, IMPORTACAO LTDA. EPP, no valor de R\$ 20.150,00 (vinte mil cento e cinquenta reais).

Rio Branco-AC, 12 de fevereiro de 2015.

José Augusto Pinheiro da Silveira

Diretor Superintendente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

tenta reais).

Rio Branco-AC, 12 de fevereiro de 2015.

José Augusto Pinheiro da Silveira

Diretor Superintendente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE - ACREPEIXE

CNPJ: 14.046.665/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2015

PARTES: Central de Cooperativas dos Piscicultores do Acre - ACREPEIXE e a Empresa Auto Posto J. C. Ltda. EPP.

Processo: Carta Convite nº 004/2015.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Diesel e Gasolina).

Valor: R\$ 19.280,00 (dezenove mil duzentos e oitenta reais).

Fonte de Recursos: Convênio nº 035/2014.

Vigência: 06 (seis) meses.

Data da Assinatura: 27.02.2015

Representantes: José Augusto Pinheiro da Silveira pela CONTRATANTE e Marcia Cristina Bernardino da Silva pela CONTRATADA.

CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE - ACREPEIXE

CNPJ: 14.046.665/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2015

PARTES: Central de Cooperativas dos Piscicultores do Acre - ACREPEIXE e a Empresa B. A. V. Comercio, Importação Ltda. EPP.

Processo: Carta Convite nº 003/2015.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos – Carro com Condutor e Motocicleta sem condutor.

Valor: 20.150,00 (vinte mil cento e cinquenta reais).

Fonte de Recursos: Convênio nº 035/2014.

Vigência: 06 (seis) meses.

Data da Assinatura: 27.02.2015

Representantes: José Augusto Pinheiro da Silveira pela CONTRATANTE e José Bertamildo de Jesus Junior pela CONTRATADA.

CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE - ACREPEIXE

CNPJ: 14.046.665/0001-40

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: Dispensa nº 001/2015

Contratante: CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE – ACREPEIXE.

Contratado: M. Q. DE MOURA HESSEL PERIN - ME.

Objeto: Aquisição de GPS.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fonte de Recurso: Convenio nº 035/2014.

Modalidade: dispensa de licitação, art.24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Data: 20.04.2015

José Augusto Pinheiro da Silveira

Diretor Superintendente

CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE - ACREPEIXE

CNPJ: 14.046.665/0001-40

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE – ACREPEIXE, para que produza os efeitos legais em sua plenitude e acolhendo a decisão da Comissão Especial de Licitação, ADJUDICA o resultado do processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 004/2015, para Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Diesel e Gasolina), HOMOLOGANDO vencedora a empresa AUTO POSTO J. C. LTDA. EPP, no valor de R\$ 19.280,00 (dezenove mil duzentos e oitenta reais).

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015 Ata de expectativa de compra por PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2015, Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. DO OBJETO Aquisição de Medicamento, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá, conforme especificação abaixo: ESPECIFICAÇÃO:

03.033.345/0001-30 - Labnorte Cirurgica E Diagnostica Importação E Exportação Ltda						
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Marca	Preço	Total
37	26032	TRIACEL I 10ml	15	Fresenius	104,0000	1.560,0000
38	26033	TRIACEL II 10 ml	15	Fresenius	104,0000	1.560,0000
41	26030	REVERSELA' 10ml	15	Fresenius	104,0000	1.560,0000
42	26031	REVERSEL B 10ml	15	Fresenius	104,0000	1.560,0000
TOTAL						6.240,0000

04.094.782/0001-26 - Artmed Hospitalar Ltda Me						
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Marca	Preço	Total
3	9	ACIDO ACETIL. SALICILICO 100MG INF COMPRIMIDO - COMPRIDO	5500	IMEC	0,0200	110,0000
10	504	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	1500	SANVAL	0,0900	135,0000
11	6669	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	250	MEDLEY	6,2900	1.572,5000
12	1539	CARBOLITIUM 300MG (CARBONATO DE LÍTIUM) - COMPRIDO	2000	HIPOLABOR	0,2500	500,0000
14	22263	CETOCONAZOL TÓPICO CREME 20MG/G 30GRAMA - BISNAGA	350	HIPOLABOR	1,8700	654,5000
15	22901	CLORAFENICOL 1G INJ - FRASCO/AMPOLA	3500	BLAU	2,4200	8.470,0000
21	670	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO - COMPRIDO	3000	VITAPAN	0,0200	60,0000
TOTAL						11.502,0000

07.640.617/0001-10 - Distribuidora Brasil Coml De Produtos Médicos Hospitalares Ltda Me						
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Marca	Preço	Total
2	21823	ACIDO ACETIL. SALICILICO 500MG - COMPRIMIDO	350	SOBRAL	0,0500	17,5000
7	5701	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL	350	prati donaduzzi	2,7700	969,5000
8	3024	AZITROMICINA 600MG PÓ P/SUSP. ORAL - FRASCO	350	prati donaduzzi	3,1500	1.102,5000
9	218	BISACODIL 5MG - COMPRIMIDO	1500	neoquimica	0,1600	240,0000
18	44423	CLORETO DE POTÁSSIO 10%-SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML-AMP.	55000	samtec	0,2400	13.200,0000
19	59	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG - COMPRIDO	3500	teuto	0,1000	350,0000
25	44436	DEXAMETASONA 4MG-COMPRIMIDO	500	teuto	0,3500	175,0000
26	666	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG - COMPRIMIDO	2500	geolab	0,0800	200,0000
28	186	DIGOXINA 0.25MG COMPRIMIDO - COMPRIDO	1000	pharlab	0,0500	50,0000
TOTAL						16.304,5000

10.193.608/0001-33 - Medplus Comercio E Representação Ltda						
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Marca	Preço	Total
5	333231	ALBUMINA BOVINA 22%	30	PROTHEMO	20,9000	627,0000
24	333125	CONTROLE DE RH	55	PROTHEMO	18,3500	1.009,2500
31	26209	SORO ANTI-B 10ML, (ABO2), SOROCLONE. ANTI-CORPO MONOCLONAL MURINO- FRASCO	40	PROTHEMO	19,0000	760,0000
39	26211	SORO DE COOMBS 10ML, ANTI-GAMA GLOBULINA HUMANA- FRASCO	45	PROTHEMO	24,5500	1.104,7500
43	26207	SORO ANTI-A 10ML (ABO1) SOROCLONE, ANTI-CORPO MONOCLONAL MURINO - FRASCO	30	PROTHEMO	19,2000	576,0000
44	99962	SORO ANTI-AB - MONOCLONAL: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: O SORO ANTI-AB DEVE SER INCOLOR. DEVE TER REATIVIDADE DE NO MÍNIMO 3+ C/ HEMÁCIAS A1, B, A1B, TÍTULO 128 E SCORE 72; C/ HEMÁCIAS A2, DEVE TER REATIVIDADE DE NO MÍNIMO 2+, TÍTULO 128 E SCORE 60,	30	PROTHEMO	19,2000	576,0000
TOTAL						4.653,0000

10.742.412/0004-01 - Bracco Imaging Brasil Imp Dist Med Ltda						
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Marca	Preço	Total
22	22455	CONTRASTE NAO IONICO (LOPAMIRON) - UNIDADE	3500	BRACCO	48,0000	168.000,0000
TOTAL						168.000,0000

40.802.993/0001-30 - J S NUNES ME						
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Marca	Preço	Total
1	21471	ACICLOVIR SÓDICO INJETAVEL 250MG - AMPOLA	300	uniao quimica	44,9700	13.491,0000
13	44407	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 100ML-FRASCO	1000	teuto	5,1600	5.160,0000
17	22130	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ. - AMPOLA	65000	isofarma	0,2100	13.650,0000
27	136	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG DRAGEA - COMPRIDO	8500	teuto	0,1000	850,0000
29	184	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO - COMPRIDO	4000	prati donaduzzi	0,0800	320,0000
30	21597	ERITROMICINAESTOLATO 250/5ML SUSP. ORAL - FRASCO	200	prati donaduzzi	5,0200	1.004,0000
34	333184	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SISTEMA BOLSA FECHADA SOL. INJ. - UNIDADE BOLSA	7000	halexistar	3,6300	25.410,0000
35	333241	SORO GLICOSADO 5% 100ML SISTEMA BOLSA FECHADA SOL. INJ. - UNIDADE BOLSA	25000	fresenius	2,5600	64.000,0000
TOTAL						123.885,0000

44.734.671/0001-51 - Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda						
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Marca	Preço	Total
20	21518	SUFENTA 75MCG/ ML 1ML (CITRATO DE SUFENTANILA) - AMPOLA	1000	cristalia-fastfen 50ug/ml	16,2300	16.230,0000
36	3146	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ ML 2ML - AMPOLA	40000	cristalia-tramadon 50mg/ml	1,4900	59.600,0000
TOTAL						75.830,0000

Valor: O registro de Preços formalizado na presente Ata valor global de R\$ 406.414,50 (Quatrocentos e Seis Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos), conforme Planilha Comparativa de Preços. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação estão previstas no III Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Joana Pedro dos Santos, pela J DANTAS SILVA o senhor Josiano Dantas da Silva.

CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE - ACREPEIXE
CNPJ: 14.046.665/0001-40

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: Dispensa nº 002/2015
Contratante: CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE – ACREPEIXE.
Contratado: A. C. O. DANTAS ME.
Objeto: Aquisição de Cadeiras para Escritório.
Valor: R\$ 2.329,00 (dois mil trezentos e vinte e nove reais).
Fonte de Recurso: Convenio nº 035/2014.
Modalidade: dispensa de licitação, art.24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Data: 29.05.2015

José Augusto Pinheiro da Silveira
Diretor Superintendente

CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE - ACREPEIXE
CNPJ: 14.046.665/0001-40

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: Dispensa nº 003/2015
Contratante: CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE – ACREPEIXE.
Contratado: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Objeto: Aquisição de Equipamentos Diversos
Valor: R\$ 5.963,00 (cinco mil novecentos e sessenta e três reais).
Fonte de Recurso: Convenio nº 035/2014.
Modalidade: dispensa de licitação, art.24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Data: 29.05.2015

José Augusto Pinheiro da Silveira
Diretor Superintendente

CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE - ACREPEIXE
CNPJ: 14.046.665/0001-40

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: Dispensa nº 002/2015
Contratante: CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE – ACREPEIXE.
Contratado: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO DOS MOVELEIROS E MARCENEIROS DO ESTADO DO ACRE - UNIMMAC.
Objeto: Aquisição de Mobiliário.
Valor: R\$ 7.990,20 (sete mil novecentos e noventa reais e vinte centavos).
Fonte de Recurso: Convenio nº 035/2014.
Modalidade: dispensa de licitação, art.24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Data: 03.06.2015

José Augusto Pinheiro da Silveira
Diretor Superintendente

CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE - ACREPEIXE
CNPJ: 14.046.665/0001-40

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: Dispensa nº 005/2015
Contratante: CENTRAL DE COOPERATIVAS DOS PISCICULTORES DO ACRE – ACREPEIXE.
Contratado: A. C. S. MARQUES - ME.
Objeto: Aquisição de Material para Escritório.
Valor: R\$ 2.711,00 (dois mil setecentos e onze reais).
Fonte de Recurso: Convenio nº 035/2014.
Modalidade: dispensa de licitação, art.24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Data: 03.06.2015

José Augusto Pinheiro da Silveira
Diretor Superintendente

ANTONIO VALDIVINO SANTANA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Fimar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Colônia Nova Esperança, município de Sena Madureira, com área de 110,7932 ha, visando à recuperação de 1,1157 ha de área de preservação permanente e manter a vegetação remanescente em 10,5385 ha, como destinada a Reserva Legal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- Promover a recuperação de 1,1157 ha de APP irregularmente suprimida, mediante a condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2015/2016 a 2016/2017;
- Manter a vegetação remanescente em 10,5385 ha, como destinada a Reserva Legal.

Do Compromitente:

- Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
- Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

- Exclusão do PRA;
- Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
- Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
- Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
- Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Carlos Edegard de Deus - Secretário de Estado de Meio Ambiente
Pedro Luís Longo - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre
Compromissário:
Antonio Valdivino Santana
Obs. Original assinado pelas partes.

ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ Nº. 03.987.364/0002-86

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação de sua Licença de Operação nº 450/2011, com validade até 03/11/2015 para a atividade de Armazenamento e Distribuidora de Combustíveis e Derivados de Petróleo. Localizado à Rua Benjamim Constant, nº 01, bairro do Remanso - Cruzeiro do Sul-Acre. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ETENGE EMPRESA DE ENGENHARIA EM ELETRICIDADE E COMÉRCIO LTDA. - ETENGE

Torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação nº 313/2015, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de OPERACIONALIZAÇÃO DE 136 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO LOTEAMENTO ABUNÃ, localizado na Avenida Tataúba e Avenida dos Ipês, S/N, Santa Cruz II, Rio Branco-AC.

FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL)

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a renovação da Licença de Operação Nº 434/2011, para atividade de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, óleo lubrificante e GLP, localizada na Av. Gov. Edmundo Pinto, Nº 360 - Centro, município de Capixaba/AC.

FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL)

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, a renovação da Licença de Operação Nº 016/2011, para atividade de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, óleo lubrificante, localizada na Rua Santa Inês, 1036 – Baixa da Colina, município de Rio Branco/AC.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial

Av. Getúlio Vargas nº 232 - Centro (Palácio das Secretarias)
Fone: (68) 3215-2865/3215-2870 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-900